

**Mala Direta
Postal**

360017214-1 DR/PR
Imprensa Oficial

///CORREIOS///



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 7258

Curitiba, Quinta-feira, 07 de Dezembro de 2006

Ano LII | 336 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	
Departamento do Patrimônio	03
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Divisão de Distribuição	
Seção de Preparo	
Seção de Mandados e Cartas	
Processo Cível	03
Processo Crime	
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores	63
Processos do Órgão Especial	
Divisão de Baixa e Expedição	
Corregedoria da Justiça	66
Divisão de Concursos da Corregedoria	
Conselho da Magistratura	66
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	66

Comarca da Capital

Cível	66
Crime	113
Fazenda Pública	124
Família	138
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	144
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	144
Reg. Publico e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis	144
Precatórias Criminais	
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquiridos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	150
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Comarcas do Interior

Cível	154
Crime	260
Juizados Especiais	265
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	285
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	285
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	

Editais Judiciais

Capital	309
Interior	312
Diversos	

www.dioe.pr.gov.br

rentemente do que ocorre com os institutos de direito material subjetivo, os quais se regem pelo princípio do “tempus regit actum” - tem aplicabilidade imediata à sua entrada em vigor no ordenamento jurídico, independentemente do momento da ocorrência dos fatos em controvérsia. Adota-se, assim, como melhor teoria acerca da eficácia da lei processual no tempo a do chamado isolamento dos atos processuais, segundo a qual a lei nova não atinge aos atos processuais já praticados, nem seus efeitos, mas se aplica aos atos processuais a praticar, sem limitações relativas às chamadas fases processuais (CINTRA, Antônio Carlos de Araújo GRINOVER, Ada Pellegrini e DINAMARCO, Cândido Rangel Teoria Geral do Processo, 17ª ed., Malheiros, p. 98). Essa é, aliás, a doutrina acolhida pelo Código de Processo Civil, que em seu artigo 1.211 disciplina: Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse sentido, uma vez que o Juiz recebeu o recurso integralmente, conforme verificado à fl. 42, há de ser-lhe negado conhecimento, neste grau, no que se refere ao pedido de improcedência da ação, conhecidos, contudo, os demais temas abordados no apelo. 3 - Ressalte-se que a manifestação do Ministério Público em segundo grau, supre a ausência do seu representante em momento anterior. Sanada, pois, eventual nulidade, máxime quando tal fato não gerou prejuízo às partes. 4 - Com relação à prescrição atente-se para o fato de que, em controle difuso, a declaração de inconstitucionalidade atinge apenas as partes que figuram no processo. Assim, os efeitos da sentença devem ser aplicados retroativamente para resguardar os direitos atingidos, estando a repetição sujeita a prescrição quinquenal, não havendo que se falar em efeito “ex tunc”. Acrescente-se que, a declaração de inconstitucionalidade de uma lei, implica no reconhecimento, implícito, de que referida norma, desde seu nascimento, não poderia ter gerado efeito algum no mundo jurídico. Neste prisma, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei tida por inválida (ex tunc), respeitada, porém, a prescrição quinquenal, outro ponto de equilíbrio e segurança do sistema. Neste sentido a jurisprudência do extinto Tribunal de Alçada do Paraná: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - REPETIÇÃO DE INDEBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COBRANÇA INDEVIDA - SERVIÇO QUE NÃO PODE SER COBRADO MEDIANTE TAXA, POR NÃO SER POSSÍVEL INDIVIDUAR SEU BENEFICIÁRIO - OFENSA AO ARTIGO 145, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 77 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DA LEI QUE POSSUI EFEITOS EX TUNC - CABÍVEL A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. (RNAC 246367-0, Rel. Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi, 5ª C. Cív.). “No caso concreto, a declaração da inconstitucionalidade da lei municipal surte efeitos ‘ex tunc’, por isso, a restituição atinge os valores indevidamente cobrados desde a incidência da norma, respeitada a prescrição quinquenal” (Ac. n. 16.997, Rel. Juiz Antônio Martelozzo, 7ª C. Cív., Julg. 03.09.2003). Assim, o pleito repetitório sujeita-se à prescrição quinquenal, a qual não ocorreu no presente caso, visto que a ação foi proposta na data de 29 de outubro de 2003 (fl. 08) e a listagem da COPEL apresenta pagamentos desde outubro de 1999, em nome de ALCIONE DIBAS (fl. 25). De outra sorte, o MUNICÍPIO desonerou-se de seu “mister” probatório (art. 333, II, CPC), já que não constam nos autos comprovantes de que os pagamentos efetuados a partir da promulgação da Emenda Constitucional 39/02, em 19.12.02, refiram-se à Contribuição de Custeio para o Serviço de Iluminação Pública - COSIP. 5 - No que tange aos honorários advocatícios, reformulando entendimento anterior, entendo que merece reforma a sentença, porque se deve levar em consideração a natureza da causa, a qual não oferece qualquer complexidade, eis que, reiteradamente, o mérito recursal já foi enfrentado por esta Corte; a importância da demanda, a qual versa sobre pequeno valor; bem assim o trabalho e o tempo despendidos pelos advogados, os quais, em razão de haver repetição de várias demandas idênticas, diante das inúmeras ações movidas pelo mesmo profissional em face do Município (sem formação de litisconsórcio - o que no total proporcionará ao advogado remuneração condigna), com idêntica causa de pedir e pedido (restituição dos valores pagos a título de taxa de iluminação pública), e levando em consideração o grau de zelo do profissional, deve ser reformada a sentença para que a verba honorária seja fixada conforme as disposições do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Este é o entendimento consolidado nesta 2ª Câmara Cível: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 30,00. RECURSO PLEITEANDO MAJORAÇÃO DA VERBA. CAUSA REPETITIVA SEM NENHUMA COMPLEXIDADE. PRECEDENTES DA CÂMARA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (Ac. n. 25.997, Ap. Cível 319813-2/Ponta Grossa, Rel. Juiz Jorge de Oliveira Vargas, Julg. 17.01.2006). Neste mesmo contexto, os seguintes precedentes: Acórdãos ns. 25.995, 25.996, 25.978, 25.979 e 25.983, também desta Câmara. Por essas razões, não se deve fixar os honorários, observado o disposto no artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil e à luz dos elementos de ponderação avaliados segundo a realidade dos autos, em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil, eis que a matéria já é pacífica nos Tribunais Superiores e nesta Corte de Justiça, a exemplo das recentemente julgadas Apelações Cíveis ns. 340991-9, 346866-0, 346870-4, 346957-6, 346360-3 e 346703-8, todas de minha relatoria, conheço parcialmente do recurso do MUNICÍPIO, dando-lhe provimento parcial, para fixar os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Curitiba, 06 de novembro de 2006 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0003 . Processo/Prot: 0357204-7 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/79260. Comarca: Irati. Vara: Vara Única. Ação Originária: 2003.00001405 Declaratória. Apelante: Município de Irati. Advogado: Silmar Ferreira Ditrich, Ulisses de Mattos. Apelado: Belmiro Domingues Pereira. Advogado: Marcelo Gutervil, Mauriza de Jesus Ieger Gruba. Órgão Julgador: 2ª

Câmara Cível. Relator: Des. Luiz Cezar de Oliveira. Revisor: Des. Lauro Laertes de Oliveira. Revisor Convocado: Juiz Conv. Pericles Bellucci de Batista Pereira. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

VISTOS. 1 - MUNICÍPIO DE IRATI interpôs Apelação Cível em face de decisão proferida nos autos de ação declaratória de inexistência de obrigação tributária c/c repetição de indébito, que lhe propôs BELMIRO DOMINGUES PEREIRA, pela qual o Juízo de Direito da Comarca em epígrafe julgou procedentes os pedidos. Declarou inexistente a obrigação tributária relativa à Taxa de Iluminação Pública instituída pela Lei Municipal n. 1.513/98 e condenou o Município réu à restituição ao autor dos valores pagos nos últimos 5 (cinco) anos, contados da distribuição do pedido. Tudo a ser apurado de acordo com o disposto no artigo 604 do Código de Processo Civil, acrescido de correção monetária pelo índice médio do INPC/IGP-DI, desde o pagamento e juros de mora de 1% ao mês, a partir do trânsito em julgado da sentença, em conformidade com as Súmulas ns. 162 e 188 do Superior Tribunal de Justiça e o artigo 167, parágrafo único, do Código Tributário Nacional. Ao final, condenou o apelante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, fixados em R\$ 120,00 (cento e vinte reais), nos termos do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil (fls. 31/34). O MUNICÍPIO requer, preliminarmente, a nulidade do feito, pela ausência de participação do Ministério Público em primeiro grau. Pleiteia o reconhecimento da prescrição quinquenal a partir da data da sentença declaratória da inconstitucionalidade e postula o indeferimento do pedido de repetição, seja pela legalidade da cobrança da referida Taxa, seja pela falta dos requisitos legais para tanto. Se não forem acolhidos os pedidos, pede o provimento parcial da apelação, com a fixação dos honorários em percentual sobre o valor da condenação (fls. 31/34). Nas contra-razões de fls. 36/42, BELMIRO DOMINGUES PEREIRA pugna pela confirmação da sentença. Em parecer às fls. 46/50, o MINISTÉRIO PÚBLICO manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso. 2 - O MUNICÍPIO pede a reforma da sentença monocrática, pelo mérito, mediante a alegação de que a cobrança da Taxa de Iluminação Pública é legal, eis que amparada pelo ordenamento jurídico pátrio, notadamente pela legislação municipal de Irati. Neste aspecto, o recurso desmerece conhecimento, porque a sentença está em estrita conformidade com a Súmula n. 670 do Supremo Tribunal Federal, cujo enunciado estabelece: “SÚMULA 670. O serviço de iluminação pública não pode ser remunerado mediante taxa”. Trata-se, portanto, da aplicação do novel dispositivo acrescido ao Código de Processo Civil, por meio da Lei n. 11.276/2006, a qual incluiu o § 1º ao artigo 518, já em vigor, nos seguintes termos: “Art. 518 (...). § 1º O Juiz não receberá o recurso de apelação quando a sentença estiver em conformidade com súmula do Superior Tribunal de Justiça ou do Supremo Tribunal Federal”. É de se assentar que a lei processual - diferentemente do que ocorre com os institutos de direito material subjetivo, os quais se regem pelo princípio do “tempus regit actum” - tem aplicabilidade imediata à sua entrada em vigor no ordenamento jurídico, independentemente do momento da ocorrência dos fatos em controvérsia. Adota-se, assim, como melhor teoria acerca da eficácia da lei processual no tempo a do chamado isolamento dos atos processuais, segundo a qual a lei nova não atinge aos atos processuais já praticados, nem seus efeitos, mas se aplica aos atos processuais a praticar, sem limitações relativas às chamadas fases processuais (CINTRA, Antônio Carlos de Araújo GRINOVER, Ada Pellegrini e DINAMARCO, Cândido Rangel Teoria Geral do Processo, 17ª ed., Malheiros, p. 98). Essa é, aliás, a doutrina acolhida pelo Código de Processo Civil, que em seu artigo 1.211 disciplina: Art. 1.211. Este Código regerá o processo civil em todo o território brasileiro. Ao entrar em vigor, suas disposições aplicar-se-ão desde logo aos processos pendentes. Nesse sentido, uma vez que o Juiz recebeu o recurso integralmente, conforme verificado à fl. 43, há de ser-lhe negado conhecimento, neste grau, no que se refere ao pedido de improcedência da ação, conhecidos, contudo, os demais temas abordados no apelo. 3 - Ressalte-se que a manifestação do Ministério Público em segundo grau, supre a ausência do seu representante em momento anterior. Sanada, pois, eventual nulidade, máxime quando tal fato não gerou prejuízo às partes. 4 - Com relação à prescrição atente-se para o fato de que, em controle difuso, a declaração de inconstitucionalidade atinge apenas as partes que figuram no processo. Assim, os efeitos da sentença devem ser aplicados retroativamente para resguardar os direitos atingidos, estando a repetição sujeita a prescrição quinquenal, não havendo que se falar em efeito “ex tunc”. Acrescente-se que, a declaração de inconstitucionalidade de uma lei, implica no reconhecimento, implícito, de que referida norma, desde seu nascimento, não poderia ter gerado efeito algum no mundo jurídico. Neste prisma, a repetição de indébito atinge todos os valores cobrados com base na lei tida por inválida (ex tunc), respeitada, porém, a prescrição quinquenal, outro ponto de equilíbrio e segurança do sistema. Neste sentido a jurisprudência do extinto Tribunal de Alçada do Paraná: REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL - REPETIÇÃO DE INDEBITO - TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COBRANÇA INDEVIDA - SERVIÇO QUE NÃO PODE SER COBRADO MEDIANTE TAXA, POR NÃO SER POSSÍVEL INDIVIDUAR SEU BENEFICIÁRIO - OFENSA AO ARTIGO 145, INCISO II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E 77 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL - DECLARAÇÃO DE INVALIDADE DA LEI QUE POSSUI EFEITOS EX TUNC - CABÍVEL A RESTITUIÇÃO DOS VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE, RESPEITADA A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL - DECISÃO MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. (RNAC 246367-0, Rel. Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi, 5ª C. Cív.). “No caso concreto, a declaração da inconstitucionalidade da lei municipal surte efeitos ‘ex tunc’, por isso, a restituição atinge os valores indevidamente cobrados desde a incidência da norma, respeitada a prescrição quinquenal” (Ac. n. 16.997, Rel. Juiz Antônio Martelozzo, 7ª C. Cív., Julg. 03.09.2003). Assim, o pleito repetitório sujeita-se à prescrição quinquenal, a qual não ocorreu no presente caso, visto que a ação foi proposta na data de 27 de outubro de 2003 (fl. 08) e a listagem da COPEL apresenta pagamentos desde outubro de 1999, em nome de BELMIRO DOMINGUES PEREIRA (fl. 27). De outra sorte, o MUNICÍPIO desonerou-se

de seu “mister” probatório (art. 333, II, CPC), já que não constam nos autos comprovantes de que os pagamentos efetuados a partir da promulgação da Emenda Constitucional n. 39/02, em 19.12.02, refiram-se à Contribuição de Custeio para o Serviço de Iluminação Pública - COSIP. 5 - No que tange aos honorários advocatícios, reformulando entendimento anterior, entendo que merece reforma a sentença, porque se deve levar em consideração a natureza da causa, a qual não oferece qualquer complexidade, eis que, reiteradamente, o mérito recursal já foi enfrentado por esta Corte; a importância da demanda, a qual versa sobre pequeno valor; bem assim o trabalho e o tempo despendidos pelos advogados, os quais, em razão de haver repetição de várias demandas idênticas, diante das inúmeras ações movidas pelo mesmo profissional em face do Município (sem formação de litisconsórcio - o que no total proporcionará ao advogado remuneração condigna), com idêntica causa de pedir e pedido (restituição dos valores pagos a título de taxa de iluminação pública), e levando em consideração o grau de zelo do profissional, deve ser reformada a sentença para que a verba honorária seja fixada conforme as disposições do artigo 20, § 4º, do Código de Processo Civil. Este é o entendimento consolidado nesta 2ª Câmara Cível: AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO DE TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS FIXADOS EM R\$ 30,00. RECURSO PLEITEANDO MAJORAÇÃO DA VERBA. CAUSA REPETITIVA SEM NENHUMA COMPLEXIDADE. PRECEDENTES DA CÂMARA. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO. (Ac. n. 25.997, Ap. Cível 319813-2/Ponta Grossa, Rel. Juiz Jorge de Oliveira Vargas, Julg. 17.01.2006). Neste mesmo contexto, os seguintes precedentes: Acórdãos ns. 25.995, 25.996, 25.978, 25.979 e 25.983, também desta Câmara. Por essas razões, não se deve fixar os honorários, observado o disposto no artigo 20, §§ 3º e 4º, do Código de Processo Civil e à luz dos elementos de ponderação avaliados segundo a realidade dos autos, em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Diante do exposto, com fundamento no artigo 557, “caput”, do Código de Processo Civil, eis que a matéria já é pacífica nos Tribunais Superiores e nesta Corte de Justiça, a exemplo das recentemente julgadas Apelações Cíveis ns. 340991-9, 346866-0, 346870-4, 346957-6, 346360-3 e 346703-8, todas de minha relatoria, conheço parcialmente do recurso do MUNICÍPIO, dando-lhe provimento parcial, para fixar os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Curitiba, 06 de novembro de 2006 Des. Luiz Cezar de Oliveira Relator

0004 . Processo/Prot: 0370892-5 Apelação Cível

. Protocolo: 2006/140936. Comarca: Cornélio Procopio. Vara: Vara Cível e Anexos. Ação Originária: 2005.00000444 Repetição de Indébito. Apelante: Rosalina Gonçalves Luiz. Advogado: Alfredo José de Carvalho Filho. Apelante: Município de Cornélio Procopio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Apelado: Rosalina Gonçalves Luiz. Advogado: Alfredo José de Carvalho Filho. Apelado: Município de Cornélio Procopio. Advogado: Luís Enrique Bruno Servilha. Órgão Julgador: 2ª Câmara Cível. Relator: Des. Silvio Dias. Despacho: Descrição: Despachos Decisórios

Tratam-se de recursos interpostos contra sentença que julgou procedente o pedido inicial em ação de repetição de indébito, condenando o Município a restituir os valores pagos a título de taxa de iluminação pública, cujo pagamento seja efetivamente comprovado, no período retroativo de 05 anos contados da citação, devendo ser considerado que houve interrupção da cobrança em dezembro de 2002. A importância deverá ser corrigida pelo INPC, a partir da data de pagamento do tributo, acrescido de 1% de juros ao mês, desde a citação, não havendo o que se falar em restituição em dobro. Ainda condenou a municipalidade ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios fixados em 15% do valor da condenação (§3º, do art. 20 do CPC), devendo também ser observado o disposto na Súmula 14 do STJ. Inconformado, insurge-se o procurador da contribuinte Rosalina Gonçalves Luiz, pedindo a reforma da sentença no que tange ao valor da verba honorária. Alega que o valor fixado na sentença é irrisório, requerendo sua majoração para uma quantia entre R\$ 200,00 a R\$ 600,00. Já o Município de Cornélio Procopio, apelante 2, requer, preliminarmente, a extinção do feito sem julgamento do mérito, sob alegação de que a contribuinte não seria parte legítima para propor a ação e que também não teria interesse de agir. No mérito, cita o art. 165 do CTN e 145 da CF, alegando que tais artigos permitem a cobrança da taxa de iluminação pública, sendo que a lei municipal que instituiu a referida taxa é legítima e que o serviço de iluminação é prestado ao cidadão individualmente e, portanto, é divisível. Também alega que o contribuinte não comprovou seu direito de repetição de indébito por não ter juntado todas as faturas referentes ao período em questão. Por fim, no caso da sentença ainda ser mantida, requer o reconhecimento da sucumbência recíproca, pelo fato do pedido do autor não ter sido acolhido totalmente. O Município apresentou contra-razões às fls. 112/116 e a contribuinte às fls. 127/129, sendo que ambos pugnam pelo desprovimento do recurso interposto pela parte contrária. É o relatório. Decido. - Apelo 1, da contribuinte Rosalina Gonçalves Luiz: Pela análise dos autos, verifica-se que não estão presentes os pressupostos e requisitos de admissibilidade, razão pela qual não se pode conhecer do recurso. Sustenta o procurador da recorrente que o valor fixado a título de honorários advocatícios se mostra totalmente irrisório, merecendo majoração sob pena de menosprezo ao trabalho desenvolvido e a relevância da profissão do advogado. Ocorre que de acordo com o artigo 23 do Estatuto da OAB, a verba de sucumbência pertence ao advogado, bem como é entendimento recente e pacífico das Câmaras Tributárias deste Tribunal que o benefício da assistência judiciária gratuita é direito personalíssimo da parte e não se estende ao seu procurador. Portanto, o recurso que vise tão somente a majoração dos honorários advocatícios é de exclusivo interesse do procurador e não da parte especificamente, sendo necessário atender ao requisito do presente, sob pena de não conhecimento. Sendo assim, da análise dos documentos acostados aos autos, denota-se que não foi observada a norma insculpida no art. 511 do CPC, que determina: “No ato de interposição do recurso, o recorrente comprova-

rá, quando exigido pela legislação pertinente, o respectivo preparo, inclusive porte de remessa e de retorno, sob pena de deserção.” Desta forma, configura-se a deserção do apelo, razão esta que acarreta a impossibilidade de conhecimento do recurso. - Apelo 2, do Município de Cornélio Procopio: No que diz respeito ao recurso da municipalidade, verificam-se presentes os pressupostos e requisitos de admissibilidade 1 e, assim, conhecimento do recurso de apelação interposto. Porém, não é de se dar guarida às suas alegações. Em suas argumentações preliminares, diz que a contribuinte não teria interesse de agir por ser parte ilegítima para propor a ação, e, no mérito, afirma que não comprovou seu direito de repetição de indébito por não ter juntado todas as faturas referentes ao período em questão. Todavia, se a autora tivesse deixado de efetuar regularmente os pagamentos, o fornecimento de energia elétrica seria cortado pelo inadimplemento, ademais, a conta de luz juntada aos autos (fls. 12) a identifica como efetiva contribuinte do tributo, sendo, desta forma, legítima para propor a ação. Destarte, incontrovertida a condição da autora de sujeito passivo do tributo, sendo que a apresentação das faturas mostra-se necessária tão somente para fins de liquidação de sentença, onde será elaborado cálculo a partir de histórico fornecido pela COPEL, até porque, não seria razoável exigir-se do consumidor/contribuinte que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Neste sentido: “REPETIÇÃO DE INDEBITO TRIBUTÁRIO. COMPROVANTES DE PAGAMENTO. DESNECESSIDADE DURANTE O PROCESSO DE CONHECIMENTO. COMPROVAÇÃO DURANTE A LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. ILEGALIDADE. RESTITUIÇÃO DEVIDA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. APRECIÇÃO EQUITATIVA. MODIFICAÇÃO. BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA. DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA NA INICIAL. PRECEDENTES. MANUTENÇÃO. RECURSO PROVIDO PARCIALMENTE. 1. É desnecessária a comprovação de pagamento de todas as taxas durante o processo de conhecimento, sendo apenas essencial na fase de liquidação de sentença. 2. A cobrança da taxa de iluminação pública é ilegal, por não atender aos requisitos de divisibilidade e especificidade, e porque possui a mesma base de cálculo do IPTU. Súmula 670 do STF. 3. Mesmo quando condenada a Fazenda Pública, os honorários advocatícios devem ser fixados conjugando-se o disposto nos §§ 3º e 4º do CPC, com apreciação equitativa, razão pela qual cabível sua diminuição para 10% sobre o valor da condenação, em se tratando de causa repetitiva, de nenhuma complexidade, a exigir apenas prova documental preexistente, e que teve solução com o julgamento antecipado da lide. 4. Para a concessão do benefício da assistência judiciária, basta a declaração da condição de pobreza da parte, não sendo necessária a prova desta condição. 5. Apelação conhecida e provida parcialmente.” (TJPR - 12ª C. Cív., Rel. Des. Luiz Carlos Gabardo, in DJ 09.09.2005). “(...) inexistente óbice à apuração do valor a ser repetido em liquidação de sentença. Embora se revele possível a liquidação na forma do art. 604 do CPC, não é razoável exigir-se do consumidor e neste caso contribuinte, que mantenha consigo todas as faturas pagas durante o período de 5 (cinco) anos. Não se pode olvidar que o juiz, ao decidir a lide, deve levar em consideração o que de ordinário acontece na sociedade, bem como quais são os seus costumes. No caso, inexigível a juntada das faturas, postergando-se a aferição do valor devido para a fase de liquidação da sentença. Note que a comprovação do pagamento poderá dar-se na fase oportuna, mediante relato da empresa responsável pela arrecadação do Tributo, no caso a Copel.” (TJPR - 2ª C. Cív., Apelação Cível nº 303934-9, Rel. Des. Antônio Renato Strapasson, in DJ 19.10.05) AGRAVO. DECISÃO ISOLADA DO RELATOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO. TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. JUNTADA DOS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO TRIBUTO. DESNECESSIDADE. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DESTA TRIBUNAL. Configurando-se dominante o entendimento deste Tribunal no sentido de ser desnecessária a juntada de todos os comprovantes de pagamentos para a proposição da ação de repetição de indébito, os quais somente serão exigidos por ocasião da liquidação da sentença, correta a decisão monocrática que, neste tópico, negou seguimento ao recurso, nos termos do art. 557 do CPC. (TJPR, 2ª Câmara Cível Acórdão 25960, Agravo0315792-2/01, Relator Juiz Pericles Bellucci de Batista Pereira). A liquidação, no caso, se dará com fulcro no art. 475-B do Código de Processo Civil, a partir de histórico da COPEL, juntado às fls. 145 dos autos. Importante observar que, muito embora tenha constado na jurisprudência acima exposta referência ao artigo 604 do CPC, o mesmo encontra-se revogado pela Lei 11.232/2005, que alterou o Código quanto à liquidação de sentença. Contudo, a previsão do artigo revogado foi repetida, em igual teor, pelo art. 475-B, razão pela qual a fundamentação deste despacho permanece házida, apenas alterando-se os artigos em questão. Deve-se afastar, portanto, a alegação do recorrente de que a sentença deveria ser pela improcedência dos pedidos ante a ausência de juntada dos comprovantes de pagamento. Ademais, tal questão já foi pacificada nas Câmaras especializadas em Direito Tributário deste Tribunal, sendo aprovado o Enunciado nº. 012. Melhor sorte não merece o apelo no que toca à alegada constitucionalidade da cobrança de taxa de iluminação pública. Ora, não se olvide que taxa e contribuição são tributos que possuem fatos geradores diversos, não se confundindo um com outro. Da mesma forma, estão expressamente estabelecidas no texto legal quais as hipóteses de incidência das contribuições. Assim, incabível a cobrança de taxa a título de iluminação pública. Afinal, não se olvide que referido serviço atinge igualmente a todos os que transitam pelas vias públicas, inexistindo meios de se individualizar quanto foi utilizado por cada um dos contribuintes. Deste modo, não havendo como se estabelecer uma divisão dos serviços prestados, é certo que a taxa se afigura como instrumento inadequado ao custeio da prestação do referido serviço, cabendo ao Município se valer de outra espécie de tributo para tal fim. Dispõe o art. 145 da Constituição Federal: “Art. 145 - A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão instituir os seguintes tributos: (...) II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização, efetiva ou potencial, de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.” Neste mesmo sentido é a disposição do art. 77 do

devidos pelo executado. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do feito. -Adv. JOAO LUIZ DA VEIGA NETTO e ANTONIO CORREA DE SOUZA-.

225. DIVORCIO DIR. JUD. CONSENSUAL-2787/2006-A.C.D.S. e outro x -I-Com AR em maos proprias, intime-se a autora para que dê andamento no feito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção. 2-Paralelamente, intime-se seu procurador. Int. -Adv. MARCIA CRISTINA QUERINO-.

226. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2868/2006-H.B.W. e outro x W.A.W.-Trata-se de execucao de pensoes alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de julho a setembro de 2006, mais os que vencerem no curso desta execucao ate efetivo pagamento, sob pena de prisao civil.Defiro o beneficio do art. 172 paragrafo 2 do CPC, se necessario. Fixo honorarios em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr.Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatorio copia do calculo.Defiro a gratuidade processual.Int. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

227. SEPARACAO JUDICIAL LITIGIOSA-2882/2006-C.V.S.C. x V.D.C.-Determino o processamento em segredo de justiça, conforme art. 155, II do CPC. Defiro a gratuidade a parte autora. Fixo os alimentos provisórios em favor do filho menor do casal, no importe de 25% dos rendimentos brutos do requerido, excluídos absoluta ausencia de apresentação de planilha de gastos do alimentado. Tendo em vista o contido no Decreto Judiciario nº 39-DM do e. Tribunal de Justiça deste Estado, datado de 20/03/2003, em especial no seu artigo 2º, que dispoe destinarem-se os Nucleos de Conciliacao a atender as pessoas economicamente carentes - assim considerados nos termos da Lei Federal nº 1060/50 - para homologacao judicial de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, determino a remessa destes autos ao Nucleo para previa audiencia de tentativa de conciliacao, desde ja designando o ato para a data de 12/02/2007, às 13:30 horas. Cite-se e intime-se a parte requerida, por mandado ou carta precatória, advertindo-a que em nao havendo sendo realizada transacao no dia marcado ou deixando de comparecer a audiencia, iniciara o prazo de quinze dias para oferta de contestacao.Int. -Adv. SANDRA DE FATIMA SOTTO MAIOR-.

228. EXEC.DE OBRIGAÇÃO DE FAZER-2883/2006-V.L. x B.C.-1-Defiro a gratuidade ao autor. Cite-se o executado para satisfazer a obrigação em 30 dias ou oferecer embargos em 10 dias (art. 632 e segs. do CPC). -Adv. FERNANDO HENRIQUE CARDOSO-.

229. REVISAO DE ALIMENTOS-2891/2006-G.S. x L.T.F.S.-De acordo com a cota Ministerial retro. Cite-se a parte requerida para, em 15 dias apresentar contestação, nos termos do art. 297 do CPC. O pedido de antecipação de tutela seá apreciado oportunamente. Obs: mandado expedido, aguardando preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para após o seu devido cumprimento.-Adv. TATIANA RAHUAM AMARAL-.

230. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2925/2006-A.S.B. e outro x M.J.B.-Tendo em vista que o requerente pretende apenas obter os valores e diferencas nao pagas, referentes as parcelas dos meses de setembro de 2002 a fevereiro de 2004, cite-se o devedor nos termos do art. 732 do CPC (execucao por quantia certa), para em 24 horas, pagar ou indicar bens a penhora. Fixo os honorarios advocaticios em dez por cento sobre o valor devido, para o caso de pronto pagamento. Autorizo o procedimento nos termos do art. 172 paragrafo 2 do CPC, se necessario, arcando ainda o devedor com as custas processuais.Ainda, com o mandado devera estar anexada cópia do calculo, constante dos autos. Ciencia ao Ministerio Publico. Int. e Dil. Obs : mandado expedido, aguardando preparo das diligências do Sr. Oficial de Justiça, para após o seu devido cumprimento. -Adv. MARCELO DE OLIVEIRA-.

231. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2934/2006-M.A.D. e outros x V.-Trata-se de execucao de pensoes alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Entao, cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de julho a setembro de 2006, mais os que vencerem no curso desta execucao ate efetivo pagamento, sob pena de prisao civil.Defiro o beneficio do art. 172 paragrafo 2 do CPC, se necessario. Fixo honorarios em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr.Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatorio copia do calculo.Defiro a gratuidade processual.Int. -Adv. CELIA INES DA SILVA-.

232. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2944/2006-L.V.M. e outro x M.M.-Trata-se de execucao de pensoes alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Entao, cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de junho a agosto de 2006, mais os que vencerem no curso desta execucao ate efetivo pagamento, sob pena de prisao civil.Defiro o beneficio do art. 172 paragrafo 2 do CPC, se necessario. Fixo honorarios em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr.Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatorio copia do calculo.Defiro a gratuidade processual. -Em razão da informação supra, excepcionalmente, nomeio LUIZ ANTONIO SCHREIBER para as funções de Oficial de Justiça "AD HOC" nestes autos. Tome-se o compromisso e expeça-se o mandadInt. -Adv. REGINA CARDOSO DE A.ANDRADE COSTA-.

233. EXECUCAO DE ALIMENTOS-2951/2006-J.O.S. e outro x C.S.-Trata-se de execucao de pensoes alimenticias recentes, aplicando-se o rito do art. 733 do CPC.Cite-se o executado para em tres dias pagar, provar que pagou ou justificar impossibilidade de pagamento, em relacao ao debito dos meses de ju-

lho a setembro de 2006 , mais os que vencerem no curso desta execucao ate efetivo pagamento, sob pena de prisao civil.Defiro o beneficio do art. 172 paragrafo 2 do CPC, se necessario. Fixo honorarios em dez por cento do valor do debito, arcando ainda o executado com as custas processuais e diligencias do sr.Oficial de Justiça. Junte-se ao mandado citatorio copia do calculo.Defiro a gratuidade processual.Int. -Adv. ISABELA QUELHAS MOREIRA-.

234. ALIMENTOS-2993/2006-M.F.D.D. e outros x D.D.D.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 25% dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e Imposto de renda) , dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 05/02/2007, às 16:30 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada. Considerando o pedido de assistencia judiciaria gratuita, devera o procurador constituído declarar a aceitacao do encargo, na forma do art. 5º paragrafo 4º da lei 1060/50. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do beneficio. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. FERNANDO LUIZ DE SOUZA-.

235. CONV. SEP. EM DIV. LITIGIOSO-3007/2006-P.R. x J.D.S.J.-I-Determino o processamento em segredo de justiça, conforme art. 155, II, CPC. 2-Cite-se a parte requerida, por mandado, com as advertencias do art. 285 e 319 do CPC. Obs: carta precatória nº 873/2006, em cartório aguardando a retirada pela parte interessada. -Adv. LUIS PERCI RAYSEL BISCAIA-.

236. ALIMENTOS-3014/2006-D.O.C. e outros x B.W.C.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Diante da declaracao de insuficiencia economica assinada de proprio punho pela parte autora, defiro em seu favor os beneficios da assistencia judiciaria. III-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 75% do salario minimo, incluindo 13º salario (se empregado) dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 05/02/2007, às 16:30 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada.Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. ANTONIO CARLOS TAQUES-.

237. OFERTA DE ALIMENTOS-3018/2006-M.R.M. x S.S.M. e outro-I-Trata-se de ação de oferta de alimentos, ajuizada pela parte alimentante em desfavor da parte beneficiária dos alimentos. Rege-se pela lei nº 5478/68, processando-se em segredo de justiça. Recebo a oferta e fixo os alimentos provisórios em R\$ 300,00, a serem pagos mediante deposito (em conta bancaria indicada) no dia 05 de cada mês. Em sendo requerido, oficie-se o empregador para o desconto, e para que informe os rendimentos do autor nos últimos 06 meses. Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 12/02/2007, às 15:30 horas.Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora, a fim de que compareçam a audiencia devidamente acompanhados de advogados importante da primeira em revela e confissao (art. 7º da LA), e a segunda em extinção do processo. Conste ainda, do mandado de citação que, quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se-á partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. Não havendo acordo na audiencia sera designada data proxima para a oitiva de testemunhas, se necessário. Defiro o beneficio do art. 172, paragrafo 2º do CPC, em sendo necessário. Intimem-se. Ciência ao Ministerio Publico. -Em razão da informação supra, excepcionalmente, nomeio LUIZ ANTONIO SCHREIBER para as funções de Oficial de Justiça

"AD HOC" nestes autos. Tome-se o compromisso e expeça-se o mandado. -Adv. ALFREDO COSTA FILHO-.

238. ALIMENTOS-3036/2006-L.H.R. e outro x L.R.S.J.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios, (INSS e Imposto de renda) , dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 26/02/2007, às 15:00 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada. Considerando o pedido de assistencia judiciaria gratuita, devera o procurador constituído declarar a aceitacao do encargo, na forma do art. 5º, paragrafo 4 da lei 1060/5, sob pena de indeferimento do beneficio Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. MARCO AURELIO SCHETINO DE LIMA-.

239. ALIMENTOS-3046/2006-L.S.O.G. e outros x M.P.G.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 25% dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e Imposto de Renda) , dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 12/02/2007, às 16:00 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada. Considerando o pedido de assistencia judiciaria gratuita, devera o procurador constituído declarar a aceitacao do encargo, na forma do art. 5º, paragrafo 4º da lei 1060/50. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do beneficio. Indefiro o pedido de citação do requerido no endereço mencionado no item 6 da f. 6, devendo ser citado no endereço residencial indicado na f. 2. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. MARCIA FERRARI WERNECK ANDRADE-.

240. ALIMENTOS-3061/2006-S.L.S.J. e outro x S.L.S.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 1/2 salario minimo, incluindo 13º salario (se empregado), dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 26/02/2007, às 15:30 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada.Defiro a assistencia judiciaria gratuita. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. ROSI CUNHA-.

241. ALIMENTOS-3062/2006-E.S.D.S. e outro x A.B.D.S.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 1/2 salario minimo, incluindo 13º salario, (se empregado), dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pesso-

as economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 26/02/2007, às 15:00 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada. Defiro a assistencia judiciaria gratuita. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. ROSI CUNHA-.

242. ALIMENTOS-3082/2006-A.M.M. e outro x E.M.-I-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art.155 inciso II). II-Considerando os dados e documentos constantes dos autos, fixo os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e imposto de renda), dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mes, sendo devidos a partir da citacao. O eg.TJPR... IV- Considerando o disposto no Decreto Judiciario 039-D.M. do e. Tribunal de Justiça do Parana e, em especial o contido no seu art. 2º que dispoe destinar-se o Nucleo de Conciliacao ao atendimento de pessoas economicamente carentes - assim consideradas nos termos da Lei Federal nº 1060/20, para homologacao de transacoes relativas a materia de competencia das Varas de Familia, remetam-se os autos ao referido Nucleo para realizacao de previa audiencia de conciliacao que designo para o dia 12/02/2007, às 16:00 horas.Cite-se a parte requerida e intime-se a parte autora, atraves de mandado ou carta precatória advertindo-a que importara a ausencia da primeira em confissao e revela, e da segunda em arquivamento do processo.Conste ainda do mandado de citacao que quando da audiencia designada, sendo inexistoso o acordo ou nao havendo comparecimento, iniciar-se a partir dai o prazo de 15 dias, para a apresentacao da contestacao. VI - Com o retorno do mandado, restando positiva a citacao oficie-se ao empregador sendo o caso e a seguir,encaminhem-se os autos ao Nucleo de Conciliacao para a realizacao de audiencia designada. Considerando o pedido de assistencia judiciaria gratuita, devera o procurador constituído declarar a aceitacao do encargo, na forma do art. 5º, paragrafo 4º da lei 1060/50. Prazo de dez dias, sob pena de indeferimento do beneficio. Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. CARLOS EDUARDO PARUCKER E SILVA-.

243. ALIMENTOS-3097/2006-J.V.N.B. e outro x F.J.B.-Processo-se em segredo de justiça (CPC, art. 155, inc. II). Considerando os dados e documentos constantes dos autos, e atendendo ao disposto no art. 4 da Lei 5478/68 fixo os alimentos provisórios em 20% dos rendimentos brutos do alimentante, menos os descontos obrigatórios (INSS e Imposto de Renda), dada a ausencia de comprovacao dos rendimentos do requerido, mediante desconto em folha de pagamento, se possivel, ou no dia cinco de cada mês. O eg. TJPR... Designo audiencia de conciliacao e apresentacao de contestacao para o dia 05/02/2007, às 15:00 horas. Cite-se a parte ré e intime-se a parte autora a fim de que compareçam, devidamente acompanhados de advogado, importando a ausência da primeira em confissao e revela, e a da segunda em extinção do processo. Conste que, sendo inexistoso o acordo, a contestacao devera ser apresentada na audiencia supra designada (art. 5, paragrafo 1 da Lei 5478/68), designando-se data proxima para oitiva de testemunhas, caso necessário. Defiro o beneficio do art. 172 parágrafo 2 do CPC, em sendo necessário.Intimem-se. Ciencia ao Ministerio Publico. Obs: carta precatória nº 896/2006, em cartório aguardando a retirada pela parte interessada. -Adv. CRISTIANE L. CASTRO-.

244. SEPARACAO DE CORPOS-3191/2006-D.K.L.Q. x R.L.Q.-Vistos....I-Determino o processamento em segredo de justiça, conforme art. 155, II, CPC. 2-Defiro a gratuidade a autora. Considerando a argumentação exposta na inicial, de que se tornou insuportavel a vida em comum do casal, presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora" ao argumento de que tornou-se insuportavel a convivencia do casal. A pretensão da requerente, em tela de separação de corpos, merece guarida sem qualquer delonga probatória, conforme reiteradamente se tem decidido, pois a existencia do conflito - entre os conjugues esta na própria natureza da medida cautelar com vistas a separação judicial. Neste sentido (...) Assim, como medida preparatória de demanda de separação judicial, defiro liminarmente a separacao de corpos, e autorizo a requerente a deixar o lar conjugal, podendo levar consigo seus objetos de uso pessoal e instrumento de trabalho. Expeça-se o competente alvara ao efeito de regularizar a separação de fato do casal. Após, cite-se o reu para contestar em cinco dias, ciente das cominações da revela.Intimem-se e dê-se ciencia ao Ministerio Publico. -Adv. ANTONIO ERNESTO DE LIMA-.

245. SEPARACAO DE CORPOS-3196/2006-C.A.G.G. x E.G.-Vistos, etc..Considerando a argumentação exposta na inicial, de que se tornou insuportavel a vida em comum do casal, depreendem-se presentes o "fumus boni iuris" e o "periculum in mora", maxime diante dos beneficios dos boletins de ocorrencia, termo circunstanciado e laudo de exame de lesões corporais (f. 21,23,26-27), os quais, nesta fase de cognição sumaria, são suficientes para a concessão da liminar pretendida. A causa do desentendimento entre as partes, ademais, devera ser discutida melhor da lide principal, pois o constrangimento decorrente da divergência entre os conjugues não deixa de caracterizar fundamento razoável e plausível para a separação de corpos cautelar, sem olvidar que "não se pode o juiz substituir as partes na avaliação de existencia ou inexistencia de constrangimento, nem julgar se é ou não suportavel o convivio." (RJTSP 04/86). Assim, com fundamento no art.888 do CPC, art. 1562

JOSÉ VICENTE FERREIRA
JUBRAIL ROMEU ARGENIO
JÚLIO RODOLFO ROEHRIG
LAURO FERNANDO ZANETTI
LEONARDO DE ALMEIDA ZANETTI
LUCIANO PEDRO FURLANETO
LUIZ EDUARDO PALIARINI
LUIZ OSCAR SIX BOTTON
MALVER GERMANO DE PAULA
MARCELO BALDASSARRE CORTEZ
MARCELO MUCCI LOUREIRO
DE MELO
MÁRCIA GOMES GORINI SALOMÃO
MARCO ANTONIO DE A. CAMPANELLI
MARCO AURÉLIO ARAÚJO BUSATO
MARCO AURELIO GRESPAN
MARCOS ANTONIO VOLTARELLI
MARCUS E. PERES DA SILVA
MARIA BEATRIZ PASELO VALENTE
MARIA ELIZABETH JACOB
MARIO CAMPOS DE OLIVEIRA
MAURO FAIDIGA
MILTON LUIZ CLEVE KUSTER
MILTON MARCELO WEFFORT
NEWTON LEOPOLDO DA CAMARA
NILTON ALVES DE SOUZA
PEDRO PAULO PAMPLONA
RAUL BARBI
RICARDO BAZONE DA SILVA
RONALDO GOMES NEVES
ROSILENE PROSPERO
SANDRA REGINA ANDREO
C. AUGUSTI
SÉRGIO PAULO DA MOTA
SHEALTIEL LOURENCO PEREIRA
SHIROKO NUMATA
SIDINEI CANDIDO DE ALMEIDA
SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA
SOELI APARECIDA FAVA
BITTENCOURT
SUELI CRISTINA GALLELI
SUMIE SONIA MIYAZAKI
THARIK DE THARSO THANES
VICTOR EMANUEL A. HEREMAN
VINÍCIUS ANDRÉ BÚFALO
WAGNER DE MELO FRANCO
WALDEMÉRITON NEGRÃO
DE OLIVEIRA JR.
WILIAN ARNALDO DE MELO FRANCO
ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA

0032 000248/1999
0033 000279/1999
0015 000215/1997
0098 000514/2005
0034 000290/1999
0035 000327/1999
0007 000018/1995
0010 000068/1996
0001 000042/1988
0002 000109/1991
0026 000257/1998
0003 000083/1994
0045 000003/2002
0011 000227/2006
0083 000194/2005
0022 000143/1998
0068 000166/2004
0083 000194/2005
0105 000085/2006
0096 000478/2005
0115 000311/2006
0093 000446/2005
0135 000015/2005
0052 000034/2003
0041 000234/2001
00118 000322/2006
0117 000321/2006
0128 000104/2005
0077 000095/2005
0064 000062/2004
0083 000194/2005
0068 000166/2004
0076 000075/2005
0042 000266/2001
0019 000011/1998
0075 000033/2005
0046 000117/2002
0092 000399/2005
0060 000025/2004
0074 000001/2005
0134 000026/2001
0092 000399/2005
0059 000007/2004
0092 000399/2005
0062 000029/2004
0027 000270/1998
0022 000143/1998
0078 000115/2005
0081 000133/2005
0080 000122/2005
0079 000119/2005
0089 000386/2005
0122 000340/2006
0090 000387/2005
0123 000378/2006
0094 000454/2005
0096 000478/2005
0091 000388/2005
0016 000305/1997
0011 000112/1996
0063 000056/2004
0044 000370/2001
0054 000108/2003
0127 000438/2006
0088 000385/2005
0055 000174/2003
0049 000204/2002
0018 000386/1997
0023 000163/1998
0024 000225/1998
0087 000280/2005
0041 000234/2001
0083 000194/2005
0009 000305/1995
0098 000514/2005
0085 000235/2005
0098 000514/2005
0057 000239/2003
0095 000457/2005
0103 000082/2006
0097 000493/2005
0040 000092/2001
0109 000218/2006
0051 000326/2002
0083 000194/2005
0068 000166/2004
0076 000075/2005
0112 000305/2006
0077 000095/2005
0092 000399/2005
0114 000310/2006
0014 000157/1997
0074 000001/2005
0031 000157/1999
0027 000270/1998
0016 000305/1997
0058 000318/2003
0025 000229/1998
0017 000335/1997
0021 000072/1998
0014 000157/1997
0113 000308/2006
0014 000157/1997
0106 000115/2006
0061 000027/2004
0056 000211/2003
0037 000238/2000
0120 000333/2006
0108 000216/2006

0121 000335/2006
0119 000332/2006
0036 000235/2000
0116 000314/2006
0029 000064/1999
0038 000241/2000
0099 000517/2005
0082 000142/2005
1.-EXECUÇÃO 42/1988 - COOP. AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x IVANIR CARLOS SABATINI - Deferida a suspensão dos autos por 1 ano. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
2.-POSSESSÓRIA 109/1991 - VERA MARIA ZUGAIB QUEIROZ x OUTROS x ARNALDO NASCIMENTO DE JESUS e OUTROS - Aos requerentes, em 3 dias, para pagar custas R\$.1.566,10. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
3.-COBRANÇA-EXEC.SENTENÇA 83/1994 - COOP. AGRICOLA MISTA DE ALVORADA DO SUL LTDA-CAMAS x GILMAR AFONSO DA ROCHA e OUTROS - À exequente, em 5 dias, para informar sobre o cumprimento da precatória. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
4.-POPULAR 117/1994 - MANUEL FAUSTINO DA SILVA x JOÃO EUDES PARENTE DE ALENCAR e OUTROS - Ao requerente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.
5.-EXECUÇÃO 196/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x IVANIR CARLOS SABATINI e OUTROS - Aos executados, em 5 dias, para manifestação sobre a avaliação de fls. 326/327: R\$.2.101.682,00, devendo manifestar-se no Juízo Deprecado. - Adv. ANTONIO CARLOS CANTONI.
6.-EXECUÇÃO 197/1994 - BANCO DO BRASIL S/A x IVANIR CARLOS SABATINI e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 15 dias. - Adv. CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.
7.-EXECUÇÃO 18/1995 - RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉD. FINANCEIROS x TRANSPORTADORA ALVES S/C LTDA e outros - Aos executados, em 3 dias, para pagar custas R\$.335,40. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
8.-REPAR.DE DANOS-EXECUÇÃO DE SENTENÇA 82/1995 - USIMIX SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA x ROBERTO SENEDESE - À exequente, em 10 dias, para emendar a inicial, adequando-a ao disposto no art. 475 do C.P.C. - Adv. IZIDORO FLUMIGNAN.
9.-EXECUÇÃO 305/1995 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x HELENA TOMOKO SUZUKI e OUTRO - Às partes, em 5 dias, sobre o calculo atualizado:- R\$.484.598,40. - Adv. SHIROKO NUMATA e JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
10.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 68/1996 - TRANSPORTADORA ALVES S/C LTDA x RIO PARANÁ CIA. SECURITIZADORA DE CRÉD. FINANCEIROS - À embargante, em 3 dias, para pagar custas R\$.332,50 - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
11.-COBRANÇA-EXEC.SENTENÇA 112/1996 - ROTERPA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA x MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.
12.-MONITÓRIA 382/1996 - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A x LUIZ LAURO BORGES - Determinado suspensão dos autos "sine die". - Adv. ÉDER GORINI.
13.-EXECUÇÃO 391/1996 - COCAMAR-COOP. CAFEICULT. AGROPEC. MARINGÁ LTDA x JAIR DONIZETE MANSANO e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. - Adv. JOSÉ MAREGA.
15.-EMB.À EXEC. EM EXEC.SENTENÇA 215/1997 - ANNA GOUVEIA TAVARES e OUTRO x RIBEIRO VEÍCULOS S/A - Aos exequentes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
16.-EXECUÇÃO 305/1997 - BANCO DO BRASIL S/A x ÁLVARO JOSÉ PIOVESAN e OUTRO - Homologado o acordo e suspenso o curso do processo até01-6-2008. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR. e RICARDO BAZONE DA SILVA.
17.-EXECUÇÃO 335/1997 - SUPERMERCADO BELA VISTA LTDA x HAMILTON CÉSAR DA SILVA - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
18.-EXECUÇÃO 386/1997 - BELAGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA x ÁLVARO JOSÉ PIOVESAN - À exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. SANDRA REGINA ANDREO C. AUGUSTI.
19.-EXECUÇÃO 11/1998 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A x JOÃO ÉDEN ZAMARIAN FÁVARO e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 90 dias. - Adv. MARCUS E. PERES DA SILVA.
20.-EXECUÇÃO 48/1998 - AUTO POSTO RIO LONDRINA LTDA x LUIZ ALBERTO ALVES e OUTROS - Indeferido o pedido de usufruto. - Adv. CARLOS HENRIQUE SCHIEFER.
21.-MONITÓRIA-EXEC. SENTENÇA 72/1998 - WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA x BENEDITO GABRIEL DA SILVA - Ao exequente, em 5 dias, sobre a petição de fls. 145. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
22.-DECLARATÓRIA 143/1998 - SYLVIO GAJARDONI FI-

LHO x CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO PORTINARI LTDA e OUTROS - Aos requeridos, em 3 dias, para pagar custas remanescentes, pró-rata, R\$.197,22. - Adv. LAURO FERNANDO ZANETTI, PEDRO PAULO PAMPLONA e DANIELLE ANNE PAMPLONA.
23.-EXECUÇÃO 163/1998 - BELAGRÍCOLA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA x CELSO MANSANO - À exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. SANDRA REGINA ANDREO C. AUGUSTI.
24.-EXECUÇÃO 225/1998 - LUIZ CLAUDIO HENRIQUE x MANOEL BONIFÁCIO DOS SANTOS - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. SANDRA REGINA ANDREO C. AUGUSTI.
25.-EXECUÇÃO 229/1998 - WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA x EMENEGILDO SABATINI - Ao exequente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
26.-EXECUÇÃO 257/1998 - BAMERINDUS S/A PARTICIPAÇÕES EMPREENDEDIMENTOS x CARLOS ROBERTO ALVES e OUTROS - Às partes, em 5 dias, sobre o calculo atualizado:- R\$.163.195,49. - Adv. JOSÉ CARLOS VIEIRA e JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
27.-EXECUÇÃO 270/1998 - BANCO BRADESCO S/A x ALBERTO SÁFADI E FILHOS e OUTRO - Determinada a suspensão dos autos "sine die". - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA e WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
28.-CAUTELAR INOMINADA 348/1998 - ANTONIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO x BANCO DO BRASIL S/A - Ao requerente, em 5 dias, sobre o pedido de substituição processual de fl. 122. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
29.-ORDINÁRIA 64/1999 - LAUDELINO DE CASTRO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Ao requerente, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
30.-EXECUÇÃO 126/1999 - BANCO DO BRASIL S/A x ALBERTO SÁFADI & FILHOS e OUTRO - Ao exequente, em 5 dias, face praça e leilão negativos. - Adv. ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI.
31.-INVENTÁRIO 157/1999 - ESPÓLIO DE GERALDO CARDOSO - Julgado procedente o inventário e homologada a partilha. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
32.-ORDINÁRIA 248/1999 - ANTONIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO x BANCO DO BRASIL S/A - Ao requerente, em 5 dias, sobre o pedido de substituição processual de fl. 194. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
33.-CAUTELAR INOMINADA 279/1999 - ANTONIO VIEIRA DE ASSUNÇÃO x BANCO DO BRASIL S/A - Ao requerente, em 5 dias, sobre o pedido de substituição processual de fl. 200. - Adv. JOSÉ ROBERTO SAPATEIRO.
34.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 290/1999 - PAULO ADALBERTO BAVIA e OUTROS x BANCO DO BRASIL S/A - Julgado parcialmente procedentes os embargos. Custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor corrigido do débito dos embargantes, da seguinte forma: 85% pelos embargantes e 15% pelo embargado. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO e CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO.
35.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 327/1999 - ANTONIO RICARDO PALMA COELHO x UNIÃO - Determinada a remessa dos autos à Vara da Justiça Federal de Londrina. - Adv. JUBRAIL ROMEU ARGENIO.
36.-APOSENTADORIA 235/2000 - EUGENIO SEGURA DEL PINO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Deferido o pedido e fixado honorários advocatícios em 5% do valor corrigido do crédito do exequente. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
37.-PREVIDENCIÁRIA 238/2000 - ZENILDA APARECIDA PEDROSO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
38.-APOSENTADORIA 241/2000 - MARGARIDA DE LIMA ASSUNÇÃO x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Deferido o pedido e fixados os honorários advocatícios para a execução de sentença em 5% do valor corrigido do crédito da exequente. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
39.-EXECUÇÃO 297/2000 - CASSIO MURILO BRANCHER x LUIZ ALBERTO ALVES - Determinado suspensão dos autos "sine die". - Adv. CLECIO BRAGA JUNQUEIRA.
40.-INVENTÁRIO 92/2001 - ESPÓLIO DE EDSON CRUZ DE ANDRADE - Reitera-se a inventariante, em 5 dias, manifestação sobre a cota ministerial de fl. 131. - Adv. SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA.
41.-NULIDADE DE CONTRATO 234/2001 - AGOSTINHO TERRASSI x BANCO DO BRASIL S/A e OUTRA - Recebido o agravo retido. Às partes, em 5 dias, sobre o ofício e documentos de fls. 268/273. - Adv. SÉRGIO PAULO DA MOTA, CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO e MARCELO MUCCI LOUREIRO DE MELO.
42.-EXECUÇÃO 266/2001 - L.W.S. e V.W.S. x J.R.S. - Aos exequentes, em 5 dias, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. - Adv. MARCOS ANTONIO VOLTARELLI.
43.-EXECUÇÃO 324/2001 - T.H.R. x P.C.L. - Ao exequente,

em 5 dias, sobre a certidão e documentos de fls. 178/180 e manifestar-se sobre o prosseguimento do feito. - Adv. ANGE-LA MARIA L. RIZARDI.
44.-COBRANÇA 370/2001 - ADRIANO CÉSAR CRUZ x MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL - Julgado extinto o processo e condenado o requerido no pagamento das custas remanescentes. - Adv. JOSÉ AGENOR G. DE MELLO e RICARDO BAZONE DA SILVA.
45.-EXECUÇÃO 3/2002 - BUNGE FERTILIZANTES S/A x DIONISIO CHIARATO - Deferido o pedido de fls. 137/138 e suspenso o processo por 5 anos. - Adv. JOSÉ ALBARI SLOMPO DE LARA e JUBRAIL ROMEU ARGENIO
46.-COBRANÇA 117/2002 - GRÁFICA UNIVERSAL LTDA x MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO PARAÍSO - Rechaçadas as preliminares de impossibilidade jurídica do pedido e falta de comprovação da entrega dos impressos. Fixados pontos controvertidos. Designado audiência de instrução e julgamento para dia 16-4-2007, às 13:30 horas, no Fórum local sito a Av. Elpidio Sestari, 453. - Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e CLÁUDIO ROGÉRIO MALACRIDA.
47.-ARROLAMENTO 174/2002 - ESPÓLIO DE AMÁLIA PAULINA DE LIMA - Determinado o desentranhamento da petição e documentos e entrega ao advogado, vez que o conhecimento da pretensão depende de ação a ser regularmente distribuída. - Adv. FLÁVIO ROGÉRIO ZARAMELLO.
48.-RESCISÓRIA 177/2002 - COUCEIRO & GASPERI LTDA x FOX DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - Ao escritor da petição de fls. 231/232, em 5 dias, para assiná-la, sob pena de indeferimento do pedido. - Adv. ANTONIO FIDELIS.
49.-RESCISÓRIA 204/2002 - SANTANDER BRASIL ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A x EZIQUIEL SIQUEIRA - À requerente, em 5 dias, sobre a certidão de fl. 67. - Adv. ROSILENE PRÓSPERO e CAROLINE THON.
50.-APOSENTADORIA 314/2002 - ALVARINA RAIMUNDO DE MATOS x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JOÃO EMÍLIO ZOLA JÚNIOR.
51.-APOSENTADORIA 326/2002 - JOSEFINA PICOLE VERTUAN x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Às partes, em 5 dias, face acórdão. - Adv. JOÃO EMÍLIO ZOLA JÚNIOR e SOELI APARECIDA FAVA BITTENCOURT.
52.-COBRANÇA 34/2003 - JOÃO BATISTA MENDES e OUTROS x AGF BRASIL SEGUROS S/A - Declarado extinto o processo. - Adv. ANDRÉ GUSTAVO DE SOUZA, MARCELO BALDASSARRE CORTEZ.
53.-ARROLAMENTO 83/2003 - ESPÓLIO DE BENEDICTA RIBEIRO DA SILVA e OUTRO - À inventariante, em 5 dias, para dar prosseguimento ao feito. - Adv. CLÁUDIA DE MARCHI BELUZO.
54.-EMBARGOS À EXECUÇÃO 108/2003 - MUNICÍPIO DE ALVORADA DO SUL x ANTONIO DELFINO - Recebido o recurso de apelação em ambos efeitos. Ao apelado, em 15 dias, para resposta. - Adv. RICARDO BAZONE DA SILVA.
55.-MONITÓRIA 174/2003 - ALCIDES ERALDO SANCHES MELHADO x METALSUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - Ao exequente, em 10 dias, para juntar aos autos copia da ultima alteração contratual da requerida para se aquilatar quais são seus sócios. - Adv. RONALDO GOMES NEVES e CRISTINA DE LIMA ASSAF.
56.-PREVIDENCIÁRIA 211/2003 - LEONILDA CORDEIRO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgados improcedentes os pedidos. Custas e honorários advocatícios, estes fixados em R\$.700,00, pela requerente. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
57.-EXECUÇÃO DE ALIMENTOS 239/2003 - S.F.C. x D.I.O. - Às exequentes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. SIMONE BRANDÃO DE OLIVEIRA.
58.-EXECUÇÃO 318/2003 - WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA e OUTRO x JOÃO BATISTA DOS REIS FILHO - Aos exequentes, em 5 dias, para darem prosseguimento ao feito. - Adv. WALDEMÉRITON NEGRÃO DE OLIVEIRA JR.
59.-DECLARATÓRIA 7/2004 - JOSÉ ANTONIO ZAMBOLIN x BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A e OUTRO - Ao requerente, em 5 dias, sobre a petição de fl. 205. - Adv. MILTON MARCELO WEFFORT.
60.-INVEST. PATERNIDADE 25/2004 - M.H.F. x R.M. - Designado dia 20-12-2006, às 9:30 horas, para coleta de material biológico, no Laboratório Histogênico de Londrina-Pr., a Rua Espírito Santo, 202, sala 202, Ed. Mercúrio. - Adv. MAURO FAIDIGA e CLÁUDIA DE MARCHI BELUZO.
61.-APOSENTADORIA 27/2004 - JOSÉ ANTONIO DA SILVA x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS - Julgada procedente a ação. Custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% do valor das prestações vencidas até a presente data, pelo requerido. - Adv. ZAQUEU SUBTIL DE OLIVEIRA.
62.-EXECUÇÃO 29/2004 - BANCO BRADESCO S/A x METALSUL INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA e OUTROS - Deferida a suspensão dos autos por 5 anos. - Adv. NILTON ALVES DE SOUZA.
63.-SEPARAÇÃO 56/2004 - M.L.R.S. x A.S. - Aos requerentes, em 5 dias, sobre a petição e documentos de fls. 110. - Adv.

Adv. MARINA DE OLIVEIRA, JULIO CEZAR NALIM SAILINET e ROBSON MARCELO ANTUNES MARTINS-

282.-DECLARATORIA-1436/2006-DULCE HELENA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -Ao agravado para se manifestar-se em 10 dias. Apos, abra-se vista ao representante do Ministerio Publico.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

283.-ALVARA JUDICIAL-1444/2006-VICTOR EMANUEL DOS SANTOS e outros x -Junte o autor extrato atualizado da conta n. 2574-7 da CEF, Agencia 2711. A avaliacao.- Adv. APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS-

284.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1453/2006-NATALINA FERREIRA TAVARES e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC.- ...Ante o exposto, julgo Extinto o feito com fulcro no art.295, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os auais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art.20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da Lei nº1060/50.- Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

285.-DECLARATORIA-1454/2006-JOSE CARLOS DE ALMEIDA MONEZZI x SERCOMTEL S/A - TELEC.—Ante exposto, JULGO EXTINTO o feito com fulcro no art.269, IV do CPC. Face ao principio da sucumbencia, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4 do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da lei N 1060/50.-Adv. NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA, NARCISO FERREIRA, MANOEL FERREIRA ROSA NETO e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

286.-DECLARATORIA-1459/2006-ANA PAULA GONCALVES x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art.269, IV do CPC. Face ao principio da sucumbencia , condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o julgamento antecipado, o que faco com fulcro no art.20, par.4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da lei n.1060/50.-Adv. NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA, NARCISO FERREIRA, MANOEL FERREIRA ROSA NETO e FABIO MARTINS PEREIRA-

287.-DECLARATORIA-1465/2006-MARCIO ANTONIO ANDRADE x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art.269, IV do CPC. Face ao principio da sucumbencia , condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o julgamento antecipado, o que faco com fulcro no art.20, par.4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da lei n.1060/50.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO-

288.-DECLARATORIA-1466/2006-ARCELIA AYAKO TAKE-DA x SERCOMTEL S/A - TELEC. -...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art.269, IV do CPC. Face ao principio da sucumbencia , condeno a parte autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o julgamento antecipado, o que faco com fulcro no art.20, par.4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da lei n.1060/50.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

289.-INDENIZACAO (SUMARIO)-1471/2006-ANGELA MARIA DA SILVA x BRADESCO SEGUROS S/A - Para audiencia de conciliacao designo o dia 27 de marco de 2.007, as 13:30 horas (art.277, CPC). Cite o requerido para comparecer, pessoalmente ou por preposto com poderes para transgrr, sob pena de configurar a revelia (art.277, paragrafo 3º CPC). Nao obtida a conciliacao, o reu podera, atraves de advogado, apresentar defesa oral ou escrita (art.278, CPC). - Adv. LUIZ AUGUSTO VENTURA DO NASCIMENTO e OSCAR DO NASCIMENTO-

290.-INDENIZACAO POR DANO MORAL-1474/2006-FLAVIO MATTER PEREIRA x DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO/PR.- As razoes contidas na inicial e a docuemntacao acostada autorizam a formacao de um juizo, em cognicao sumaria favoravel a antecipacao parcial da tutela pleiteada, estando presentes os requisitos do risco de dano e da verossimilhanca, evitando-se que, se a parte interessada sair vencedora na demanda, possa sofrer lesao de dificil reparacao.Os documentos emq ue o autor fez publicar em setembro de 2003 o extravio de sua carteira de habilitacao emitida em 26/02/2003.Nos documentos em que o autor foi apresentado como condutor dos veiculs atuados por infracao as normas de transito, as assinaturas divergem da assinatura padrao utilizada pelo requerente.O risco de dano decorre da propria proibicao de dirrir veiculo, imposta ao autor. Isto posto, com fundamento no art.273,I do CPC antecipo parcialmente a tutela jurisdiccional pretendida para deferir, provisoriamente o cancelamento da penalidade de suspencao do direito de dirigir imposta ao autor.Comunique-se esta decisao ao Detran para cumprimento em 48 horas.Para a audiencia de conciliacao designo o dia 28/03/2007, as 14:00 horas (art.277 CPC).Cite-se o requerido para comparecer, pessoalmente ou por preposto com poderes para transgrr, sob pena de configurar a revelia (art.277, par.3 CPC). Nao obtida a conciliacao , o reu podera, atraves de advogado apresentar defesa oral ou escrita (art.278, CPC).Intime-se o autor. Retirar as cartas e comprovar a postagem.- Adv. CAMILLO KEMMER VIANNA e EDSON J.VIANNA-

291.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1476/2006-

FASHION BOX BRASIL MODA LTDA x PASCOAL A.S.RODRIGUES E CIA LTDA -Cumprir o provimento01/99 (deposito antecipado das despesas de conduçao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. OCTAVIANO BAZILIO DUARTE FILHO, RODRIGO KAYSERLIAN e KRIRKOR KAYSERLIAN-

292.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-1487/2006-MEGACENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO E DECO-RAÇAO LT x MARCOS DOS SANTOS BORGES - Cite-se o executado para no prazo de 24:00 horas pagar o debito ou nomear bens a penhora (art. 652, CPC), sob pena de ser-lhe penhorado tantos bens quanto a garantir a execucao (art. 659, CPC). Em caso de pronto pagamento ou nao oposicao de embargos, fixo os honorarios em 10% sobre o valor do debito atualizado.- Cumprir o provimento01/99 (deposito antecipado das despesas de conduçao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. MARCIO LUIZ NIÉRO-

293.-ORDINARIA DE COBRANCA-1491/2006-BENEDITA MACHADO DE SOUZA x VERA CRUZ SEGURADORA S/A - Para audiencia de conciliacao designo o dia 28 de marco de 2007, as 15:00 horas (art.277, CPC). Cite-se o requerido para comparecer, pessoalmente ou por preposto com poderes para transgrr, sob pena de configurar a revelia (art.277, paragrafo 3º, CPC). Nao obtida a conciliacao, o reu podera, atraves de advogado, apresentar defesa oral ou escrita (art.278, CPC).- Adv. THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS e ANTONIO CARLOS CANTONI-

294.-EMBARGOS DO DEVEDOR-1494/2006-UNIAO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA x FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA - Recebo os embargos para discussao com suspensao da execucao. Ao embargado, para, querendo, impugnar no prazo legal.- Adv. LIANA SARMEN-TO DE MELLO QUARESMA-

295.-REINTEGRACAO DE POSSE-1515/2006-CIA. ITAULE-ASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL x TELEJAM TELEC SISTEMAS LTDA -Cumprir o provimento 01/99 (deposito antecipado das despesas de conduçao)-(para o mandado de ...), bem como providenciar copias para o mandado. Prazo de cinco dias.-Adv. JOVINO TERRIN-

296.-MANDADO DE SEGURANCA-1529/2006-ELIAS TELES DE ALMEIDA e outros x UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA -UEL e outros - A Universidade Estadual de Londrina, autorizada pelo Governo do Estado, realizou em janeiro e marco de 2005 teste seleetivo publico para a contratacao temporaria na funcao de tecnico em enfermagem para preenchimento de 43 vagas. Em novembro de 2005 a Universidade Estadual de Londrina, com base no Decreto Estadual nº 5506 de 18/10/05, divulgou edital de concurso publico para provimento do cargo de agente universitarios, funcao de nivel medio de tecnico de enfermagem. Constatou do edital que, havendo vacancia de cargos, os candidatos aprovados e classificados poderiam ser convocados. De acordo com o edital havia 34 vagas para a funcao de tecnico de enfermagem. Os impetrantes foram classificados no curso publico, consoante documento de fls. 52/56. No dia 29 de outubro de 2006 a Universidade Estadual de Londrina publicou em jornal edital de convocacao chamando os candidatos aprovados no teste seleetivo classificados entre 81º e o 122º lugar para a contratacao temporaria na funcao de tecnico em enfermagem. Sustentam os impetrantes que, uma vez havendo candidatos aprovados em concurso publico com prazo de validade ainda vigente, o preenchimento das vagas existentes atraves da contratacao temporaria daqueles aprovados no teste seleetivo importa em violacao ao principio constitucional da eficiencia e da exigencia de concurso publico. A Constituicao Federal somente admite que as pessoas juridicas de direito publico contratem pessoal sem a aprovacao em concurso publico desde que o faça por tempo determinado para atender a necessidade temporaria de excepcional interesse publico (art. 37, IX). A contratacao pretendida pela Universidade Estadual de Londrina nao se enquadra nas hipoteses previstas no art. 2º da Lei nº 8745/93. No ambito da legislacao estadual, a pretensa contratacao temporaria de 41 tecnicos em enfermagem tambem nao se amolda as situacoes previstas no Decreto nº 6914/90, que regulamentou a Lei Estadual nº 9198/90. Com efeito, se desconhece a existencia de ato administrativo que tenha declarado situacao de calamidade publica, de surto epidemico ou de promoo de campanha de saude publica em Londrina e regio que caracterizasse o excepcional interesse publico. De outro lado, e corrente o entendimento jurisprudencial e doutrinario de que os aprovados em concurso publico nao possuem direito adquirido a nomeacao, mas mera expectativa de direito. Contudo, quando ha a convocacao de agentes temporarios para o preenchimento de vagas abertas, a expectativa de direito dos aprovados em concurso publico convola-se em direito liquido e certo. Em juizo de cognicao sumaria, a convocacao de 41 agentes temporarios sinaliza a existencia de cargos vagos de tecnico em enfermagem que devem ser preenchidos com os candidatos aprovados no concurso publico. Ainda que todos os cargos de tecnico em enfermagem da Universidade Estadual de Londrina estejam preenchidos, o chamamento de 41 agentes temporarios para exercer a funcao de tecnico em enfermagem sinaliza que ha a necessidade de aumento do numero de cargos. Se a situacao for esta, necessidade do aumento de cargos de tecnico em enfermagem, a convocacao de agentes temporarios importa em desvio de finalidade, uma vez que a contratacao precaria ocorreria fora das hipoteses previstas na legislacao. A urgencia a justificar a concessao de liminar reside no perigo de dano ao direito dos impetrantes que foram aprovados em concurso publico para o cargo de tecnico em enfermagem e na lesao ao interesse publico e ao erario publico, decorrente da contratacao irregular. Presentes os requisitos legais, defiro a liminar para o fim de determinar que os impetrados se abstendam de contratar os aprovados em teste seleetivo objetivo do Edital PROHH nº088/2006. Notifiquem-se as autoridades apontadas como coatoras para que prestem as informacoes no prazo de 10 dias. Cite-se a Universidade Estadual

de Londrina para, querendo, apresentar defesa em 10 dias, incluindo-a no polo passivo. Apos, com ou sem as informacoes, abra-se vista ao Ministerio Publico.- Adv. OSWALDO TEIXEIRA DE OLIVEIRA, ADAUTO A TOMASZEWSKI e WESLEY TOMASZEWSKI-

297.-DECLARATORIA-1535/2006-ESPOLIO DE LAZARO PEREIRA e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC. - ...Ante o exposto, julgo extinto o feito com fulcro no art.269, IV do CPC. Face ao principio da sucumbencia , condeno os autores no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa em atencao ao trabalho desenvolvido, zelo usual e o julgamento antecipado, o que faco com fulcro no art.20, par.4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art.12 da lei n.1060/50.-Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

298.-DECLARATORIA-1538/2006-NUBIA MOURA DA SILVA ALMEIDA x SERCOMTEL S/A TELEC.- ... Ante o exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos. Custas pelo requerente na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB-

299.-DECLARATORIA-1543/2006-WILSON DONIZETE ALVES DE SIQUEIRA x SERCOMTEL S/A - TELEC. - ... Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito com fulcro no art. 269, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

300.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-1547/2006-HUMBERTO GERALDO LOPES e outros x SERCOMTEL S/A - TELEC. - ... Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito com fulcro no art. 295, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno os autores no pagamento da custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. TIRONE CARDOSO DE AGUIAR e CARLOS ALEXANDRE RODRIGUES-

301.-DECLARATORIA-1550/2006-SILVIA MARIA DAKKACHE x SERCOMTEL S/A - TELEC. - ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito com fulcro no art. 269, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA, NARCISO FERREIRA, MANOEL FERREIRA ROSA NETO e FABIO MARTINS PEREIRA-

302.-DECLARATORIA-1553/2006-ANTONIO GONCALVES x SERCOMTEL S/A - TELEC.- ... Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito com fulcro no art. 269, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno o autor no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. NADYA FERNANDA FRANCO FERREIRA e FABIO CESAR TEIXEIRA-

303.-DECLARATORIA-1554/2006-LENIR DE BONA MARTINS x SERCOMTEL S/A - TELEC. - ...Ante o exposto, julgo EXTINTO o feito com fulcro no art. 269, IV do Codigo de Processo Civil. Face ao principio da sucumbencia, condeno a autora no pagamento das custas processuais e honorarios advocatcios, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, em atencao ao trabalho desenvolvido, o zelo usual e o tempo decorrido, o que faco com fulcro no art. 20, paragrafo 4º do CPC. As custas serao devidas na forma do art. 12 da Lei nº 1060/50.- Adv. MARIA ELIZABETH JACOB e FABIO MARTINS PEREIRA-

304.-INVENTARIO-1556/2006-ANTONIA VICENTE SAMBUDIO RUBINHO e outros x ESTEVAM SANCHES RUBINHO -1.Nomeio a primeira requerente inventariante independentemente de termo de compromisso; 2.No prazo legal, apresente as primeiras declaraçoes e plano de partilha, regularizando-se a representaçao processual dos demais herdeiros; 3.Junte-se as certidoes fiscais (federal, Estadual e Municipal), bem assim de recolhimento do imposto transmissao "causa mortis".- Adv. MARIA APARECIDA PIVETA CARRATO-

305.-EXECUCAO FISCAL-486/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

306.-EXECUCAO FISCAL-493/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

307.-EXECUCAO FISCAL-494/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

308.-EXECUCAO FISCAL-495/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

309.-EXECUCAO FISCAL-498/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

310.-EXECUCAO FISCAL-499/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

311.-EXECUCAO FISCAL-501/2003-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

312.-EXECUCAO FISCAL-79/2004-MUNICIPIO DE TAMARA NA x JOAQUIM ALVES DA SILVA -Manifeste-se o requerente, sobre a certidao do oficial de justiça.-Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

313.-EXECUCAO FISCAL-81/2004-MUNICIPIO DE TAMARA NA x POLO ASSESSORIA EMPRESARIAL S/C LTDA -Manifeste-se o credor sobre o regular e efetivo prosseguimento do feito. Para tanto, proceda-se a substituicao de seu representante, com base no petitorio retro. - Adv. MIGUEL ANGELO ARANEGA GARCIA-

314.-EXECUCAO FISCAL-153/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

315.-EXECUCAO FISCAL-161/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

316.-EXECUCAO FISCAL-162/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

317.-EXECUCAO FISCAL-232/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

318.-EXECUCAO FISCAL-244/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS - Defiro o pedido de vista por 5 dias.- Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

319.-EXECUCAO FISCAL-245/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

320.-EXECUCAO FISCAL-265/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

321.-EXECUCAO FISCAL-267/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

322.-EXECUCAO FISCAL-268/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS - Defiro o pedido de vista por 5 dias.- BRUNO SACANI SOBRINHO-

323.-EXECUCAO FISCAL-269/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS - Defiro o pedido de vista por 5 dias.- Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

324.-EXECUCAO FISCAL-270/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

325.-EXECUCAO FISCAL-271/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

326.-EXECUCAO FISCAL-273/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

327.-EXECUCAO FISCAL-284/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

328.-EXECUCAO FISCAL-285/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

329.-EXECUCAO FISCAL-286/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

330.-EXECUCAO FISCAL-287/2005-MUNICIPIO DE LONDRINA x OSWALDO GONZAGA DE OLIVEIRA E OUTROS -Defiro o pedido de vista por 5 dias.-Adv. BRUNO SACANI SOBRINHO-

331.-EXECUCAO FISCAL-288/2005-MUNICIPIO DE LON-

50.-Monitoria-2493/2004-LARANJA COMBUSTIVEL LTDA - AUTO POSTO CACIQUE x JOAO FRANCISCO TRICHES -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. - Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

51.-Inventario-237/2005-VILMA DE OLIVEIRA x SE-BASTIAO DE OLIVEIRA- Comparecer em Cartorio, no prazo legal, para assinatura do termo de primeiras declarações. -Adv. LUIZ ERNANI DA SILVA FILHO-

52.-Declaratoria-293/2005-JOSE JORGE ODACHOWSKI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

53.-Declaratoria-403/2005-JOAOQUIM FUTERKO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

54.-Declaratoria-432/2005-ATAYDE FERREIRA DE MORAES. x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

55.-Declaratoria-568/2005-IRAN NARDELI TALAMINI x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. MARCOS GARCIA LAURIANO LEME e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

56.-Interdicao-647/2005-E.D. x J.C.D. -Manifestem-se os interessados sobre o laudo pericial, no prazo legal.- Adv. FREDERICO VALDOMIRO SLOMP e ANDRE LUIZ CARDOSO DA SILVA-

57.-Execucao de Titulos Extrajud.-721/2005-DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA x VILSON MERNITZKI e outros -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados,no prazo legal.-Adv. WALMOR FLORIANO FURTADO e MARILDA DE LUCA FURTADO-

58.-Alvara-943/2005-CELIA REGINA MARINO x - Intime-se a requerente, para que no prazo e vinte dias, de inteiro cumprimento ao parecer do representante do Ministerio Publico de fls.46. -Adv. JOAO CARLOS PRESTES TAQUES JUNIOR-

59.-Arrolamento-1299/2005-LUCI DO CARMO DALPRA x ESPOLIO DE IZAURO LALIK -Manifeste-se a Fazenda Publica Municipal sobre o recolhimento do imposto. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

60.-Declaratoria-1363/2005-MARIA MADALENA PELECHATE x MUNICIPIO DE PAULA FREITAS -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MANUELA ROSA DE CASTILHO-

61.-Declaratoria-1371/2005-MARIA TEREZINHA COLACO ALMEIDA x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Círculo as partes do retorno dos autos para que requeiram o que de direito-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO e MARTIM FRANCISCO RIBAS-

62.-Arrolamento-1502/2005-HILDA MARIA ORTIGARA e outros x ALBINO ORTIGARA e outros -Manifeste-se ao Municipio de Bituruna sobre o recolhimento do imposto. -Adv. MAURICIO FLAVIO MAGNANI-

63.-Interdicao-1546/2005-ESTANISLAVA SCZIBOR x AGUINALDO SCZIBOR -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. MARINA CASAL DE FREITAS-

64.-Alvara-1584/2005-IRMAOS HOBI LTDA x -Manifestem-se os interessados sobre a proposta de honorários periciais, no prazo legal.-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

65.-Arrolamento-1714/2005-MARIA HERMAN x JORGE POGOGELSKI -Manifeste-se a Municipio de Uniao da Vitoria sobre o recolhimento do imposto. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

66.-Ordinaria-1800/2005-BASILIO SEROISKA e outros x ESTADO DO PARANA e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. SANDRA MARA MARAFON, MANUELA ROSA DE CASTILHO-

67.-Inventario-1853/2005-ANA KOWALSKI x JOAO KOWALSKI- Como se cuida de inventario onde todos os herdeiros sao maiores, pode haver a conversao do feito em arrolamento, assim, deve a inventariante se manifestar. -Adv. GRASIELE BARCELOS AMARAL-

68.-Execucao de Titulos Extrajud.-1896/2005-LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A x AUTO POSTO TECO LTDA - Intime-se as partes para que esclarecam se o deposito iniciado as fls.160, a favor de Petróbras Distribuidora S.A., liquida a divida objeto da execucao proposta pela Liquigas Distribuidora S.A.. Embora consta na inicial que a patrobras Distribuidora S.A. e controladora da Liquigas Distribuidora S.A., a extincao a execucao depende de pedido da parte diretamente envolvida no processo, ou seja, da propria executante. Esclarecam as partes, ainda, quanto a respon-

sabilidade pelo pagamento das custas remanescentes. - Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, RAFAEL KNORR LIPPMANN, SARA NUNES FERREIRA WAHL, VIRGILIO CESAR DE MELO, MOACIR DE MELO e JONATAS FERNANDES NEVES-

69.-Arrolamento-78/2006-ANITA WAHL x CARLOS WAHL FILHO -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre a peticao de fls.49 dos autos. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL-

70.-Sumarissima de Cobranca-151/2006-AUTOMENE VEICULOS LTDA x BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FABIO ROBERTO LORENA, AROLDO P. GUEDES JUNIOR-

71.-Interdicao-380/2006-T.S. x P.S. -Nomeado curador na pessoa do Dr.(a) .Autos com vistas.-Adv. ACIR OLISKOWSKI-

72.-Interdicao-395/2006-I.T. x O.T. -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. FAUZI BAKRI, FABIO AMARAL NOGUEIRA-

73.-Embargos a Execucao-439/2006-AUTO POSTO TECO TECO LTDA x LIQUIGAS DISTRIBUIDORA S/A - Intime-se a embargada para que, no prazo de cinco dias, se manifeste-se sobre o pedido de desistencia formulado pela embargante as fls.34/35 -Adv. FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO-

74.-Alvara-464/2006-IRMAOS HOBI LTDA x - Deve o requerente comprovar o recolhimento das custas processuais. -Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO-

75.-Declarat.Inexistencia de Deb.-555/2006-DORVALINA MARTINS KIMITA x UNIBANCO - UNICARD - Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUCIANO LINHARES-

76.-Interdicao-592/2006-H.K.W. x S.M.K. -Manifeste-se o(a) requerente,no prazo de cinco dias,sobre o officio nao recebido. -Adv. LUIZ ALBERTO FUO MERCIO-

77.-Manutencao de Posse-737/2006-FRANCISCA SCIBOR e outros x WANDA SCIBOR ZAWATZKI e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. CAROLINA SOCHA DE SOUZA, ERICA FAERBER-

78.-Anulacao de Atos Juridicos-763/2006-ROLF PAULL MOLLER x UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA e outros -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUIZ ERNANI DA SILVA FILHO-

79.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-830/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x LUIS ANTONELLI -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias,sobre a certidao do senhor Oficial de Justicia. -Adv. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

80.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-915/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x IVETE CATARINA DE BRITTO -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias,sobre a certidao do senhor Oficial de Justicia -Adv. TATIANA VALESKA VROBLEWSKI e ALINE BORGES LEAL-

81.-Reivindicatoria-923/2006-ESPOLIO DEMETRIO ZAJAC e outros x TEODOSIO KALICHAK e outros - Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. LUCIANO LINHARES-

82.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-924/2006-BANCO PANAMERICANO S/A x ELENIR SALETE METELSKI- Emende a parte autora a inicial pagando funrejus ou comprovando que este ja foi pago, bem como demonstrando o registro da alienacao fiduciaria junto ao Detran. -Adv. KARINE CRISTINA DA COSTA-

83.-Execucao de Titulos Extrajud.-964/2006-LUCIANE JACINTA SIDOLI x MERCADO E COMERCIO CARNES KERBER LTDA - ME -Sobre a nomeacao de bens a penhora, manifeste-se o(a) requerente. -Adv. CLEITON CESAR SCHAEFER-

84.-REVISAO DE CONTRATO-968/2006-W. HUBNER & CIA LTDA - ME e outros x BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. VIRGILIO CESAR DE MELO, SARA NUNES FERREIRA WAHL-

85.-Cautelar Inominada-974/2006-DANIEL ZUBACZ x DIMON DO BRASIL TABACOS LTDA- Mantenho a decisao agravada pelos seus proprios fundamentos. -Adv. MARCO AURELIO HLADZCZUK-

86.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-982/2006-BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVEST. x SIRLEI FUCK -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias,sobre a certidao do senhor oficial de justicia -Adv. GABRIELLEN MEIQUEL SILVA DE FREITAS-

87.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-988/2006-BANCO VOLKSWAGEN S/A x CLARILDA GRANEMANN BENVENUTI- Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias junte aos autos documento do Detran

compovndo o registro da alienacao fiduciaria do veiculo junto aquele orgao. Alem disso, deve a parte autora, no prazo assinalado, comprovar a mora da re, visto que a notificacao extrajudicial de fls.14 nao foi entregue a re, conforme se constata no documento de fls.15. ressalta-se que a notificacao extrajudicial de fls.14 foi enviada para endereço diferente daquele constante no contrato de financiamento. -Adv. MARCELO TESHNER CAVASSANI-

88.-Declaratoria-989/2006-JOSE AUGUSTO SILVERIO x MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA -Sobre a contestacao e documentos, manifeste-se o(a) requerente-Adv. CELSO APARECIDO RIBAS BUENO-

89.-Execucao de Titulos Extrajud.-992/2006-DISTRIBUIDORA MILLENUM LTDA EPP x GERAL UTILIDADES LTDA - Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias junte aos autos prova do protesto das duplicatas que pretende executar... -Adv. JEFERSON LUIZ CALDERELLI-

90.-Monitoria-1014/2006-HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO x AFONSO SCHEID - ME e outros- Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias emende a inicial apresentando demonstrativo especifico do credito pretendido, devendo especificar o valor da divida referente a cada um dos contratos citados na inicial, para que seja possivel constatar como foi obtida a quantia indicada na inicial. -Adv. ANDRE LUIS BORSATO-

91.-Inventario-1057/2006-IRACI TEREZINHA DA LUZ x VITOLDO EVELINO GONCALVES- Compulsando os autos, verifica-se que o cessionario Valdemar Correa da Luz, marido de Iraci Terezinha da Luz, ora requerente, efetuou o pagamento de R\$8.000,00 pelos direitos hereditarios de alguns herdeiros do imovel. Tal fato demonstra ser inadequado o valor atribuido a causa, assim como se incabivel o deferimento do pedido de justica gratuita formulado na inicial. Diodiante do exposto, indefiro o pedido de justica gratuita formulado na inicial e determino a intimacao da parte autora para que no prazo de dez dias emende a inicial, adequando o valor atribuido a causa e efetuando o pagamento das custas processuais e da taxa judiciaria devida ao Funrejus. -Adv. LUCIANO RIBAS PASSOS-

92.-Arrolamento-1069/2006-ALVINO EUGENIO SCHWEGLER x DOLORES SCHWEGLER -Intime-se a parte autora para, em dez dias,dar total cumprimento ao artigo 19 do Codigo de Processo Civil, efetuar o pagamento das custas processuais e Funrejus. -Adv. LUCIUS MARCUS OLIVEIRA-

93.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1070/2006-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x JOELCIO PADILHA- Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias junte aos autos documento do Detran comprovando o registro da alienacao fiduciaria do veiculo junto aquele orgao. -Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

94.-Producao Antecipada de Provas-1071/2006-IND. PEDRO N. PIZZATTO LTDA x ESTADO DO PARANA -Intime-se a parte autora para, em dez dias,dar total cumprimento ao artigo 19 do Codigo de Processo Civil, efetuar o pagamento das custas processuais e Funrejus. -Adv. SAMANTA PINEDA-

95.-aclarat.Inexistencia de Deb.-1076/2006-DANIEL CLAUDIO HLADZCZUK x BRASIL TELECOM S/A... Diante do exposto, indefiro a antecipacao de tutela pleiteada. -Adv. MARCO AURELIO HLADZCZUK-

96.-Arrolamento-1079/2006-RUDI KINOPF x MARIA-NO CONELIUS VAN HAANDEL -Intime-se a parte autora para, em dez dias,dar total cumprimento ao artigo 19 do Codigo de Processo Civil, efetuar o pagamento das custas processuais e Funrejus. -Adv. SUSANE LEA KONELL-

97.-Despejo-1084/2006-CLADES BALLEI CHACAROSKI x MARI INES ROCHA DOS SANTOS -Intime-se a parte autora para, em dez dias,dar total cumprimento ao artigo 19 do Codigo de Processo Civil, efetuar o pagamento das custas processuais e Funrejus. -Adv. JEFFERSON DOUGLAS BERTOLOTTI-

98.-Busca e Apreensao-Fiduciaria-1088/2006-OMNI S/A - CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO x FERNANDO JOSE SOARES DOS SANTOS- Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias junte aos autos documento do Detran compovndo o registro da alienacao fiduciaria do veiculo junto aquele orgao. - Adv. LILIAM APARECIDA DE JESUS DEL SANTO-

99.-Execucao de Titulos Extrajud.-1094/2006-COM. IND. SCHADECK S/A x QUINDRADE GAIOVICZ NETO e outros -Intime-se a parte autora para, em dez dias,dar total cumprimento ao artigo 19 do Codigo de Processo Civil, efetuar o pagamento das custas processuais e Funrejus. -Adv. ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO-

100.-Ordinaria de Cobranca-1097/2006-ANGELO PEREIRA DA SILVA NETO x ERIVELTO JOSE BOZI- Intime-se a parte autora para que no prazo de dez dias emende a inicial, adequando os pedidos formulados, tendo em vista que embora tenha proposta acao de cobranca, formulou pedidos proprios de acao de cobranca e outros proprios de acao de execucao. -Adv. AMAURY

CORREA CASTILHOS-

101.-Execuções Fiscais - Fazenda-129/1976-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SULFARMA LTDA -Ao preparo de custas processuais no valor de R\$831,35-Adv. IRAPUAN CAESAR DA COSTA-

102.-Execuções Fiscais - Fazenda-75/1991-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SANTOS KORTE & CIA LTDA- Sobre a informacao do senhor avaliador judicial, manifeste-se a requerente. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

103.-Execuções Fiscais - Fazenda-82/1994-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x RAMADA LTDA -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

104.-Execuções Fiscais - Fazenda-180/1995-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SONALIO AUTO PECAS LTDA. e outros -Manifeste-se o(a) requerente, no prazo de cinco dias,sobre a informacao do senhor avaliador judicial -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

105.-Execuções Fiscais - Fazenda-174/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EDUARDO RUIBLOWSKI -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

106.-Execuções Fiscais - Fazenda-221/1997-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MOLSKI E CIA LTDA e outros -Sobre o calculo geral, manifestem-se os interessados, no prazo legal.-Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

107.-Execuções Fiscais - Fazenda-252/1998-MUNICIPIO DE UNIAO DA VITORIA x ALOISIO ZATORSKI -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. LUIS RENATO CARVALHO PINTO-

108.-Execuções Fiscais - Fazenda-803/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x AGROTELAS IND. DE TELAS DE ARAME LTDA. e outros -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

109.-Execuções Fiscais - Fazenda-930/1998-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NHOATTO & CIA. LTDA. -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

110.-Execuções Fiscais - Fazenda-230/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TOP CARBO QUIMICA LTDA. e outros -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

111.-Execuções Fiscais - Fazenda-431/1999-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x EMADI ESQUADRIAS DE MADEIRAS IGUAU LTDA e outros -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

112.-Execuções Fiscais - Fazenda-370/2001-MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO x ALFEU DOS SANTOS -A requerente devera juntar aos autos certidao atualizada do Registro de Imoveis, referente aos bens penhorados. -Adv. MARTIM FRANCISCO RIBAS-

113.-Execuções Fiscais - Fazenda-1459/2003-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BARCZAK & CIA LTDA -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

114.-Execucao Fiscal-106/2006-IAP x JOAO GOBBI NETTO -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. LUCIANO MARCHESINI-

115.-Execuções Fiscais - Fazenda-230/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MERCADO E COMERCIO CARNES KERBER LTDA -Sobre a certidao negativa de penhora, manifeste-se o requerente.- Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

116.-Execuções Fiscais - Fazenda-257/2006-FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LINDOMAR BOMBIERI -Manifeste(m)-se o(s) requerente(s), no prazo de cinco dias, sobre a certidao negativa de citacao.- Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

117.-ENCONTRA-SE EM CARTORIO, AGUARDANDO O PREPARO INICIAL DE CUSTAS, NO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 257 DO CPC, A CARTA PRECATORIA SEGUINTE: EXECUCAO - AGENCIA DE FOMENTO O PARANA S/A X RAIJO DE SOL INFORMATICA E EDUARDO SONNESTRAHL - ADV. SAMUEL MACHADO DE MIRANDA E LEONARDO VINICIUS TOLEDO DE ANDRADE

118.-Carta Precatoria-189/2005-Oriundo da Comarca de PALMAS - PR -FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x JOSE VILMAR NAXINSKI -Manifeste-se a parte interessada sobre o prosseguimento do feito, no prazo de cinco dias. -Adv. PAULO ROBERTO GLASER-

Poder Judiciário Federal

Justiça Eleitoral

PORTARIA Nº 328/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 22.732/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor MARCOS VINICIUS CHRISTO, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de GUARATUBA, para responder pelos serviços da 161ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 9 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 329/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 11195/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor AMARILDO CLEMENTINO SOARES, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de ARA-PONGAS, para responder pelos serviços da 180ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 1º de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 330/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 23333/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor EVANDRO LUIZ CAMPAROTO, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de ARAPONGAS, para responder pelos serviços da 61ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 4 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 331/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 22675/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora MARILIA MITIE YOSHIDA, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de CIANORTE, para responder pelos serviços da 88ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 20 de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 333/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 10929/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR a Doutora MARCIA PUGLIESI YOKOMIZO, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de APUCARANA, para responder pelos serviços da 179ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, a partir de 1º de dezembro de 2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 334/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 11888/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Doutor HAROLDO DEMARCHI MENDES, Juiz de Direito do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de PINHAIS, para continuar respondendo pelos serviços da 188ª Zona Eleitoral da mencionada Comarca, no período de 1º de dezembro de 2006 a 31 de janeiro de 2007.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 28 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

PORTARIA Nº 336/2006

O DESEMBARGADOR JOSE ANTÔNIO VIDAL COELHO, PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXVI, do Regimento Interno deste Tribunal, de conformidade com o disposto na Resolução n.º 467/2005-TRE, de 04.04.2005, e considerando o contido no protocolado sob n.º 30399/2006-TRE,

RESOLVE

DESIGNAR o Senhor PAULO CESAR HESPER para exercer a função de Chefe de Cartório da 75ª Zona Eleitoral da Comarca de TOLEDO, de natureza “pro labore”, durante período de Licença para Tratamento de Saúde da Chefe de Cartório Titular, servidora Lucia Midori Takano, de 29.11.2006 a 20.12.2006.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE. TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 29 de novembro de 2006.

a- Des. J. VIDAL COELHO
Presidente em exercício

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da Capital

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA RUA VICENTE MACHADO 400 10 º PISO 80420010 CURITIBA EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00158/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-98031-2006-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Claudia Hollweg Vizzotto
Réu : Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional 8a Região
ADV(S) : Pedro Paulo Cardozo Lapa - PR18838
Carga : 02238110 Data da Carga: 22/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secreta-

ria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-99505-2005-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Benta Francisco Velho
Réu : Macroplastic Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
ADV(S) : Renato Jose Borgert - PR20242
Carga : 01992340 Data da Carga: 19/10/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-81089-2006-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Julio Cesar Gonçalves
Réu : Cardiomed Comércio de Equipamentos Medicos Ltda.
ADV(S) : Johnny Elizeu Stopa Junior - PR37074
Carga : 02001152 Data da Carga: 20/10/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80006-2005-001-09-00-2 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : Coliseu Construções Civis Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 01783092 Data da Carga: 25/09/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-18484-2001-001-09-01-2 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Antonio Eloy Bernardin
Réu : Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
ADV(S) : Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Carga : 02203191 Data da Carga: 17/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-99513-2006-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Sandra Langner
Réu : Indústria Metalurgica Paranaense S.A. Importação e Comércio
ADV(S) : Rita de Cassia Ribeiro - PR12661
Carga : 02013925 Data da Carga: 23/10/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-13296-2002-001-09-01-9 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Eliane de Fatima Ziebarth
Réu : Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
ADV(S) : Eloísa Maria Mendonca Avelar - PR16742
Carga : 02250643 Data da Carga: 23/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-00281-1979-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Valtoir Paula Pires
Réu : Urbs Companhia de Urbanização de Curitiba
ADV(S) : Orlando Anzoategui Junior - PR20705
Carga : 02203684 Data da Carga: 17/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80018-2005-001-09-00-7 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : L A Empreendimentos de Mao de Obra Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 01621482 Data da Carga: 04/09/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-00918-2004-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Alonco Tavares de Oliveira
Réu : Royal Palace Bingo e Diversos Ltda.
ADV(S) : Karla Nemes - PR20830
Carga : 02193828 Data da Carga: 16/11/2006

Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-52280-2005-001-09-00-1 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Eronдина das Gracas Ribas de Camargo
Réu : Maria Elezabete S. S. Miguel
ADV(S) : Rosa Maria Bassetti Moraes - PR27006
Carga : 02255302 Data da Carga: 23/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-01319-2001-001-09-00-9 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Laurodo Edgar Becker
Réu : Transfada Transporte Coletivo e Encomendas Ltda.
ADV(S) : Helcio Silva Orane - PR9829
Carga : 02165166 Data da Carga: 13/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80090-2005-001-09-00-4 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : Atila Imoveis Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 02103886 Data da Carga: 06/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80092-2005-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : Atila Imoveis Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 02103885 Data da Carga: 06/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80097-2005-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : A G Dantas Cia Ltda.
Alady Guerreiro Dantas
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 01621483 Data da Carga: 04/09/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-53026-2002-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Arno Dummer
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Carga : 02059439 Data da Carga: 27/10/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-80102-2005-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : União
Réu : Romano & Cia Ltda.
ADV(S) : Procuradoria da Fazenda Nacional No Pr - Div Ativ - PR387387
Carga : 01783088 Data da Carga: 25/09/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-02579-2006-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Judite Negosek
Réu : CBCC Companhia Brasileira de Contact Center Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Silvia Avelina Arias Mongelos - PR37190
Carga : 02177518 Data da Carga: 14/11/2006
Solicito a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-53623-2003-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Osvaldo Batista
Réu : Ls Construções Civis Ltda.
ADV(S) : Casemiro Laporte Ambrozewicz - PR21712

Carga : 02032904 Data da Carga: 25/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-02774-2001-001-09-00-1 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Sindicato dos Empregados Em Empresas de Segurança Vigilância e Similares de Curitiba e Região
Réu : Esic Segurança Bancaria e Comercial Ltda.
Banco Banestado S.A.
ADV(S) : Mauro Shiguemitsu Yamamoto - PR11933
Carga : 02119615 Data da Carga: 07/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-53826-2005-001-09-00-1 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Juliana Busato
Réu : Sociedade de Ensino Terceiro Milenio Ltda.
ADV(S) : Carlos Augusto Marinoni - PR21005
Carga : 02011000 Data da Carga: 23/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-53972-2003-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Eduardo Lenz
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Carga : 02238854 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-03066-1996-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Admir Jagher Bueno
Réu : Banco do Brasil S.A.
ADV(S) : Mirian Aparecida Gonçalves - PR11944
Carga : 02216880 Data da Carga: 20/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-54455-2006-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Roselei Nespolo dos Santos
Réu : Betta Alimentos Ltda.
Liquido Precioso Distribuidora de Bebidas Ltda.
ADV(S) : Paulo Valtair Ribas da Cruz - PR21483
Carga : 02239867 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-04572-2004-001-09-00-7 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Jefferson Silveira de Meira
Réu : T E A M Robotica Indústria de Tecnologia Eletrica Autotomazeme Meccanica Ltda.
ADV(S) : Romulo Ferreira da Silva - PR25076
Carga : 02243627 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-04749-2006-001-09-00-7 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Eduardo Alexandre Bueno Hansen
Réu : Brasil Telecom S.A.
Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.
ADV(S) : Thais Perrone Pereira da Costa Brianezi - PR23043
Carga : 01954873 Data da Carga: 16/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-04962-2003-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Thiago Roberto Antunes
Réu : Edilson Kreusch
Sidnei de Freitas Barbosa
ADV(S) : Gelson Faita - PR19377
Carga : 01969987 Data da Carga: 17/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-05356-2004-001-09-00-9 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Ionara Belle
Réu : Luzerna Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda.

ADV(S) : Jose Carlos Laranjeira - PR15661
Carga : 02017074 Data da Carga: 23/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-05546-2000-001-09-00-2 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Lidia Neznek Pereattiako
Réu : Waleseg Limpeza e Conservação Ltda.
Telepar Telecomunicações do Paraná S.A.
ADV(S) : Ivair Junglos - PR23861
Carga : 02254458 Data da Carga: 23/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-05752-1992-001-09-00-1 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Admocir de Sant'Ana Silva
Réu : Fundação IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ADV(S) : Marcelo Kovalhuk - PR15334
Carga : 02242382 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-57077-2002-001-09-00-9 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Carlos Eduardo Franca da Silva
Réu : Araruaema Empreendimentos e Incorporações Ltda.
Construtora Araruaema Ltda.
Construtora CG Ltda.
José Carlos Novaes da Silva
Marcos Aurelio Andrade
ADV(S) : Renato Luiz de Avelar Bandini - PR20178
Carga : 02245072 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-06893-2004-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Amos Vieira da Costa
Réu : Mainshouse Construções Civis Ltda.
ADV(S) : Edilene Cristina Martins Silva - PR20141
Carga : 02165435 Data da Carga: 13/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-58514-2001-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Osmar Teixeira da Silva
Réu : Coinstel Manutenção e Instalacao Eletrica Ltda.
Brasilsat Harald S.A.
Marianita Viale de Souza
Joel Paulino de Freitas
ADV(S) : Maria Isabel Barth Costamilan - PR19468
Carga : 02252897 Data da Carga: 23/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08070-2004-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Wilmar Ferreira
Réu : Ddg Metalurgica e Eletromecanica Ltda.
Belluno Comercial e Instaladora de Produtos Metalurgicos Ltda.
ADV(S) : Paulo Cesar Bulotas - PR17958
Carga : 02142520 Data da Carga: 09/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08090-1996-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Doroti Baum
Réu : Well Clean Limpeza e Conservação Ltda.
Banco Central do Brasil
ADV(S) : Alvaro Eiji Nakashima - PR9759
Carga : 02193449 Data da Carga: 16/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08179-1998-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Edson Correa da Maia
Réu : Ried Comércio de Materiais Fotograficos Ltda.
Ricardo de Almeida Cesar
Ednaldo de Almeida Cezar
ADV(S) : Luis Fernando Nadolny Loyola - PR12001
Carga : 02072950 Data da Carga: 30/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena

de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08425-2001-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Maria Cristina Afonso
Réu : Organização Contabil Orcol S/C
Mario Luiz Manzochi
Solange Yara Schmidt Manzochi
ADV(S) : Tatiana Schmidt Manzochi - PR28223
Carga : 02154151 Data da Carga: 10/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08502-2006-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Marcelo Dutra Oliveira
Réu : Pires Serviços de Segurança e Transporte de Valores Ltda.
Kraft Lacta Suchards do Brasil
Becton Dickinson Indústrias Cirurgicas Ltda.
Bankboston Banco Multiplo S.A.
ADV(S) : Waldomiro Ferreira Filho - PR5961
Carga : 02191461 Data da Carga: 16/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-08969-2000-001-09-00-4 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Jorcelyna Grigoletti Silveira
Réu : Cities Comércio e Participações S.A.
ADV(S) : Maria Isabel Barth Costamilan - PR19468
Carga : 02062742 Data da Carga: 27/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-09248-1992-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Joao Emerson Canali
Réu : Nts - Nucleo de Tecnologia de Software Ltda.
Itaipu Binacional
Refinaria Presidente Getulio Vargas
ADV(S) : Sandra Calabrese Simao - PR13271
Carga : 01979357 Data da Carga: 18/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-10325-1997-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Joaquim Fernandes
Réu : Lacerda Montagens Industriais Ltda.
Minaspar Projetos e Obras Ltda.
Paulo Cezar Caneado de Freitas
ADV(S) : Luiz Fernando Fabiane - PR35487
Carga : 02039596 Data da Carga: 25/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-10506-2003-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Antonio Felisberto
Réu : Robert Bosch Ltda.
ADV(S) : Denise Filippetto - PR17946
Carga : 02250836 Data da Carga: 23/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-10572-2006-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Danielly Cristine da Silva
Réu : Crediparana Serviços Financeiros Ltda.
ADV(S) : Nilson de Melo Junior - PR37222
Carga : 02238071 Data da Carga: 22/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-10597-1998-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Wilson Scheffer Delattre
Réu : COPEL Companhia Paranaense de Energia
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) : Irineu Jose Peters - PR5010
Carga : 02230179 Data da Carga: 21/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-10640-2005-001-09-00-8 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : João Franco Filho

Réu : Sucema Administração e Participações Ltda.
ADV(S) : Adriano Carlos Souza Vale - PR31379
Carga : 02214866 Data da Carga: 20/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11117-2002-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Clodoaldo Lira Gomes
Réu : Orlando Cini Junior
Coohabif
Cini Construções Ltda.
ADV(S) : Renato Jose Borgert - PR20242
Carga : 022156735 Data da Carga: 10/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11223-2006-001-09-00-3 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Claudemir Fermino Pereira
Réu : Boutin Fertilizantes Ltda.
ADV(S) : Norton Passos Waldraff - PR18884
Carga : 02219647 Data da Carga: 20/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11281-2004-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Joao Batista Soares
Réu : Vera Sonia Guimaraes
ADV(S) : Arcendino Antonio Souza Junior - PR34657
Carga : 02099631 Data da Carga: 01/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11284-2006-001-09-00-0 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Raquel de Jesus Silva Rebello
Réu : COPEL Participações S.A.
COPEL Companhia Paranaense de Energia
COPEL Geração S.A.
COPEL Distribuição S.A.
COPEL Transmissão S.A.
COPEL Telecomunicações S.A.
Fundação Copel de Previdencia e Assistência Social
ADV(S) : Raquel de Jesus Silva Rebello - PR28880
Carga : 02215656 Data da Carga: 20/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11477-2003-001-09-00-9 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Juarez Nasato
Réu : Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Eduardo Gomes Freneda - PR26026
Carga : 02069035 Data da Carga: 30/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11787-2001-001-09-00-1 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Leonilda de Oliveira Braz
Réu : Sobaio Hotels e Turismo Ltda.
Climax Hotel Ltda.
Celso Valente Sobaio
Luiz Omar Santos Sobaio
ADV(S) : Luiz Ricardo Berleze - PR24742
Carga : 02169625 Data da Carga: 13/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11859-2006-001-09-00-5 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Helio Rubens Pinto Pereira
Réu : Unilever Best Foods
ADV(S) : Claudia Vasconcelos Pires - PR26531
Carga : 02252849 Data da Carga: 23/11/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de incorrer nos artigos 195 e 196, do código do processo civil, além da não retirada de outros autos por um período a ser estipulado por este juízo e comunicação a seccional da O.A.B.

TRT-PR-11923-2004-001-09-00-6 - (1 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Michele Fernanda Leandro
Réu : Mary Hais Cabelereiros
Maria do Socorro Brandao Muller
ADV(S) : Jonas Borges - PR30534
Carga : 02048043 Data da Carga: 26/10/2006
Solicitado a V.Sa. a devolução dos autos supracitados, na secretaria desta Vara, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena

ponsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55049-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Antonio Pereira Soares
Réu - Claudinei de Prouença [ME]
ADV(S) - Lorenza de Cassia Amaral Oliveira - PR22497
Data da audiência - 15-03-2007 Hora - 15-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55064-2006-016-09-00-8
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Amauri Silva
Réu - Irmaos Muffato & Cia Ltda.
ADV(S) - Willian Van Erven da Silva - PR27513
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 14-00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55087-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Luci Maria Wosch
Réu - Gilson Leal Macedo
ADV(S) - Candido Antonio Dembiski - PR21009
Data da audiência - 15-03-2007 Hora - 15-40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55113-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Creusa Gonçalves Ribeiro Frez
Réu - Osvaldo Hercule Junior
ADV(S) - Jussara Rosa Flores - PR27350
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 14-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55142-2006-016-09-00-4
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Elson Luiz de Paula Mocellin
Réu - R A Puppi & Cia Ltda.
ADV(S) - Jose Vicente da Silva - PR18380
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 14-40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55149-2006-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Valdinei Pereira de Oliveira
Réu - Frimesa Cooperativa Central
ADV(S) - Daniele Cristine de O Coutinho Slivinski - PR32068
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 16-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55166-2006-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Otaviano de Oliveira
Réu - Ludovico Leopolski Neto
Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda.
ADV(S) - Maria Jaqueline Rodrigues de Souza Klingenfus - PR15876
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 15-00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55196-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Magna Martins
Réu - Adrenaline Comércio Varejista de Artigos Esportivos Ltda.
ADV(S) - Fernanda de Cassia Rocha - PR37126
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 15-40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do

autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55209-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jodeir do Espírito Santo Lima
Réu - Prosegur Sistemas de Segurança Ltda.
Perfipar Manufaturados de Aço Ltda.
ADV(S) - Ademir da Silva - PR25410
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 15-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-55219-2006-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Simone Alves de Siqueira
Réu - Tracy de Souza Eventos
Pirahy Alimentos Ltda.
ADV(S) - Jose Paulo Damaceno Pereira - PR28462
Data da audiência - 22-03-2007 Hora - 16-00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-17312-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - João Carlos Passos
Réu - CNH Latin América Ltda.
ADV(S) - Jose Lucio Glomb - PR6838
Data da audiência - 05-03-2007 Hora - 13-15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-17751-2006-016-09-00-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Alexandre Alves Anhaia
Réu - Moro e Noimann Ltda.
ADV(S) - Rosane Loyola Basso - PR21440
Data da audiência - 11-04-2007 Hora - 16-35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18179-2006-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Priscila Cristiane Barbiero Pimentel
Réu - Associação de Ensino Versalhes
Associação de Ensino Antonio Luiz
Associação Educacional Nossa Senhora de Fatima
ADV(S) - Valdyr Arnaldo Lessnau Perrini - PR14015
Data da audiência - 07-02-2007 Hora - 14-35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18761-2006-016-09-00-8
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Marcos Roberto de Arruda
Réu - Condomínio Conjunto Residencial Portao
ADV(S) - Jorge Nasser Macedo - PR18183
Data da audiência - 08-05-2007 Hora - 16-00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18785-2006-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Silmara Caron
Réu - Apc Associação Paranaense de Cultura
ADV(S) - Denise Filippetto - PR17946
Data da audiência - 28-03-2007 Hora - 14-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18807-2006-016-09-00-9
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Eliel Marcondes da Silva
Réu - Mundial Segurança Empresa de Vigilância Residencial Barra da Tijuca
ADV(S) - Carlos Alberto de Oliveira Werneck - PR10666
Data da audiência - 08-05-2007 Hora - 16-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18831-2006-016-09-00-8
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Joselina Camila Alves
Réu - Regina Tourinho
Maria Helena Tourinho

ADV(S) - Americo de Moraes Saldanha - PR7293
Data da audiência - 23-05-2007 Hora - 15-35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18846-2006-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Cicero Honorio Palmeira
Réu - Borrplast Comércio de Plásticos Ltda.
ADV(S) - Joao Carlos Heinzen - PR25242
Data da audiência - 23-05-2007 Hora - 16-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18870-2006-016-09-00-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Edna Magali Winter
Réu - Sociedade Expoinete de Ensino Superior S-C Ltda.
Organização Educacional Expoinete Ltda.
Editora Grafica Expoinete Ltda.
Expoinete Informatica Ltda.
ADV(S) - Patricia Tostes Poli - PR24810
Data da audiência - 03-05-2007 Hora - 13-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18871-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Valnei Galvao
Réu - JGB Engenharia Ltda.
ADV(S) - Josiel Vaciski Barbosa - PR22898
Data da audiência - 17-05-2007 Hora - 16-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18898-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Irineu dos Santos
Réu - Tecnolimp Conservação e Limpeza Ltda.
COPEL Companhia Paranaense de Energia
ADV(S) - Josiel Vaciski Barbosa - PR22898
Data da audiência - 02-05-2007 Hora - 13-25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18931-2006-016-09-00-4
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Helio de Almeida Sudre
Réu - Indústria Trevo Ltda. (Recuperação Judicial)
ADV(S) - Rubens Cesar Sfendrych - PR16210
Data da audiência - 24-01-2007 Hora - 13-15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18936-2006-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Beatriz Regina Laskoski
Réu - Lelis Pet Shop Ltda.
ADV(S) - Rogerio Pinheiro Vieira - PR27505
Data da audiência - 07-05-2007 Hora - 13-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18962-2006-016-09-00-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Joao Gregorio de Almeida
Réu - Banco Safra S.A.
ADV(S) - Carlos Alberto de Oliveira Werneck - PR10666
Data da audiência - 02-03-2007 Hora - 16-15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-18980-2006-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jesiel Lourenço da Silva
Réu - Sonae Distribuição Brasil S.A.
ADV(S) - Edson Antonio Fleith - PR16001
Data da audiência - 02-03-2007 Hora - 16-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19017-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jane Pereira dos Santos Schurhoff
Réu - EMATER Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural

ADV(S) - Adriana Frazao da Silva - PR31413
Data da audiência - 02-05-2007 Hora - 16-35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19030-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Elizangela Meira Rengel
Réu - Cassol Materiais de Construção Ltda.
ADV(S) - Ivo Bernardino Cardoso - PR20467
Data da audiência - 26-02-2007 Hora - 13-10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19036-2006-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Pedro da Silva
Réu - Associação Paranaense de Cultura
ADV(S) - Carlos Walter Moreira - PR11689
Data da audiência - 02-03-2007 Hora - 16-10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19069-2006-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Joel Marcos da Silva
Réu - Montesinos Sistemas de Administração Prisional Ltda.
Ondrepsb Limpeza e Serviços Especiais Ltda.
ADV(S) - Maria de Lourdes Pereira C Reinhardt - PR10035
Data da audiência - 08-05-2007 Hora - 13-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19079-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Mauroli Rosa de Lima
Réu - Rbl Telecomunicações Ltda.
Tele Redes e Telecomunicações Ltda.
Telemar
ADV(S) - Dicesar Beches Vieira Junior - PR28231
Data da audiência - 16-04-2007 Hora - 13-15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19081-2006-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Leandro da Silva de Jesus
Réu - Tecpar Instituto de Tecnologia do Paraná
Citpar Centro de Integração de Tecnologia do Paraná
ADV(S) - Alisson Rogerio Guerra - PR26592
Data da audiência - 08-05-2007 Hora - 13-25
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19133-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Ana Tais Alves de Medeiros
Réu - Fabpromo Serviços Temporarios Ltda.
ADV(S) - Eliazar Antonio Medeiros - PR17292
Data da audiência - 15-05-2007 Hora - 16-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19144-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Rosemar Mendes Souza
Réu - S C Padilha Panificadora e Confeitaria Ltda.
ADV(S) - Rafaello Ross - PR33899
Data da audiência - 28-03-2007 Hora - 15-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19212-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - João Donizete Giraldo
Réu - Companhia Brasileira de Distribuição
ADV(S) - Denise Cristina Brzezinski - PR17643
Data da audiência - 24-05-2007 Hora - 16-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs. - Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19241-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Alexandre Luiz Zanotti
Réu - Verdemaq Comércio de Máquinas Operatrizes Ltda.
ADV(S) - Lenita Pereira Viva - SP80010

Data da audiência- 28-05-2007 Hora- 15-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19265-2006-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Maria de Lourdes Moreira Belo
Réu - Condomínio Edifício Fontana Di Tivoli
ADV(S) - Emir Baranhuk Conceicao - PR18538
Data da audiência- 29-05-2007 Hora- 15-35
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19299-2006-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Feitosa de Assis
Réu - Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) - Jose Lucio Glomb - PR6838
Data da audiência- 17-04-2007 Hora- 13-10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19313-2006-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Rosangela Leite
Réu - Three Japs Panificadora e Confeitaria Ltda.
Adilson Assanuma
Tania Assanuma
ADV(S) - Eliazor Antonio Medeiros - PR17292
Data da audiência- 14-05-2007 Hora- 16-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19322-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Roseli Pereira dos Santos
Réu - Neusa Pompeu de Carvalho
ADV(S) - Denair de Sousa Bruno - PR14196
Data da audiência- 28-05-2007 Hora- 16-30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19350-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Rodrigo Anderson Otto
Réu - Mamanita Comércio de Bebidas Ltda.
Fagyl Comércio e Transporte de Gas Ltda.
ADV(S) - Heglissom Tadeu Mocelin Neves - PR24641
Data da audiência- 03-04-2007 Hora- 13-20
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-19548-2006-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Marco Antonio Bertasso
Réu - Supermercado Mercacilla Ltda.
ADV(S) - Norberto Camargo dos Santos - PR7845
Data da audiência- 29-05-2007 Hora- 16-05
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.- Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Avenida VICENTE MACHADO 400 1ª ANDAR
80420010 CURITIBA

EDITAL DE INTIMACAO Nr. 00304-2006
FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS INTIMADOS PARA, NO PRAZO INDICADO, PROVIDENCIAREM-OU TOMAREM CIENCIA DO QUE SEGUE DESCRITO NOS SEGUINTE PROCES-SOS-

TRT-PR-00207-2001-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jefferson Luiz Sziadorski
Réu - Davitel Canalizadores de Redes Telefonicas Ltda.
Connec Comércio Ultratec Formato Rc
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) - Carlos Roberto Steuck - PR18366
...
2. Após, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, comparecer à Secretaria da Vara e retirar a sua CTPS, mediante recibo nos autos.

TRT-PR-76272-2006-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Blocaus Pre Fabricados Ltda.
Réu - Marcelino Nunes Benedito (Espólio De)
ADV(S) - Luiz Antonio Abagge - PR12613

Intime-se a consignante para efetuar, em 10 dias, o depósito judicial da importância que entender devida, sob pena de indeferimento da inicial.

TRT-PR-00379-2004-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Faustina Stonoga Manfron
Réu - Banestado S.A. Credito Imobiliario
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
Banco Itau S.A.
ADV(S) - Adriana Maria Hopfer Brito Zilli - PR17112
A parte autora será intimada para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca dos documentos apresentados pelo réu.

TRT-PR-14275-2002-016-09-01-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Valmor Matias
Réu - Sociedade Radio Emissora Paranaense S.A.
ADV(S) - Francisco Cunha Souza Filho - PR16062
1. Apresente a parte autora, no prazo de 10 dias, seus cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto às contribuições previdenciárias patronal e do empregado devidas, sob pena de suspensão do feito;
2. Intime-se.

TRT-PR-07514-2003-016-09-01-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Antonio Rodrigues
Réu - Spaipa S.A. Indústria Brasileira de Bebidas
ADV(S) - Nelson Knob - PR24534

1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.

TRT-PR-14162-2003-016-09-01-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - José Carlos Maieves
Réu - Electrolux do Brasil S.A.
ADV(S) - Ana Carolina Coelho Barroso - PR27160
1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.

TRT-PR-00548-2005-016-09-01-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Nicolas Segundo Olivares Cuevas (Espólio De)
Réu - CNH Latin América Ltda.
ADV(S) - Celso Wolf - PR6755
1. Apresente a parte autora, em 10 dias, os cálculos de liquidação, de forma detalhada e específica, inclusive quanto à contribuição previdenciária incidente de ambas as partes, sob pena de suspensão do feito.
2. Intime-se.

TRT-PR-99549-2006-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jurko Marczuk
Réu - Brasil Telecom S.A.
ADV(S) - Marcelo Jorge Dias da Silva - RS42433
1. Cadastre-se o advogado da reclamada.
2. Manifeste-se a parte contrária quanto à petição retro, no prazo de 10 dias.
3. Após, voltem os autos conclusos para deliberação.
4. Intime-se.

TRT-PR-01740-2003-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Gilberto Ribeiro
Réu - Psn Montagens e Manutenção Industrial Ltda.
ADV(S) - Nivaldo Migliozzi - PR12902
1. Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se sobre a petição retro.
2. O silêncio será entendido como concordância.
3. Após, cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 224.

TRT-PR-02216-2005-016-09-00-9
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Sebastiao Alves de Oliveira
Réu - Fresh Salad Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.
Comércio Hortigranjeiro Alvorada Ltda.
ADV(S) - Alexandre Goncalves Ribas - PR28635
1. Indefere-se o requerimento quanto à retirada da CTPS por estagário, vez que não há amparo legal para o pedido.
2. Defere-se a dilação do prazo, por 10 dias, para a 1ª ré proceder a anotação da CTPS do reclamante.

TRT-PR-03067-2003-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Margarette Santana de Souza
Réu - Aptus Serviços Especiais Ltda.
ADV(S) - Mauro Jose Auache - PR17209
Intime-se a parte autora para vista do ofício retro, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-03195-2005-016-09-00-9
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Laertes Biscaia dos Santos
Réu - Transportadora Simonetti Ltda.
ADV(S) - Adriana Hilgenberg de Araujo - PR22274
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, juntar aos autos extrato atualizado da conta vinculada do FGTS para fins de liquidação do julgado.

TRT-PR-03360-2006-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Vantuir Inacio de Lima
Réu - Cemlv Comércio e Serviços de Beleza Ltda.
ADV(S) - Luis Carlos Barreto - PR17609
Marina Bastos da Porciuncula - PR32505

1. Homologa-se o acordo celebrado pelas partes e noticiado na petição retro, para que surta os seus jurídicos efeitos, inclusive quanto à discriminação das parcelas.
2. Custas pela ré, calculadas sobre o valor da avença, no importe de R\$ 12,00, devendo ser comprovado o seu recolhimento em cinco dias.
3. Determina-se à ré que proceda o recolhimento da contribuição previdenciária e comprove nos autos, em dez dias.
4. Após, intime-se o INSS, concedendo-se o prazo de dez dias para aquele órgão manifestar-se sobre o recolhimento, sob pena de preclusão.
5. Cumpridos os itens anteriores, arquivem-se os autos.
6. Intimem-se.

TRT-PR-03373-2005-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Evelin Daniele Krebs Ieski
Réu - Ecosconsult Planejamento Ltda.
Daniel Rodrigues Dupre
Ana Marise Auer
ADV(S) - Josiel Vaciski Barbosa - PR22898
Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 dias, comparecer à Secretaria da Vara e retirar a sua CTPS, mediante recibo nos autos.

TRT-PR-54961-2005-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Wagner Batista de Oliveira
Réu - Congepan Indústria e Comércio de Alimentos Congelados Ltda.
ADV(S) - Rafael Leonardo Berna Sanabria - PR29277
Será intimada a reclamada para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre o cálculo apresentado pelo autor, apresentando a sua conta circunstanciada, em caso de divergência, inclusive os valores referentes às contribuições previdenciárias (parte do empregado e do empregador), devendo o réu, no mesmo prazo, comprovar sua filiação ao SIMPLES, se for o caso.

TRT-PR-04397-2006-016-09-00-9
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Franciele Salmoria
Réu - Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) - Lamartine Braga Cortes Filho - PR9352
Intime-se a 1ª ré para apresentar os documentos solicitados pela parte autora, no prazo de 10 dias.

TRT-PR-04886-2001-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Marcio Bineck
Réu - Rui Reis Palacio
Helena Woitechen Reis Palacio
Denise Aparecida Serrano dos Santos
Celio Reis
Clemente Reis
Ana Pereira Reis
Roberto Hudson Reis
Sergio Teodoro dos Reis
Paulo Cardoso Sobrinho
P Cardoso Sobrinho & Cia Ltda. (Massa Falida)
Supermercado Reis Ltda.
Supermercado Tres Reis Ltda. (Massa Falida de)
Rui Reis Palacio & Cia Ltda.
Reis Palacio & Cia Ltda. (Massa Falida) Sindico Arno Jung (Massa Falida de)
Lagoa Azul Comércio Alimentos Ltda.
Comercial de Alimentos Antonieta Ltda.
Mini Preco Supermercados Ltda.
Comercial de Alimentos Palacio Ltda. (Massa Falida) Sindico Ayrton Correa Rosa
ADV(S) - Luiz Alberto Goncalves - PR8146
Inicialmente, intime-se o procurador legal da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto ao acordo noticiado na petição de fls. 635-636.

TRT-PR-05377-2003-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Edemilson Luiz Ribeiro
Réu - Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.
ADV(S) - Marcelo Alessi - PR16272
1. Julga-se subsistente a penhora e homologa-se a avaliação de fls. 217.
2. Intime-se a executada, de que, se no prazo de 10 dias, não houver remição da execução, será designada hasta pública, com expedição de autorização judicial para remoção dos bens penhorados. A partir de então, serão imediatamente agregadas novas despesas processuais à conta geral, na forma dos artigos 19 e parágrafo único do artigo 20 do CPC, especialmente despesas de remoção e honorários do leiloeiro, arbitrados com amparo no artigo 705, IV, do CPC, devidos pela parte executada, nas hipóteses de remição ou transação posteriores à inclusão no edital de leilão.
3. Na ausência de manifestação, à hasta pública, com expedição da respectiva autorização judicial ao leiloeiro.

TRT-PR-05996-2005-016-09-00-9
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Gimauro Nunes de Araujo
Réu - Tatsh Indústria do Acabamento Na Construção Civil Ltda.
ADV(S) - Clair da Flora Martins - PR5435
...
3. Intime-se a autora para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada pela Reclamada.
4. Após a apresentação do documento acima, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, proceder a anotação na CTPS da autora, nos termos da sentença de fls. 236-246, sob pena do ato ser praticado pela Secretaria;
5. No silêncio da reclamada, proceda a Secretaria à anotação da CTPS e oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, para as medidas cabíveis.
6. Intime-se.

TRT-PR-06807-2002-016-09-00-2

LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Vilma Maria Fidelis Borges
Réu - Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado
Banco Itau S.A.
ADV(S) - Isaias Zela Filho - PR8866
...
2. Intime-se a parte autora para apresentar, em 10 dias, os cálculos de liquidação do julgado em relação ao reclamante VILSON ANTONIO MATTER.
3. Intime-se.

TRT-PR-09990-2006-016-09-00-1
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Robson Duarte Noronha
Réu - Citpar Centro de Integração de Tecnologia do Paraná
Tecpar Instituto de Tecnologia do Paraná
ADV(S) - Edson Antonio Fleith - PR16001
Será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto aos documentos apresentados pela reclamada.

TRT-PR-11323-2004-016-09-00-7
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Reginaldo Geraldo
Réu - Liga Paranaense de Combate ao Cancer
ADV(S) - Andre Zanquetta Vitorino - PR34956
Intime-se a parte autora, para no prazo de 10 dias, apresentar seu cálculo de liquidação, de forma detalhada e específica, sob pena de suspensão do feito.

TRT-PR-11570-2006-016-09-00-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Leila Aparecida Marques
Réu - Arcos Dourados Comércio de Alimentos
Mc Donald S Comércio de Alimentos Ltda.
ADV(S) - Sandra Calabrese Simao - PR13271
...

2. Intime-se a 1ª ré para apresentar os cartões ponto e dos comprovantes de pagamento faltantes, no prazo de 10 dias, sob pena de aplicação do artigo 359 do CPC.

TRT-PR-12974-2006-016-09-00-6
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Ana Tereza Bittencourt Guimarães
Réu - Associação de Ensino Versalhes
ADV(S) - Marcia dos Santos Barao - PR15274
Será intimada a ré para, no prazo de 10 dias, manifestar-se quanto aos documentos juntados pela parte autora.

TRT-PR-13303-2006-016-09-00-2
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Hilda Mirian Chaud
Réu - Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
ADV(S) - Conceicao Angelica Ramalho Conte - PR21834
será intimada a reclamada para vista dos demonstrativos de horas extras, pelo prazo de 10 dias.

TRT-PR-13341-2004-016-09-00-3
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Caroline Cezar de Moura Bueno
Réu - Wensay Representações Comerciais Ltda.
ADV(S) - Ricardo Russo - PR31666
1. Intime-se a parte Reclamante para, no prazo de 10 dias, apresentar a sua CTPS a fim de que seja anotada pela parte Reclamada.
2. Após a apresentação do documento acima, intime-se a Reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias- a) proceder a anotação na CTPS do Reclamante, nos termos da sentença de fls. 182-188, sob pena do ato ser praticado pela Secretaria; b) fornecer as guias CD para a postulação do Seguro-Desemprego pelo Reclamante; c) efetuar os depósitos do FGTS relativo ao período contratual, bem como da multa de 40%, carregando aos autos as GR's e RE's respectivas, emitindo TRCT em favor da parte autora, com código 01, tudo sob pena de execução direta por quantia equivalente;
3. No silêncio da reclamada, proceda a Secretaria à anotação da CTPS e oficie-se à Delegacia Regional do Trabalho, para as medidas cabíveis.
4. Intime-se.

TRT-PR-13839-1996-016-09-00-5
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Claudia Silveira Robert
Réu - Orquidario Robert Ltda.
Paulo Henrique Silveira Robert
Lineu Robert
ADV(S) - Denise Filippetto - PR17946
1. Comprove a parte autora, em 10 dias, a diligência negativa realizada na Junta Comercial do Paraná.
2. Em igual prazo informe, ainda, o endereço da Junta Comercial de Santa Catarina.
3. Intime-se.

TRT-PR-13974-2003-016-09-00-0
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Jeferson Pereira da Silva
Réu - Julio Cesar Dutra do Amaral
ADV(S) - Maria Conceicao Ramos Castro - PR8962
Será intimada a parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca do teor da petição retro.

TRT-PR-14160-1997-016-09-00-4
LOCAL ATUAL - 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor - Marcia Munhoz de Oliveira
Réu - Raphael F Greca & Filhos Ltda.
Indústria de Tubos Pinhais Ltda.
ADV(S) - Alaisis Ferreira Lopes - PR12129
1. O Juízo encontra-se garantido como a penhora de fls. 15 da Precatória.
2. Julga-se subsistente a penhora e homologa-se a avaliação.
3. Intime-se a 1ª executada, de que, se no prazo de 10 dias, não houver remição da execução, será designada hasta pública, com

Autor : Alexandre José Heing
Réu : WMS Supermercados do Brasil S.A.
ADV(S) : Ademir da Silva - PR25410
Intime-se o autor para, no prazo de 05 dias, retirar sua CTPS nesta Secretaria.

TRT-PR-19524-2006-028-09-00-4 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Silvio Baltazar
Réu : Kraft Foods Brasil S.A.
ADV(S) : Edivaldo Bruzamolin Silva da Rocha - PR19471

Intime-se a parte Autora para que, em CINCO dias, forneça o correto e atualizado endereço da Ré (Súmula 263, do C.TST), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC.

TRT-PR-19546-2006-028-09-00-4 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Cleusa Pedrina dos Santos Gehlen
Réu : Indústria e Comércio de Doces Aramel Ltda.
ADV(S) : Tatiane Abdalla Neme - PR36740

Intime-se a parte Autora para que, em CINCO dias, forneça o correto e atualizado endereço da Ré (Súmula 263, do C.TST), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC.

TRT-PR-19577-2006-028-09-00-5 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Egon Hauffe
Réu : Espaço Estação S.A.
ADV(S) : Pedro Euclides Utzig - PR21362

Intime-se a parte Autora para que, em CINCO dias, forneça o correto e atualizado endereço da Ré (Súmula 263, do C.TST), sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV do CPC.

TRT-PR-20184-2005-028-09-00-3 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Nadia Zabloski
Réu : Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
ADV(S) : Ademir da Silva - PR25410
Mauro Joselito Bordin - PR15755

- 1) HOMOLOGO a retificação dos cálculos efetuada pelo Sr. Contador.
- 2) Liberem-se, ao exequente e ao Sr. Contador os valores correspondentes a seus créditos, intimando-os para saque.
- 3) Expeça-se guia de retirada ao banco depositário, para quitação das custas processuais e recolhimento das contribuições sociais.
- 4) Após o retorno das guias sacadas, expeça-se guia de retirada em favor da reclamada, liberando-se o valor remanescente.
- 5) Intimem-se as partes para desentranharem os documentos juntados com inicial e contestação, dispensando-se a renumeração dos autos.
- 6) Após, oficie-se a SRF e arquivem-se.
- 8) Intimem-se.

TRT-PR-20886-2005-028-09-00-7 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Autor : Silviane Evaristo da Silva
Réu : Video Locadora Sam Ltda. (ME)
ADV(S) : Fernandino Maximiano Roque - PR15592

1. Por ora, indefere-se a liberação do depósito recursal, vez que não há valor incontroverso nos autos e este Juízo entende que a liberação de quaisquer valores só é possível após o trânsito em julgado da decisão de embargos à execução.
2. Intime-se o exequente para, no prazo de 05 dias, responder aos embargos à execução, bem como para, querendo, oferecer impugnação à sentença de liquidação, em conformidade com o artigo 884 da CLT.

19ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA
Carolina Kasprzak
Diretor(a)

Varas do Trabalho do Interior

Bandeirantes

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
AVENIDA BANDEIRANTES 925
86360000 BANDEIRANTES
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00072/2006**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-80501-2006-459-09-00-2 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Autor : Banco Bradesco S.A.
Réu : Sindicato dos Empregados em Estabelecimento Bancários de Cornélio Procopio e Região
ADV(S) : Elida Braga - PR11013
Andre Roberto Mischiatti - PR27771
(...) JULGO IMPROCEDENTE os pedidos da parte autora (...)
CONDENO o autor a pagar ao requerido, no prazo de oito dias, honorários advocatícios (...)

Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-76002-2006-459-09-00-0 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A.
Réu : Sindicato dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários de Londrina
Sindicato dos Trabalhadores No Setor de Transportes Rodoviários e Atividades Correlatas da Região de Bandeirantes - Pr
ADV(S) : Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti - PR19623
Processe-se o recurso do segundo consignado.

TRT-PR-93002-2006-459-09-00-5 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Marcio Americo Strini
Réu : José Alberto Farrabotti
Wilson Moreira de Souza
Claudio Santos
Francisco Cacetti
José Aparecido Lopes
José Maria Sampaio
Claudécir de Almeida
ADV(S) : José Mauro Gomes - SP123379
José Vieira da Silva Filho - PR25326

Intime-se o Reclamante para aditar a exordial, em 10 (dez) dias, sanando as irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da Petição Inicial e consequente extinção do feito sem julgamento de mérito.

TRT-PR-99506-2005-459-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Benvido Alves
Réu : Construtora Andrade Gutierrez S.A
ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
Renata Dalben Mariano - PR131385
Carlos Alberto Mariano - SP116357
Ficam as partes intimadas que foi redesignada audiência de encerramento de instrução processual para o dia 29/03/2007, às 11h00min, dispensada a presença das partes.

TRT-PR-00924-2005-459-09-01-9 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Orlando Santim
Réu : Banco Banestado S.A.
ADV(S) : Jane Glauca A. Junqueira - PR23230
Ederaldo Soares - PR4181
Intimem-se as partes para manifestação sobre o cálculo refeito no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pela (o) executada (o), devendo o mesmo proceder o depósito da diferença.

TRT-PR-00958-2005-459-09-01-3 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Alice Taiko Suzuki Saito
Réu : Banco Itau S.A.
ADV(S) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - PR7446
Pedro Vinha - PR17377
Intimem-se as partes para manifestação sobre o cálculo refeito no prazo sucessivo de 05 dias, iniciando-se pelo executado.

TRT-PR-99510-2006-459-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Bruno Ferreira Faustino
Réu : M. J. Castro & Castro Ltda.
Estruturas Metálicas Brasil Ltda.
Supermercado Rickli Ltda.
ADV(S) : Alexandre Alves Vieira - SP147382
Marcos Cesar das Chagas Lima - PR9834
Corrige o erro Material de fl. 69, conde constou "2ª TESTEMUNHA INDICADA PELA PARTE RECLAMANTE", leia-se... "2ª TESTEMUNHA INDICADA PELA 1ª PARTE RECLAMADA".

TRT-PR-99512-2005-459-09-00-5 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Antonio Marcos Pereira Dias
Réu : DM Construtora de Obras Ltda.
ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
José Edésio de Mattos - PR5452
(...) ACOLHO A PREJUDICIAL (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da autora, para DEFERIR os benefícios da jusitça Gratuita e para EXTINGUIR O PROCESSO, com resolução do mérito (...)

TRT-PR-99516-2006-459-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Valdecir Vacella
Réu : Santos Andira Indústria de Moveis Ltda.
Nacco Materiais Handling Group Brasil Ltda.
Ace Seguradora S.A.
ADV(S) : Florisnaldo Consulin - PR23790
Benedito Carlos Ribeiro - PR13197
Jose Nogueira Filho - PR14898
Maria Dirce Triana - PR14899
Allaymer R. R. dos B. Bonesso - PR13151
Ciência às partes do despacho de fl. 1086, abaixo transcrito: "Considerando a informação do perito nomeado de que não possui formação acadêmica na área de engenharia mecânica e que a matéria da perícia versa sobre tal ramo, para evitar prejuízo às partes e em prol da celeridade processual, destituo o perito Paulo Sérgio de Mello e nomeio em seu lugar o engenheiro mecânico, com especialização em engenharia de segu-

rança do trabalho, Mario Haruo Maeda, nos mesmos moldes da determinação de fl. 1053.

Fica cancelada a perícia de engenharia designada para o dia 15/12/2006.

Designa-se audiência de encerramento da instrução processual para o dia 12/04/2007, às 11h00min.
Intime-se o perito destituído e intime-se o perito ora nomeado. Intimem-se as partes."

TRT-PR-71017-2005-459-09-00-1 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Patrick Cravo Ferro
Réu : Djalma dos Reis
ADV(S) : Gustavo Pelegrini Ranucci - SP230201
Carlos Roberto Ferreira - PR18161
"(...) CONHEÇO dos embargos de declaração interpostos e, no mérito, REJEITO as alegações da parte embargante (...)"

TRT-PR-99521-2006-459-09-00-7 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Luiz Corsato
Réu : Cargill Agrícola S.A.
ADV(S) : Francisco Augusto Mesquita - PR10219
Tempestivo o recurso da parte autorta, processe.

TRT-PR-99525-2006-459-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Aparecido José Dragone
Réu : Cotonificio Sao Bernardo S.A.
ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
Maria Helena de Oliveira - SP130279
Em virtude de determinações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os autos de ATE 6/2005 foram reatuados como AIND 25/2006.

TRT-PR-99526-2006-459-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Jair Salvador
Réu : Cotonificio de Sao Bernardo S.A.
ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
Maria Helena de Oliveira - SP130279
Em virtude de determinações da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os autos de ATE 8/2005 foram reatuados como AIND 26/2006.

TRT-PR-99527-2006-459-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Fabio Polizez
Réu : Cotonificio de Sao Bernardo S.A.
ADV(S) : Francisco Augusto Mesquita - PR10219
Benhur Vieira Pinheiro - PR28914
Maria Helena de Oliveira - SP130279
Fica Vsa. intimado de que em atendimento ao Provimento nº 04/2005 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, que altera o Boletim Estatístico das Varas do Trabalho, e à Consolidação dos Provimentos da mesma C.G.J.T., e considerando que tais Provimentos extinguíram a classe processual "ATE - Ação Trabalhista Especial", REAUTUEI, nesta data, os autos de ATE 05/2005, que receberam a numeção em epígrafe (AIND 27/2006).

TRT-PR-99528-2006-459-09-00-9
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Ben - Hur Tohiyuki Matsuda
Réu : Banco Banestado S.A.
ADV(S) : Claudine Aparecido Terra - PR18482
Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - PR7446
Em atendimento à Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, os autos de ATE 13/2005 foram reatuados, tendo recebido a numeração em epígrafe (AIND 28/2006).

TRT-PR-79034-2006-459-09-00-8 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Confederação Nacional da Agricultura - Cna
Réu : Laércio Bianconi
Aparecido Bianconi
Antônio Bianconi
ADV(S) : Jose Carlos Dias Neto - PR16663
Odair Martins - PR24901
(...) REJEITO os embargos de declaração (...)

TRT-PR-79086-2006-459-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Confederação Nacional da Agricultura - Cna
Réu : João Rosolem
ADV(S) : Pedro Pavoni Neto - PR14329
Data da audiência: 18/01/2007 Hora: 10:40
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-79092-2006-459-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna
Réu : Yasushi Tají
ADV(S) : Carla Cristina Chrispim dos Santos Giovanetti - PR19623
Data da audiência: 13/02/2007 Hora: 15h00min
Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência de-

signada.

TRT-PR-00104-2006-459-09-00-5 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Francisco Vanderlei da Costa
Réu : Cooperativa Agropecuária do Medio Paranapanema Ltda. Massa Falida da Empresa Setti Alimentos Ltda.
ADV(S) : Francisco Augusto Mesquita - PR10219
(...)
Intimem-se o autor e seu procurador, bem como o calculista da disponibilidade do crédito.
(...)

TRT-PR-51115-2006-459-09-00-3 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Maria Aparecida Roldão da Silva Pereira
Réu : Cursinho Pré - Vestibular Zênite
Tereza Érica Panier de Godoi
Sgarbi, Panier & Cia Ltda.
ADV(S) : Odair Batista de Oliveira - PR9571
Wagner Piroló - PR40440
(...) CONHEÇO dos embargos de declaração interpostos e, no mérito, REJEITO as alegações da parte reclamada (...)
Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-51143-2006-459-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : João Antonio Alves de Andrade
Réu : Fernando Camargo de Vasconcelos
ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
Data da audiência: 18/01/2007 Hora: 09:10
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-51144-2006-459-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Marilene Ortega dos Santos
Réu : Mauro Carlo Decarli
Lucilia Alzira Trindade Decarli
ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 14h21min
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-51145-2006-459-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Angela Maria Rodrigues Vieira
Réu : Mauro Carlo Decarli
Lucilia Alzira Trindade Decarli
ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
Data da audiência: 16/01/2007 Hora: 14h41min
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00158-2006-459-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Marcelo Soares da Silva
Réu : Carton do Brasil - Indústria e Comércio de Embalagens Ltda.
ADV(S) : Benedito Carlos Ribeiro - PR13197
Paulo Buzato - PR16334
Libere-se o depósito de fl. 123 ao Sr. perito.
Vistas às partes do laudo pericial pelo prazo de 05 dias, de forma sucessiva a iniciar-se pela parte autora.
Designo audiência de encerramento da instrução processual para o dia 14/02/2007, às 10h40min.
Intimem-se.

TRT-PR-00293-2005-459-09-00-5 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Antonio Donizete Rodrigues
Réu : Associação Comunitaria Sao José
Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR
Município de Itambaraca
ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
Elizabeth Maria Basseto - PR15677
Jacqueline Maria Moser - PR17847
Reginaldo Ticianel - PR19629
(...) CONHEÇO dos embargos à execução interpostos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o requerimento da parte executada (...)
Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-00325-2006-459-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
Autor : Eduardo Henrique Farinha
Réu : Aramarc Comércio de Cereais Ltda.
ADV(S) : Jaziel Godinho de Moraes - PR15421
Fica V. Senhora intimado de que os autos 17 RT 2428/2000 da Vara do Trabalho de Jacarezinho - PR, foram reatuados sob n. RT 325/2006 por esta Vara do Trabalho de Bandeirantes - PR, com sede na Av. Bandeirantes, 925 (piso superior do Banco do Brasil), Centro - CEP: 86.360.000, Bandeirantes - Pr.

TRT-PR-00381-2006-459-09-00-8 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

TES
 Autor : Arnaldo Antonio
 Réu : Retífica de Motores Oda Ltda.
 Tamotu Oda
 Edson Oda
 ADV(S) : Monica Ribeiro Bonesi - PR24319
 Paulo Buzato - PR16334
 (...) CONHEÇO DOS EMBARGOS das partes e, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTE (...)

TRT-PR-00456-2006-459-09-00-0
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Sueli de Campos Damião
 Réu : Sociedade Hospitalar Beneficente de Andira
 ADV(S) : Wagner Piolo - PR40440
 Thiago Moura Siqueira - PR32075
 Marino da Silva - PR33723
 Ficam as partes cientes que foi designada audiência UNA para o dia 15/02/2007, às 09h00min, ficando mantidas as cominações anteriores.

TRT-PR-00472-2006-459-09-00-3
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Maria Benvinda Pereira
 Réu : Takeshi Fukuda
 Hiroko Fukuda
 ADV(S) : Carlos Roberto Ferreira - PR18161
 Data da audiência: 15/02/2007 Hora: 09h20min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 Obs.: Deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.
 Ciência ainda, da decisão da tutela antecipada: INDEFERIDA.

TRT-PR-00495-2006-459-09-00-8
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Osvaldo das Dores de Jesus
 Réu : G Perico e Cia Ltda.
 Glauca Perico
 Cezar Augusto Ribeiros Santos
 ADV(S) : Jose Douglas Piniha Montoya - PR10102
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 10h40min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00511-2006-459-09-00-2
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Camilo de Lelis da Silveira
 Réu : Auto Posto Hp Ltda.
 ADV(S) : Jose Carlos Dias Neto - PR16663
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 09h40min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00512-2006-459-09-00-7
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Gilmar dos Santos Costa
 Réu : Auto Posto Hp Ltda.
 ADV(S) : Jose Carlos Dias Neto - PR16663
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 10h00min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00513-2006-459-09-00-1
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Neide Regina da Costa
 Réu : Auto Posto Hp Ltda.
 ADV(S) : Jose Carlos Dias Neto - PR16663
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 10h20min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00516-2006-459-09-00-5
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Vera Lucia Castilho
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 14h45min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00517-2006-459-09-00-0
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Joaquim Simões de Oliveira
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 15h00min

Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00518-2006-459-09-00-4
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Sebastião Estevão da Silva
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 15h15min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00521-2006-459-09-00-8
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Sérgio Estevão da Silva
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 15h30min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00522-2006-459-09-00-2
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Silvio Gouveia
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 15h45min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00523-2006-459-09-00-7
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Maria Inez Correa
 Réu : Manacá Agropecuária Ltda.
 Destilaria de Álcool Ibaity Ltda.
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 17/01/2007 Hora: 16h00min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00525-2006-459-09-00-6
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Renato Luiz Salustiano
 Réu : Sindicato dos Arrumadores e Trabalhadores Na Movimentação De Labor Trabalho Temporário S. L. Prestador de Serviços em Geral Ltda. Monsanto do Brasil Ltda.
 ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
 Data da audiência: 12/02/2007 Hora: 14:00
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 Obs.: Deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00526-2006-459-09-00-0
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Gilmar Batistela
 Réu : Osvaldo Fontolan - (ME)
 ADV(S) : Daniel Alves da Silva - PR12662
 Data da audiência: 14/02/2007 Hora: 09h00min
 Fica V. Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V. Sa.
 OBS: deverá V. Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-00528-2006-459-09-00-0 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Masakasu Hino
 Réu : Igreja Evangélica Universal dos Filhos de Deus
 ADV(S) : Andresa Batista de Oliveira - PR30726
 Intime-se o Reclamante a respeito do recebimento e reatuação do presente feito nesta Vara do Trabalho. Intime-se ainda o Reclamante para aditar a exordial, em 10 (dez) dias, sanando as irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da Petição Inicial e consequente extinção do feito sem julgamento de mérito.

TRT-PR-00532-2006-459-09-00-8 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Ivonei Antunes
 Réu : Sesf - Munutenção de Ferrovia Ltda.
 ALL - América Latina Logística do Brasil S.A.
 ADV(S) : Helio Hatisuka - PR35086
 Intime-se o Reclamante para aditar a exordial, em 10 (dez) dias,

sanando as irregularidades apontadas, sob pena de indeferimento da Petição Inicial e consequente extinção do feito sem julgamento de mérito.

TRT-PR-00712-2005-459-09-00-9 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Maurilio Luiz Dias
 Réu : Indústria de Conectores Elétricos Nema Ltda.
 ADV(S) : Edson Helio Bernardes da Silva - PR34253
 Daniel Alves da Silva - PR12662
 (...) CONHEÇO dos embargos à execução interpostos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o requerimento da parte executada (...)
 Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-00833-2005-459-09-00-0 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Flaviano Martins de Almeida
 Réu : Remac S.A. Transportes Rodoviaros
 D. A. Filippi e Cia Ltda.
 ADV(S) : Carlos Roberto Ferreira - PR18161
 Maciel Tristao Barbosa - PR14945
 (...) CONHEÇO dos embargos à execução interpostos e, no mérito, JULGO IMPROCEDENTE o requerimento da parte executada (...)
 Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-00988-2005-459-09-00-7 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Amarelido de Oliveira
 Réu : Spaipa S.A. - Indústria Brasileira de Bebidas
 ADV(S) : Carlos Roberto Ferreira - PR18161
 Romeu Sacconi - PR3556
 (...) CONHEÇO dos embargos à execução interpostos e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE (...)
 Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-01055-2005-459-09-00-7 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Nelson Garcia Junior
 Réu : Banco Banestado S.A. Banco Itau S.A.
 ADV(S) : Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - PR7446
 Jane Glauca A. Junqueira - PR23230
 "1- Junte-se a Carta de sentença aos autos em suas peças essenciais.
 2 - Homologo o acordo noticiado, para que surta efeitos jurídicos, vez que o reclamante após sua assinatura na respectiva petição, ratificando todos os seus termos.
 3 - Custas processuais calculadas sobre o valor do acordo, no importe de R\$ 9.300,00 pela reclamada, devendo a Secretaria abater o valor recolhido por ocasião de recurso ordinário à fl. 875, qual deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 05 dias, sob pena de se utilizar o depósito existente judicial existente nos autos.
 4 - Contribuições previdenciárias e IRRF já compovados os recolhimentos nos autos à fls. 1161/1162.
 5 - Comprovado o recolhimento das custas processuais pelo executado, inbtme-se o INSS e a FAZENDA NACIONAL, para manifestar-se em 10 dias acerca dos valores recolhidos, sob pena de preclusão.
 6 - Sem amnistiação dos órgãos, serão liberados os depósitos recursais de fls. 874 e 1112, bem o como o depósito judicial garantidor da execução provisória.
 7 - Comprovados os referidos pagamentos, serão os autos arquivados."

TRT-PR-01068-2005-459-09-00-6 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Jorge Marques da Silva
 Réu : Ariovaldo Pereira da Silva & Silva Ltda. Indústria de Conectores Elétricos Nema Ltda.
 ADV(S) : Edson Helio Bernardes da Silva - PR34253
 "Este Juízo não se opõe ao parcelamento das contribuições previdenciárias, devendo o executado comprovar nos autos o parcelamento em 10 dias. (...)"

TRT-PR-01244-2005-459-09-00-0 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Carlos Henrique Ribeiro
 Réu : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
 ADV(S) : Pedro Vinha - PR17377
 Vera Augusta Moraes Xavier da Silva - PR7446
 Helio Hatisuka - PR35086
 (...) CONHEÇO dos embargos á execução e impugnação à sentença de liquidação (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o requerimento da parte exequente e IMPROCEDENTE os embargos da parte executada (...)
 Disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-01382-2005-459-09-00-9 - (10 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Amarelido Felix de Souza
 Réu : Indústria de Conectores Elétricos Nema Ltda.
 ADV(S) : Edson Helio Bernardes da Silva - PR34253
 Intime-se a Reclamada para pagamento, em dez dias, das custas processuais, honorários do calculista já cotadas nos autos, sob pena de prosseguimento da execução.
 Deverá ainda no mesmo prazo, comprovar nos autos o pagamento do IRRF. Com relação ao parcelamento do INSS, este Juízo não se opõe ao parcelamento, devendo comprovar nos autos em 10 dias.

TRT-PR-01435-2005-459-09-00-1
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Autor : Benedito Sergio
 Réu : Açúcar e Álcool Bandeirantes S.A.
 ADV(S) : Jose Antonio Cordeiro Calvo - PR11552
 Carla Cristina Chripim dos Santos Giovanetti - PR19623
 "(...) Vistas às partes do laudo pericial de forma sucessiva a iniciar-se pela ré, prazo de 05 dias.
 Designo audiência de instrução processual para o dia 14/02/2007, às 14:00 horas. (...)"

TRT-PR-01741-2005-459-09-00-8 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Sebastião José Bonifacio
 Réu : Ferroni Agropecuária Ltda.
 ADV(S) : Agostinho Magno Coelho Alcantara - PR16000
 Recebo o presente como Agravo de petição, processe-se.

TRT-PR-01797-2005-459-09-00-2 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Clovis José Rosseto
 Réu : Banco Bradesco S.A.
 ADV(S) : Daltro Marcelo Maronezi - PR27008
 Luiz Guilherme Pegoraro - PR24215
 (...) ACOLHO A PREJUDICIAL ARGUIDA (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos da parte autora, para CONDENAR a parte reclamada (...)

TRT-PR-01914-2005-459-09-00-8 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Andrelina Aparecida da Silva Parreira
 Réu : Ferroni Agropecuária Ltda.
 Julieta Pierina Marconi Ferroni
 Luiz Henrique Marconi Ferroni
 Cordélia Maria Cynthia Ferroni Miró
 Gustavo Ferroni Ferreira
 ADV(S) : Carlito Thome da Silva Junior - PR15801
 (...) CONHEÇO dos embargos à execução apresentados por FERRONI AGROPECUÁRIA LTDA em face de ANDRELINA APARECIDA DA SILVA PARREIRA e, no mérito, REJEITOS, nos termos da fundamentação (...)

TRT-PR-01949-2005-459-09-00-7 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Mauricio Albino
 Réu : Aramar Comércio de Cereais Ltda.
 ADV(S) : Mauricio Barbosa dos Santos - PR33864
 Intime-se o autor a informar nos autos se procedeu a averbação da carta de arrematação junto à matrícula do imóvel, no prazo de 05 dias.

TRT-PR-02045-2005-459-09-00-9 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Selmo Olimpio
 Réu : Campal Cooperativa Agropecuária do Medio Paranapanela
 Integrada Cooperativa Agrícola de Produção Integrada do Para
 ADV(S) : Andresa Batista de Oliveira - PR30726
 Juarez Ferreira - PR12127
 Maciel Tristao Barbosa - PR14945

(...) CONHEÇO dos embargos à execução interpostos e, no mérito, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o requerimento da parte executada (...)

TRT-PR-02152-2005-459-09-00-7 - (8 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Roberto Batista da Silva
 Réu : Setti Alimentos Ltda. (Massa Falida de)
 Campal Cooperativa Agropecuária do Medio Paranapanema
 Coop. Agrop. De Prod. Integrada do Estado do Paraná
 ADV(S) : Paulo Buzato - PR16334
 Soraya Saad Lopes - PR12506
 Juarez Ferreira - PR12127
 Maciel Tristao Barbosa - PR14945
 Indefiro a pretensão do autor, não existem valores incontroversos.

Intime-se o executado da decisão de embargos: (...) CONHEÇO dos embargos à execução apresentados (...) ACOLHO OS EM PARTE, nos termos da fundamentação (...)

TRT-PR-02162-2005-459-09-00-2 - (5 dias)
 LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Autor : Diuniz de Oliveira Cardoso
 Réu : Serpin Estruturas Metálicas Ltda.
 ADV(S) : Antonio Carlos do Amaral - PR6161
 1- Ante o resultado negativo da hasta pública e a dificuldade de expropriação do bem penhora, atualize-se a conta geral e tente-se a penhora em numerários via BacenJud2.
 2- Caso reste negativo, proceda-se ao desbloqueio das contas bancárias atingidas.
 3- Após, intime-se o autor para que no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, quanto ao prosseguimento da execução.

VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
 Laércio Aparecido Dias
 Diretor(a)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES
AVENIDA BANDEIRANTES 925
86.360-000 - BANDEIRANTES - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00073/2006**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-ACCS-00034-2006 - (8 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Autor: Confederação Nacional da Agricultura - Cna
Réu(s): Laércio Bianconi
Aparecido Bianconi
Antônio Bianconi
INTIMADO(S): Aparecido Bianconi - (RÉU - 2)
Laércio Bianconi - (RÉU - 1)
Intimem-se os reclamados acerca da sentença de fl. 166/169 e dos embargos declaratórios; (...)
ADMITO como habilitados a ocupar o pólo passivo da ação, independentemente de sentença (art. 1060, I, CPC), (...) ACOLHO em parte os pedidos da petição inicial apra condenar os herdeiros habilitados (...);
(...) REJEITO os embargos de declaração (...)
Sentença e decisão disponível no site: www.trt9.gov.br

TRT-PR-RT-01594-2005 - (2 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Autor: Leonildo Mafra
Réu(s): Port - Construtora de Obras
Município de Bandeirantes
INTIMADO(S): Port - Construtora de Obras - (RÉU - 1)
(...)

Intimar a primeira reclamada para proceder às anotações devidas na CTPS do reclamante, em 48 horas, sob as cominações previstas em sentença;
Intimar a parte reclamada para, no mesmo prazo supra, fornecer, à parte autora, comunicação de dispensa para habilitação da mesma aos benefícios do seguro-desemprego, sob pena de pagamento de indenização correspondente a quatro parcelas deste benefício, limitado ao teto legal, consoante r. sentença supra referida.
(...)

TRT-PR-RT-01600-2005 - (2 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE BANDEIRANTES

Autor: David Batista Onias
Réu(s): Port - Construtora de Obras
Município de Bandeirantes
INTIMADO(S): Port - Construtora de Obras - (RÉU - 1)
INTIMA-SE A RÉ PARA PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES DEVIDAS NA CTPS DO RECLAMANTE, EM 48 HORAS, SOB PENA DE APLICAÇÃO DAS COMINAÇÕES PREVISTAS EM SENTENÇA. NO MESMO PRAZO, DEVERÁ A RÉ FORNECER AO RECLAMANTE COMUNICAÇÃO DE DISPENSA PARA HABILITAÇÃO DO MESMO AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A TRÊS PARCELAS DESTES BENEFÍCIO, LIMITADO AO TETO LEGAL.

AMAURY HARUOMORI
Juiz do Trabalho

Cascavel

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
RUA GALIBIS, 328 - SANTO ONOFRE
FONE/FAX: (045) 3326-4956**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho SÍLVIO CLÁUDIO BUENO, Titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de RT 2152/06, entre Aguiñal de Araújo Soares, reclamante, e Itibra Engenharia e Construções Ltda. E OUTRO (1), reclamados, fica a reclamada ITIBRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADA do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, devendo comparecer na Audiência Inicial designada para o dia 15 de fevereiro de 2007, às 09h20min., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara.

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.

Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, em 5 de dezembro de 2006. Digitado por Mario Antonio Lima Rizzo, Técnico Judiciário, e subscrito por _____ Sandro Gill Brites - Diretor de Secretaria.

SÍLVIO CLÁUDIO BUENO
Juiz Titular

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
RUA GALIBIS, 328 - SANTO ONOFRE
FONE/FAX: (045) 3326-4956**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho SÍLVIO CLÁUDIO BUENO, Titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de RT 1550/06, entre Vilmar Rocha, reclamante, e Comércio de Cereais Zelita Ltda., reclamada, ficam os sócios da reclamada, Srs. ISAIR JOSÉ BERGAMIN e ADEMIR BERGAMIN, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, devendo comparecerem na Audiência Inicial designada para o dia 01º de fevereiro de 2007, às 09h35min., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento dos sócios da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, em 5 de dezembro de 2006. Digitado por Mario Antonio Lima Rizzo, Técnico Judiciário, e subscrito por _____ Sandro Gill Brites - Diretor de Secretaria.

SÍLVIO CLÁUDIO BUENO
Juiz Titular

**2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL/PR
RUA GALIBIS, 328 - SANTO ONOFRE
FONE/FAX: (045) 3326-4956**

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Exmo. Juiz do Trabalho SÍLVIO CLÁUDIO BUENO, Titular desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que nos autos de RT 1720/06, entre Marcia Regina Beato, reclamante, e Plasvel - Plásticos Cascavel Ltda. EPP, reclamada, ficam os sócios da reclamada, Srs. ARL JOSÉ TOSO e ROSANE GERBER, atualmente em local incerto e não sabido, NOTIFICADOS do ajuizamento da reclamatória trabalhista acima mencionada perante esta 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, devendo comparecerem na Audiência Inicial designada para o dia 15 de março de 2007, às 14h05min., para apresentação de defesa, sob pena de confissão e revelia, sendo-lhes facultado designar preposto na forma prevista no artigo 843, da CLT, sendo que os autos estão a disposição dos interessados na Secretaria da Vara.
E para que chegue ao conhecimento dos sócios da reclamada, este edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume desta Vara do Trabalho.
Dado e passado na Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cascavel/PR, em 5 de dezembro de 2006. Digitado por Mario Antonio Lima Rizzo, Técnico Judiciário, e subscrito por _____ Sandro Gill Brites - Diretor de Secretaria.

SÍLVIO CLÁUDIO BUENO
Juiz Titular

Cornélio Procópio

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
RUA PARAIBA, 189
86.300-000 - CORNELIO PROCOPIO - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00108/2006**

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO

TRT-PR-RT-00100-2006 - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Autor: Francisco Elias Gonçalves
Réu(s): Ambiental Vigilância Ltda.
Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - Pr
INTIMADO(S): Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 77.998.375/0001-17

A Doutora Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio, Juíza do Trabalho desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimado a primeira reclamada, AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., ora em local incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 30 de outubro de 2006, às 17h32min, pela qual foram julgados, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, cujo teor encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. A primeira reclamada fica cientificada que decorridos 20 dias da data da publicação iniciará o prazo para interposição de eventual recurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio
Juíza do Trabalho

TRT-PR-RT-00733-2005 - (20 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Autor: Elton Henrique de Oliveira

Réu(s): Ambiental Vigilância Ltda.
Estado do Paraná
Departamento de Trânsito do Estado do Paraná - Detran - Pr
INTIMADO(S): Ambiental Vigilância Ltda. - (RÉU - 1) - CNPJ: 77.998.375/0001-17

A Doutora Ziula Cristina da Silveira Sbroglgio, Juíza do Trabalho desta Vara, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimado a primeira reclamada, AMBIENTAL VIGILÂNCIA LTDA., ora em local incerto e não sabido, de que nos autos em referência foi prolatada sentença, em 30 de outubro de 2006, às 17h31min, pela qual foram julgados, PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, bem como, foram julgados PROCEDENTES os Embargos de Declaração apresentados pelo Estado do Paraná, cujo teor das decisões encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Vara. A primeira reclamada fica cientificada que decorridos 20 dias da data da publicação iniciará o prazo para interposição de eventual recurso. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume. Secretaria da Vara do Trabalho de Cornélio Procópio-PR, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis.

ZIULA CRISTINA DA SILVEIRA SBRÓGLIO
Juiz do Trabalho

Paranavá

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
RUA ANTONIO VENDRAMM 2150
87705300 PARANAVAI
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00036/2006**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00003-2002-023-09-00-8
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Hildebrando Vieira da Silva
Réu: Brasil Telecom S.A.
ADV(S): Jose Antonio Dumas - PR14521

para constatar embargos a execução opostos pela parte contrária.

TRT-PR-00003-2005-023-09-00-0 - (15 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Antonio Salvador Gomes
Réu: Viação Garcia Ltda.
ADV(S): Luiz Gustavo Fragoso da Silva - PR23282
Alberto de Paula Machado - PR11553

Comparecer à secretaria para o desentranhamento dos documentos que acompanharão a inicial e contestação, exceto documentos relativos à representação das partes.

TRT-PR-99518-2006-023-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Jose Francisco Madureira Neto
Réu: Ambiental Vigilância Ltda.
Companhia de Saneamento do Paraná S.A. SANEPAR
ADV(S): Luis Henrique Delgado Escarmanhani - PR24587

Manifestar-se quanto a devolução da notificação encaminhada a Ambiental Vigilância Ltda, devendo informar o seu atual endereço ou requerer o que entender de direito.

TRT-PR-99519-2005-023-09-00-4
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Luis Pereira Lucas
Réu: Evalcar Indústria Comércio e Serviços Ltda.
ADV(S): Rogerio Quaglia - PR24583
Odecio Trevisan - PR17255

Designada a perícia para o dia 13/12/2006 às 17:00 horas, no endereço da reclamada: Rodovia BR 376, km 490, Distrito de Sumaré, Paranavá, Pr.

TRT-PR-99520-2005-023-09-00-9
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Maria Lucia da Silva
Réu: Avicola Felipe S.A.
ADV(S): Francisco Osorio Porto - PR21315
André Ricardo Franco - PR23146

Designada a perícia para o dia 13/12/2006 às 10:30 horas, no endereço da reclamada: Rodovia BR 218, km 6, Paranavá, Pr.

TRT-PR-00049-2006-023-09-00-0
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Eurico de Oliveira Barbosa
Réu: Comércio de Mudanças Progresso Ltda.
ADV(S): Zuleide Barbosa Vilaca - PR20012
Patrick Franco - PR29675
Fica V. Sa. intimado, ante a proximidade e não elaboração da perícia determinada, da redesignação da audiência de encerramento de instrução para 20-03-2007, às 15h40min, mantidas as cominações anteriores.

TRT-PR-51084-2006-023-09-00-8 - (5 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Lorisvaldo Garcia dos Santos
Réu: Americo dos Reis (Espólio De)
ADV(S): Jurandir Domingos Terra - PR9949

Indicar bens passíveis de penhora.

TRT-PR-51121-2004-023-09-00-6 - (5 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Alzira de Oliveira
Réu: Anibal e Peterman Ltda. - Lurdeny Confecções
ADV(S): Maycoln Rogerio Leal Trentini - PR29396

Manifestar-se quanto ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do processo, nos termos da Lei nº 6830/1980.

TRT-PR-89165-2001-023-09-00-6 - (5 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Jose Orlandini
Réu: Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil
ADV(S): Carlos Pinto Paixao - PR18115

Requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito.

TRT-PR-00179-2006-023-09-00-3
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Thiago Quirino da Silva
Réu: Evora Comercial de Generos Alimentícios Ltda.
ADV(S): Renato Benvindo Frata - PR27187
Cesar Eduardo Misael de Andrade - PR17523

Designada a perícia para o dia 13/12/2006 às 12:30 horas, no endereço da reclamada: Rua Permanbuco, 999, Paranavá, Pr.

TRT-PR-51191-2003-023-09-00-3 - (10 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Igor Scaliante Wiese
Réu: Consult Pesquisas e Divulgacao Ltda.
Sidney Eduardo Magnone Vieira
Isaías Rodrigues
ADV(S): Eric Costa Candido - PR30651
Tomar ciência da decoluação da intimação endereçada ao reclamado, com a informação de MUDOU-SE, para informar o atual endereço do reclamado.

TRT-PR-51192-2003-023-09-00-8 - (10 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Pricila Grazielle Flor
Réu: Consult Pesquisas e Divulgacao Ltda.
Sidney Eduardo Magnone Vieira
Isaías Rodrigues
ADV(S): Eric Costa Candido - PR30651
Ciência da devolução da intimação endereçada ao reclamado com a informação de "MUDOU-SE", para informar o endereço atual do reclamado.

TRT-PR-51193-2003-023-09-00-2 - (10 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: João Jolvino do Nascimento Junior
Réu: Consult Pesquisas e Divulgacao Ltda.
Sidney Eduardo Magnone Vieira
Isaías Rodrigues
ADV(S): Eric Costa Candido - PR30651
tomar ciência da devolução da notificação endereçada à parte reclamada com a indicação "MUDOU-SE" para informar o atual endereço da reclamada.

TRT-PR-89195-2001-023-09-00-2 - (5 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Urandir Cazetta
Réu: Cooperativa Central Agrícola Sul Brasil
ADV(S): Ivani Siriani da Silva - PR12731

Requerer o que entender de direito com vistas ao prosseguimento do feito.

TRT-PR-51240-2001-023-09-00-6 - (10 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Patricia Ferreira de Lima
Réu: Lanchonete Manancial N/P Eduardo Lemes de Toledo
ADV(S): Flavio Cerezueta - PR27188
Tomar ciência da decoluação da intimação endereçada a reclamada, com a informação de MUDOU-SE, para informar o atual endereço da reclamada.

TRT-PR-00271-2006-023-09-00-3
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Daniel Gonçalves da Costa
Réu: Balfar S.A.
R R Indústria Comércio e Serviços Ltda.
ADV(S): Cristiane Simone Kimura - PR31972
Fabio Alex Sgobero - PR27331

O Dr. José Vicente Garcia Veloz designou a data para a realização da perícia: dia 13/12/2006 às 15:00 horas, no endereço da reclamada; BR 376, Km 490, Distrito de Sumaré, Paranavá, Pr.

TRT-PR-00277-2006-023-09-00-0
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Jair Marcos da Silva
Réu: Ivo Pierin Junior
ADV(S): Jose Antonio Dumas - PR14521
Ciência do despacho de fls. 64, que deferiu a dilação do prazo apenas desta vez, sendo que, caso não haja a indicação dos endereços das testemunhas no prazo improrrogável de dez (10) dias, somente serão ouvidas as que espontaneamente comparecerem para depor.

TRT-PR-00299-2002-023-09-00-7 - (15 dias)
LOCAL ATUAL: VARA DO TRABALHO DE PARANAVÁ
Autor: Abel Pinheiro
Réu: Herminio Marques Moleiro
ADV(S): Jurandir Domingos Terra - PR9949
Lauri Trentini - PR29395

Comparecer à secretaria para o desentranhamento dos docu-

2006, sob pena de execução (...)."

TRT-PR-51646-2006-024-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Valdinei Machado
Réu : Wosgrau Participações Ind e Comércio Ltda.
ADV(S) : Valdinir Kubaski - PR13385
Despacho: "Intime-se a ré para, em cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 26/10/2006, sob pena de execução (...)."

TRT-PR-51754-2006-024-09-00-2 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Sidenei Kopcki
Réu : Rifert Serviços de Manutenção de Locomotivas e Vagões Ltda.
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.
ADV(S) : Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes - PR32076
Apresentar contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-51776-2006-024-09-00-2 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Sergio Pedroso Ott
Réu : Uniffert Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas Industriais Ltda.
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.
ADV(S) : Juliano Demian Ditzel - PR31361
Apresentar contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-51779-2006-024-09-00-6 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Carlos Alberto Ditzel
Réu : Uniffert Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas Industriais Ltda.
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.
ADV(S) : Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes - PR32076
Apresentar contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-51806-2006-024-09-00-0 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Amantino Faustín
Réu : Uniffert Serviços de Manutenção e Reparação de Máquinas Industriais Ltda.
ALL América Latina Logística do Brasil S.A.
ADV(S) : Paulino Batista Diniz - PR14071
Apresentar contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-51821-2005-024-09-00-8 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Marcia Aparecida dos Santos
Réu : Raquel Jackeline Ratz e Cia Ltda.
ADV(S) : Josiane Aparecida de Oliveira Rodrigues - PR32238
Despacho: "O procurador que substabeleceu o mandato não detem procuração nos autos. Intime-se a parte autora para regularizar a representação, no prazo de 10 dias".

TRT-PR-00843-2006-024-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Wilson Mainardes de Oliveira
Réu : Cmi Transportes e Turismo Ltda.
ADV(S) : Luis Fernando de Souza Doniak - PR17704
Vista da certidão negativa do(a) oficial de justiça, para manifestação a respeito, em cinco dias.

TRT-PR-00937-2005-024-09-00-9 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Albari Fogaca
Réu : Auto Posto Bordignon Ltda.
ADV(S) : Rene Jose Stupak - PR11733
Despacho: "I - Intime-se a ré para que, em cinco dias, diga se efetuou o pagamento das parcelas vencidas a partir de 27/3/2006, devendo, caso as tenha pago, juntar aos autos os respectivos comprovantes (...)."

TRT-PR-00953-2005-024-09-00-1 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Lucas Augusto Barbosa Pena
Réu : Arnaldo Tozetto Junior e Cia Ltda.
Arnaldo Tozetto Junior
Ronilze de Fatima Tozetto
ADV(S) : Andressa Soltes Fernandes - PR24922
Foram expedidas guias de retirada a favor do(a) autor(a), encaminhadas ao Posto de Atendimento Bancário do Banco do Brasil e à agência da Caixa Econômica Federal, ambos sites neste Fórum da Justiça do Trabalho.

TRT-PR-51968-2006-024-09-00-9
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : José Osires do Carmo
Réu : Brazcabos Exportação Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes - PR32076
Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 15:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-51969-2006-024-09-00-3
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Leandro Nascimento
Réu : Brazcabos Exportação Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Fabyano Alberto Stalschmidt Prestes - PR32076
Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 15:15
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Procedimento Sumaríssimo. Nessa audiência o autor deverá se fazer acompanhar das testemunhas que pretende sejam inquiridas, estas no máximo de 2(duas), na forma do art. 822-H, da CLT. O não comparecimento do autor importará no arquivamento dos autos, ficando aquele responsável pelo pagamento das custas processuais.

TRT-PR-01054-2006-024-09-00-7 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Raquel do Rocio Machado
Réu : Associação Beneficente dos Campos Gerais Madre Paulina
ADV(S) : Danilo Porthos Schruett - PR23361
Despacho: "Intime-se o procurador da ré para, em cinco dias, informar nos autos o endereço do advogado Edigardo Maranhão Soares, constante do substabelecimento de fl. 148, sob as penas do artigo 39, do CPC".

TRT-PR-01250-2005-024-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Katia Maria Vaz
Réu : E Barros Corretora de Seguros Ltda.
ADV(S) : Fabio Costa de Miranda - PR20679
Vista do officio recebido.

TRT-PR-01396-2005-024-09-00-6 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Alaide da Silveira Araújo
Réu : Renato Dimenjon de Souza
ADV(S) : Joarez Cação Ribeiro - PR15950
Despacho: "Considerando o distrato, determino o prosseguimento da execução em face do devedor originário e mantenho a penhora. Embora não garantida a execução, para se dar efetividade ao processo, intimem-se as partes, para, querendo, oprim embargos à execução e impugnação à sentença de liquidação, no prazo de 5 dias".

TRT-PR-01435-2004-024-09-00-4 - (15 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Gilvan Rodrigues da Costa
Réu : Koerich Engenharia e Telecomunicações S.A. Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Adilson de Castro Junior - PR18435
Pagar ou garantir a execução, no prazo de quinze dias sob pena de multa de dez por cento, restando certo que o referido prazo será contado a partir do recebimento da intimação pela parte pessoalmente, sendo que, em caso de devolução da intimação encaminhada ao endereço informado nos autos, presumir-se-á recebida, nos termos do artigo 39, § único, do CPC.

TRT-PR-01543-2006-024-09-00-9
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Marcos Rogerio Coloda
Réu : Pineply Compensados Ltda.
ADV(S) : Rodrigo Golombieski Siben - PR39411
Maristela Nascimento Ribas - PR24937
Despacho: "I - Tendo em vista que a parte autora não efetuou o depósito para a realização da perícia. II - Considerando a requisição junto ao Tribunal de pagamento de honorários de peritos, com recursos do programa "Assistência Jurídica a Pessoas Carentes", adio a presente audiência para o dia 13 de março de 2007 às 13h55, mantidas as cominações anteriores".

TRT-PR-01616-2006-024-09-00-2 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Marcelo Renato Leite de Andrade
Réu : Miranda Telecomunicações e Serviços Empresariais Ltda. [ME]
Global Telecom S.A.
ADV(S) : Angela Bontorin - PR28736
Fornecer cópia do aditamento, no prazo de cinco dias.

TRT-PR-01766-2002-024-09-00-2 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Pedro Henrique dos Santos
Réu : Pluma Conforto e Turismo S.A.
ADV(S) : Marlon Jose de Oliveira - PR16977
Naira Vieira Neto Gasparim - PR13709
Luciano Dell Agnolo Kuhn - PR33442
Vista às partes, dos cálculos apresentados, pelo prazo sucessivo de dez dias, a iniciar-se pela parte autora, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT. O prazo para a parte ré iniciar-se-á em 11/01/2007.

TRT-PR-01825-2006-024-09-00-6
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Ivanilda Casturina Rodrigues de Quadros
Réu : Companhia de Saneamento do Paraná Fundação Sanepar de Assistência Social
ADV(S) : Ricardo Mussi Pereira Paiva - PR28733
Despacho: "A impossibilidade de comparecimento deve ser comprovada até a data e horário da audiência. Já quanto à parte, esta foi apregoadá no átrio da sala de audiência e demais dependências do Fórum. Nada a deferir".

TRT-PR-01839-2006-024-09-00-0 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA

GROSSA
Autor : Rosemeri Leane Knebel
Réu : Sociedade Educativa e Cultural Amelia S/C Ltda.
Associação de Ensino Versalhes (Uniandrade)
ADV(S) : Alcídio Soares Junior - PR18992
Despacho: "Tendo e vista a devolução, pela ECT, da intimação expedida, intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar nos autos o atual endereço da testemunha Cristiane Dresch ou, alternativamente, trazê-la para prestar depoimento independentemente de intimação, sob pena de presumir-se a desistência da produção da prova".

TRT-PR-01876-2006-024-09-00-8
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Jonas Lopes Aires
Réu : Bunge Alimentos S.A.
ADV(S) : Valdinir Kubaski - PR13385
Nelson Busato - PR7296
Foi adiada a audiência de instrução nos autos em epígrafe, para o dia 08/03/2007, às 14h30min.

TRT-PR-02000-2006-024-09-00-9 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Rodrigo Ribeiro Santos
Réu : Wosgrau Participações Ind e Comércio Ltda.
ADV(S) : Valdinir Kubaski - PR13385
Despacho: "Intime-se a ré para, em cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela do acordo vencida em 20/11/2006, sob pena de execução (...)."

TRT-PR-02052-2005-024-09-00-4 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Daniel da Silva Fanha
Réu : Instituto Médico Gandolpho Ltda. [ME]
Miguel Gandolfo Constante (Espólio De)
ADV(S) : Ricardo Machado - PR20225
Despacho: "A ausência de inventário traz como sucessores seus herdeiros. Ao autor, para que informe os herdeiros, no prazo de 10 dias".

TRT-PR-02060-2006-024-09-00-1 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Ana Cristina Soares Alves
Réu : Associação Beneficente dos Campos Gerais Madre Paulina Município de Ponta Grossa
ADV(S) : Danilo Porthos Schruett - PR23361
Despacho: "Intime-se o procurador da primeira ré para, em cinco dias, informar nos autos o endereço do advogado Edigardo Maranhão Soares, constante do substabelecimento de fl. 81, sob as penas do artigo 39, do CPC".

TRT-PR-02073-2006-024-09-00-0
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Marcelo Edenilson Gomes da Silva
Réu : Wosgrau Participações Ind e Comércio Ltda.
ADV(S) : Gerson Eurico dos Reis - PR26032
Valdinir Kubaski - PR13385
Despacho: "Defiro o pedido formulado pelas partes e redesigno a audiência para o dia 13/03/2007, às 14h30, mantidas as cominações anteriores".

TRT-PR-02116-2006-024-09-00-8 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Patricia Santos Soltes
Réu : Clínica Infantil Pinheiros Ltda.
Smo Serviços de Medicina Ocupacional Ltda.
Associação Beneficente dos Campos Gerais Madre Paulina
ADV(S) : Danilo Porthos Schruett - PR23361
Despacho: "Intime-se o procurador da terceira ré para, em cinco dias, informar nos autos o endereço do advogado Edigardo Maranhão Soares, constante do substabelecimento de fl. 105, sob as penas do artigo 39, do CPC".

TRT-PR-02143-1999-024-09-00-0
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Luiz Aurelio Schon Ripka
Réu : Mitsuo Kanda Me
Mitsuo Kanda
ADV(S) : Airtton Vida - PR17220
Agenir Braz Dalla Vecchia - PR20207
Despacho: "I - Tendo o e. TRT decidido pela competência da Justiça do Trabalho para solucionar o conflito entre o antigo procurador e o exequente e, considerando que se trata de nova lide, entre outras partes, que demandará dilação probatória própria, com decisão sujeita a recursos próprios, para que se possa entregar a prestação jurisdicional de forma celere e com maior qualidade, faze-se necessário o ajuizamento da ação própria. II - No entanto, tendo em vista o litígio manifestado, com base no poder geral de cautela previsto nos artigos 798 e 799, do CPC, determino liminarmente, a retenção de 35% dos créditos que venham a ser liberados ao autor, nos trinta dias subsequentes à intimação do advogado Agenir Braz Dalla (art. 806, do CPC). III - Defiro o pedido de fl. 905. Em razão do decidido acima, libere-se ao exequente 65% de cada um dos depósitos referidos à fl. 905 (...)."

TRT-PR-02397-2006-024-09-00-9
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Helder Brandão Varella de Albuquerque
Réu : Comércio e Indústrias Brasileiras Coinbra S.A.
ADV(S) : Luiz Celso Dalpra - PR6550
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - PR10515
Decisão de Embargos Declaratórios: improcedentes. À reclamada: vista do documento juntado pelo autor, por dez dias;

efetuar o depósito prévio determinado, em quinze dias, sob pena de confissão quanto ao fato de que a doença acometida pelo reclamante é originária das condições de trabalho que lhe foram oferecidas; ciência de que fica responsável pela ciência do seu assistente técnico.

TRT-PR-02484-2005-024-09-00-5 - (8 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : João Alfredo Schechtel
Réu : Loureiros Gas Ltda.
ADV(S) : Joel Angelo Brites - PR14822
Apresentar contra-razões ao recurso ordinário, no prazo legal, querendo.

TRT-PR-02682-2005-024-09-00-9 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Luciana Aparecida Szymczszyn
Réu : Município de Ponta Grossa
ADV(S) : Jose Adriano Malaquias - PR20195
Despacho: "Intimem-se os exequentes para manifestação, no prazo de cinco dias".

TRT-PR-02856-2005-024-09-00-3 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Ana Paula de Almeida Santos
Réu : Sociedade Educacional Colorindo O Mundo Ltda.
ADV(S) : Gerson Eurico dos Reis - PR26032
Despacho: "Dê-se vista à autora, para manifestação quanto ao prosseguimento, no prazo de dez dias".

TRT-PR-02966-2006-024-09-00-6 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Rosemeri Leane Knebel
Réu : Sociedade Educativa e Cultural Amelia S/C Ltda.
Associação de Ensino Versalhes (Uniandrade)
ADV(S) : Alcídio Soares Junior - PR18992
Despacho: "Tendo e vista a devolução, pela ECT, da intimação expedida, intime-se a parte autora para, em cinco dias, informar nos autos o atual endereço da testemunha Vristiane Dresch ou, alternativamente, trazê-la para prestar depoimento independentemente de intimação, sob pena de presumir-se a desistência da produção da prova".

TRT-PR-03083-2006-024-09-00-3 - (10 dias)
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Altevir Eduardo Cordeiro
Réu : Ary de Souza Construtor Me Uni Engenharia e Comércio Ltda.
Estado do Paraná
ADV(S) : Gerson Eurico dos Reis - PR26032
Apresentar, no prazo de dez dias, o correto e atualizado endereço do 1º réu (Súmula 263, do C. TST), sob pena de indeferimento da petição inicial, com a extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, IV, do CPC.

TRT-PR-03719-2006-024-09-00-7
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : José Lourival Lopes
Réu : Transportadora Cidade de Correntes Ltda. [ME]
Município de Ponta Grossa
ADV(S) : Olindo de Oliveira - PR18664
Despacho: "Indefiro, vez que já citados os réus".

TRT-PR-03720-2006-024-09-00-1
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Pedro Rogerio Fernandes
Réu : Transportadora Cidade de Correntes Ltda. [ME]
Município de Ponta Grossa
ADV(S) : Olindo de Oliveira - PR18664
Despacho: "Indefiro, vez que já citados os réus".

TRT-PR-03722-2006-024-09-00-0
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Edenir da Aparecida Teixeira
Réu : Transportadora Cidade de Correntes Ltda. [ME]
Município de Ponta Grossa
ADV(S) : Olindo de Oliveira - PR18664
Despacho: "Indefiro, vez que já citados os réus".

TRT-PR-03819-2006-024-09-00-3
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Luiz Fernando Valache
Réu : Metalurgica Sooma Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Paulo Andre Miara - PR21542
Data da audiência: 13/02/2007 Hora: 14:30
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03822-2006-024-09-00-7
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
Autor : Nelson Almeida
Réu : Laroca Tratores Ltda.
ADV(S) : Marco Aurelio Leite dos Santos - PR37594
Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:00
Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03841-2006-024-09-00-3
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Julio Cesar Rodrigues de Moraes
 Réu : Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda. Brasil Telecom S.A.
 ADV(S) : Luis Fernando de Souza Doniak - PR17704
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:05
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03843-2006-024-09-00-2
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Marcia Rosa
 Réu : Churrascaria Ntl Ltda. (Papai Cogo)
 ADV(S) : Lineu Ferreira Ribas - PR27410
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:10
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03845-2006-024-09-00-1
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Simone Ciunek
 Réu : Município de Ponta Grossa
 ADV(S) : Paulo Andre Miara - PR21542
 Data da audiência: 08/05/2007 Hora: 15:52
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03848-2006-024-09-00-5
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Anastacia Krepel
 Réu : Orlando Sokolowski Me
 ADV(S) : Patricia Helena Pimentel Costa - PR21442
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:15
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03850-2006-024-09-00-4
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Sofia Has
 Réu : Orlando Sokolowski Me
 ADV(S) : Patricia Helena Pimentel Costa - PR21442
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:20
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03853-2006-024-09-00-8
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Ana Luiza Zanfra Paitch
 Réu : Município de Ponta Grossa
 ADV(S) : Joao Henrique Portela - PR19690
 Data da audiência: 08/05/2007 Hora: 15:54
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03872-2006-024-09-00-4
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Marcelo Antunes Camargo
 Réu : M A Fermino e Cia Ltda.
 ADV(S) : Mathusalem Rosteck Gaia - PR7105
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:25
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03874-2006-024-09-00-3
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Carlos Gomes de Araujo
 Réu : J A Baggio Construções Ltda.
 ADV(S) : Edemilson Cesar de Oliveira - PR39576
 Data da audiência: 19/03/2007 Hora: 14:30
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência Inaugural relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03877-2006-024-09-00-7
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Helena Maria Camargo de Santi
 Réu : Município de Ponta Grossa
 ADV(S) : Aleixo Mendes Neto - PR17794
 Data da audiência: 08/05/2007 Hora: 15:56
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima

mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

TRT-PR-03879-2006-024-09-00-6
LOCAL ATUAL : 01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Autor : Maria Carolina Chemin
 Réu : Município de Ponta Grossa
 ADV(S) : Gerson Eurico dos Reis - PR26032
 Data da audiência: 08/05/2007 Hora: 15:58
 Fica V.Sa. intimado a comparecer no dia, hora e local acima mencionados para audiência UNA relativa ao processo ajuizado por V.Sa.
 Obs.: Deverá V.Sa. dar ciência a parte autora da audiência designada.

01ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA
 Gilberto Zulian
 Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 51618/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados para, querendo, opor embargos à execução no prazo de cinco dias, nos termos do artigo 884 da CLT.

TRT-PR-01159-2005-562-09-00-2 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Roberto Carlos de Souza Lima
 Réu : Usina Alto Alegre S.A.
 ADV(S) : Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
 1- Tendo em vista que a execução encontra-se garantida, intime-se a parte demandada, para, querendo, opor embargos no prazo legal.
 2- No silêncio, expeçam-se as guias de retirada a quem de direito, do depósito de fl. 510, observando-se a Secretaria que os valores referentes à contribuição previdenciária já foram recolhidos e comprovados às fls. 525/526.
 3- Havendo saldo remanescente nas contas referidas na certidão supra, libere-se à parte demandada.
 4- Após, arquivem-se os autos.

VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Jose Carlos de Souza Silva
 Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 49327/2006

Ficam os advogados abaixo nominados intimados para, querendo, apresentar contraminuta à impugnação aos cálculos de liquidação no prazo de cinco dias, sob pena de preclusão.

TRT-PR-00510-2006-562-09-01-1 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Antonio Monteiro
 Réu : Banco do Estado do Paraná S.A. Banco Itaú S.A.
 ADV(S) : Jaqueline Cristina Gerotti Schiavon - PR21488
 Marcia Regina Antoniansi - PR20755
 Danielli Gimenes Pereti - PR27239
 Contraminutar impugnação aos cálculos.

TRT-PR-00334-2006-562-09-00-5 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Daniel Pessoa de Magalhães Sobrinho
 Réu : Usina Central do Paraná S.A.
 ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 Contraminutar, querendo, a impugnação aos cálculos, prazo: 5 dias, sob pena de preclusão.

TRT-PR-00704-2006-562-09-00-4 - (5 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Valdeci Justino de Oliveira
 Réu : Jorge Rudney Atalla
 Usina Central do Paraná S.A.
 ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
 Contraminutar impugnação aos cálculos.

VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Jose Carlos de Souza Silva
 Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 51510/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para comparecerem para audiência na Vara do Trabalho de Porecatu, com endereço na Rua Belo Horizonte 434, pavimento superior do Banco do Brasil, na data e horário abaixo.

TRT-PR-99503-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maria Pinto Galdino
 Réu : Cia Agrícola e Pecuária Lincoln Junqueira - Usina Alto Alegre
 ADV(S) : Horacio Toledo Nogueira - PR12834

Sandra Regina Vilas Boas dos Santos - PR36245
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 12/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-99504-2005-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Dileuza de Souza Santos
 Réu : Algodoeira Primavera Ltda. - EPP
 ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
 Edson Luis Firmino - SP108283
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/02/2007, às 10h35min.

TRT-PR-78004-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maria Regina de Lima
 Réu : Montel Montagens Loc. de Serv. G. Eq. em Geral S/C Usina Nova América S.A.
 ADV(S) : Daniel Slobodtiov - SP129525
 Henrique H. Belinotte - SP68265
 Ademar Baldani - SP33788
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 23/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-99506-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Benedito Santos de Souza
 Réu : Seike Yano
 ADV(S) : Luiz Nicola dos Reis - PR18022
 Antonio Fidelis - PR19759
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 28/03/2007, às 13h50min.

TRT-PR-99509-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Marlene Pereira Alves
 Réu : Município de Porecatu
 ADV(S) : Carlos Alberto Maricato - PR21329
 Paulo dos Santos Silva - PR13472
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 19/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-99510-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maria de Fatima Bufalo Zavilenski
 Réu : Cortesia Comércio Distribucao e Transporte de Areia e Pedra
 ADV(S) : Vinicius Andre Bufalo - SP218663
 Karla Andréa Bolletta - SP128195
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/02/2007, às 09h25min.

TRT-PR-99512-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Alibertino José dos Santos
 Réu : Usina Central do Paraná S.A.
 ADV(S) : Fernando Medeiros de Albuquerque - PR23499
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 10/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-99514-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : José Valdomiro Beraldo
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 Jorge Wolney Atalla
 Jorge Edney Atalla
 Jorge Sidney Atalla
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 02/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-99520-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Nilson Santos da Mota
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues - PR18584
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 28/03/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00033-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Amaral Alves da Silva
 Réu : Gm Montagens Industriais S/C Ltda.
 ADV(S) : Sirlene Maria Maroneze Capelato - PR34036
 Marcelo Coelho da Silva - PR32810
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 24/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00037-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Angela Neves Ganda
 Réu : Pedro Favoreto
 ADV(S) : Walter Siqueira Pitta - PR6451
 Sibely de Oliveira Lazari - PR19074
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audi-

ência para o dia 19/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00038-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Márcia Neves Ganda%
 Réu : Pedro Favoreto
 ADV(S) : Walter Siqueira Pitta - PR6451
 Sibely de Oliveira Lazari - PR19074
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 19/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00039-2006-562-09-00-9
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Jorge Fagundes
 Réu : Fazenda Valparaízo
 Antonio Fernandes Neto
 Celso Fernandes Junior
 Lucianne Fernandes
 Luiz Henrique Fernandes
 ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
 José Vicente Ferreira - PR30900
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 19/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00042-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Delmo Aparecido Martins
 Réu : Cocal Com Ind Canaa de Alcool e Acucar Ltda.
 ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
 Cristiano Carlos Kusek - SP212366
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h25min.

TRT-PR-00043-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Valdir Pereira Viana
 Réu : Cocal Com Ind Canaa de Alcool e Acucar Ltda.
 ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
 Cristiano Carlos Kusek - SP212366
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 23/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00096-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maria Anizia do Nascimento
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Sergio Frassatti - PR32907
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h20min.

TRT-PR-00103-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maria do Socorro de Oliveira
 Réu : Município de Porecatu
 ADV(S) : Paulo dos Santos Silva - PR13472
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 19/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-51106-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Jair Camargo
 Réu : Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Maria Isabel Orlato Selem - SP115997
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h55min.

TRT-PR-51107-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : José Paulino Barros
 Réu : Jorge Rudney Atalla
 ADV(S) : Maria Isabel Orlato Selem - SP115997
 Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h00min.

TRT-PR-00109-2006-562-09-00-9
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Agnaldo Rosa
 Réu : João Antonio Coelho
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Ademar Barros - PR8757
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 17/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00110-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Cícero Alves
 Réu : Erasmo Alves
 ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
 Marcelo Coelho da Silva - PR32810
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 17/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00112-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
 Autor : Maciel Inácio de Souza
 Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
 Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.

Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h20min.

TRT-PR-00113-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Gumercindo Guedes
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h15min.

TRT-PR-00130-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Daniel Luiz de Souza
Réu : Fazenda Tabapua
ADV(S) : Samir Thome Filho - PR23684
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h00min.

TRT-PR-00161-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria Luzia Santos Ferreira
Réu : Usina Alto Alegre S.A.
Fazenda Junqueira
ADV(S) : Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
Marco Aurelio Grespan - PR32067
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h45min.

TRT-PR-00162-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Gilson Marcos da Silva
Réu : Usina Alto Alegre S.A.
Fazenda Junqueira
ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h50min.

TRT-PR-00163-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Edvaldo Costa Guimarães
Réu : Usina Alto Alegre S.A.
Fazenda Junqueira
ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h55min.

TRT-PR-00244-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Claudio Pedro de Andrade
Réu : Olivio Pereira da Silva Junior
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Rodolfo Grellet Teixeira da Costa - PR35885
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 17/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00258-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Marcia Souza de Lima Padovan
Réu : José Romanini Cavicchioli (Fazenda São José)
ADV(S) : Nelci Aparecida Mungo Santos - PR10182
Olga Machado Kaiser - PR11723
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 12/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00259-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Natalino de Jesus Padovan
Réu : José Romanini Cavicchioli (Fazenda São José)
ADV(S) : Nelci Aparecida Mungo Santos - PR10182
Olga Machado Kaiser - PR11723
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 12/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00403-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Veronica Barbiero
Réu : Município de Nossa Senhora das Gracas
ADV(S) : Carina Marini - PR34776
Paulo Delazari - PR7977
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 10/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00406-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Anastácio Amancio
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar e Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370

Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 08h50min.

TRT-PR-00408-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Junior Camara Selucci
Réu : Luciana Debieux Rosa Me (Cainas Hotel e Restaurante)
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 17/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00410-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Antonio Moreira de Oliveira
Réu : Usina Alto Alegre S.A.
ADV(S) : Horacio Toledo Nogueira - PR12834
Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 11h00min.

TRT-PR-00423-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Sidney Pereira de Lima
Réu : Top Line Artefatos de Papeis Ltda. - EPP
ADV(S) : José Maria Álvares da Silva Campos Neto - PR38991
Edmilson Luiz Sergio Bonache - PR26909
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 23/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00483-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Marlene Cardozo Caetano
Réu : Centro de Formação de Condutores Paranaçu S/C Ltda.
ADV(S) : Carolina Ferri Dutra S. Pecorari - PR36303
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 24/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00488-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Pereira
Réu : Rabeagui Transportes e Serviços Ltda.
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
Walter Siqueira Pitta - PR6451
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 13/03/2007, às 09h20min.

TRT-PR-00508-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Noel de Souza Lopes
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Fazenda Vanguarda
ADV(S) : Olavo Alexandre Gomes - PR33310
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 28/03/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00511-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Ivan José Zavileski (Espólio de)
Réu : Cortesia Serviços de Concretagem Ltda.
ADV(S) : Rita de Cassia Ferreira Leite - PR6939
Karla Andréa Bolletta - SP128195
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/02/2007, às 09h30min.

TRT-PR-00520-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria Aparecida Medeiros Pedrozo
Réu : Prov. Bras. da Congregaçao Irmãs Filhas Car. São Vicente Paulo (Instituto Santa Luiza)
ADV(S) : Sergio Frassatti - PR32907
Patrícia Darina Camenar - PR26202
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/05/2007, às 14h30min.

TRT-PR-00521-2006-562-09-00-9 - (0 dias)
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : José João Bertolino Silva
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 08h50min.

TRT-PR-00522-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Gianni Galego Barbosa
Réu : Uniodonto de Londrina - Cooperativa Odontológica Unimed de Londrina - Cooperativa de Trabalho Médico
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
Thais Aranda Barrozo - PR27264
Ulisses Tasqueti - PR39862
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audi-

ência para o dia 24/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00524-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Maria Pacheco
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 09h20min.

TRT-PR-00530-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Cicero Aparecido Silva Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 09h20min.

TRT-PR-00531-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Elias Martiniano dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/03/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00533-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Mateus Cordeiro de Campos
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 09h40min.

TRT-PR-00534-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Reginaldo de Souza Carvalho
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 09h40min.

TRT-PR-00549-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Rubens da Cruz
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 10h10min.

TRT-PR-00550-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Osorio Francisco da Silva
Réu : Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/03/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00551-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Joaquim Teodoro
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 10h10min.

TRT-PR-00552-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Alcídio Galdino de Oliveira

Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/03/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00553-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Honorato Filho
Réu : Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 10h30min.

TRT-PR-00554-2006-562-09-00-9
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria do Alívio Santana Teodoro
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/03/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00555-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : José Ramos Vieira
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : José Vicente Ferreira - PR30900
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/02/2007, às 08h45min.

TRT-PR-00558-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Rogério Pazoto
Réu : Koerich - Engenharia de Telecomunicações S.A.
Brasil Telecom S.A.
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
Natasha Brasileiro de Souza - PR33309
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00559-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Josué Cavalini
Réu : Cigrel Indústria e Comércio de Madeiras Ltda.
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Walter Siqueira Pitta - PR6451
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 17/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00588-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Sebastião Silvestre da Silva
Réu : Jorge Rudney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Ivete Lani Dal Bem Rodrigues - PR18584
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 28/03/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00596-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Delmiro Celestino de Almeida
Réu : Jorge Rudney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : José Vicente Ferreira - PR30900
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 13/03/2007, às 10h10min.

TRT-PR-00602-2006-562-09-00-9
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Benedito Cioto
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICADO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00603-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Creuza de Lima Oliveira
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.

Semag Serviços e Mecanizacao Agrícola Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00604-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Francisca Gama da Silva
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 10h30min.

TRT-PR-00605-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Adeir de Paula
Réu : Valbeto Gomes dos Santos (Borracharia do Beto)
ADV(S) : Maria de Lourdes Assunção Rodrigues - PR7512
Marcelo Coelho da Silva - PR32810
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/05/2007, às 15h00min.

TRT-PR-00619-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Odair Alves
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00627-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Roberto Cristiano Silva
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
Mauro Faidiga - PR17371
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 03/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-00628-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Nelci Rita Pereira Santos
Réu : APMI Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia
Município de Florestópolis
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Marco Aurelio Cavalheiro Marcondes - PR36522
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 10/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00629-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Laércio Bento
Réu : Município de Florestópolis
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Marco Aurelio Cavalheiro Marcondes - PR36522
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 10/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00634-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : José Alves Teixeira
Réu : Cooperativa Agrop. Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 16/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00638-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Deosdete Soares de Oliveira
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Marcos Antonio Marin Colnago - SP147425
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 02/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00639-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Luciana Pereira Felix
Réu : Fazenda Junqueira
Usina Alto Alegre S.A.
ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
Ederson Rodrigo Manganoti - PR35820
Cesar Eduardo M de Andrade - PR17523
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 12/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00640-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Gevanildo Osmar de Lima

Réu : Fazenda Junqueira
Usina Alto Alegre S.A.
ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
Ederson Rodrigo Manganoti - PR35820
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 12/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00685-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Elisia Pinho dos Santos
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Eliton Araujo Carneiro - PR14389
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 16/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00686-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria Aparecida Santos Silva
Réu : Edmilso Volpato & Cia Ltda.
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
Rogerio Manduca - PR37083
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 24/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-00688-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Roberto Carlos Gimenez
Réu : Carbinox Indústria e Comércio Ltda.
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Odete Luiza de Souza - SP131151
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 16/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00695-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Dionísio Cardoso da Rocha
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Luciano Pedro Furnaletto - PR37046
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00696-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Carlos Quirino dos Santos (Espólio De)
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 03/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-00700-2006-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Evandro Junior dos Santos
Réu : J. P. C. Chagas Transporte Epp
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
Rodrigo Lemos Arteiro - SP224332
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 24/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00701-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Paulo Cesar Frassate
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 02/04/2007, às 14h30min.

TRT-PR-00726-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Barbosa Sobrinho
Réu : Município Nossa Senhora das Gracas
ADV(S) : Nelcides Alves Bueno - PR19043
Paulo Delazari - PR7977
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 10/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00728-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Batista Machado
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Central Paulista Acucar Alcool Ltda.
ADV(S) : Luiz Alberto Pereira Ribeiro - PR24370
Luciano Pedro Furnaletto - PR37046
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 27/03/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00734-2006-562-09-00-0

LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Xisto José da Silva
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
ADV(S) : Ademar Barros - PR8757
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 13/03/2007, às 09h40min.

TRT-PR-00740-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Ironice da Silva
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 03/04/2007, às 14:400min.

TRT-PR-00741-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Angela Maria de Castro
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 03/04/2007, às 15h10min.

TRT-PR-00742-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Ivan Aparecido Fabiano
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Anderson Ramos Vieira - PR33267
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h25min.

TRT-PR-00743-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Ariosvaldo Marinho de Moura
Réu : Menezes Indústria e Comércio de Materiais de Construção Ltda.
Município de Cafeara
ADV(S) : Adriana Aparecida Martinez - PR23809
Joel Garcia - PR20086
José Vicente Ferreira - PR30900
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 13/03/2007, às 08h50min.

TRT-PR-00747-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : José Wanderlei Andrade
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : José Vicente Ferreira - PR30900
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 13/03/2007, às 10h30min.

TRT-PR-00751-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Valdinei Garcia
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 03/04/2007, às 15h30min.

TRT-PR-00753-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Manoel Antonio dos Santos
Réu : Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Flavio Rogerio Zaramello - PR24083
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 08h55min.

TRT-PR-00757-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Juarez Pereira Moretto
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Maria Isabel Orlato Selem - SP115997
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h50min.

TRT-PR-00762-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Valdinei Alves de Souza
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla

Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h40min.

TRT-PR-00764-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Arildo Pereira de Matos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h30min.

TRT-PR-00765-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Miguel Ferreira da Costa
Réu : Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h45min.

TRT-PR-00767-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Romeu Francisco Alves
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
ADV(S) : Renato Tome Jesus - PR30907
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h45min.

TRT-PR-00768-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Jader de Andrade Matos
Réu : Cooperativa de Crédito Rural de Porecatu
ADV(S) : Edmilson Nogima - PR17417
Marcelo Coelho da Silva - PR32810
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/04/2007, às 14h30min.

TRT-PR-00774-2006-562-09-00-2
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Sérgio Panicio (Espólio De)
Réu : Transportes Rodovitários Gregan Ltda.
Claudinei Gregorio Gomes
ADV(S) : Edvaldo Avelar Silva - PR37685
José Maria da Silva - PR12696
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/04/2007, às 15h00min.

TRT-PR-00778-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : José Ferreira Alves
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Marco Aurelio Grespan - PR32067
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h40min.

TRT-PR-00781-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Claudete Pereira Espindola de Lima
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
Jorge Wolney Atalla
Jorge Edney Atalla
Jorge Sidney Atalla
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 02/04/2007, às 14h50min.

TRT-PR-00817-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Antonio Manoel dos Santos
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Marcos Vinicius Rosin - PR16924
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h10min.

TRT-PR-00820-2006-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Geraldo Luis Cavalcante
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Anderson Ramos Vieira - PR33267

Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h30min.

TRT-PR-00878-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Pedro Ribeiro de Lima
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h05min.

TRT-PR-00893-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Roberto Silva Costa
Réu : J. P.C. Chagas Transporte Epp
ADV(S) : Marcelo Coelho da Silva - PR32810
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/02/2007, às 09h20min.

TRT-PR-00909-2006-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria Aparecida Alexandre de Oliveira
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h15min.

TRT-PR-00910-2006-562-09-00-4
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Edvaldo de Souza
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Mauro Faidiga - PR17371
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h10min.

TRT-PR-00915-2006-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João da Rozzi
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Clovis Rodrigues - PR26579
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 09h05min.

TRT-PR-01314-2005-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Carlos Pereira Neri
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Acotec Com e Ind Metalurgica Ltda. (Massa Falida de) Metalmon Indústria e Comércio de Metalurgia Ltda. Simonsil Indústria e Comércio de Calderaria Ltda.
ADV(S) : Leandro Isaias Campi de Almeida - PR28889
José Vicente Ferreira - PR30900
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
Jean Carlos Storer - PR22400
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 10h35min.

TRT-PR-01726-2005-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Carlos Cezar Chiompato
Réu : Octavio Giocondo
ADV(S) : Clodoaldo Chukr - PR21227
Aparecida Neiva Ormelez - PR17383
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 20/03/2007, às 08h50min.

TRT-PR-01786-2005-562-09-00-3
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Carlos Aparecido Rodrigues
Réu : Techint Engenharia S.A.
Cesp Companhia Energetica de Sao Paulo
ADV(S) : Sergio Frassatti - PR32907
Nei Angelo L. Albertoni - SP158915
Eduardo Paparelli - SP162089
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/05/2007, às 13h50min.

TRT-PR-01806-2005-562-09-00-6
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Juvenildo Rodrigues dos Santos
Réu : Gallego & Gallego Ltda.
ADV(S) : Carlos Eduardo Sardi - PR13870
Edmilson Luiz Sergio Bonache - PR26909
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 23/04/2007, às 14h40min.

TRT-PR-02327-2005-562-09-00-7
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Rosangela Cristina Simões

Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Simone Brandão de Oliveira Balconi - PR27756
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 16/04/2007, às 13h50min.

TRT-PR-02328-2005-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Maria de Jesus Campos
Réu : Cooperativa Agropecuária dos Cafeicultores de Porecatu Ltda.
ADV(S) : Simone Brandão de Oliveira Balconi - PR27756
Luiz Rubens dos Reis - PR6132
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 16/04/2007, às 14h20min.

TRT-PR-02398-2005-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Valdemir de Campos
Réu : Fernando Lopes Fernandes
ADV(S) : Clodoaldo Chukr - PR21227
Antonio Cardin - PR9104
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 07/02/2007, às 10h30min.

TRT-PR-02549-2005-562-09-00-0
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Cristiano Aparecido da Rocha
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
ADV(S) : Edson Elias de Andrade - PR16630
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
CERTIFICO que por ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária foi redesignada a audiência para o dia 26/03/2007, às 15h30min.

VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Jose Carlos de Souza Silva
Diretor(a)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE PORECATU
RUA BELO HORIZONTE, 434
86160000 PORECATU
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 51710/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados intimados para comparecerem para audiência na Vara do Trabalho de Porecatu, com endereço na Rua Belo Horizonte 434, pavimento superior do Banco do Brasil, na data e horário abaixo.

TRT-PR-99516-2006-562-09-00-5
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Osvando Aparecido da Silva
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : José Vicente Ferreira - PR30900
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
Certifico que em razão da ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária e audiência fica redesignada para 20/03/2007 às 11:05 horas.

TRT-PR-00835-2006-562-09-00-1
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : João Lopes Bonifacio
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla e Irmaos
ADV(S) : Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Certifico que em razão da ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária e audiência fica redesignada para 20/03/2007 às 11:15 horas.

TRT-PR-00843-2006-562-09-00-8
LOCAL ATUAL : VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Autor : Aparecido Camilo
Réu : Usina Central do Paraná S.A. Agricultura Indústria e Comércio
Jorge Rudney Atalla
ADV(S) : Joaquim Faustino de Carvalho - PR11212
Paulo Rogerio Hegeto de Souza - PR17376
Certifico que em razão da ausência de juiz para substituir as férias do Juiz Titular desta Unidade Judiciária e audiência fica redesignada para 20/03/2007 às 11:10 horas.

VARA DO TRABALHO DE PORECATU
Jose Carlos de Souza Silva
Diretor(a)

São José dos Pinhais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 9ª REGIÃO
02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
RUA DAS NACOES UNIDAS, 1101, 1º ANDAR
ESQUINA COM JOAQUIM NABUCO
83035310 SAO JOSE DOS PINHAIS
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 05001/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-81061-2006-892-09-00-8
LOCAL ATUAL : 02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Autor : Maria Neide da Silva Kusman
Réu : Leather Textil Brazil Ltda.
ADV(S) : Edson Massaro Postalli - PR16715

O Recorrente demonstra, de modo incontestável, a grave situação financeira da Requerida e a contumaz inadimplência das obrigações trabalhistas.

O encerramento das atividades produtivas torna relevante a medida cautelar, pois é notório o risco de não recebimento dos haveres decorrentes do contrato de trabalho mantido com a Requerida, especialmente verbas rescisórias e FGTS.

Com fundamento nos artigos 797, 798 e 804 do CPC, defiro a liminar pretendida e determino que a secretaria certifique nos autos MC 81045/2006, que os bens ali arrestados serão utilizados para garantia da presente ação.

Junte-se nestes autos cópia dos bens arrestados na MC 81045/2006.

Após, citar a Requerida para responder aos termos da presente, caso queira, no prazo e forma do artigo 802, do CPC.

02ª VARA DO TRABALHO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
Dulce Nelma Nocetti
Diretor(a)

Toledo

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR
Rua Santos Dumont, 3080 - fone: (045) 3378-2115 - CEP 85905-000

EDITAL DE CITAÇÃO AOS REQUERIDOS
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS CEM LTDA., INDÚSTRIA DE COMPENSADOS CELOMAR LTDA., GOUVEIA GOMES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA., LUIZ CESAR GOUVEIA GOMES e LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES
PRAZO DE VINTE DIAS

ODOUTOR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que está INTIMANDO os requeridos **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS CEM LTDA., INDÚSTRIA DE COMPENSADOS CELOMAR LTDA., GOUVEIA GOMES PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÕES DE BENS LTDA., LUIZ CESAR GOUVEIA GOMES e LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA GOMES**, todos em lugar incerto e não sabido, para terem ciência de que, nos autos de Carta Precatória Executória – CPE nº 2629/2005, apensa aos autos de Medida Cautelar – MC nº 2/2005, entre partes IVO PEDRO DE MENEZES e OUTROS(4), requerentes, e INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPENSADOS CEM LTDA. E OUTROS(5), requeridos, foi procedido o ARRESTO dos bens imóveis adiante descritos:
(1) IMÓVEL – lote de terreno sob nº 28, com a indicação fiscal 85 157 028, situado à Rua José Alcides de Lima, nº 3545, contendo uma edificação comercial, tudo conforme os demais dados constantes da matrícula 42642, da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, avaliado em R\$ 280.000,00;
(2) IMÓVEL – lote de terreno sob o nº 27, com a indicação fiscal 85 157 027, situado à Rua José Alcides de Lima, nº 3547, contendo uma edificação comercial não averbada, tudo conforme os demais dados contantes da matrícula 74598, da 8ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, avaliado em R\$ 250.000,00;
(3) IMÓVEL – lote de terreno sob o nº 129-A-1-B, com a indicação fiscal 13 023 016, situado à Rua Padre Agostinho, nº 1008, contendo uma edificação, tudo conforme os demais dados constantes da matrícula 8011, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, avaliado em R\$ 200.000,00;
(4) IMÓVEL – lote de terreno sob o nº 54-B, com indicação fiscal 31 094 004, situado à Avenida Manoel Ribas, nº 279, contendo uma edificação comercial, tudo conforme os demais dados constantes da matrícula 14643, da 1ª Circunscrição do Registro de Imóveis de Curitiba, avaliado em R\$ 450.000,00.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de citação aos requeridos será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na entrada deste Juízo, no lugar de costume.
Dado e passado na Cidade de Toledo, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, Carlos Jones de Sá Silva, Diretor de Secretaria subscrevi.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR
Rua Santos Dumont, 3080 - fone: (045) 3378-2115 - CEP 85905-000

EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CONSIGNADO
VALDEIR ROSA DOS SANTOS
PRAZO DE VINTE DIAS

ODOUTOR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que está INTIMANDO o consignado VALDEIR ROSA DOS SANTOS, ora em lugar incerto e não sabido, da **DECISÃO** proferida nos autos de Ação de Consignação de Documentos nº 38/2005, ajuizada por BRULEC CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA., cujo dispositivo é o adiante transcrito, bem como para, no prazo de 15 (quinze) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e retirar as guias rescisórias e carteira de trabalho: “POSTO ISTO, resolve julgar PROCEDENTE a ação de consignação em pagamento proposta por BRULEC, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA em face do consignado VALDEIR ROSA DOS SANTOS, declarando extinta a obrigação quanto à entrega das guias rescisórias e devolução da carteira profissional, nos termos da fundamentação. Intime-se o consignado, por edital, para levantar os aludidos documentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Não comparecendo o consignado, a Secretaria deverá tomar providências a fim de localizar o atual paradeiro do consignado, em especial com a expedição de ofícios à entidades que possam informar o atual paradeiro do consignado, como, por exemplo, companhias de água e luz, telefone, receita federal, dentre outras.
Custas pelo consignado, no valor legal mínimo de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), observando-se o valor atribuído à causa de R\$ 1,00 (um real), dispensado de recolhimento, ante a concessão, de ofícios, dos benefícios da Justiça Gratuita.
Ciente a consignante. Intime-se o consignado”.
E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital de intimação à ré será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na entrada deste Juízo, no lugar de costume.
Dado e passado na cidade de Toledo, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois e seis. Eu, Carlos Jones de Sá Silva, Diretor de Secretaria subscrevi.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL - VARA DO TRABALHO DE TOLEDO/PR
RUA SANTOS DUMONT, 3080 - FONE: (045) 3378-2115 - CEP 85905-000

EDITAL DE CITAÇÃO À RÉ E SEU REPRESENTANTE LEGAL
PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. E REGES WINTER
COM PRAZO DE VINTE DIAS

O DOUTOR ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO, Juiz da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, de que está CITANDO PORTAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. e seu representante legal REGES WINTER, ambos em lugar incerto e não sabido, a primeira ré nos autos de Reclamação Trabalhista – RT nº 479/2006, em que são partes VANDERLEI FERREIRA DE PAULA, autor, e PORTAL MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ré, para comparecer perante esta Vara do Trabalho de Toledo/PR, sita na Rua Santos Dumont, 3080, para audiência inaugural de tentativa de conciliação e apresentação de contestação que se realizará no dia **07 de fevereiro de 2007, às 13h55min**, devendo comparecer pessoalmente, ou nomear preposto, sob pena de revelia e confissão, quanto a matéria de fato.
E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume.
Dado e passado na Secretaria da Vara do Trabalho de Toledo, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, Carlos Jones de Sá Silva, Diretor de Secretaria, subscrevi.

ALEXANDRE AUGUSTO CAMPANA PINHEIRO
Juiz do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

TRIBUNAL DO TRABALHO DA NONA REGIÃO
SECRETARIA DA 2ª TURMA
AV VICENTE MACHADO, 147-2º ANDAR
CEP: 80420-010-CURITIBA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº. 00041/2006

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e/ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

TRT-PR-00343-2005-071-09-00-5
Local Atual : : 2a. Turma
Recorrente : : Comercial Destro Ltda.
João Eduardo Dos Santos
Recorrido : : Os Mesmos
Advogado : : Paulo Henrique Zaninelli Simm - Pr28247

TRT-PR-10614-2005-008-09-00-4
 ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Curitiba
 Recorrido : Silvana Aparecida de Carvalho - Ambiental Serviços Terceirizados Ltda.
 Advogado : Rosa Maria Alves Pedrosa Xavier - Maria Francisca de Almeida
 Mohr - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre Nishimura

TRT-PR-11617-2005-013-09-00-0
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Xerox Comércio e Indústria Ltda.
 Recorrido : Marcelo Nunes da Silva - Qualidade Assessoria e Administração em Recursos Humanos Ltda.
 Advogado : Erika Paula de Campos - Juliana Osorio Junho - Joao Carlos
 Heinzen - Rafael Wobeto de Araujo

TRT-PR-11851-2005-016-09-00-7
 ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Florivaldo Alves da Silva
 Recorrido : Federação das Indústrias do Estado do Paraná - FIEP - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI - Serviço Social da Indústria - SESI - Instituto Euvaldo Lodi do Paraná
 Advogado : Andrea Ricetti Bueno Fusculim - Fernanda Ehalt Vann - Marco
 Antonio Guimaraes

TRT-PR-12657-2005-029-09-00-5
 ORIGEM : 20ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Ozeias Antunes de Oliveira - Gilberto de Oliveira Marques - Altechna Indústria e Comércio de Esquadrias de Alumínio e Vidros Ltda. - Recurso Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Doralice Melges - Marcelo Mokwa dos Santos

TRT-PR-12847-2005-010-09-00-8
 ORIGEM : 10ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Geraldo Luiz Martins
 Recorrido : Centro Universitário Campos de Andrade
 Advogado : Juliana Martins Pereira - Clair da Flora Martins - Marcia dos Santos Barao - Paulo Cesar Cruz

TRT-PR-14827-2005-013-09-00-0
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Esbra Indústria Mecânica Ltda.
 Recorrido : Anderson Gonçalves
 Advogado : Odorico Tomasoni - Roseane Riesel - Alexandr Chambo Junior - Emir Baranhuk Conceicao

TRT-PR-16005-2005-028-09-00-3
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : União
 Recorrido : Rosineide Pereira de Araujo - Cristal Serviços de Conservação e Limpeza Ltda.
 Advogado : Sidnei Soares Di Bacco - Jose Vicente da Silva - Maria da
 Graca de Souza Montegutte

TRT-PR-16876-2005-003-09-00-0
 ORIGEM : 03ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Curitiba
 Recorrido : Luzia de Araujo Costa - Associação de Proteção A Maternidade e A Infancia Desembargador Lauro Lima Lopes
 Advogado : Hyperides Zanello Neto - Ana Maria Maximiliano - Carmen
 Roberta Franco

TRT-PR-18175-2005-005-09-00-9
 ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
 Recorrido : Ilza Casturina Ferreira de Melo
 Advogado : Mauro Joselito Bordin - Mirian Cipriani Gomes - Roberto
 Morozowski

TRT-PR-18975-2005-013-09-00-4
 ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Teleperformance CRM S.A.
 Recorrido : Cristiane Pilar de Andrade Rabello - Brasil Telecom S.A.
 Advogado : Murilo Cleve Machado - Miriam Persia de Souza - Norma Regina Pinho Ribas - Jose Daniel Tatará Ribas - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-19137-2005-011-09-00-5

ORIGEM : 11ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Companhia de Saneamento do Paraná - SANE-PAR - Banco do Brasil S.A.
 Recorrido : OS MESMOS
 Miguel Arcangelo Ramos - Ambiental Vigilância Ltda.
 Advogado : Moema Reffo Suckow Manzochi - Rosaldo Jorge de Andrade - Luiz Carlos Caceres - Arinaldo Bittencourt - Mainar Rafael Viganó

TRT-PR-20975-2005-007-09-00-2
 ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : WHB Componentes Automotivos S.A.
 Recorrido : Robson Damito de Oliveira
 Advogado : Joao Casillo - Rodrigo Puppi Bastos - Silvio Jacintho Ferreira

TRT-PR-51061-2005-655-09-00-6
 ORIGEM : VT ASSIS CHATEAUBRIAND
 Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de Formosa do Oeste
 Recorrido : Leila Dias de Lopes de Oliveira - Associação de Proteção A Maternidade e A Infância - Programa de Voluntariado Paranaense - Provopar
 Advogado : Joao Maria Correa - Jesuino Ruys Castro

TRT-PR-53784-2005-005-09-00-4
 ORIGEM : 05ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Josemeri de Mello Bernardelli - Recurso Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Ilian Lopes Vasconcelos - Mario Roberto Jagher - Roque
 Porfirio

TRT-PR-96002-2005-459-09-00-6
 ORIGEM : VT BANDEIRANTES
 Relator : EXMO JUIZ ARCHIMEDES CASTRO CAMPOS JÚNIOR
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Idalio da Cruz Inacio e Outra
 Recorrido : Agrícola Monte Verde Ltda. e Outros (3)
 Advogado : Carlos Roberto Ferreira - Julio Ricardo Aparecido de Melo Rosa

TRT-PR-00009-2006-665-09-00-0
 ORIGEM : VT IRATI
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Recorrente : Sérgio Luis Rodrigues - Emilio B Gomes & Filhos S.A. Indústria Comércio e Exportação de Madeiras
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Mario Jose Pallu - Jose Carlos Jorge Stadler - Narciso Zanin - Victor Malucelli Junior - Stella Osternack Malucelli - Roberto
 Barranco

TRT-PR-00019-2006-089-09-00-6
 ORIGEM : VT APUCARANA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Município de Apucarana
 Recorrido : Lindaura de Oliveira Neto
 Advogado : Rubens Henrique de Franca - Carlos Alberto de Souza - Juliana Aparecida Cattarin - Lilian Elizabeth Gruszka - Joao Aparecido
 Michelin - Denira Caroline Gorla

TRT-PR-00043-2006-303-09-00-3
 ORIGEM : 03ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Adilson Rocha Monteiro - Tva Sul Paraná Ltda.
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Carlos Wisland Sanwais - Marcelo Rodrigues de Almeida - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm

TRT-PR-00086-2006-656-09-00-9
 ORIGEM : VT CASTRO
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Jacira de Cassia Brozski
 Recorrido : Município de Pirai do Sul
 Advogado : Neusa Maria de Oliveira Costa - Jurandir Cecilio Sandrini

TRT-PR-00114-2006-028-09-00-0
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Daniel Gonçalves Pinheiro
 Recorrido : Comercial Destro Ltda.
 Advogado : Emir Baranhuk Conceicao - Paulo Henrique Zaninelli Simm - Leticia Daniele Simm

TRT-PR-00156-2006-095-09-00-2
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO

Recorrente : Raquel Terezinha Bergamasco Perez
 Recorrido : Associação Pestalozzi de Santa Terezinha de Itaipu
 Advogado : Fernando Luiz de Nadai Wrobel - Wellington Eduardo Ludke

TRT-PR-00162-2006-872-09-00-1
 ORIGEM : 05ª VT MARINGÁ
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Recorrente : Marcio Rodrigo Griebeler Proenca - Sotran Logística e Transporte Ltda.
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : César Eduardo Misaél de Andrade - Maria de Fatima Garbuio
 Rossetto

TRT-PR-00167-2006-092-09-00-3
 ORIGEM : VT CIANORTE
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Antonio Marco da Costa Ortega
 Recorrido : Usina de Açúcar Santa Terezinha Ltda.
 Advogado : Elson de Sousa Fonseca - Henrique Wiliam Bego Soares - Marcia Cristina da Silva - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-00176-2006-666-09-00-7
 ORIGEM : VT JAGUARIAÍVA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Feliciano dos Santos
 Recorrido : Laminadora P. S. N. Ltda.
 Advogado : Luiz Cabral Franco - Luiz Augusto Ribeiro Franco - Amilcar
 Cordeiro Teixeira Filho - Silvia Messias Mendes

TRT-PR-00179-2006-669-09-00-0
 ORIGEM : VT ROLÂNDIA - Remessa EX OFFICIO
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Rolândia - REMESSA EX OFFICIO
 Recorrido : Décio Amaral da Silva
 Advogado : Alvaro Pesenti - Firmino Sergio Silva

TRT-PR-00205-2006-659-09-00-2
 ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Construtora Triunfo S.A.
 Recorrido : Valdir José Inhoato
 Advogado : Cristiana Napoli Madureira da Silveira - Ibere Eduardo Sasso - Cicero Ribas Bacellar Junior

TRT-PR-00231-2006-073-09-00-8
 ORIGEM : VT IVAIPORÁ
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Manoel Ribas
 Recorrido : Erika Hayume Yamada
 Advogado : Aroldo Baran dos Santos - Jose Augusto Ribas Vedan

TRT-PR-00268-2006-092-09-00-4
 ORIGEM : VT CIANORTE
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : José Aparecido de Pontes
 Recorrido : Adelino Fechio e Outros
 Advogado : Anderson Wagner Marconi - Sidney Ricardo Velloso Dantas

TRT-PR-00278-2006-094-09-00-2
 ORIGEM : VT FRANCISCO BELTRÃO
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Município de Francisco Beltrao
 Recorrido : Anilton Carlos Sutile
 Advogado : Juliano Lago - Ewerton Lineu Barreto Ramos - Joao Alberto
 Marchiori

TRT-PR-00308-2006-071-09-00-7
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Jader Nhepes
 Recorrido : Brasil Telecom S.A. - Telenge Telecomunicações e Engenharia Ltda.
 Advogado : Claudio Rosetti de Campos - Joelcio Flaviano Nils - Indalecio Gomes Neto - Adriana Christina de Castilho
 Andrea - Nilce
 Regina Tomazeto Vieira

TRT-PR-00321-2006-091-09-00-0
 ORIGEM : 01ª VT CAMPO MOURÃO
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Ofélia Iarecki Gonçalves
 Recorrido : Estado do Paraná
 Advogado : Generoso Horning Martins - Fátima Mirian Bortot - Marlon de
 Lima Canteri

TRT-PR-00364-2006-096-09-00-8
 ORIGEM : 01ª VT GUARAPUAVA
 Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Eletrosul Centrais Elétricas S.A.

Recorrido : Luiz Carlos Ribas - Osa Serviços Especializados Ltda.
 Advogado : Jucana Monteiro Sgarabotto - Mauro Andre Krupp

TRT-PR-00462-2006-562-09-00-9
 ORIGEM : VT PORECATU
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Usina Central do Paraná S.A. - Jorge Rudney Atalla - Sidney
 Bortolato - Recurso Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Advogado : Mozart Garcia Oliveira - Paulo Rogerio Hegeto de Souza -
 Joaquim Faustino de Carvalho

TRT-PR-00532-2006-028-09-00-7
 ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Estado do Paraná
 Recorrido : Maria de Souza Pontes - Castelo Dourado Serviços de Limpeza e Conservação S/C Ltda.
 Advogado : Celso Luiz Ludwig - Alvaro Eiji Nakashima - Alexandre
 Nishimura - Grazielle Camargo Neto - Gercino Beth Junior

TRT-PR-00641-2006-095-09-00-6
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Olcir Francisco Rodrigues
 Recorrido : Dinamica Recursos Humanos Ltda. - Farmacia Farmautil Ltda. -
 Distribuidora de Medicamentos Santa Cruz Ltda.
 Advogado : Gilder Cezar Longui Neres - Luiz Augusto Broetto - Antonio
 Rangel dos Reis - Armando Luiz Marcon - Silvio Siderlei Brauna

TRT-PR-00678-2006-664-09-00-5
 ORIGEM : 05ª VT LONDRINA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Delson Ferreira Lopes
 Recorrido : COPEL Distribuição S.A.
 Advogado : Nei de Los Santos Repiso - Claudia Cecilia Camacho Rojas

TRT-PR-00701-2006-678-09-00-4
 ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
 Recorrido : Wanderley Meira dos Santos
 Advogado : Luiz Eduardo Dluhosch - Josiane Aparecida de Oliveira

TRT-PR-00705-2006-095-09-00-9
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
 Recorrido : Alessandra Ferreira
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim -
 Alessander Roberto Alves Valadao - Carla Martini

TRT-PR-00822-2006-658-09-00-1
 ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu - Luciane Maria Guerra Heiss
 Siqueira - Recurso Adesivo
 Recorrido : OS MESMOS
 Instituto Brasileiro de Ação ao Desenvolvimento e Integração Social - IBADIS
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim -
 Alexander Roberto Alves Valadao - Carla Martini

TRT-PR-00874-2006-095-09-00-9
 ORIGEM : 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Município de Foz do Iguaçu
 Recorrido : Fabiana Conceição Ferreira
 Advogado : Marcelo Pinto Sancandi - Alessander Roberto Alves Valadao - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Glauca Maria Ascoli -
 Carla Martini

TRT-PR-00899-2006-007-09-00-0
 ORIGEM : 07ª VT CURITIBA
 Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
 Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
 Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER - Egberto Zulian
 Recorrido : OS MESMOS
 EMATER Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural
 Advogado : Christhyanne Regina Bortolotto - Celso Joao de Assis Kotzias

TRT-PR-00929-2006-071-09-00-0
 ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL
 Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
 Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
 Recorrente : Vastec Engenharia Ltda. - Adão Mello

Recorrido : OS MESMOS
Advogado : Luis Antonio Lajus - Francieli Dias - Gerci Libero da Silva

TRT-PR-00933-2006-659-09-00-4
ORIGEM : 02ª VT GUARAPUAVA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Josmar Krautzuk
Recorrido : Telecabos Telecomunicações Ltda. - [ME] - Ivai Engenharia de Obras S.A.
Advogado : Douglas S de Oliveira Mendes

TRT-PR-00952-2006-658-09-00-4
ORIGEM : 02ª VT FOZ DO IGUAÇU
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de São Miguel do Iguaçu
Recorrido : Tadao Yaguchi - Adesmi - Agência de Desenvolvimento Econômico e Social de São Miguel do Iguaçu
Advogado : Kazumy Chriz Barbosa de Oliveira - Telmar Carlos Schossler - Diane Stefania Bender Maioli

TRT-PR-01069-2006-020-09-00-0
ORIGEM : 01ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Rolando Mariani
Recorrido : Banco Bradesco S.A.
Advogado : Iara Vedit Fortes - Simone A Saraiva - Wagner Rogerio de Lima - José Ivan Guimaraes Pereira

TRT-PR-01247-2006-660-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Terezinha Kovaltchuk
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Marcio Henrique Martins de Rezende - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01357-2006-013-09-00-6
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Marco Antonio Guidotti Saldanha
Recorrido : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Advogado : Christhyanne Regina Bortolotto - Celso Joao de Assis Kotzias - Ilian Lopes Vasconcelos

TRT-PR-01380-2006-024-09-00-4
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Marilene Stadler Pereira
Recorrido : Município de Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Regina Fatima Wolochn

TRT-PR-01563-2006-661-09-00-9
ORIGEM : 03ª VT MARINGÁ
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Marilsa de Fatima Silva Oliveira
Recorrido : Estado do Paraná
Advogado : Heleno Galdino Lucas - Gisele Keiko Kamikawa - Luiz Alberto Barbosa

TRT-PR-01688-2006-678-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Maricelia do Rocio Rodrigues Souza
Recorrido : Município de Ponta Grossa
Advogado : Jose Adriano Malaquias - Dione Isabel Rocha Stephanes - Marcio Henrique Martins de Rezende

TRT-PR-01748-2006-660-09-00-7
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Marcos Aurelio dos Santos
Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01769-2006-660-09-00-2
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Paula Andrea Guerlinguer Pires
Advogado : Dione Isabel Rocha Stephanes - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01911-2006-660-09-00-1
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Luciana Moreira de Paula
Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01913-2006-660-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Claudia Fanchin Zanetti

Advogado : Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01926-2006-660-09-00-0
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Elisangela Rocha Hilgenberg
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01974-2006-660-09-00-8
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Gisele Bugalho
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02028-2006-660-09-00-9
ORIGEM : 02ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Iraci de Fátima Pinheiro
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02089-2006-678-09-00-4
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Perla Cristiane Enviy
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02158-2006-678-09-00-0
ORIGEM : 03ª VT PONTA GROSSA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Município de Ponta Grossa
Recorrido : Cristiane Rocha de Souza
Advogado : Joao Antonio Pimentel - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-04203-2006-028-09-00-5
ORIGEM : 19ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Recorrente : Saulo Alves Casusa
Recorrido : Laurindo Miliaris (ME)
Advogado : Nivaldo Migliozzi - Alessandro Mestriner Felipe

TRT-PR-05782-2006-004-09-00-3
ORIGEM : 04ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Recorrente : Antonio Scarabelli Filho - Edison Pegini - Pedro Navarro Fernandes - Marino Perrot
Recorrido : Banco Itau S.A.
Advogado : Emanuelle Silveira dos Santos

TRT-PR-06092-2006-008-09-00-7
ORIGEM : 08ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Recorrido : Lizabeti de Fatima Fracaro Pauperio
Advogado : Mario Roberto Jagher - Roque Porfirio

TRT-PR-51065-2006-069-09-00-9
ORIGEM : 02ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Recorrente : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido : Conspectro Construtora Paranaense Ltda. - Evaldo dos Anjos(Espólio De)
Advogado : Rosani Wolmeister Bersch - Darlon Carmelito de Oliveira - Patricia Mara Guimaraes

TRT-PR-88001-2006-071-09-00-0
ORIGEM : 01ª VT CASCAVEL
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Sindicato Rural Patronal de Cascavel
Recorrido : Altamiro Klann
Advogado : Eduardo Oleinik

TRT-PR-81090-2006-013-09-00-2
ORIGEM : 13ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : HSBC Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Recorrido : Anelci Tonin Lopes
Advogado : Nelto Luiz Renzetti - Tobias de Macedo - Soraya Lopes Gonçalves - Diego Martins Caspary

TRT-PR-99522-2005-072-09-00-8
ORIGEM : VT PATO BRANCO
Relator : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES

Recorrente : Banco Itau S.A. - Celso Paulo Cechinel
Recorrido : OS MESMOS
Banco Banestado S.A.
Advogado : Indalecio Gomes Neto - Adriana Christina Castilho Andrea - Erlon Medeiros - Dalro Marcelo Maronezi - Andrey Herget - Adriana Christina Castilho Andrea

TRT-PR-99519-2006-016-09-00-7
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Revisor : EXMO JUIZ BENEDITO XAVIER DA SILVA
Recorrente : Carlos Antonio Augusto
Recorrido : Banco Itau S.A.
Advogado : Altevir Lucas Hartin Junior - Marcelo Gelbecke - Antonio Celestino Toneloto - Fabio Renato Sant' Ana - Luiz Rodrigues Wambier - Izabela Cristina Rucker Curi - Evaristo Aragão Ferreira dos Santos

TRT-PR-83067-2005-016-09-00-0
ORIGEM : 16ª VT CURITIBA
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ TOBIAS DE MACEDO FILHO
Recorrente : Sociedade Educacional Tuiuti Ltda.
Recorrido : Delegado Regional do Ministerio do Trabalho do Paraná
Advogado : Luiz Antonio Abagge

TRT-PR-23046-2006-909-09-00-2
ORIGEM : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO - PARANÁ
Relator : EXMO JUIZ FERNANDO EIZO ONO
Revisor : EXMO JUIZ UBIRAJARA CARLOS MENDES
Agravante : Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Agravado : Augusto Medeiros
Advogado : Maria Candida P Vieira do Amaral Koetz

Curitiba, 1 DE DEZEMBRO DE 2006

Elaine Cristina Gerlach
1A. TURMA

DISTRIBUIÇÃO: 228/2006

RECURSO EM AÇÃO TRABALHISTA ESPECIAL - Turmas TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-78003-2005-567-09-00-1
ORIGEM : VT NOVA ESPERANÇA
Recorrente : Arialdo de Lima
Município de Lobato
Recorrido : OS MESMOS
ADVOGADO : Luis Roberto Macaneiro Santos - Rosa Maria Rigon - Silvino Janssen Bergamo e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM // .

DISTRIBUIÇÃO: 229/2006

RECURSO EM COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO SINDICAL - Turmas TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-79006-2005-325-09-00-4
ORIGEM : 02ª VT UMUARAMA
Recorrente : Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - Cna e Outros (02)
Recorrido : Ken Homma
ADVOGADO : Marcia Regina Rodacoski - Sione Lisot Yokohama - Frank Yukio Yamanaka e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM // .

DISTRIBUIÇÃO: 230/2006

RECURSO EM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Turmas TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99502-2006-018-09-00-2
ORIGEM : 01ª VT LONDRINA
Recorrente : Cicero Roberto de Aquino
Recorrido : Transprolar Transportes Rodoviários de Produtos Para O Lar Ltda.
ADVOGADO : Ricardo Ramalho Cardoso - Ed Nogueira de Azevedo Junior

TRT-PR-99509-2006-656-09-00-0
ORIGEM : VT CASTRO
Recorrente : Joel Casturino Pinto de Souza
Recorrido : Cooperativa Central de Laticínios do Paraná Ltda. Batavia S.A. Indústria de Alimentos
ADVOGADO : Mirian Aparecida dos Santos - Olindo de Oliveira - Silvane Erdmann Buczak

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99514-2005-026-09-00-0
ORIGEM : VT UNIÃO DA VITÓRIA
Recorrente : Incepa Revestimentos Cerâmicos Ltda.
Recorrido : Henrique Repecki
ADVOGADO : Indalecio Gomes Neto - Douglas Wayss - Genesi Maria Nalin Bettanin - Fernando Cesar Toporowicz

TRT-PR-99551-2005-024-09-00-6
ORIGEM : 01ª VT PONTA GROSSA
Recorrente : Elias Venar
Recorrido : Mauricio Vargas - EPP
ADVOGADO : Joao Manoel Grott - Mauricio Silva

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-99513-2006-029-09-00-6
ORIGEM : 20ª VT CURITIBA
Recorrente : Janete Aparecida do Nascimento
Recorrido : Inkaforma Comércio Farmacêutico S.A.
ADVOGADO : Miriam Angela Cavalheiro - Carlos Roberto Ribas
Santiago - Ricardo Cezar Pinheiro Becker e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM // .

DISTRIBUIÇÃO: 231/2006

RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE INSTRUMENTO - Turmas TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00144-2004-053-09-00-4
ORIGEM : VTLARANJEIRAS DO SUL
Agravante : Edson Damasceno (Recorrido no RO)
Agravado : Banco Bradesco S.A. (Recorrente no RO)
ADVOGADO : Fabio Henrique Xavier - Ana Paula Manfrinato - Carina Pescarolo e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM // .

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ATAS DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADAS NAS MM's. VARAS DO TRABALHO DE APUCARANA, ARAPONGAS, CAMBÉ, CASTRO, IVAIPORÃ, NOVA ESPERANÇA, PORECATU, ROLÂNDIA E POSTO DE ATENDIMENTO DE PITANGA APROVADAS NA SESSÃO DO C. ÓRGÃO ESPECIAL DO DIA 27.11.2006. O Excelentíssimo Juiz LUIZ EDUARDO GUNTHER, Corregedor do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, assistido pelos servidores Edson Mitsuo Ito, Secretário da Corregedoria Regional, Gil Fernando Leite Bastos, Assessor, Katia Eliane Carréra Fernandes dos Santos, Assessora Assistente, Otávio Gomes de Sá Dourado, Chefe do Setor de Correições, Maria da Glória Malta Rodrigues Neiva de Lima, Araci Malinoski, Aldenir Alberto de Oliveira, Andréa Duarte Silva, Alcides Guimarães Filho, Simão Pedro Tavares e Olinda Maria Pizzatto Vianna Bertola, Assistentes da Corregedoria, com a cooperação do Serviço de Estatística, pelos servidores Everson Delfino de Moura e Sérgio Luiz Pacheco, procedeu à correção permanente ordinária parcial nas MM's. Varas do Trabalho de Apucarana, Arapongas, Cambé, Castro, Ivaiporã, Nova Esperança, Porecatu, Rolândia e Posto de Atendimento de Pitanga, realizadas entre os dias 15 de agosto e 22 de novembro de 2006. Registrados, mediante informações prestadas pelas MM. Unidades, associadas à análise da tramitação processual via sistema informatizado (SUAP) e exame de autos, os seguintes aspectos e procedimentos: *quadro de servidores; área de competência, população e atividade predominante; cadastramento; carga de autos; cartas precatórias expedidas; cartas precatórias e cartas de ordem recebidas; registro de petições; registro de custas e emolumentos; registro de certidões; DARF; guias de retirada e alvarás; sistema unificado de administração de processos (SUAP); serviços pendentes; trâmite preferencial; INSS; execuções provisórias; documentos sigilosos; protocolo integrado de petições (PIP); identificação das partes; BACEN-JUD; arquivo; execução de mandados; hasta pública; perícia; contadores; prazo médio; disponibilidade de pauta; divisão do trabalho; movimento econômico; movimento processual; substituições; adiamentos; tramitação e ordenamento do processo.* Recomendou o Excelentíssimo Juiz Corregedor às respectivas Unidades Judiciárias, levando em conta o inciso LXXVIII, do art. 5º, da CF/88, de acordo com a EC nº 45/04, a observância de procedimentos visando empreender a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação, esclarecendo, ainda, que o teor das atas está disponível aos interessados na Secretária da Corregedoria, ou na respectiva Vara do Trabalho. Nada mais. Eu, Edson Mitsuo Ito, Secretário da Corregedoria, lavrei o presente edital, assinado pelo Excelentíssimo Juiz Corregedor Regional.

Curitiba, 04 de dezembro de 2006.
Juiz Luiz Eduardo Gunther,
Corregedor Regional.

DISTRIBUIÇÃO: 232/2006

RECURSO ORDINÁRIO EM MEDIDA CAUTELAR - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretária do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-81043-2006-663-09-00-4
ORIGEM: 04ª VT LONDRINA
Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Em Transportes Rodoviários de Londrina - Sintrol
Recorrido: Campanini & Pedrosa Ltda.
ADVOGADO: Joaquim Faustino de Carvalho e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSO NAPP
JUIZ PRESIDENTE
LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM / / .

DISTRIBUIÇÃO: 233/2006

RECURSO ORDINÁRIO - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIAO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretária do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz LUIZ CELSO NAPP foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-03009-1999-678-09-00-8
ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA
Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido: Andraus e Cajueiro Ltda.
Jose Luiz de Lima Andraus
Marcus Facci
Edijane Cerqueira Cajueiro

Wellington de Lima Andraus
ADVOGADO: Luiz Eduardo Dluhosch - Wellington de Lima Andraus
- Maria do Carmo Winnik

TRT-PR-00937-2003-006-09-00-5
ORIGEM: 06ª VT CURITIBA
Recorrente: Keila Silene Vidal Neves dos Reis - Recurso Adesivo
Supermercado Stall Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Mauro Cavalcante de Lima - Luciana Vera Martelozzo
Cassitas Tomelin - Paulo Henrique Vida Vieira - Miguel Angelo Rasbold

TRT-PR-02847-2003-003-09-00-0
ORIGEM: 03ª VT CURITIBA
Recorrente: Lindomar Gonzaga
Havan Tecidos da Moda Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Helio Gomes Coelho Junior - Fabiano Silveira Abagge - Flavio Olive Malhadas - Julio Assumpcao Malhadas

TRT-PR-12058-2003-008-09-00-9
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA
Recorrente: Nivalnir Claudino
Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Gerson Luiz Graboski de Lima - Antonio Celestino
Toneloto

TRT-PR-16391-2003-008-09-00-7
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA
Recorrente: Raquel do Prado - Recurso Adesivo
Kusma & Cia Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Joao Leonelho Gabardo Filho - Jose Lucio Glomb - Pericles Pessoa Salazar Filho

TRT-PR-00452-2004-325-09-40-0
ORIGEM: 02ª VT UMUARAMA
Recorrente: União
Recorrido: Jose Marcio Brischigliari
ADVOGADO: Luiz Carlos Baisch - Luiz Carlos Fernandes Domingues - Lauro Fernando Pascoal

TRT-PR-00483-2004-095-09-00-2
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Recorrente: Francisco de Assis Cordeiro de Araujo
Recorrido: Tva Sul Paraná Ltda.
ADVOGADO: Sergio Barros da Silva - Marcelo Rodrigues de Almeida

TRT-PR-01305-2004-654-09-00-2
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA
Recorrente: Andre Rodrigues Prado
Recorrido: Cooperativa de Credito Rural Sudeste Paraná
ADVOGADO: Gerson Luiz Graboski de Lima - Danielle Laginski

TRT-PR-02796-2004-008-09-00-9
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA
Recorrente: Carlos Henrique de Lara
Brasil Telecom S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Flavio Dionisio Bernartt - Regina Maria Rose-nau - Indalecio Gomes Neto - Patrick Rocha de Carvalho - Fabio Alexandre Peixoto

TRT-PR-11979-2004-010-09-00-1
ORIGEM: 10ª VT CURITIBA
Recorrente: Sonia Mara Lorena Peters
Sociedade Evangelica Beneficente de Curitiba
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Etiane Caldas Gomes Kuster - Conceicao Angelica
Ramalho Conte - Eduardo Fulgencio da Cruz - Nadia Maria Borato - Hugo Jose Lenz

TRT-PR-13901-2004-007-09-00-9
ORIGEM: 07ª VT CURITIBA
Recorrente: Silvana de Freitas Martins Ferreira - Recurso Adesivo
Dom Bosco Ensino Superior S/C Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Ana Beatriz Ramalho de Oliveira - Helio Gomes
Coelho Junior - Rodrigo Thomazinho Comar - Jonas Borges

TRT-PR-22185-2004-010-09-00-3
ORIGEM: 10ª VT CURITIBA
Recorrente: Moore Brasil Ltda.
Recorrido: Lauro Muller
ADVOGADO: Rafael Fadel Braz - Daniele Anne Pamplona - Elvis
Justino da Silva - Antonio Agostinho Ribeiro

TRT-PR-00436-2005-666-09-00-3
ORIGEM: VT JAGUARIAÍVA
Recorrente: Placas do Paraná S.A.
Recorrido: Silas Lopes
Cleto & Almeida Ltda. [ME]
ADVOGADO: Adalberto Caramori Petry - Afonso José Ribeiro - Jose Carlos Mendonça Martins Junior - Douglas José Tomass - Manoela Jandyra Fernandes de Lara Prado

TRT-PR-00714-2005-654-09-00-2
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA
Recorrente: Gentil dos Santos
Brafer Construções Metalicas S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Fernando Teixeira de Oliveira - Tomaz da Conceição
- Henderson Vilas Boas Baraniuk

TRT-PR-01000-2005-322-09-00-2
ORIGEM: 02ª VT PARANAGUÁ
Recorrente: Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina - APPA
Recorrido: Sergio Luiz Mariano
ADVOGADO: Tatiana Lazzaretti Zempulski - Carlos Roberto de Matos

TRT-PR-01069-2005-654-09-00-5
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA
Recorrente: João Marcos Paluski
CSN Companhia Siderurgica Nacional
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: William Mussak Monteiro - Rosana Temporao Monteiro
- Aparecido Jose da Silva - Arnaldo Fortes Alcantara Filho

TRT-PR-01899-2005-071-09-00-9
ORIGEM: 01ª VT CASCAVEL
Recorrente: Elias da Sancio Reis
Lamix Indústria e Comércio de Madeiras Ltda. - Recurso Adesivo
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Josue Luis Zaar - Luiz Augusto Broetto - Antonio Rangel dos Reis

TRT-PR-02124-2005-411-09-00-0
ORIGEM: 03ª VT PARANAGUÁ
Recorrente: Rogério de Oliveira Alves
Angela Maria Brandao de Almeida
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Marineide Spaluto - Andrea Raquel Reis - Giovanni
Jose Amorim

TRT-PR-02395-2005-562-09-00-6
ORIGEM: VT PORECATU
Recorrente: Rivaldo Alves de Souza
Município de Centenario do Sul
Município de Centenario do Sul - Recurso Adesivo
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Albertino Bernardo de Lima Junior - Fabricio Luis
Akasaka Torii

TRT-PR-02664-2005-016-09-00-2
ORIGEM: 16ª VT CURITIBA
Recorrente: Herlon José de Oliveira - Recurso Adesivo
Distribuidora Farmaceutica Panarello Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Ananias Cezar Teixeira - Julio Cesar Abreu das Neves - Jair Aparecido Avansi

TRT-PR-04189-2005-095-09-00-0
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU
Recorrente: Município de Foz do Iguaçu
Recorrido: Clotilde Francisco de Amorim
Agencia de Segurança e Vigilância Security Ltda.
ADVOGADO: Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida
Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Fabio Alexandre Sombrio - Vanessa Cristina Mai Vasques Montagner

TRT-PR-05518-2005-651-09-00-5
ORIGEM: 17ª VT CURITIBA
Recorrente: Emerson Kreutzer
Sociedade Civil Educacional Tuiuti Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Luiz Antonio Abagge - Daniel Augusto do Amaral
Carvalho

TRT-PR-06193-2005-006-09-00-4
ORIGEM: 06ª VT CURITIBA
Recorrente: Alceu Araujo Pinto
Francisco Braguini
Isael Ariozi
Terezinha Maria da Silva Freitas
Funbep Fundo de Pensão Multipatrocinado - Recurso Adesivo
Banco Banestado S.A.
Banco Itau S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Ivan Jose Silveira - Indalecio Gomes Neto - Marcia
Eiko Kiwara

TRT-PR-10634-2005-006-09-00-2
ORIGEM: 06ª VT CURITIBA
Recorrente: Pampapar S.A. Serviços de Telecomunicações e Eletricidade
Recorrido: Carlos Eli Cabral Gomes
Brasil Telecom S.A.
ADVOGADO: Roberto Pierri Bersch - Giorgia Paula Mesquita - Marco Antonio Andraus - Dirciori Ruthes - Indalecio Gomes Neto

TRT-PR-11105-2005-014-09-00-0

ORIGEM: 14ª VT CURITIBA
Recorrente: Rogerio Santos Tavares
Maria Ondina Siqueira Santos
Recorrido: Arno Ferreira Muller
ADVOGADO: Ana Paula Alves Rodrigues - Carmen Ester Romero - Osnir Mayer

TRT-PR-00265-2006-069-09-00-3
ORIGEM: 02ª VT CASCAVEL
Recorrente: Município de Cascavel
Recorrido: Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do
Alto Uruguai Ltda. - Coomtaau
Jussara Aparecida Garcia
ADVOGADO: Regina Maria Tonni Mugnol - Pedro Ivo Melo de
Oliveira - Caroline Isabela Cristofoli - Grasiela de Oliveira

TRT-PR-00358-2006-678-09-00-8 Remessa EX OFFICIO
ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA
Recorrente: Andrea Aparecida de Carvalho
Estado do Paraná - REMESSA EX OFFICIO
Recorrido: OS MESMOS
Geraldo J Coan e Cia Ltda.
ADVOGADO: Roseris Blum - Ricardo Machado - Luis Fernando de
Souza Doniak - Carlos Roberto Cardoso Jacinto

TRT-PR-00569-2006-008-09-00-0
ORIGEM: 08ª VT CURITIBA
Recorrente: Banco do Brasil S.A.
Caixa da Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
Recorrido: Jurandir Francisco Pinheiro Ramires
ADVOGADO: Geverson Anselmo Pilati - Leondina Alice Mion Pilati - Fabiano Freitas Minardi - Marcio Ribeiro Pires - Joao Conceicao e Silva

TRT-PR-01830-2006-660-09-00-1
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA
Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Eva Terezinha Vicente dos Santos
ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01867-2006-024-09-00-7
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA
Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Eliane Santana de Oliveira Ramos
ADVOGADO: Marcio Henrique Martins de Rezende - Joao Antonio
Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01919-2006-660-09-00-8
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA
Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Rosi Conceição de Oliveira
ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02903-2006-019-09-00-4
ORIGEM: 02ª VT LONDRINA
Recorrente: Comaves Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.
Recorrido: Ivanete Rio Branco
ADVOGADO: Durval Antonio Sgarioni Junior - Wilson Sokolowski
- Denison Henrique Leandro

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-00313-2003-093-09-00-4
ORIGEM: VT CORNÉLIO PROCÓPIO
Recorrente: Arthur Jose Hofig Junior
Recorrido: José Vanuch Cotrim
ADVOGADO: Carlos Alberto Fernandes - Daniele Cristina de Oliveira

TRT-PR-02393-2003-012-09-00-8
ORIGEM: 12ª VT CURITIBA
Recorrente: Edison Francisco do Prado
Parmalat Brasil S.A. Indústria de Alimentos
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Antonio Roque Cereza - Marcelo Alessi - Patricia
Nagy - Juliana Maria Vaz Porto

TRT-PR-02637-2003-002-09-00-5
ORIGEM: 02ª VT CURITIBA
Recorrente: Mirian Trindade da Silva
Companhia Brasileira de Distribuição
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Silvia Elisabeth Naime Elias - Stela Marlene Scherz - Sabrina Zein - Jose Affonso Dallegrave Neto

TRT-PR-01211-2004-654-09-00-3
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA
Recorrente: Eliel Marcelo Rocha
Tortuga Produtos de Borracha Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Marcia Valente - Nemo Francisco Spano Vidal -
Atila Duderstadt - Luciano Gubert de Oliveira

TRT-PR-04037-2004-664-09-00-8
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA
Recorrente: Brasil Telecom S.A.
Recorrido: Valdomiro Bitencourt
Construções Cíveis Peixoto Ltda.

ADVOGADO: Sandra Calabrese Simao - Juliana Martins Pereira

TRT-PR-10263-2004-007-09-00-4
ORIGEM: 07ª VT CURITIBA

Recorrente: Niel Jorge José Lacerda
Recorrido: Florença Veículos S.A.
ADVOGADO: Louise Rainer Pereira Gionedis - Cristiane Parucker Lemos Fleischfresser - Viviane Castelli - Ivo Harry Celli Junior

TRT-PR-17633-2004-002-09-00-2
ORIGEM: 02ª VT CURITIBA

Recorrente: Walter dos Santos Makro Atacadista S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Nelto Luiz Renzetti - Diogo Fadel Braz - Tobi as de Macedo - Joao Rogerio Niels - Noemi Guimaraes Bastos Niels

TRT-PR-00125-2005-749-09-00-7
ORIGEM: VT DOIS VIZINHOS

Recorrente: Antonio Adilson Pietro Belli Guara Embalagens Ltda. - Recurso Adesivo Kkano Indústria de Embalagens Ltda. - (ME) Carlos Antonio Nodari
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Arni Deonildo Hall - Magaly Simone Menz - Ciro Alberto Piasecki

TRT-PR-00429-2005-654-09-00-1
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA

Recorrente: Alexandre Jose de Oliveira - Recurso Adesivo Mineração Tabipora Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Manuel Antonio Teixeira Filho - Manuel Antonio Teixeira Neto - Yoshihiro Miyamura - Raul Aniz Assad - Demian Gaio

TRT-PR-00439-2005-665-09-00-0
ORIGEM: VT IRATI

Recorrente: Dircelia Stefaniak
Recorrido: Município de Irati Cooperativa Mista dos Trabalhadores Autonomos do Alto Uruguai Ltda.
ADVOGADO: Nelson Anciutti Bronislawski - Fernando Onesko - Afranio Mayer F de Souza - Grasiela de Oliveira

TRT-PR-00549-2005-653-09-00-2
ORIGEM: VT ARAPONGAS

Recorrente: Anaceli Herrero Peres Lima - Recurso Adesivo Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Newton Dorneles Saratt - Alana Marchand Renaud - Fernanda Luiza Habitzreuter - Jose Eduardo Wielewick - Vanderlei Carlos Sartori Junior

TRT-PR-00570-2005-068-09-00-8
ORIGEM: VT TOLEDO

Recorrente: Bonifacio Aloisio Dewes Filho Banco do Brasil S.A.
Recorrido: OS MESMOS
Caixa de Previdência dos Funcionarios do Banco do Brasil - PREVI
ADVOGADO: Marília Maria Paese - Marcela Cristina Tezolin - Jeanine Heinzelmann Fortes Buss - Gilberto Fior - Marlene Leithold - Gilberto Fior

TRT-PR-00672-2005-095-09-00-6
ORIGEM: 01ª VT FOZ DO IGUAÇU

Recorrente: Joaquim Flausino Neto - Recurso Adesivo Município de Foz do Iguaçu
Recorrido: OS MESMOS
Associação de Promoção do Menor - Aprom
ADVOGADO: Marcelo Pinto Sancandi - Elizeu Luciano de Almeida Furquim - Alexander Roberto Alves Valadão - Aquile Anderle - Fernando Luiz de Nadai Wrobel - Flavio Ramos

TRT-PR-00696-2005-093-09-00-2
ORIGEM: VT CORNÉLIO PROCÓPIO

Recorrente: Nerci Gomes dos Santos Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Recorrido: OS MESMOS
Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN
ADVOGADO: Saulo Roberto de Andrade - Maurici Antonio Ruy - Marcio Jones Suttile - Josiel Vaciski Barbosa - Maurici Antonio Ruy - Saulo Roberto de Andrade

TRT-PR-01475-2005-022-09-00-4
ORIGEM: 01ª VT PARANAGUÁ

Recorrente: Sindicato dos Trabalhadores Nas Indústrias de Refinacao Destilacao Exploracao e Producao de Petróleo Nos Estados do Paraná e Santa Catarina - SINDIPETRO PR/SC
Recorrido: PETROBRÁS Transporte S.A. - Transpetro
ADVOGADO: Christian Marcello Manas - Gladys Lucienne de Souza

TRT-PR-02065-2005-663-09-00-5
ORIGEM: 04ª VT LONDRINA

Recorrente: Sidney da Silva Meira Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR

Recorrido: OS MESMOS

Fundação Sanepar de Previdência e Assistência Social - FUSAN
ADVOGADO: Moema Reffo Suckow Manzochi - Saulo Roberto de Andrade - Maurici Antonio Ruy - Carlos Roberto Ferreira - Monica Ribeiro Bonesi - Sidnei Aparecido Cardoso

TRT-PR-03006-2005-678-09-00-3
ORIGEM: 03ª VT PONTA GROSSA

Recorrente: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS
Recorrido: Município de Ponta Grossa
ADVOGADO: Luiz Eduardo Dluhosch - Dione Isabel Rocha Stephanes - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-03177-2005-513-09-00-9
ORIGEM: 03ª VT LONDRINA

Recorrente: Edvaldo Serafin Silva Filho
Recorrido: Enclimar Engenharia de Climatizacao Ltda.
ADVOGADO: Raquel Cristina Silva das Neves - Silvia Helena Buchalla

TRT-PR-04205-2005-019-09-00-2
ORIGEM: 02ª VT LONDRINA

Recorrente: João Greghe - Recurso Adesivo Estado do Paraná
Recorrido: OS MESMOS
Instituto Nacional de Administração Prisional Ltda.
ADVOGADO: Anamaria Batista - Cibelle Diana Mapelli Corral Boia - Eliton Araujo Carneiro - Carlos Alberto de Oliveira Pinheiro Junior - Luiz Aparecido Costa

TRT-PR-04577-2005-673-09-00-3
ORIGEM: 06ª VT LONDRINA

Recorrente: Associação dos Funcionários Municipais de Londrina
Recorrido: Maria Helena Lourenço
ADVOGADO: Rosangela Khater - Fernanda Michelle Khater Fontes Brito - Wagner Pirolo - Antonio Eduardo Casquel Oliveira

TRT-PR-04696-2005-673-09-00-6
ORIGEM: 06ª VT LONDRINA

Recorrente: Caixa de Assistência Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina Caapsml
Recorrido: Rosicler Ferruzzi Forio Ascent Logística Ltda.
ADVOGADO: Ronaldo Gusmao - Firmino Sergio Silva

TRT-PR-04842-2005-673-09-00-3
ORIGEM: 06ª VT LONDRINA

Recorrente: Nelson Barrach Junior Euro Londrina Edições Culturais Ltda.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Cecilia Inacio Alves - Ivan de Oliveira Costa - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Rafael Zamariano - Samira Calixto Peijo

TRT-PR-05033-2005-673-09-00-9
ORIGEM: 06ª VT LONDRINA

Recorrente: Edson Luis Mouro Condomínio Shopping Royal Plaza Londrina
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Richardson Carvalho - Maria Zelia de Oliveira e Oliveira - Sandra Cristina Martins Nogueira Guilherme Paula

TRT-PR-11476-2005-010-09-00-7
ORIGEM: 10ª VT CURITIBA

Recorrente: Sidnei Bertinato da Silva Banco Bradesco S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Arildo Nizer - Evandro Luis Pezoti

TRT-PR-13840-2005-001-09-00-2
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA

Recorrente: Paulo Ricardo Wendt Barbosa - Recurso Adesivo Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Celso Joao de Assis Kotzias - Adriana Frazao da Silva - Giani Cristina Amorim

TRT-PR-15702-2005-002-09-00-4
ORIGEM: 02ª VT CURITIBA

Recorrente: José Custodio Canto Guimaraes Junior Instituto Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Mario Roberto Jagher - Christhyanne Regina Bortolotto

TRT-PR-16755-2005-652-09-00-8
ORIGEM: 18ª VT CURITIBA

Recorrente: Helisson Fernando Kosien Unibanco União de Bancos Brasileiros S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Manuel Antonio Teixeira Neto - Luciano Ehlike

Rodrigues - Reinaldo Mirico Aronis - Josiel Vaciski Barbosa

TRT-PR-18256-2005-029-09-00-9
ORIGEM: 20ª VT CURITIBA

Recorrente: Anderson Luiz dos Santos
Recorrido: Lynx Vigilância e Segurança Ltda.
ADVOGADO: Angela Dorigo Kucharski Hungria de Camargo - Mirian Cipriani Gomes - Jose Carlos Pereira Marconi da Silva

TRT-PR-18539-2005-013-09-00-5
ORIGEM: 13ª VT CURITIBA

Recorrente: Empresa Cristo Rei Ltda.
Recorrido: Joaquim Rodrigues Vaz
ADVOGADO: Patricia Abu-Jamra Farracha de Castro - Olimpio Paulo Filho - Carlos Gelenski Neto

TRT-PR-19914-2005-006-09-00-6
ORIGEM: 06ª VT CURITIBA

Recorrente: Eletrosul Centrais Eletricas S.A. Fundação Eletrosul de Previdência e Assistência Social - ELOS
Recorrido: Marcelino Alchieri
ADVOGADO: Marcelo Luiz Dreher - Melissa de Freitas Ferreira - Mario Celso Bilek

TRT-PR-54279-2005-001-09-00-1
ORIGEM: 01ª VT CURITIBA

Recorrente: Tatiane Mara Vieira
Recorrido: Conselho Regional de Medicina Veterinaria do Estado do Paraná
ADVOGADO: Gilberto Gaeski - Ana Cristina Tavarnaro Pereira

TRT-PR-93028-2005-029-09-00-8 Remessa EX OFFICIO
ORIGEM: 20ª VT CURITIBA

Recorrente: União - REMESSA EX OFFICIO
Recorrido: Satco Trading S.A.
ADVOGADO: Gisele Hatschbach Bittencourt - Lissandra Regina Reckziegel

TRT-PR-00069-2006-669-09-00-8 Remessa EX OFFICIO
ORIGEM: VT ROLÂNDIA

Recorrente: Valmir Alves dos Reis - Recurso Adesivo Município de Rolândia - REMESSA EX OFFICIO
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Alvaro Pesenti - Fabiano Maranhao Rodrigues Gomes - Firmino Sergio Silva

TRT-PR-00221-2006-668-09-00-6
ORIGEM: VT MARECHAL CÂNDIDO RONDON

Recorrente: Antonio Rosa da Silva Neto (Espólio De) Sidinei Guimaraes
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: Jorge Luiz de Oliveira Lovato - Anderson Rodrigues da Cruz - Gracielle Gromann Bocalão

TRT-PR-00982-2006-664-09-00-2
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA

Recorrente: Carlos Roberto Carvalho de Aguiar
Recorrido: Almathi Comercial Ltda.
ADVOGADO: Ana Carla da Costa Mendonça - Aureo Francisco Lantmann Junior - Fabio Lopes Vilel Berbel

TRT-PR-01834-2006-024-09-00-7
ORIGEM: 01ª VT PONTA GROSSA

Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Vitória de Santana
ADVOGADO: Joao Antonio Pimentel - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-01860-2006-660-09-00-8
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA

Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Nair Lurdes Schoemberger Serrato
ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02107-2006-660-09-00-0
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA

Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Maria Madalena Malaquias
ADVOGADO: Osires Geraldo Kapp - Jose Adriano Malaquias

TRT-PR-02216-2006-660-09-00-7
ORIGEM: 02ª VT PONTA GROSSA

Recorrente: Município de Ponta Grossa
Recorrido: Odaria Nabozny
ADVOGADO: Joao Antonio Pimentel - Marcio Henrique Martins de Rezende - Jose Adriano Malaquias

e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e

PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE
LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM / / .

DISTRIBUIÇÃO: 234/2006

RECURSO ORDINÁRIO - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01376-2005-654-09-00-6
ORIGEM: VT ARAUCÁRIA
Recorrente: Liguigas Distribuidora S.A.
Recorrido: Paulo Verissimo Pinto
Alerta Serviços de Vigilância S/C Ltda.
ADVOGADO: Paulo Roberto Marques de Macedo - Marta Suzy Wagner

Ao Exmo. Juiz SUELI GIL EL-RAFIHI foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-01664-2005-659-09-00-2
ORIGEM: 02ª VT GUARAPUAVA
Recorrente: Município de Guarapuava
Recorrido: Lindolfo Alves dos Santos
ADVOGADO: Maria de Fatima MCL de Souza - Ismael Luis da Silva

TRT-PR-00162-2006-091-09-00-4
ORIGEM: 01ª VT CAMPO MOURÃO
Recorrente: José Gomes Pedroso
Recorrido: Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourao - Codusa
ADVOGADO: Maria Rosalia Modesto Ramos - Admir Viana Pereira e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE
LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM / / .

DISTRIBUIÇÃO: 235/2006

RECURSO ORDINÁRIO - Turmas
TRT - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO (9a REGIÃO)
Sistema Unificado de Administração de Processos
Ata de DISTRIBUIÇÃO de processos para Revisor
Em 04/12/2006, na Secretaria do(a) 4A. TURMA, do Tribunal Regional do Trabalho da Nona Região, foi realizada a DISTRIBUIÇÃO informatizada dos seguintes processos:

Ao Exmo. Juiz ARNOR LIMA NETO foram distribuídos os seguintes processos:

TRT-PR-03976-2004-664-09-00-5
ORIGEM: 05ª VT LONDRINA
Recorrente: Ademir Bragagnolo Banco Bradesco S.A.
Recorrido: OS MESMOS
ADVOGADO: José Maury Monteiro Filho - Jose Lourival Rodrigues Vasconcelos - Marisa Goncalves Lemos - Simone de Oliveira Pereira e para constar, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e
PELO EXMO. JUIZ PRESIDENTE DO(A) 4A. TURMA. LUIZ CELSON NAPP
JUIZ PRESIDENTE
LUCIA DE LOURDES ALVES BARBOSA
SECRETÁRIA
CERTIDÃO
EXPEDIENTE PUBLICADO NO DJ-PR NESTA DATA.
EM / / .

para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000359/2006 que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra PARANA BANCO S/A que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000359/2006. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 24/10/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 25 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) JOAQUIM SABINO DA MUSIACAO (CPF/MF 189.813.809-53), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) JOAQUIM SABINO DA MUSIACAO (CPF/MF 189.813.809-53), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000327/1998 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOAQUIM SABINO DA MUSIACAO, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel constituído pela Data de terras sob nº 006, da Quadra nº 001, Bairro 0010, situado no perímetro no Distrito de Vidigal, nesta Comarca de Cianorte, com área de 580,00 metros quadrados. Com as seguintes divisas: Frente para a rua Kamenoski Otama, medindo 14,50 metros, lado direito com a data 07 medindo 40,00 metros; lado esquerdo com a data 05 medindo 40,00 metros; e finalmente os fundos medindo 14,50 metros, o referido imóvel contém como benfeitorias uma residência em madeira”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 37 a seguir transcrito: “Autos nº 000327/1998. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 21/11/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 27 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) JOSE GOMES DA SILVA (CPF/MF 340.013.281-00), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) JOSE GOMES DA SILVA (CPF/MF 340.013.281-00), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000386/2003 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOSE GOMES DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel constituído pela Data de terras sob nº 06, da Quadra nº 74, situado na Zona 01, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, PR, com área de 525,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a rua Álvaro Cabral, no rumo NE 32º00' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 07 no rumo SE 58º00' na distância de 35,00 metros; com a data nº 22 no rumo SO 32º00' na largura de 15,00 metros; e finalmente com parte da data nº 03 e com as datas nº 04 e 05 no rumo NO 58º00' numa extensão de 35,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado no 1º C.R.I desta Comarca, sob nº 2.442 e contém como benfeitorias uma construção residencial em alvenaria, com área de 164,51 metros quadrados. Avaliada em R\$ 80.000,00”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: “Autos nº 000386/2003. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 03/10/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 20 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) ROSA RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF 884.535.969-72), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) ROSA RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF 884.535.969-72), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000383/2006 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra ROSA RODRIGUES DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel: Data de terras sob nº 24, da quadra, nº 24-A, situada no perímetro urbano do Patrimônio de Vidigal, desta Comarca de Cianorte, com área de 283,40 metros quadrados, fazendo frente para a rua Lateral do Patrimônio, sendo 14,17 metros de frente e fundos e 20 metros nas laterais. Sem registro de Matrícula no CRI, Avaliada em R\$ 15.000,00”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: “Autos nº 000383/2006. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 17/11/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto”. Cianorte, 24 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): ROSANGELA APARECIDA DA SILVA (CPF/MF 458.102.819-15) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): ROSANGELA APARECIDA DA SILVA (CPF/MF 458.102.819-15), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 1.067,41, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 1570/2005, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000385/2006 que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra ROSANGELA APARECIDA DA SILVA que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000385/2006. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 21/11/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 27 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): PARANA BANCO S/A (CNPJ/MF 14.388.334/0001-99), na pessoa de seu representante legal - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): PARANA BANCO S/A (CNPJ/MF 14.388.334/0001-99), na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 441,06, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 1514/2005, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000359/2006 que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra PARANA BANCO S/A que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000359/2006. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 24/10/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 25 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Designado

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): MIGUEL TAVARES GONCALVES (CPF/MF 277.384.009-78) - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): MIGUEL TAVARES GONCALVES (CPF/MF 277.384.009-78), atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 337,90, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 5023/2002, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000464/2003 que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra MIGUEL TAVARES GONCALVES que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000464/2003. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 13/03/2006. (a) Dra. Stela Maris Perez Rodrigues – Juiza de Direito”. Cianorte, 21 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) JOSE GOMES DA SILVA (CPF/MF 340.013.281-00), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) JOSE GOMES DA SILVA (CPF/MF 340.013.281-00), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000386/2003 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOSE GOMES DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel constituído pela Data de terras sob nº 06, da Quadra nº 74, situado na Zona 01, perímetro urbano desta cidade e Comarca de Cianorte, PR, com área de 525,00 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: Divide-se com a rua Álvaro Cabral, no rumo NE 32º00' numa frente de 15,00 metros; com a data nº 07 no rumo SE 58º00' na distância de 35,00 metros; com a data nº 22 no rumo SO 32º00' na largura de 15,00 metros; e finalmente com parte da data nº 03 e com as datas nº 04 e 05 no rumo NO 58º00' numa extensão de 35,00 metros. O referido imóvel encontra-se registrado no 1º C.R.I desta Comarca, sob nº 2.442 e contém como benfeitorias uma construção residencial em alvenaria, com área de 164,51 metros quadrados. Avaliada em R\$ 80.000,00”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: “Autos nº 000386/2003. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 03/10/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 20 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Citação

DO(A/S) EXECUTADO(A/S): S.R.ATHAIDES AUTO POSTO (CNPJ/MF 02.216.598/0001-86), na pessoa de seu representante legal - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Edital de citação do(a/s) executado(a/s): S.R.ATHAIDES AUTO POSTO (CNPJ/MF 02.216.598/0001-86), na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar ignorado, para que PAGUE(M), dentro de cinco (5) dias, o PRINCIPAL E COMINAÇÕES LEGAIS, no valor de R\$ 3.000,00, representado pela(s) certidão(ões) sob nº(s) 1957/2002, ou ofereça(m) bens à penhora, suficientes para assegurar a totalidade do débito, sob pena de lhe serem arrestados, tantos quantos bastem para a satisfação integral da execução, passando a fluir após o prazo de trinta (30) dias, para apresentação de EMBARGOS DO DEVEDOR, nos autos de EXECUCAO FISCAL, sob nº 000615/2002 que FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE move contra S.R.ATHAIDES AUTO POSTO que tramita na Única Vara Cível de Cianorte, Estado do Paraná, sito à Travessa Itororó, nº 221, Edifício do Fórum. **DESPACHO:** Autos nº 000615/2002. Cite-se, pois, o executado, por edital, com prazo de trinta dias, nos termos do artigo 8º, IV, da Lei 6.830/80, que deverá ser publicado uma só vez no órgão oficial, gratuitamente, como expediente judiciário, consignando tão somente a indicação da exequente, o nome do devedor e dos co-responsáveis, a quantia dívida, a natureza da dívida, a data e o

número da inscrição no registro da dívida, o prazo e o endereço da sede do juízo, e, ainda, o despacho inicial constante destes autos. Cianorte, 18/10/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado. Cianorte, 26 de outubro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) ROSA RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF 884.535.969-72), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) ROSA RODRIGUES DA SILVA (CPF/MF 884.535.969-72), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000383/2006 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra ROSA RODRIGUES DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel: Data de terras sob nº 24, da quadra, nº 24-A, situada no perímetro urbano do Patrimônio de Vidigal, desta Comarca de Cianorte, com área de 283,40 metros quadrados, fazendo frente para a rua Lateral do Patrimônio, sendo 14,17 metros de frente e fundos e 20 metros nas laterais. Sem registro de Matrícula no CRI, Avaliada em R\$ 15.000,00”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: “Autos nº 000383/2006. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 17/11/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto”. Cianorte, 24 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) JOSE CARLOS COLIM (CPF/MF 143.644.179-04), e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) JOSE CARLOS COLIM (CPF/MF 143.644.179-04), e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000680/1989 de EXECUCAO FISCAL, promovida por FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CIANORTE contra JOSE CARLOS COLIM, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Imóvel constituído pela data de terras sob nº 07, da quadra nº 127, situada na Zona 03, no perímetro urbano, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, com a área total de 544 metros quadrados, com as seguintes divisas, metragens e confrontações: confronta-se com a rua Paracatu, com 17,00 metros; divide-se lado direito com a data nº 08 com 32,00 metros; divide-se lado esquerdo com a data nº 06 com 32,00 metros e, finalmente os fundos divide-se com a data nº 04 com 17,00 metros. O imóvel contém benfeitorias”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fls. a seguir transcrito: “Autos nº 000680/1989. Converta-se o arresto em penhora e após intime-se o executado por edital, com prazo de trinta dias, para embargar querendo, em trinta dias. Cianorte, 17/11/2006. (a) Dr. Rodrigo do Amaral Barboza – Juiz Substituto Designado”. Cianorte, 27 de novembro de 2.006. Eu, _____ (Bel. Virgolino Ferreira Varella), Escrivão, que digitei e subscrevi.

RODRIGO DO AMARAL BARBOZA Juiz Substituto Designado

Edital de Intimação

Do(a/s) executado(a/s) ARLINDO JOSE DA SILVA, e de seu cônjuge se casado for – com prazo de trinta (30) dias.

Edital de intimação do(a/s) executado(a/s) ARLINDO JOSE DA SILVA, e de seu cônjuge se casado for, atualmente em lugar ignorado, acerca da(s) PENHORA(S) efetivada(s) nestes autos sob nº 000096/1986 de EXECUCAO FISCAL - FAZENDA, promovida por FAZENDA MUNICIPAL DE CIANORTE contra ARLINDO JOSE DA SILVA, que tramita nesta Única Vara Cível desta Comarca de Cianorte, Paraná, constante do(s) bem(ns) a saber: **“Uma data de terras sob nº 03, da Quadra nº 36 da Planta Oficial do Distrito de São Lourenço, com as seguintes confrontações e metragens: Frente com a Avenida Ipiranga, numa extensão de 15,00 metros; lado direito com a data nº 04, numa extensão de 40,00 metros; lado esquerdo com a data nº 02, numa extensão de 40,00 metros; e fundos com o lote nº 479, numa extensão de 15,00 metros; com área total de 600,00 M2. O imóvel não contém benfeitorias”**, para querendo, oferecer embargos no prazo de trinta (30) dias, tudo

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO
(artigo 22 da Lei nº 6.830/80, de 22/09/80)

EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente edital se faz saber a todos que será levada à arrematação em primeira e segunda praça, os bens móveis e/ou imóveis de propriedade dos devedores TRANSBASE TRANSPORTE LTDA (autos de Carta Precatória nº 172/2005), MM COSTA CONFECÇÕES LTDA (autos de Executivos Fiscais nºs 118/2001, 137/2001 e 4545/1998), TOALDO E TOALDO LTDA (autos de Carta Precatória nº 49/2003), FARMÁCIA ÁGUA VERDE LTDA (autos de Carta Precatória nº 303/2002), L. B. S. SUPERMERCADO LTDA, EVERSON ANTONIO LOBATO, ALEXANDRE DA SILVA, CÉSAR APARECIDO DA SILVA e FERNANDO DA SILVA (autos de Carta Precatória nº 164/2005), EDIFICAÇÕES DE CONTO LTDA (autos de Carta Precatória nº 132/2005), A PAULISTANA MODAS E CONFECÇÕES LTDA e ANADUBOW PALMA (autos de Carta Precatória nº 63/1999) e CRISTALINO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES SPULDARO (autos de Carta Precatória nº 220/2001), IMPESCAL INDÚSTRIA DE PESCOA LTDA, através de seu representante legal, Sr. PAULO CHAVES (autos de Execução Fiscal sob nº 322/1999), na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 15 de novembro de 2006, às 13:00 horas, por lance superior a avaliação;
SEGUNDA PRAÇA: dia 28 de novembro de 2006, às 13:00 horas, à quem mais der, ressalvado o preço vil.

Na hipótese das não realizações dos processamentos nas datas designadas por motivos supervenientes, ficam desde já designados os primeiros dias úteis subsequentes para suas realizações. Ficam as partes cientes de que, caso resultem negativas as hastas públicas no item precedente, fica designada novas Praças para:

PRIMEIRA PRAÇA: dia 01 de março de 2007, às 13:00 horas.
SEGUNDA PRAÇA: dia 16 de março de 2007, às 13:00 horas.

Nas mesmas condições respectivamente a serem realizadas.

LOCAL DE ARREMATACÃO: Avenida Visconde do Rio Branco, nº 3913, Balneário Eliana – “Spazio Hotel”.

LEILOEIRO OFICIAL: Não havendo indicação de leiloeiro público pelo credor (art. 706, do CPC), foi nomeado Jair Vicente Martins, Leiloeiro Público Oficial, registrado na Jucepar nº 609, para exercer função de leiloeiro oficial, cuja comissão em caso de arrematação será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado (Decreto Federal nº 21.981/32, art. 24) e, por outro lado, no caso de adjudicação, remição ou transação das partes, será de 1% (um por cento) sobre o laudo da avaliação para cobrir as despesas na preparação da praça e remunerar os serviços prestados pelo leiloeiro, sendo devida pelo executado (Precedente STJ, Recurso Especial nº 310798/RJ).

1- AUTOS: Carta Precatória nº 172/2005 oriunda da 1ª Vara da Fazenda Pública, Falências, Concordatas e Registros Públicos da Comarca de Contagem-MG, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 079.95.000.016-0.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADA: TRANSBASE TRANSPORTES LTDA
DÉBITO: R\$ 517.340,51 (quinhentos e dezessete mil, trezentos e quarenta reais e cinqüenta e um centavos) – em 01/09/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 519.668,54 (quinhentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e cinqüenta e quatro centavos).

DÍVIDAS: Procuradoria da Fazenda Nacional: Nada consta; Delegacia da Receita Federal: Não informado; Fazenda Pública do Município de Guaratuba: Não informado; Procuradoria Geral do Estado do Paraná: Nada consta;

DESCRIÇÃO DOS BENS: “Lote de terreno nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 044 (quarenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 14 (quatorze), da Quadra nº 044 (quarenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 09 (nove), da Quadra nº 044 (quarenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 11 (onze), da Quadra nº 043 (quarenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 12 (doze), da Quadra nº 045 (quarenta e cinco), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 13 (treze), da Quadra nº 045 (quarenta e cinco), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 13 (treze), da Quadra nº 072 (setenta e dois), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 15 (quinze), da Quadra nº 072 (setenta e dois), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 072 (setenta e dois), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 072 (setenta e dois), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 18 (dezoito), da Quadra nº 072 (setenta e dois), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 02 (dois), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 04 (quatro), da Quadra nº 073 (seten-

ta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 09 (nove), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 10 (dez), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 13 (treze), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 20 (vinte), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 21 (vinte e um), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 23 (treze), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 23 (treze), da Quadra nº 073 (setenta e três), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 03 (três), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 05 (cinco), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 07 (sete), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 10 (dez), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 14 (quatorze), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 19 (dezenove), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 20 (vinte), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 23 (vinte e três), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Lote de terreno nº 23 (vinte e três), da Quadra nº 074 (setenta e quatro), da Planta “JARDIM SANTO AMARO”, situado nesta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba; Uma área de terras, com 108 (cento e oito) alqueires da medida paulista, oriunda da subdivisão de área maior, que originariamente possui 11.354.640,00 m2, situada no lugar denominado “Rio Sai Guaçu”, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Guaratuba, com as seguintes divisas e confrontações: Norte, por linha seca, medindo 1.325,00m e confronta com terras dos mesmos proprietários; Sul, pelo Rio Saf, por linha sinuosa medindo 1.325,00m e confronta com o mesmo rio; Leste, por linha seca medindo 3.025,00m e atravessando a Rodovia Guaratuba x Garuva e confronta com terras de Astrubal Guerra e Família Moura; e a oeste, por linha seca, medindo 3.025,00m e confronta com terras da Chácara Formosa e Simeão M. Pedrosa, fechando desta forma a área”.

AValiação: Cada lote de terreno situado na Planta “Jardim Santo Amaro” avaliado em R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em data de 23/03/2006 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 1.014,37 (hum mil, quatorze reais e trinta e sete centavos); A área te terras situada no lugar denominado “Rio Sai Guaçu”, no perímetro urbano desta Cidade e Comarca de Guaratuba, avaliada em R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) em data de 23/03/2006 – atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 164.329,07 (cento e sessenta e quatro mil, trezentos e vinte e nove reais e sete centavos).
DÉBITO REAL: PENHORA, da totalidade dos imóveis, realizada nos autos nº 94.0008196-0, de Execução de Título Extrajudicial, movidos pela Caixa Econômica Federal, que tramitam pela Justiça Federal da 8ª Vara da Justiça Federal da Seção do Estado de Minas Gerais, da Comarca de Belo Horizonte.
DEPOSITÁRIO: Não consta.

2- AUTOS: Execução Fiscal nº 118/2001.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

EXECUTADA: M. M. COSTA CONFECÇÕES LTDA.
DÉBITO: R\$ 3.278,13 (três mil, duzentos e setenta e oito reais e treze centavos) – em 06/06/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 3.311,13 (três mil, trezentos e onze reais e treze centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um computador marca Compaq, modelo presário 2110; Uma impressora jato de tinta, marca Epson, modelo Stylos Color 400; Um scanner, marca TCE, modelo 5.450; Um aparelho de fax, marca Samsung, modelo FX1505; e uma mesa para computador, com duas gavetas.
AValiação: O Computador em R\$ 300,00 (trezentos reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 302,05 (trezentos e dois reais e cinco centavos); A Impressora em R\$ 90,00 (noventa reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos); O Scanner em R\$ 90,00 (noventa reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos); O aparelho de fax em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) em 08/08/2006 -

atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 251,70 (duzentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos); A mesa para computador em R\$ 70,00 (setenta reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 70,47 (setenta reais e quarenta e sete centavos);
DEPOSITÁRIA PARTICULAR: Margarete Mari da Costa, representante legal da executada, com endereço na Rua Capitão João Pedro, nº 44 (lojas Berimbau), centro, Guaratuba-Pr.

3- AUTOS: Execução Fiscal nº 137/2001.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

EXECUTADA: M. M. COSTA CONFECÇÕES LTDA.
DÉBITO: R\$ 4.604,11 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e onze centavos) – em 12/09/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 4.624,83 (quatro mil, seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS: Um computador marca Compaq, modelo presário 2110; Uma impressora jato de tinta, marca Epson, modelo Stylos Color 400; Um scanner, marca TCE, modelo 5.450; Um aparelho de fax, marca Samsung, modelo FX1505; e uma mesa para computador, com duas gavetas.
AValiação: O Computador em R\$ 300,00 (trezentos reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 302,05 (trezentos e dois reais e cinco centavos); A Impressora em R\$ 90,00 (noventa reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos); O Scanner em R\$ 90,00 (noventa reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 90,62 (noventa reais e sessenta e dois centavos); O aparelho de fax em R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 251,70 (duzentos e cinqüenta e um reais e setenta centavos); A mesa para computador em R\$ 70,00 (setenta reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 70,47 (setenta reais e quarenta e sete centavos);
DEPOSITÁRIA PARTICULAR: Margarete Mari da Costa, representante legal da executada, com endereço na Rua Capitão João Pedro, nº 44 (lojas Berimbau), centro, Guaratuba-Pr.

4- AUTOS: Execução Fiscal nº 4545/1998.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

EXECUTADA: M. M. COSTA CONFECÇÕES LTDA.
DÉBITO: R\$ 1.092,89 (hum mil, noventa e dois reais e oitenta e nove centavos) – em 06/06/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 1.103,75 (hum mil, cento e três reais e setenta e cinco centavos).

DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma máquina de costura elétrica, marca Singer, modelo 18; Uma máquina Overloque, marca Geni 113; Uma máquina de costura reta industrial, marca Yamata GG-O/43; Uma máquina de costura reta, multi versal.
AValiação: A máquina Singer em R\$ 550,00 (quinhentos e cinqüenta reais) em 25/07/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 554,69 (quinhentos e cinqüenta e quatro reais e sessenta e nove centavos); A máquina overloque em R\$ 700,00 (setecentos reais) em 25/07/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 705,97 (setecentos e cinco reais e noventa e sete centavos); O máquina industrial yamata em R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) em 25/07/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 1.210,23 (hum mil, duzentos e dez reais e vinte e três centavos); A máquina de costura reta multi versal em R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 25/07/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 504,27 (quinhentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

DEPOSITÁRIA PARTICULAR: Margarete Mari da Costa, representante legal da executada, com endereço na Rua Capitão João Pedro, nº 44 (lojas Berimbau), centro, Guaratuba-Pr.

5- AUTOS: Carta Precatória nº 49/2003 oriunda da 3ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 98.00.26669-0.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADA: TOALDO E TOALDO LTDA
DÉBITO: R\$ 22.567,64 (vinte e dois mil. Quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e quatro centavos) – em 09/1998 e atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 46.482,10 (quarenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e dez centavos).

DÍVIDAS: Procuradoria Geral da Fazenda Nacional: Sem débito; Receita Federal: Não informado; Pública do Município de Guaratuba: R\$ 4.802,07 em 11/2005; Fazenda Pública do Estado do Paraná: R\$ 3.175.171,50 em 13/12/2005.
DESCRIÇÃO DO BEM: Fração ideal do solo de 0,0828% ou 79,488m2, do terreno nº 15, resultante da unificação de uma área de 320,00m2, desmembrada do lote nº 14 e lote nº 15, ambos da quadra nº 151, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, com a área total de 960,00m2, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 27.972 do Registro Geral de Imóveis desta Comarca.
AValiação: R\$ 12.000,00 (doze mil reais) em 30/03/2006 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 12.172,53 (doze mil, cento e setenta e dois reais e cinqüenta e três centavos).

DÉBITO REAL: PENHORA do imóvel, realizada nos autos nº 2001.70.00.000155-2, de Execução Fiscal, movidos pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS, que tramitam pela 1ª Vara Federal das Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR.
DEPOSITÁRIA: Dorli Maria Moro, Depositária Pública da Comarca de Guaratuba-PR.

6- AUTOS: Carta Precatória nº 303/2002 oriunda da 3ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 97.0009612-2.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: FARMÁCIA ÁGUA VERDE LTDA

DÉBITO: R\$ 31.966,62 (trinta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos) – em 08/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 32.184,33 (trinta e dois reais e cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

DÍVIDAS: Fazenda Pública do Estado do Paraná: Nada consta; Município de Guaratuba: Sem resposta; INSS: Sem resposta; Fazenda Nacional: Sem resposta; IAP: Sem resposta; Receita Federal: Sem resposta.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno n 38 (trinta e oito), da quadra nº 484-A (quatrocentos e oitenta e quatro – A), da Planta Geral, desta cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, medindo 12,00 metros de frente para uma rua projetada, por 25,00 metros de extensão, da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pela lateral direita com o lote nº 38, pela lateral esquerda com o lote nº 39, tendo na linha de fundos 12,00 metros, confrontando com o lote nº 51, sem benfeitorias, objeto da matrícula nº 33.599, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba-PR.

AValiação: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) em 26/03/2006 - atualizada em 04/09/2006 para o valor de R\$ 4.057,51 (quatro mil, cinqüenta e sete reais e cinqüenta e um centavos).

DÉBITO REAL: PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 97.0016741-0, movidos pela FAZENDA NACIONAL, que tramitam pela 2ª Vara de Execuções Fiscais – Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição Judiciária do Paraná; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 96.0009618-0, movidos pela FAZENDA NACIONAL, que tramitam pela 1ª Vara de Execuções Fiscais – Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, Circunscrição Judiciária do Paraná; DEPOSITÁRIO PARTICULAR: Ertes Zandoná, representante legal da executada.

7- AUTOS: Carta Precatória nº 164/2005 oriunda do Juízo de Direito da Comarca de Nhandeara-SP, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 236/2001.

EXEQUENTE: FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO
EXECUTADOS: L. B. S. SUPERMERCADO LTDA, EVERSON ANTONIO LOBATO, ALEXANDRE DA SILVA, CÉSAR APARECIDO DA SILVA e FERNANDO DA SILVA

DÉBITO: R\$ 45.268,07 (quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e sete centavos) – em 19/07/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 45.653,84 (quarenta e cinco reais e seiscentos e cinqüenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

DÍVIDAS: Fazenda Pública do Estado do Paraná: Nada consta; Município de Guaratuba: Sem resposta; INSS: Sem resposta; Fazenda Nacional: Sem resposta; IAP: Sem resposta; Receita Federal: Sem resposta.

DESCRIÇÃO DO BEM: Parte ideal correspondente de 13 alqueires, ou seja, 31.600,00m2, do imóvel denominado ARACATUBA DE CIMA, situado neste Município e Comarca de GUARATUBA, que possui a área total medida de 11.042,28 há, objeto da matrícula nº 44.890 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba-PR.

AValiação: R\$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais) em 13/02/2006 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 23.847,40 (vinte e três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

DÉBITO REAL: PENHORA da parte ideal de 100 alqueires, realizada nos de Carta Precatória nº 228/2000, da Vara do Trabalho de Paranaguá-PR, onde figura como exequente IRINEU JORGE CHUEIRI e executada TRANSPORTES ROSSATO S/A..
DEPOSITÁRIO: Não consta.

8- AUTOS: Carta Precatória nº 132/2005 oriunda da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 2000.70.00.005941-0.

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL
EXECUTADA: EDIFICAÇÕES DE CONTO LTDA

DÉBITO: R\$ 191.197,62 (cento e noventa e um reais, cento e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos) – em 29/08/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 192.499,74 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e quatro centavos).

DÍVIDAS: INSS: Com débito; Fazenda Pública do Município de Guaratuba: Sem débito; Procuradoria da Fazenda Nacional: R\$ 777.187,04 em 02/08/2006; INSS: Não informou o valor do débito; Depositária Pública: Nada consta; IAP: Não houve resposta. Delegacia Receita Federal: Com débito.

DESCRIÇÃO DO BEM: Apartamento nº 13, localizado no 2º

pavimento ou 1º andar, do EDIFÍCIO BEIRA MAR, situado nesta cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, situado no lado esquerdo do Edifício, de quem da rua olha o imóvel, com direito a vaga de garagem nº 13, localizada no térreo, com capacidade para estacionar um automóvel de passeio até tamanho médio, o apartamento com área útil de 56,24m2, área de terraço exclusivo de 6,60m2, área comum de 26,21m2, área de depósito de 1,63m2; área de garagem de 18,23m2, perfazendo a área total construída de 108,91m2, correspondendo-lhe a fração ideal do solo de 47,82m2, ou 5,26% do terreno onde achase construído o Edifício, constituído pelo lote de terreno sob nº 10-A, oriundo da unificação dos lotes nº 10 e 11, da quadra nº 237, da Planta Geral desta Cidade, Município e Comarca de Guaratuba-PR, com as medidas e confrontações descritas na matrícula nº 31.297 do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba-PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 19/09/2005 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 46.687,65 (quarenta e seis mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

DÉBITO REAL: NADA CONSTA além da PENHORA realizada nos presentes autos de Carta Precatória nº 132/2005.

DEPOSITÁRIO PARTICULAR: SÉRGIO ANTONIO DE CONTO, representante legal da executada.

9- AUTOS: Carta Precatória n.º 63/199 oriunda da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 96.2930. EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL EXECUTADAS: A PAULISTANA MODAS E CONFECÇÕES LTDA e ANA DUBOW PALMA

DÉBITO: R\$ 2.863,91 (dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos) – em 13/09/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 2.876,80 (dois mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DÍVIDAS: Fazenda Nacional: R\$ 188.732,23 em 25/10/2006; DÍVIDAS: Fazenda Pública do Estado Paraná: Nada consta; Município de Guaratuba: Sem resposta; INSS: Sem resposta; IAP: Sem resposta; Receita Federal: Sem resposta.

DESCRIÇÃO DO BEM: Uma área de terras de mata, sem benfeitorias, situada no lugar denominado “ARAÇATUBA DE CIMA”, neste Município e Comarca de GUARATUBA, com 2.420.000,00 m2, iguais a 242,00 hectares ou 100,00 alqueires da medida paulista, desmembrada de área maior, com as seguintes metragens, divisas e confrontações: NORTE – por linha sinuosa com o Rio Cubaão, medindo 1.000,00 metros e confrontando com o mesmo Rio; SUL – por linha seca, medindo 1.000,00, confrontando com terras de Mercantil de Terras Alvorada Ltda; LESTE – por linha seca, confrontando com a Transportadora Costa Rica Ltda, medindo 2.420,00 metros; OESTE – por linha seca, medindo 2.420,00 metros e confronta com terras de Mercantil de Terras Alvorada Ltda, conforme consta da matrícula 9.349, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba-PR.

AVALIAÇÃO: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em 28/06/2006 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 181.788,08 (cento e oitenta e um reais, setecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

DÉBITO REAL: PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 96.00.07270-1, que tramitam pela Justiça Federal - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 1999.70.00028444-9, que tramitam pela Justiça Federal - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pela FAZENDA NACIONAL; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 97.0007319-0, que tramitam pela Justiça Federal - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pela FAZENDA NACIONAL; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 96.00.11335-1, que tramitam pela Justiça Federal - 2ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pela FAZENDA NACIONAL; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Cobrança sob nº 366/1994, que tramitam pela 2ª Vara Cível da Comarca de Curitiba-PR, movidos por VARING S/A – VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE; DEPOSITÁRIA PARTICULAR: ANA DUBOW PALMA, executada e representante legal da executada A PAULISTANA MODAS E CONFECÇÕES LTDA, .

10- AUTOS: Carta Precatória n.º 220/2001 oriunda da 2ª Vara das Execuções Fiscais da Seção Judiciária do Paraná, Comarca de Curitiba-PR, extraída dos autos de Executivo Fiscal nº 98.0000119-0.

EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL EXECUTADA: CRISTALINO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA

DÉBITO: R\$ 17.517,37 (dezessete mil, quinhentos e dezessete reais e trinta e sete centavos) – em 19/05/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 17.751,54 (dezessete mil, setecentos e cinqüenta e um reais e cinqüenta e quatro centavos).

DÍVIDAS: Procuradoria da Fazenda Nacional: R\$ 110.783,45 em 24/01/2006; Delegacia da Receita Federal: Com débito; INSS: Sem débito; Fazenda Pública do Estado Paraná: R\$ 227.996,19 em 21/03/2006; Fazenda Pública do Município de Guaratuba: Não houve resposta; Depositária Pública: Nada consta.

DESCRIÇÃO DO BEM: Lote de terreno nº 06 (seis), da quadra nº 109 (cento e nove), da Planta JARDIM DOURADOS, situado no lugar denominado “BOA VISTA”, neste Município e Comarca de GUARATUBA, medindo 12,00 metros de frente para quem da rua olha o imóvel; 30,00 metros de extensão da frente aos fundos em ambos os lados, confrontando pelo lado direito de quem da rua olha, com o lote nº 04 e pelo lado esquerdo com o lote nº 08, fechando na linha de fundos em 12,00 metros, onde confronta com o lote nº 05, sem benfeitorias, com a área total de 360,00m2, objeto da matrícula 41.396, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Guaratuba-PR. AVALIAÇÃO: R\$ 953,27 (novecentos e cinqüenta e três reais e vinte e sete centavos) em 16/03/2006 - atualizada em 30/11/2006 para o valor de R\$ 966,98 (novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos).

DÉBITO REAL: PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 00.0080489-4, que tramitam pela Justiça Federal - 3ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pela FAZENDA NACIONAL; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execução Fiscal sob nº 2000.70.00.026046-2, que tramitam pela 2ª Vara Federal - Circunscrição Judiciária de Paranaguá-PR, movidos pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; PENHORA do imóvel, realizada nos autos de Execuções Fiscais sob nºs 00.00.55725-0 e apensos, que tramitam pela Justiça Federal - 3ª Vara de Execuções Fiscais da Comarca de Curitiba-PR, movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS; DEPOSITÁRIO PARTICULAR: JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA, representante legal da executada.

11- AUTOS: Execução Fiscal n.º 118/2001.

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO EXECUTADA: IMPESCAL INDÚSTRIA DE PESCA LTDA.

DÉBITO: R\$ 2.019,40 (dois mil, dezenove reais e quarenta centavos) – em 18/10/2006 e atualizados em 30/11/2006 para o valor de R\$ 2.028,49 (dois mil, vinte e oito reais e quarenta e nove centavos).

DESCRIÇÃO DO BEM: 50 (cinqüenta) caixas de plásticos para transporte de pescados.

AVALIAÇÃO: R\$ 750,00 (setecentos e cinqüenta reais) em 08/08/2006 - atualizado em 30/11/2006 para o valor de R\$ 755,50 (setecentos e cinqüenta e cinco reais e cinqüenta centavos), com valor unitário atualizado de R\$ 15,11 (quinze reais e onze centavos).

DEPOSITÁRIA PARTICULAR: PAULO CHAVES, representante legal da executada, com endereço na Rua Newton de Souza, nº 10, centro, Guaratuba-PR.

I - Através deste edital ficam intimadas às partes (C.P.C., Art. 687), os cônjuges (art. 669 § 1º do C.P.C), os credores hipotecários (art. 1501 do Código Civil Brasileiro), os arrematantes e terceiros interessados.

II - Caso os credores hipotecários não sejam encontrados, notificados ou cientificados por qualquer razão da data de praça e leilão, quando da expedição das notificações respectivas, ficam, desde logo, devidamente intimados pelo presente edital.

III – Caso não sejam encontrados para intimação pessoal (art. 687, § 5º), através do presente edital, desde logo, ficam devidamente intimados os devedores TRANSPORTES LTDA, através de seu representante legal e esposa, se casado for (autos de Carta Precatória nº 172/2005), MM COSTA CONFECÇÕES LTDA, através de seus representantes legais Margarette Mari da Costa e Antonio da Costa (autos de Executivos Fiscais nºs 118/2001, 137/2001 e 4545/1998), TOALDO E TOALDO LTDA, através de seu representante legal, Sr. LAURO JOSÉ TOALDO e sua esposa, se casado for (autos de Carta Precatória nº 49/2003), FARMÁCIA ÁGUA VERDE LTDA, através de seu representante legal, Sr. Ertes Zandoná e sua esposa Araci Zandoná (autos de Carta Precatória nº 303/2002), EVERSON ANTONIO LOBATO, ALEXANDRE DA SILVA, CÉSAR APARECIDO DA SILVA e FERNANDO DA SILVA, por si e como representantes legais da executada L. B. S. SUPERMERCADO LTDA, bem como suas esposas, se casados forem (autos de Carta Precatória nº 164/2005), EDIFICAÇÕES DE CONTO LTDA, através de seu representante legal Sérgio Antonio de Conto e sua esposa, se casado for (autos de Carta Precatória nº 132/2005), A PAULISTANA MODAS E CONFECÇÕES LTDA e sua representante legal ANA DUBOW PAL-

MA e esposo, se casada for (autos de Carta Precatória nº 63/1999) e CRISTALINO COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓTICOS LTDA, através de seu representante legal JOÃO BATISTA ALVES DE OLIVEIRA e MARIA DE LOURDES SPULDARO e seus cônjuges, se casados forem (autos de Carta Precatória nº 220/2001), IMPESCAL INDÚSTRIA DE PESCA LTDA, através de seu representante legal, Sr. PAULO CHAVES (autos de Execução Fiscal sob nº 322/1999), das designações supra e de que poderão remir a execução, pagando o principal e acessórios, até antes da arrematação e/ou adjudicação, nos termos dos arts. 651 e 687, do CPC.

Guaratuba, 30 de novembro de 2006.

**CRISTINE LOPES
JAIR VICENTE MARTINS**
Juíza Substituta
Leiloeiro Público Oficial

Joaquim Távora

EDITAL DE CITAÇÃO DE **IZABEL MOURÃO e/ou seus sucessores**, OS INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO OS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM (CPC – 942 e 232, IV) - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Editais de Citação **IZABEL MOURÃO e/ou seus sucessores**, bem como os respectivos cônjuges se casados forem à ação **166/03**, em que são requerentes: Neuza Humeniuk Mendonça, Jose Edivino Mendonça; Neuza Humeniuk Gonçalves e Lidio Gonçalves; Paulo Humeniuk e Marilda Aparecida de Lima Humeniuk; Natanael Humeniuk e Dilza Silva Humeniuk; Nilce Humeniuk Elias; Alice Humeniuk da Silva e Dirceu Jose da Silva; Eurides Humeniuk e Maria Helena Mendonça Humeniuk; Nelson Humeniuk; Josias Humeniuk, acerca dos termos propostos nestes de USUCAPIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIO sobre o seguinte imóvel: *“uma área suburbana de 2,750 alqueires, equivalentes a 6,655 hectares, de terras de cultura, contendo benfeitorias, parte integrante de uma área de 27,5 alqueires, sita na Fazenda “Chapada”, neste município e comarca; que a referida parte ideal, tem as seguintes divisas e confrontações: ao Norte com terras do espólio de Lázara Gomes Mourão (área remanescente); ao Sul com terras de Herclides Bagatim; a Leste com terras de Jose Domingues dos Santos; e a Oeste com terras do espólio de Salvador José Fogaça. Levantada topograficamente, encontrando-se área a menor na proporção de 59.396,90 m2, que corresponde a 2,4544173 alqueires, equivalentes a 5,9396898 hectares, com as seguintes características: A poligonal tem início no marco O=PP, situado na cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, segue em rumo de 38°28'39"SE e percorre 35,39 m por cerca que faz divisa com terrenos de herdeiros de Marcelino Mourão, até o marco 1, segue com o rumo de 38°18'05"SE e percorre 122,43m até o marco 2, segue com o rumo de 37°16'15"SE e percorre 140,86m até o marco 3, segue com o rumo de 39°27'24"SE e percorre 46,31m até o marco 4, segue com o rumo de 70°09'50"SO e percorre 171,68m por cerca que faz divisa com terrenos de José Domingues dos Santos, até o marco 5, segue com o rumo de 39°24'57"NO e percorre 154,17m por linha seca que faz divisa com terrenos do Município de Joaquim Távora/PR até o marco 6, segue com o rumo de 53°49'56"NO e percorre 105,32m por cerca, até o marco 7, segue com o rumo de 61°18'35"NO e percorre 23,37m por linha seca, até o marco 8, segue com rumo de 47°38'46"NO e percorre 53,62m por cerca que faz divisa com terrenos do Município de Joaquim Távora e Asilo São Vicente de Paula, até o marco 9, segue com o rumo de 62°10'24"NE e percorre 216,99m por linha seca que faz divisa com terrenos de Armin do Antonio de Moura e por cerca que faz divisa com terrenos de Osvaldo da Luz, até o marco O=PP, onde teve início esta descrição. Mapa e memorial descritivo juntos (doc. n.º 13/14)". Contendo duas casas de alvenaria, uma mista (alvenaria e madeira) e três pequenas casas de madeira, construída há mais de 20 (vinte) anos (docs. 18/19). Cadastrada na Fazenda Municipal sob n.º 01.01.166.0559-001".* E assim sendo, para que, querendo, apresentem contestação no prazo de 15 (quinze) dias. E para que todos saibam e ninguém possa alegar ignorância dos fatos, expediu-se o presente, que será fixado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial, conforme a lei. Joaquim Távora, 17/11/2006. Eu, _____ (SUELI AP A DE ALMEIDA). Escrivã do Cível e Anexos, que digitei e subscrevo.

Sueli Ap.ª Araújo de Almeida
Escrivã (Assina Portaria 18/00)

Laranjeiras do Sul

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE-MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA. O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n.º 308/2.005 de INTERDIÇÃO em que é autor(a): INES MATIAS DE OLIVEIRA e réu: ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA, no qual foi interditado e declarado absolutamente incapaz o réu, Sr. ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA portador RG n.º 10.039.011-6 e da Certidão de Nascimento n.º 13392, livro A11, fls. 051 do CRC da sede desta Comarca de L. do Sul PR., e inscrito no CPF n.º 010.531.519-26 não sendo capaz de praticar por si só, os atos da vida civil, nem administrar a sua pessoa e seus bens, sendo nomeado curadorA em seu favor a sua mãe, Sr. INÊS MATIAS DE OLIVEIRA portadora da RG n.º 9.857.024-1 e inscrita no CPF n.º 059.249.419-57, a qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade do interditado, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para o fim de decretar a interdição do requerido ADEMILSON MATIAS DE OLIVEIRA, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curadora a requerente INES MATIAS DE OLIVEIRA, nos termos dos artigos 3º, II e 1.775, § 3º do Código de Processo Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização da hipoteca legal pela inexistência de bens em nome do interditado e pela idoneidade da curadora. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 01 de 08 de 2.006. (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

VARA CÍVEL DA COMARCA DE LARANJEIRAS DO SUL - PR.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS E DE-MAIS INTERESSADOS DA INTERDIÇÃO DE AMÉLIA PASINI, ANTONIO PASINI, SALDINO PASINI e LIBERA PASINI. O Doutor CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Laranjeiras do Sul PR., na forma da Lei, etc...FAZ SABER, aos que o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente leva ao conhecimento de todos, para que no futuro não aleguem ignorância (desconhecimento), de que neste Juízo e Cartório Cível se processou os autos n.º 492/2.004 de INTERDIÇÃO em que é autor: VILSON PASINI e réus: AMÉLIA PASINI, ANTONIO PASINI, SALDINO PASINI e LIBERA PASINI, no qual foram interditados e declarados absolutamente incapazes, os Srs. AMÉLIA PASINI portadora da Certidão de Nascimento n.º 6745, fls. 071 do livro 15-A do CRC de Nova Veneza SC, ANTONIO PASINI portador da Certidão de Nascimento n.º 5.378, fls. 255 do livro A-13 do CRC de Nova Veneza SC., SALDINO PASINI portador da Certidão de Nascimento n.º 305, fls. 77 do livro A-1 do CRC de Porto Santana PR., e LIBERA PASINI portadora da Certidão de Nascimento n.º 6.030, fls. 91 do livro A-14 do CRC de Nova Veneza SC., não sendo capazes de praticarem por si só, os atos da vida civil, nem administrar as suas pessoas e seus bens, sendo nomeado curador em seus favores a seu irmão Sr. VILSON PASINI portador da RG n.º 4.797.088-1 e inscrito no CPF n.º 680.923.189-72, o qual não poderá desfazer-se dos bens por ventura existentes de propriedade dos interditados, sem a prévia autorização deste Juízo, sob as penas de lei, conforme determinação da r. sentença parte dela a seguir transcrita(...) Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido, para o fim de decretar a interdição dos requeridos Amélia Pasini, Antonio Pasini, Saldino Pasini e Libera Pasini, declarando-os absolutamente incapazes de exercerem pessoalmente os atos da vida civil, nomeando como curador o requerente VILSON PASINI, termos dos arts. 3º, II e 1.775 § 3º do atual Código Civil. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita. Deixo de determinar a especialização de hipoteca

legal pela inexistência de bens em nome dos interditados e pela idoneidade do curador, tratando-se de irmão dos interditados. Lavre-se o Termo de Compromisso. De acordo com o disposto no artigo 1184 do Código de Processo Civil, e artigo 9º, III do vigente Código Civil (antigo art. 12, III), oficie-se ao Registro Civil para as anotações necessárias e publique-se na imprensa local e órgão oficial. P.R.I. Laranjeiras do Sul, 31 de 08 de 2.006. (as) CÉSAR MARANHÃO DE LOYOLA FURTADO, Juiz de Direito.

O presente é expedido, será publicado e afixado na forma da Lei e local de costume. Dado e passado nesta cidade de Laranjeiras do Sul Pr., aos nove dias do mês de outubro do ano dois mil e seis. Eu, _____, MARCOS MUZYKA, Escrivão.

Loanda

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOSÉ BRUNO DA SILVA, qualificação ignorada e endereço desconhecido, com o prazo de trinta dias, para pagar, em cinco (05) dias, o débito originário de IPTU e Contribuição de Melhoria, no valor ajustado de R\$ 817,44, com seus acréscimos legais, inscrito em Dívida Ativa sob nº 68/2000, executada nos autos nº 283/2000 de EXECUÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ou, no mesmo prazo, oferecer bens à penhora, quantos bastem para garantia do débito, sob pena de esta incidir e tantos bens quanto necessários à quitação da dívida, e INTIMAÇÃO do mesmo de que houve o ARRESTO do imóvel designado pelo lote n.º 12 da quadra 05-B 2, de Querência do Norte, com a área de 218,75 m², objeto da Matrícula nº 19.170 do CRI, de Loanda, que será convertido em penhora, tão logo decorrido o prazo legal, pelo que, querendo, poderá embargar a execução, em trinta dias, sob pena de revelia. Loanda, 30/novembro/ 2006. Eu, (João Luiz Milhalesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE CIDELINA FRANCELINA DE SOUZA, nascido aos 07 de dezembro de 1959, filha de João Antonio de Souza e de Damiana Francelina de Souza, portadora de doença mental que a torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã Rosa Maria de Souza, nos autos nº 89/2005. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger a interditada em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 21 de novembro de 2006. Eu, (João Luiz Milhalesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE LOANDA - PARANÁ.

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO DE JOÃO PERANDRÉ FILHO, nascido aos 16 de setembro de 1951, filho de João Perandré e de Lurdes Miote Perandré, portador de doença mental que o torna permanentemente incapaz de reger sua própria vida, sendo-lhe nomeada curadora sua irmã Elisia Maria Perandré de Oliveira, nos autos nº 471/2005. A curatela é por tempo indeterminado e tem por finalidade reger o interditado em todos os atos de sua vida civil. O presente edital será publicado por três vezes, com intervalo de dez dias, como expediente de assistência judiciária. Loanda, 21 de novembro de 2006. Eu, (João Luiz Milhalesi), Escrivão que o fiz digitar, subscrevi.

ANA CRISTINA CREMONEZI Juiz Substituto

Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA

DITAL DE CITAÇÃO DE NEIVA ALVES, com o prazo de trinta (30) dias.

A DOUTORA CRISTIANE TEREZA WILLY FERRARI, MM.ª JUÍZA DE DIREITO DA NONA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiveram e, principalmente, à NEIVA ALVES, mãe da menor Carmem Lucia Alves Navarro, nascida em 13 de julho de 1991, que tem como pai o Sr. Laércio Navarro, falecido em 13/11/02, que por este Juízo e Cartório respectivo tramitam os autos sob n.º 43/05 de PEDIDO DE TUTELA formulado por NAIR NAVARRO por ter assumido sozinha, logo após o falecimento do pai da referida menor a responsabilidade de cuidar da mesma abandonada que fora por sua mãe, tendo inclusive sido-lhe concedido pelo Juízo da Infância e Juventude desta comarca a respectiva guarda. Havendo um seguro de vida junto a Sul América Companhia Nacional de Seguros, instituído pela empresa onde seu pai trabalhava, a Sofloma - Distribuidora de Alimentos - o qual somente poderá ser levantado por pessoa habilitada por este Juízo. Encontrando-se em lugar incerto e não sabido a mãe da menor, determinou a MM.ª Juíza a expedição do presente para sua citação a fim de que querendo, conteste o pedido dentro de quinze (15) dias, sob pena de serem acolhidos os termos da petição inicial e emenda. E, para que chegue ao conhecimento de todos e não possa ninguém alegar ignorância, será o presente afixado no local de costume da 9.ª Vara Cível e publicado pela imprensa, na forma da lei vigente. Dou fé. Londrina, 07 de março de 2006. Eu, _____ (Iracino José dos Santos), Escrivão que o fiz expedir, subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari - Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR MARCOS PAULO DA SILVA GONÇALVES - RG nº 7.103.443-7, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDOR: MARCOS PAULO DA SILVA GONÇALVES.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 04/2006, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-153,47, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.793.795-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO FIEL, SR. MÁRCIO BARBOSA DE LIMA - CPF/MF nº 542.565.859-15, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: PADARIA E CONFEITARIA VILHENA LTDA - CNPJ/MF nº 78.639.044/0001-53.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 06/1997, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: pelo presente, conforme determinação de fls. 63, fica o Depositário Fiel, SR. MÁRCIO BARBOSA DE LIMA - CPF/MF nº 542.565.859-15 devidamente INTIMADO para que no prazo de cinco (05) dias, apresente o bem penhorado nos autos supra e lhe confiado, constante do: "Forno (para assar pão), marca ITALBRAS, com 10 metros de lastro, 04 portas, a gás", ou depósito seu equivalente em dinheiro, sob pena de prisão civil por prazo a ser fixado como depositário infiel, nos termos do art. 652 do Novo Código Civil, tudo em conformidade com o seguinte despacho: "J. Defiro. Em 17/11/2006 - (a) Marcelo Mazzlai - Juiz de Direito.". E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (Elza Martins Oliveira), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SH COMERCIAL LTDA - CNPJ/MF nº 02.616.839/0005-08, na pessoa de seu rep. legal, Sr. ELISEU HERNANDES - CPF/MF nº 006.824.979-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: SH COMERCIAL LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1095/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-1.999,27, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.772.215-6, 02.774.878-3 E 02.777.928-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA CENTRO DE ESTUDOS DO NORTE DO PARANÁ DE LONDRINA - CNPJ/MF nº 75.234.591/0001-60, na pessoa de seus representantes legais, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: CENTRO DE ESTUDOS DO NORTE DO PARANÁ DE LONDRINA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1096/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-4.894,12, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.778.988-9.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES SÉRGIO RICARDO ALVES - RG Nº 7.544.558 SSP/PR E SOLANGE AMANCIO ALVES, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: SÉRGIO RICARDO ALVES-F E SOLANGE AMANCIO ALVES.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1120/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de

Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-291,74, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.779.328-2.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES LEANDRO GASPAS-F - RG Nº 969.839-5 E LUISA HELENA DA SILVA FERREIRA, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: LEANDRO GASPAS-F E LUISA HELENA DA SILVA FERREIRA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1733/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, o(s) devedor(es) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-575,42, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.782.488-9.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA BOREAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA - CNPJ/MF nº 03.214.089/0001-87, na pessoa de seu representante legal, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V - ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: BOREAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FILTROS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1128/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-10.657,60, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.779.547-1, 02.779.548-0 E 02.780.749-6.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES DARILLO PEREIRA DOS SANTOS - RG Nº 605.253-1 E MARIA PEREIRA DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRIN-

TA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: DARILLO PEREIRA DOS SANTOS-F E MARIA PEREIRA DOS SANTOS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 1734/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-115,24**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.782.486-2.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO EXECUTADO SANDRO ALBERTO GONÇALVES – CPF/MF nº 364.396.739-04, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 11/2006, de EXECUÇÃO T. EXTRA-JUDICIAL, movida pela CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA-CAAPSML contra SANDRO ALBERTO GONÇALVES, onde a exequiente alega em resumo o seguinte: Vem propor Execução de Título extrajudicial contra SANDRO ALBERTO GONÇALVES – CPF/MF nº 364.396.739-04, que reside à Rua Ciro Sperandio, nº 401/ Londrina-Pr., pelos motivos adiante expostos: 1- Preliminarmente, a exequente esclarece que, como citado, é pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica. Diante disso, está enquadrada no art. 27, do CPC, que assim dispõe: ART. 27 – *As despesas dos atos processuais efetuados a requerimento do Ministério Público ou da Fazenda Pública serão pagas a final pelo vencido.* Reconhecendo a extensão dessa prerrogativa às autarquias, destacase nota de Theotônio Negrão: **A concessão estabelecida no art. 27 abrange também as autarquias.** Diante desse dispositivo e em face de sua natureza, a exequente encontra-se isenta do pagamento de preparo e demais custas processuais, às quais serão pagas a final pelo vencido. 2- O executado firmou contrato de adesão ao plano de assistência à saúde gerenciado pela exequente (inSCRIÇÃO nº 8317-00). Ocorre que o executado deixou de pagar determinadas parcelas devidas ao referido plano, totalizando um débito de R\$-1.867,93 (um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a mensalidade – R\$-431,79, compra de produtos em farmácia – R\$-0,00 e guias de procedimentos médico-hospitalares – R\$-1.436,14. Em face desse atraso, o executado e seus dependentes perderam a condição de segurados do plano, nos termos do art. 17, § 2º, da então Resolução nº 01/2000, do Órgão Diretor da exequente, perdurando portanto a mencionada dívida. Apesar de várias tentativas (AR anexado aos autores, constando Ofício Circular propondo um acordo amigável), a exequente não obteve sucesso em receber as quantias devidas, razão pela qual requer a execução do presente contrato. 3- Em face do exposto, requer: a) a concessão da prerrogativa de que trata o art. 27, do CPC; B) seja o executado citado dos termos da presente ação, para vir pagar ou nomear bens à penhora, suficientes para o pagamento do valor devido; c), seja, ao final, executada a dívida e o executado condenado ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sobre o valor da causa. Dá-se à causa o valor de R\$-1.867,93 (um mil oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e três centavos). Desta forma, por encontrar-se em local incerto e não sabido, expediu-se o presente edital para **CITACÃO** do executado **SANDRO ALBERTO GONÇALVES – CPF/MF nº 364.396.739-04**, dos termos da execução, para que em **vinete e quatro (24) horas**, contadas do prazo de dilação deste edital, efetue o pagamento da quantia de R\$-1.867,93 e acessórios, ou para que no mesmo prazo nomeie bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida por Oficial de Justiça, podendo após, no prazo de **dez (10) dias**, apresentar defesa mediante a oposição de Embargos à Execução, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total satisfação do crédito exequendo e acessórios, tudo conforme despachos seguintes: “**DESPACHO DE FLS. 09:** 1- Defiro à exequente os benefícios do art. 27 do CPC. II- Cite-se o(a) executado(a) para que em **24 horas** pague ou nomeie bens à penhora, consoante o art. 652 e seguintes do CPC. III- Expeça-se mandado com a autorização do artigo 172, § 1º e 2º do CPC. IV- Em caso de pronto pagamento, fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento). V- Intimem-se. Em 11/01/06 – (a) MARIO NINI AZZOLINI – Juiz de Direito Substituto.”; **DESPACHO DE FLS. 14:** Defiro o pedido de fl. 13. Edital com o prazo de trinta (30) dias. Em 17/07/06 – (a) MARCELO

MAZZALI – Juiz de Direito.”. E, para que ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume deste Juízo e publicado na forma da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Londrina, Estado do Paraná. Em 02/08/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA – Emp. Juramentada), o fiz digitar e o subscrevi.-

**MARIO NINI AZZOLINI
Juiz de Direito Substituto**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JOSÉ BENEDITO COSTA - CPF/MF nº 101.957.509-34, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: MOVELON COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA E JOSÉ BENEDITO COSTA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 180/2000, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.487,23**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.344.621-9, 02.351.226-202.423.034-1, 02.430.331-4 E 02.437.583-8.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EXECUTADOS B. SALLES COM. E REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ/MF nº 95.447.975/0001-79, na pessoa de seus rep. legais, Srs. Edval Bezerra Salles – CPF/MF nº 163.230.419-87 e João Guellieri Perez – CPF/MF nº 276.047.569-72, E JOÃO GUELLIERI PEREZ – CPF/MF nº 276.047.569-72 E S/M JANE-TE TALIZIN PERES – CPF/MF nº 425.057.809-78 E EDVAL BEZERRA SALLES – CPF/MF nº 163.230.419-87 E S/M, SE CASADO FOR, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: B. SALLES COM. E REPRESENT. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA, JOÃO GUELLIERI PEREZ E EDVAL BEZERRA SALLES.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 30/1997, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: pelo presente ficam os devedores **B. SALLES COM. E REP. DE PROD. ALIMENTÍCIOS LTDA – CNPJ/MF nº 95.447.975/0001-79**, na pessoa de seus rep. legais, Srs. Edval Bezerra Salles – CPF/MF nº 163.230.419-87 e João Guellieri Perez – CPF/MF nº 276.047.569-72, E **JOÃO GUELLIERI PEREZ – CPF/MF nº 276.047.569-72 E S/M JANE-TE TALIZIN PERES – CPF/MF nº 425.057.809-78 E EDVAL BEZERRA SALLES – CPF/MF nº 163.230.419-87 E S/M, SE CASADO FOR**, devidamente **INTIMADOS** da PENHORA realizada em data de 31/01/2005, através da Carta Precatória nº 209/2004 junto a 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá-Pr., incidente sobre a: “**meação que cabe ao executado JOÃO GUELLIERI PEREZ referente ao apartamento nº 101, bloco C, localizado no terreno ou 1º pavimento do Conjunto Residencial Alphaville, desta cidade, posicionado na parte dos fundos do bloco, do lado esquerdo de quem olha para o mesmo da Avenida Alexandre Razgulaeff, com acesso pela Rua 29.000, através de escadarias, composto de: hall social, sala de estar e jantar conjugadas, 02 dormitórios, sendo uma suíte, banheiro social, cozinha, área de serviço, possuindo área real privativa de 79,475 metros quadrados, área para estacionamento igual a 33,3280 metros quadrados, perfazendo a área total de construção de 117,6436 metros quadrados, área de uso comum igual a 4,8406 metros quadrados, cabendo-lhe a fração ideal de terreno de 1,56250%. Edificado sobre o lote de terras nº 139/E/20-e (cento e trinta e nove-E/vinte-E), subdivisão do lote nº 139-E/20, com a área de 4.941,44 metros quadrados situado na Gleba Ribeirão Maringá, no município e comarca, dentro das seguintes divisões, metragens e confrontações: Divide-se com a Rua 29.000 no rumo NE 19º52'30" com uma distância de 50,86 metros, com o lote 139-E/20-C no rumo NO 70º03'5E**

com uma distância de 43,77 metros, com o lote 139-E/20-C no rumo NE 19º52'30" com uma distância de 13,18 metros, ainda com o lote 139-E/20-C no rumo NO 70º03'5E com uma distância de 42,40 metros, com o lote 139-E/20-A no rumo SO 19º52'30" com uma distância de 64,04 metros, finalmente, com a Avenida Alexandre Razgulaeff no rumo NO 69º36'39" SE com uma distância de 86,17 metros. Todos os rumos referem-se ao Norte Verdadeiro. Objeto da matrícula nº 27.033 junto ao 1º CRI da Comarca de Maringá-Pr.”, para querendo, apresentarem defesa mediante a oposição de Embargos, no prazo de **trinta (30) dias, sob pena de prosseguimento do processo executivo com alienação do bem penhorado e demais atos executivos, até integral satisfação da dívida e acessórios, tudo em conformidade com o seguinte despacho: “**J. Defiro. Em 20/10/2006 – (a) MARCELO MAZZALI – Juiz de Direito.**”. E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 1º/11/2006. Eu, _____ (Elza Martins Oliveira), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-**

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR JOSÉ MENDES BARBOSA MIRANDA – CPF/MF nº 164.075.809-78, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: J. BARBOZA & PERES LTDA E JOSÉ MENDES BARBOSA MIRANDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 229/2003, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.000,29**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.318.066-9.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DOS DEVEDORES JOSÉ LAURO DA SILVEIRA - CPF/MF nº 172.245.519-53 E ZULEIKA MARQUES SILVEIRA – CPF/MF nº 223.541.909-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: Z. M. SILVEIRA & CIA LTDA, JOSÉ LAURO DA SILVEIRA E ZULEIKA MARQUES SILVEIRA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 312/2003, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.245,05**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.691.488-4 E 02.699.619-8.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA APARECIDO GOMES DOS SANTOS – CNPJ/MF nº 77.441.335/0001-70, na pessoa de seu rep. legal, Sr. APARECIDO GOMES DOS SANTOS – CPF/MF nº 073.388.809-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: APARECIDO GOMES DOS SANTOS – CNPJ/MF nº 77.441.335/0001-70.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 340/2003, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.863,36**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.714.243-5.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR HENRIQUE COSTA MEIRA – CPF/MF nº 539.477.209-63, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: KIGUI ARTIGOS INFANTIS LTDA E HENRIQUE COSTA MEIRA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 40/2004, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, o(s) devedor(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-2.194,37**, acrescido de correção monetária e juros moratórios. **TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL:** INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.731.497-0 E 02.738.973-2.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA Z M SILVEIRA & CIA LTDA - CNPJ/MF nº 84.901.859/0002-42, na pessoa de seu rep. legal, Srs. ZULEIKA MARQUES SILVEIRA – CPF/MF nº 223.541.909-72 E JOSÉ LAURO DA SILVEIRA – CPF/MF nº 172.245.519-53, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: Z M SILVEIRA & CIA LTDA. **PROCESSO:** EXECUÇÃO FISCAL Nº 44/2004, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-2.520,09**, acrescido de correção mone-

tária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.738.477-3 E 02.740.885-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SERTELON ESCADAS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 00.702.106/0001-37, na pessoa de seu rep. legal, Sr. JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA FOSSA – CPF/MF nº 004.483.669-40, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: SERTELON ESCADAS DE ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 46/2004, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-2.637,62, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.744.597-7 E 02.744.598-5.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**
**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR HENRIQUE COSTA MEIRA - CPF/MF nº 539.477.209-63, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: KIGUI ARTIGOS INFANTIS LTDA E HENRIQUE COSTA MEIRA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 51/2004, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedor(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-2.354,81, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.743.485-1 E 02.743.486-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA SOARES E TRAMONTINA LTDA – CNPJ/MF nº 01.561.276/0002-92, na pessoa de suas rep. legais, Sras. MARIA NEIDE SOARES – CPF/MF nº 918.178.629-87 e SANDRA REGINA SOARES TRAMONTINA – CPF/MF nº 004.786.229-70, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: SOARES E TRAMONTINA LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 620/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-399,19, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.491.135-7.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA G P DE OLIVEIRA – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES - CNPJ/MF nº 05.849.550/0001-01, na pessoa de sua rep. legal, Sra. GISELLE PRADO DE OLIVEIRA – CPF/MF nº 032.753.139-83, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: G P DE OLIVEIRA – INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 628/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-1.748,28, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.761.941-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA ALVOCEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA - CNPJ/MF nº 04.940.182/0001-31, na pessoa de seus representantes legais, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: ALVOCEL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 630/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-2.409,54, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.759.067-5 E 02.761.637-2.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o pre-

sente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR AUTO POSTO R V A LTDA - CNPJ/MF nº 05.314.395/0001-10, na pessoa de seu rep. legal, Sr. VALDEMIR ALVES DE OLIVEIRA – CPF/MF nº 020.060.119-95, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: AUTO POSTO R V A LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 636/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-5.578,15, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.762.366-2.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA J R INOX EQUIPAMENTOS P/ SUPERMERCADOS LTDA – CNPJ/MF nº 02.889.912/0001-91, na pessoa de seus. rep. legais, Srs. JAIR BATISTA DE ALMEIDA – CPF/MF nº 360.502.109-34 e HELENA MARIA TRIPODI ALDEIA – CPF/MF nº 109.459.258-75 COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: J R INOX EQUIPAMENTOS P/ SUPERMERCADOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 639/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-30.398,91, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 02.763.665-9.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA EUCI DE OLIVEIRA YABE – CPF/MF nº 954.993.509-49, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: EUCI DE OLIVEIRA YABE.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 661/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-306,93, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10.067.789-0.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA RITA DE CASSIA BARBOSA MARCAL – CPF/MF nº 782.809.159-15, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: RITA DE CASSIA BARBOSA MARCAL.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 664/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-559,27, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10.069.120-5 E 10.069.121-3.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

**MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO**

**JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR ANTONIO RODRIGUES JÚNIOR - CPF/MF nº 024.288.908-59, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDOR: ANTONIO RODRIGUES JÚNIOR.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 665/2005, em que é credora a FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de R\$-244,38, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 10.066.421-6.

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possua alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA),

Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **ORQUIZA & CIA LTDA – CNPJ/MF nº 68.771.922/0002-17, na pessoa de seus rep. legais, Srs. JOÃO CARLOS ORQUIZA – CPF/MF nº 206.782.319-15, FERNANDO AUGUSTO ORQUIZA – CPF/MF nº 562.541.309-63, LUIZ ANTONIO ORQUIZA – CPF/MF nº 367.204.109-20 e SONIA MARIA COUTINHO ORQUIZA – CPF/MF nº 698.379.617-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: ORQUIZA & CIA LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 679/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.165,18**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.696.254-4, 02.696.255-2 E 02.705.106-5.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO(A) DEVEDOR(A) **APARECIDO GOMES DOS SANTOS - CNPJ/MF nº 77.441.335/0001-70, na pessoa de seu rep. legal, Sr. APARECIDO GOMES DOS SANTOS - CPF/MF nº 073.388.809-72, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDOR(A): APARECIDO GOMES DOS SANTOS.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 677/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-918,09**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.730.947-0 E 02.733.352-4.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **PLAYNET S/S LTDA – CNPJ/MF nº 05.807.360/0001-13, na pessoa de seus rep. legais, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: PLAYNET S/S LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 685/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.112,84**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.737.489-1.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **ABR COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - CNPJ/MF nº 04.731.580/0001-48, na pessoa de suas rep. legais, Sras. FABRICIA LOPEZ CORTEZ DE ABREU – CPF/MF nº 659.917.909-20 e MARIA IZABEL GOMES ABREU – CPF/MF nº 535.748.699-91, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: ABR COMÉRCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 690/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-1.136,24**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.695.451-7 E 02.704.140-0.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **PADARIA E CONFEITARIA PÃO CASEIRO LTDA -**

CNPJ/MF nº 76.117.373/0001-09, na pessoa de seus rep. legais, Srs. EMERSON PRADO DIAS – CPF/MF nº 410.151.509-34 E MARGARETH MOTA DIAS – CPF/MF nº 495.934.639-68, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: PADARIA E CONFEITARIA PÃO CASEIRO LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 696/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-783,98**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.618.873-3 E 02.625.861-8.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **VASTA – COMÉRCIO DE PEDRAS E METAIS LTDA – CNPJ/MF nº 00.642.431/0001-51, na pessoa de seus rep. legais, Srs. SIDNEY VASCONCELLOS – CPF/MF nº 486.655.849-00 E GIANE APARECIDA TAGLIARI VASCONCELLOS – CPF/MF nº 535.092.779-53, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: VASTA – COMÉRCIO DE PEDRAS E METAIS LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 701/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-272,39**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.733.556-0.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DA DEVEDORA **COMERCIAL DE METAIS PAULUCCI LTDA – CNPJ/MF nº 02.644.066/0001-40, na pessoa de seus rep. legais, Sras. EDUARDO PAULUCCI – CPF/MF nº 288.821.608-66 e RITA MARCIA CHRISTAZIANO PAULUCCI – CPF/MF nº 895.823.658-20, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORA: COMERCIAL DE METAIS PAULUCCI LTDA.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 713/2005, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-910,74**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.620.416-0 E 02.627.284-0.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE LONDRINA – PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DEVEDOR **MARCO AURÉLIO RODRIGUES NETTO – CPF/MF nº 227.207.448-80, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

PUBLICAÇÃO DE ACORDO COM O INCISO V – ARTIGO 8º DA LEI Nº 6830/80.

DEVEDORES: EXPAR – COMERCIAL EXPORTADORA DE CAFÉ PARANAENSE LTDA E MARCO AURÉLIO RODRIGUES NETO.

PROCESSO: EXECUÇÃO FISCAL Nº 968/2002, em que é credora a **FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ.**

OBJETIVO: para pagar(em) ou nomear(em) bens à penhora em cinco (05) dias, após o prazo do edital, sob pena de serem penhorados tantos bens quanto bastem para a garantia da dívida e acessórios por Oficial de Justiça, podendo, após, a(s) devedora(s) apresentar(em) defesa mediante a oposição de Embargos no prazo de **trinta (30) dias**, sob pena de prosseguimento do processo executivo até total liquidação do débito no valor originário de **R\$-34.585,42**, acrescido de correção monetária e juros moratórios.

TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL: INSCRIÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº **02.641.092-4.**

E, para que cheque ao conhecimento de todos os interessados e ninguém posse alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado pela imprensa oficial, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina-Pr., aos 31/10/2006. Eu, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA), Emp. Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

**CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS
DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE
PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE
INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias.**

Assistência Judiciária Gratuita.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 1040/2005, a INTERDIÇÃO de DARCI JOANA DOS REIS, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº 23840, do Cartório de Registro Civil de Primeiro de Maio, filha de Benedito dos Reis e Maria Joana, portadora de marcante rebaixamento das funções psíquicas: senso crítico, julgamento, memória e orientação, as quais incapacitam de forma irreversível para gerir sua vida sócio-econômica, sendo-lhe nomeada como CURADORA, sua irmã MARIA LUCIA DA SILVA, nos autos supra nominados. A Curatela em questão tem fim de representação da interdita nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 06 de novembro de 2006. Eu, _____ (Eneida César Sant'Anna), Escrivã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº. **148/2006** de INTERDIÇÃO requerida por **ROSELI APARECIDA MENDES**, nos quais foi decretada, por sentença datada de 28/08/2006, a **INTERDIÇÃO** de **ROBERTO APARECIDO MENDES**, brasileiro, solteiro, residente na Rua Vitorio Esborgi, nº 276, Jd. Columbia, Londrina - PR., declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curadora a sua irmã **Roseli Aparecida Mendes**, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. O REQUERENTE É BENEFICIÁRIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. Londrina, 25 de outubro de 2006. Eu, _____ (Regiane Rossi), Escrevente juramentada, que o digitei e subscrevi.

JAMIL RIECHI FILHO
Juiz de Direito Substituto

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da comarca de Londrina - Paraná

Editais para Publicação de Sentença de Interdição de ARLINDO DE FAVERI, inscrito no CPF/MF sob nº 116.201.529-15.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrar, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB Nº 159/2006
 REQUERENTE: ELZA GAFFO DE FAVERI
 REQUERIDO: ARLINDO DE FAVERI
 DATA DA DECISÃO: 08/08/2006
 LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida vicil, na forma do art. 5º., inc. Do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: ELZA GAFFO DE FAVERI
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 06/NOVEMBRO/2006. Eu, _____ (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado, que o fiz digitar,subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

Juízo de Direito da Nona Vara Cível da comarca de Londrina - Paraná

Editais para Publicação de Sentença de Interdição de RONALDO CLEVELARI.

A Excelentíssima Senhora Doutora Cristiane Tereza Willy Ferrar, MM. Juiz de Direito da Nona Vara Cível da Comarca de Londrina - Paraná

PROCESSO: INTERDIÇÃO SOB Nº 253/2006
 REQUERENTE: ADILSON CLEVELARI
 REQUERIDO: RONALDO CLEVELARI.
 DATA DA DECISÃO: 21/08/2006
 LIMITES DA CURATELA: O requerido é absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida vicil, na forma do art. 5º., inc. Do Código Civil e de acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: ADILSON CLEVELARI
 E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância será o presente edital afixado no local próprio e publicado pela imprensa na forma da lei vigente, por tres vezes, com intervalo de dez dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 10/NOVEMBRO/2006. Eu, _____ (Carlos Fernando Dal Pozzo) Emp. Juramentado, que o fiz digitar,subscrevi.

Cristiane Tereza Willy Ferrari
Juiz de Direito

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO

FAZ SABER a todos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos sob nº 884/2002 de INTERDIÇÃO requerida por **CARMEM LÉIA FAGOTTI** em face de **EURIPEDES LOPES RUIZ**, nos quais foi decretada, por sentença em data de 30.09.2004, a INTERDIÇÃO de **EURIPEDES LOPES RUIZ**, brasileira, solteira, inscrita no CPF 641.701.289-15, portadora de doença mental, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe CURADORA a Sra. Carmem Leia Fagotti, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interditando em todos os atos da vida civil. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa, de futuro, alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma legal. Londrina, 27 de outubro de 2006.

Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrevão Designado, que o digitei e subscrevi.

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito

CARTÓRIO DO QUINTO OFÍCIO CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE LONDRINA/PR - EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO - com prazo de 30 (trinta) dias. Assistência Judiciária Gratuita.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo foi declarada, por sentença, nos autos sob nº 1040/2005, a INTERDIÇÃO DE DARCÍ JOANA DOS REIS, brasileira, solteira, portadora da certidão de nascimento nº 23840, do Cartório de Registro Civil de Primeiro de Maio, filha de Benedito dos Reis e Maria Joana, portadora de marcante abaixamento das funções psíquicas: senso crítico, julgamento, memória e orientação, as quais incapacitam de forma irreversível para gerir sua vida sócio-econômica, sendo-lhe nomeada como CURADORA, sua irmã MARIA LUCIA DA SILVA, nos autos supra nominados. A Curatela em questão tem fim de representação da interditanda nos atos da vida civil e seus interesses, não havendo por ora, bens a serem administrados, restando a Curadora dispensada de proceder à especialização de hipoteca legal. O presente edital será publicado por três (03) vezes no Diário da Justiça do Estado, com intervalo de dez (10) dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina/Pr., aos 06 de novembro de 2006. Eu, _____ (Neida César Sant'Anna), Escrevã, subscrevi.

ALBERTO JUNIOR VELOSO
Juiz de Direito
 (assinado conforme original)

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERENTES **JOSÉ GONÇALO DE CARVALHO - CPF/MF nº 262.100.378-87, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.**

DILIGÊNCIA DO JUIZO
FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 307/2006 de AÇÃO MONITÓRIA, movida por **JOSÉ GONÇALO DE CARVALHO** contra **RAFAEL LUCIMIL ADAMS MORAES**, que por não ter sido encontrado pessoalmente, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 49, estando em lugar ignorado, determinou-se a expedição do presente edital para **INTIMAÇÃO** do autor **JOSÉ GONÇALO DE CARVALHO - CPF/MF nº 262.100.378-87**, para que no prazo de cinco (05) dias, contados do prazo de dilação deste edital, manifestem seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Tudo em conformidade com os seguintes despachos: **“DESPACHO DE FLS., 47: “Intime-se pessoalmente o autor para dar andamento ao processo, no prazo de cinco (05) dias, com manifestação sobre a certidão da f. 19, sob pena de extinção. Int. Em 06/09/2006 - (a) MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.”; DESPACHO DE FLS., 50: Intime-se por edital para fins do despacho da f. 47. Int. Em 21/11/2006 - MARCELO MAZZALI - Juiz de Direito.”. DADO E PASSADO** nesta Comarca de Londrina-Pr., aos 24/11/2006. EU, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA - EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS EMBARGANTES BARRIOS MOTO PEÇAS E ISMAEL VICENTE BARRIOS, COM PRAZO DE VINTE DIAS.

DILIGÊNCIA DO JUIZO
 EMBARGANTES: BARRIOS MOTO PEÇAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 80.314.842/0001-57 e ISMAEL VICENTE BARRIOS, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob número 568.710.909-91, ora em lugar incerto e não sabido.

PROCESSO: nº. 620/1999 de EMBARGOS À EXECUÇÃO tendo como embargantes BARRIOS MOTO PEÇAS e ISMAEL VICENTE BARRIOS e embargado BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A. OBJETIVO: para no prazo de 48h00min (quarenta e oito) horas, contados do prazo de dilação deste edital, efetuarem o pagamento das custas dos autos em referência, no valor de R\$ 203,00 (duzentos e três reais), sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 de novembro de 2006. EU, _____ TANIA SOARES FELIZARDO), Escrevã, que fiz digitar e subscrevi.

ABELAR BAPTISTA PEREIRA FILHO
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA REQUERENTE **SOCIEDA-**

DE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHAIDE - CNPJ/MF nº 49.071.442/0009-75, na pessoa de seu rep. legal, Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS - CPF/MF nº 286.749.528-87, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

DILIGÊNCIA DO JUIZO
FAZ SABER a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível tramitam os autos nº 87/2001 de AÇÃO MONITÓRIA, movida pela **SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHAIDE** contra **RENTATO RABELO SUCUPIRA**, que por não ter sido encontrada conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls., 67, estando em lugar ignorado, determinou-se a expedição do presente edital para **INTIMAÇÃO** da autora **SOCIEDADE EDUCACIONAL TRISTÃO DE ATHAIDE - CNPJ/MF nº 49.071.442/0009-75, na pessoa de seu rep. legal, Sr. MARCO ANTONIO DOS SANTOS**, para que no prazo de cinco (05) dias, contados do prazo de dilação deste edital, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. Tudo em conformidade com os seguintes despachos: **“Despacho de fls., 65: “Intime-se a credora, pessoalmente, para promover o andamento ao processo, no prazo de cinco (05) dias. Em 19/10/04 - (a) Mario Nini Azzolini - Juiz de Direito Substituto.”; Despacho de fls., 69: I- Face os termos da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fls. 67, intime-se a autora através de edital para que no prazo de cinco (05) dias, manifeste seu interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção. II- Após, voltem-me conclusos. III- Int. Em 07/11/06 - Marcelo Mazzali - Juiz de Direito.”. DADO E PASSADO** nesta Comarca de Londrina-Pr., em 22/11/2006. EU, _____ (Elza Martins Oliveira - Emp. Juramentada), fiz digitar e subscrevi.-

MARCELO MAZZALI
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - PARANÁ

Edital de Intimação de ESPÓLIO DE MILTON PASCHOALINO, com prazo de DEZ DIAS dias.

Edital de intimação do ESPÓLIO DE MILTON PASCHOALINO, representado pela viúva Sra. Neide Marques Paschoalino, atualmente em lugar ignorado, para que, dentro do prazo de DEZ DIAS, manifeste-se sobre a penhora realizada nos autos nº 90/2002 Medida Cautelar de Arresto movido por MANOEL ALVES NOGUEIRA em face de OTACILIO TORRES ROCHEDO, no montante de R\$-40.780,00 (quarenta mil setecentos e oitenta reais), junto a conta 03786-3, agência 3762 do Banco Itaú S/A, pertencente ao espólio acima. ADVERTÊNCIA: Decorrido o prazo referido, sem manifestação, dar-se-á prosseguimento a execução até integral satisfação do direito do credor. Londrina, 4 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Robson Fernando Regioli), Funcionário Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Jamil Riechi Filho
Juiz de Direito Substituto

JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA-PARANÁ

EDITAL DE PRAÇA E/OU LEILÃO

Autos nº **141/2006** - CARTA PRECATÓRIA (extraída dos autos nº 10.933.719-8 de Execução Fiscal, Vara de Execução Fiscal São Paulo - SP.)

Credor: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 Devedores: RH TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, RICHARD TRUE HOVGESSEN e NANINA RODRIGUES HOVGESSEN

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em 1º e 2º leilões, o bem de propriedade do devedores RH TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, RICHARD TRUE HOVGESSEN e NANINA RODRIGUES HOVGESSEN, na seguinte forma:

1º PRAÇA: dia 14 de DEZEMBRO de 2006, às 14:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.

2º PRAÇA: dia 27 de DEZEMBRO de 2006, às 14:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito preço vil.

OBSERVAÇÃO: caso os dias acima designados caíam em feriado, por qualquer motivo decretado, o ato realizar-se-á no 1º dia útil seguinte.

ÔNUS/MENÇÃO: NADA CONSTA DOS AUTOS
 AVALIAÇÃO DO BEM: R\$- 55.000,00 em 18.08.2003; atualização: R\$- 64.557,00 para o dia 09/10/2006.

VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$-68.223,50 estimativa para 09.10.2006, mais custas processuais e despesas com publicação de edital.

LOCAL: TÉRREO DO FÓRUM

LEILOEIRO: ODARLI CANEZIN, cuja comissão foi fixada: em caso de arrematação, 5% (cinco por cento) sobre tal valor, a cargo do arrematante; em caso de adjudicação 2% sobre o valor da avaliação, a cargo do exequirente, em caso de remição, 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a cargo do executado, e em caso de acordo ou pagamento da dívida após a expedição de edital 2% sobre o valor da transação/pagamento DEPÓSITO: em mãos do devedor Sr. Richard True Hovgesen.

BENS: “ Um Tanque espécie/tipo – CAR/S. REBOQUE/TANQUE, marca/modelo REBOQUE/LIESS, ano/modelo 1994, capacidade 29,00T/OCV, cor Branco – Aço Inox, chassi 999V10630R1AU3045, Placa AFA-3069, especifica para transportes de produtos químicos, em bom estado de uso e conservação.”

INTIMAÇÃO: Fica, desde logo, intimado os devedores RH TRANSPORTES DODOVIÁRIOS LTDA, RICHARD TRUE HOVGESSEN e NANINA RODRIGUES HOVGESSEN, se porventura não forem encontrados para intimação pessoal. Londrina, 4 de dezembro de 2006. Eu, _____ (Carlos Henrique Loução), Escrevente Juramentado, que o digitei e subscrevi.

Álvaro Rodrigues Junior
Juiz de Direito

Mallet

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor **FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS**, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. e.....c....c....

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de citação com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório, se processam os autos de **PROCESSO CRIME** sob nº **42/06-A**, em que é autora a Justiça Pública é ré **JULIANA MORAIS WAGENFUHR**, brasileira, solteira, nascida em 30/03/1985, natural de Nonoi/RS, filha de Gert Wagenfuhr e Teresinha Moraes Wagenfuhr, portadora da carteira de identidade RG nº 9.820.366/PR, atualmente encontra(m)-se em lugar ignorado. Ficando a denunciada, através do presente edital, *citados*, para todos os termos do Processo Crime nº 42/06-A, onde foi incurso(s) nas sanções do art. 155, § 3º, c/c art 29 do Código Penal e, **INTIMADA** a comparecer perante este Juízo, no **dia 01 de março de 2007 às 09:00 horas**, a fim de ser interrogada sobre os fatos descritos na denúncia que passo a transcrever: *“No período compreendido entre Junho e Agosto de 2003, junto aos fundos da residência localizada na Avenida João Pessoa, nº 660, nesta Comarca de Mallet-PR, as denunciadas Daniele Marcenik e Juliana Moraes Wagenfuhr, adrede combinadas aderindo cada qual à vontade da outra com consciência e vontade direcionadas à prática do ilícito, na condição de inquilinas do referido imóvel, puxaram uma extensão do terminal telefônico existente na residência da frente a que ocupavam, usufruindo do respectivo serviço telefônico, subtraindo para si, coisa alheia móvel (direitos de uso de terminal telefônico) ocasionando à vítima um prejuízo alçado ao montante de R\$581,37 (quinhentos e oitenta e um Reais e trinta e sete centavos – consoante laudo de avaliação constante às fls. 75/76 do presente feito)”. Fica a denunciada ciente que se não comparecer, nem constituir advogado, ficarão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo o juiz determinar a produção antecipada das provas consideradas urgentes.* E para que futuramente não possam alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Átrio do Fórum local e publicado no Diário da Justiça. Mallet - Paraná, aos 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Elizeu Flecher, Auxiliar de Cartório, que o digitei e subscrevo.

FABIANO MACEDO DA COSTA BARROS
Juiz de Direito

Marechal Cândido Rondon

COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON VARA CRIMINAL, DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE E FAMÍLIA

Edital de Citação e Intimação de ALMIR IVO HOFFMANN Prazo de 15 (quinze) dias.

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal, da Infância e da Juventude e Família desta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALMIR IVO HOFFMANN**, brasileiro, portador do RG nº. 7.921.755-7-PR, natural de Foz do Iguaçu - PR, nascido aos 29 de abril de 1981, filho de Ataides Ivo Hoffmann e de Lúcia Aparecida dos Reis Hoffmann, atualmente residente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum Local, no dia 01 de fevereiro de 2007, às 13:15 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº **105/06**, onde se encontra denunciado como incurso nas sanções do art. 180, § 3º do Código Penal, devendo, o acusado, comparecer à audiência acompanhado de advogado(a).

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e seis. Eu, _____ (Isidório Weber), Auxiliar de Cartório, que digitei e subscrevo.

Clairton Mário Spinassi
Juiz de Direito

Marialva

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DO CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ VANDERLEI DE BARROS – CP/MF 804.775.189-15, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 296/2005 em que UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – CNPJ Nº.33.700.394/0001-40, move em face LUIZ VANDERLEI DE BARROS – CP/MF 804.775.189-15, que, através do presente edital fica CITADO o requerido LUIZ VANDERLEI DE BARROS – CP/MF 804.775.189-15 de todos os termos do processo bem como, querendo: a) em cinco (05) dias, que fluirá após o término do prazo deste edital (após trinta dias da publicação) pagar a integralidade da dívida pendente, segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial, hipótese na qual o bem será restituído livre do ônus; b) em 15(quinze) dias, a contar da execução da medida liminar, apresentar a resposta escrita, mesmo que tenha se utilizado da facultade do pagamento escrita, mesmo que tenha se utilizado da facultade do pagamento da integralidade da dívida. O Requerido deverá, ainda, ser cientificado de que em não havendo o pagamento no prazo de cinco (05) dias, consolidar-se-ão a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimônio do credor fiduciário, cabendo às repartições competentes, quando for o caso expedir o novo registro de propriedade em nome do credor, ou de terceiro por ele indicado, livre do ônus da propriedade fiduciária, observando-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC). Ficando, ainda, ciente de que em data de 12/06/2005 foi deferido a liminar de busca e apreensão do veículo objeto desta ação ou seja: MOTO MARCA HONDA, MODELO C 100 BIZ, ANO DE FABRICAÇÃO 2004, ANO MODELO 2005, COR VERMELHA, GASOLINA, RENAVAM 84.625713-0, CHASSI Nº. 9C2HA07005R008298, PLACA AML-3653. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges, Empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI. JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARIALVA-ESTADO DO PARANÁ. CARTÓRIO DO CÍVEL.

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDILSON DE ALMEIDA – CPF/MF 696.732.509-44, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

A Doutora MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Marialva, Estado do Paraná. Na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO Nº. 506/2005 que UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A – CNPJ Nº.33.700.394/0001-40, move em face EDILSON DE ALMEIDA – CPF/MF 696.732.509-44, que, através do presente edital fica CITADO o requerido EDILSON DE ALMEIDA – CPF/MF 696.732.509-44, de todos os termos do processo bem como, querendo, NO PRAZO DE TRÊS DIAS, CONTESTAR A AÇÃO, OU, SE JÁ TIVER PAGO 40% DO PREÇO FINANCIADO, REQUERER A PURGAÇÃO DA MORA, observando-se que não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceito como verdadeiros os fatos articulados pelos autores (art. 285 do CPC). Ficando, ainda, ciente de que em data de 02/09/2006 foi deferido a liminar de busca e apreensão do veículo objeto desta ação cumprida em 04/05/2006, ou seja: VEÍCULO MARCA FORD, MODELO VERONA GLX, ANO DE FABRICAÇÃO 1992, ANO MODELO 1992, COR AZUL , ALCOOL, CHASSI Nº. 9BEZ7Z54ZNB262538. Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e seis (2006). Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges, empregada Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI. JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI...C...

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º1046/2005, de INTERDIÇÃO, em que é requerente SUELI LOPES GIACOMIN e requerido OSVALDO LOPES CANÇADO, sendo que, por sentença proferida em 06/10/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de OSVALDO LOPES CANÇADO, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 09/03/1965, filho de CELSO LOPES CANÇADO e ELIZA DE POLLI CANÇADO, cuja

decisão transitou em julgado em data de 08/11/2006, incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade absoluta que lhe é cometida (CID P 21.9), sendo-lhe nomeado sua curadora a senhora SUELI LOPES GIACOMIN, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade, RG Nº.3.863.582-4-SSP/PR. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 09(nove) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Empregada Juramentada, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA-PR

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI...C...

FAZ SABER, aos que o edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem possa interessar, que por este Juízo e Cartório Cível, se processam os autos n.º212/2006, de INTERDIÇÃO, em que é requerente HUGO BOTTI e requerido ERVALDO MALAVASI BOTI, sendo que, por sentença proferida em 06/10/2006, foi decretada a INTERDIÇÃO de ERVALDO MALAVASI BOTI, brasileiro, solteiro, incapaz, nascido em 08/12/1950, filho de HUGO BOTTI e ISAURA MALAVASI BOTI, cuja decisão transitou em julgado em 08/11/2006, incapaz, ficando impossibilitado de reger sua pessoa e seus bens, em virtude de sua incapacidade relativa que lhe é cometida (CID G 40.2), sendo-lhe nomeado seu curador o senhor HUGO BOTTI, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG Nº.597.545-0-SSP/PR. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Marialva, Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro(11) do ano dois mil e seis (2006). Eu, (NARA BELASQUE ZUCOLIN BORGES) Empregada Juramentada, que datilografei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL - MARIALVA- PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JORGE JOSÉ DAS NEVES, CPF Nº.434.992.449-34 E ESPOSA SE CASADO FOR, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A DOUTORA MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI, MM. DR. JUIZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ. NA FORMA DA LEI...C...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem expedido nos autos de EXECUÇÃO FISCAL, registrado sob nº.126/2005 e 195/2004, em que é exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA - PR e executado: JORGE JOSÉ DAS NEVES, CPF Nº.434.992.449-34, e tendo em vista o constante dos autos de que o executado JORGE JOSÉ DAS NEVES, CPF Nº.434.992.449-34 e ESPOSA SE CASADO FOR, encontram-se em lugar ignorado, fica o EXECUTADO: JORGE JOSÉ DAS NEVES, CPF Nº.434.992.449-34 e ESPOSA SE CASADO FOR, através deste edital, INTIMADOS de todos os termos do processo e de que foi realizado a PENHORA sobre o imóvel denominado: DATA DE TERRAS SOB Nº.27 DA QUADRA Nº.05, COM A ÁREA DE 300,00 M2, DO JARDIM SHENANDÓIA, DESTE MUNICÍPIO E COMARCA, AVALIADA POR R\$1.500,00 em data de 28/09/2006. MATRÍCULA Nº.10.427 do Cartório Registro de Imóveis de Marialva, PR., FICANDO CIENTES DE QUE TEM O PRAZO DE 30(trinta) DIAS, CONTADOS DA DATA DA JUNTADA AOS AUTOS DA PROVA DA INTIMAÇÃO DA PENHORA (término do prazo deste edital), PARA QUERENDO, EMBARGAREM A EXECUÇÃO. OBSERVANDO-SE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR (ART. 285 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL).PUBLIQUE-SE NA FORMA DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade e comarca de Marialva, Estado do Paraná, aos dias 01 (UM) do mês de dezembro do ano dois mil e seis (2006).Eu (Carlos Zucolin Belasque) Escrivão que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI JUÍZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE MARIALVA - ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATACÃO, COM O PRAZO DE CINCO(05) DIAS, DE BENS PERTENCENTES A EXECUTADO HELEANA MARIA VIEIRA MOROZOWSKI.

PROCESSO: AUTOS DE EXECUÇÃO FISCAL, Nº.281/2000, 132/2004 e 134/1996 em que é EXEQUENTE: FAZENDA

PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA e EXECUTADO: HELEANA MARIA VIEIRA MOROZOWSKI.

PRIMEIRA PRAÇA: DIA 09 de FEVEREIRO DE 2007, às 09:30 horas, somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: DIA 23 de FEVEREIRO de 2007, às 09:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceita preço vil, isto é, inferiores a 60% do valor da avaliação. pelo maior lance oferecido, desde que não configure preço vil, a critério deste Juízo.

LOCAL DA ARREMATACÃO: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM, PRAÇA ORLANDO BORNIA, Nº.187, MARIALVA - PARANÁ

OBSERVAÇÃO: Caso não haja expediente forense nas datas designadas, o ato ficará automaticamente prorrogado para o próximo dia útil subsequente.

LEILOEIRO DESIGNADO: WERNO KLÖKHNER JÚNIOR (inscrição no JUCEPAR nº.660, fone: (44) 3026-8008. VALOR DA DÍVIDA EM 30/11/2006, R\$.5.863,32.

DESCRIÇÃO DE BENS: DATA DE TERRAS nº.12, QUADRA nº.29, com área de 300,00 m2, situada na planta do Loteamento denominado JARDIM PLANALTO, desta cidade de Marialva-PR, com as seguintes divisas e metragens: "DIVISAS: Ao NE com as datas nº.13 e 14, e parte da data nº.15, numa extensão de 25,00 metros; ao SE com a data nº.17, numa distância de 12,00 metros; ao SO com a data 11, numa extensão de 25,00 metros; e finalmente, ao NO com a Travessa dos Imigrantes, numa frente de 12,00 metros. Sendo todas as datas mencionadas pertencentes à Quadra nº.29 do Jardim Planalto da cidade de Marialva-PR", devidamente matriculada sob o nº.s.5.958, no C.R.I. de Marialva-PR.

AVALIAÇÃO: O imóvel supra foi avaliado pelo valor de R\$.6.000,00 (seis mil reais).

DEPÓSITO: O bem supra encontra-se em poder de REGINA CÉLIA MAROCO – DEPOSITÁRIO PÚBLICA.

ÔNUS: A executada possui débitos junto à Fazenda Pública do Município de Marialva-PR, no valor de R\$.2.956,08 (dois mil, novecentos e cinquenta e seis reais e oito centavos).

INTIMAÇÃO: FICA o Executado HELEANA MARIA VIEIRA MOROZOWSKI e seu esposo, se casada for, devidamente intimados, via edital, caso não sejam encontrados via mandado.

OBSERVAÇÃO: As comissões do leiloeiro serão as seguintes:

a) Em caso de adjudicação, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo exequente; b) Em caso de arrematação, 5% sobre o valor dos bens, a ser pago pelo arrematante; c) Em caso de remição, 2% sobre o valor da avaliação, a ser pago pelo executado; d) Em caso de acordo ou pagamento nos quinze dias que precedem a primeira praça antes designada, mesmo assim será devida a comissão ao leiloeiro de 2% sobre o valor da avaliação dos bens.

Marialva - PR, em 01 de dezembro de 2006. Eu, (Nara Belasque Zucolin Borges), Emp. Juramentada que digitei e subscrevi.

MYLENE REY DE ASSIS FOGAGNOLI JUÍZ DE DIREITO

Maringá

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL .DA COMARCA DE MARIÁNGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADO(A)(S), CELSO MONTOIA NOGUEIRA COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARIÁNGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a(os) executado(a)(s) CELSO MONTOIA NOGUEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUÇÃO sob nº 000312/2006, em que são: COOP DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO MARIANGA -SICREDI exequente -e- CELSO MONTOIA NOGUEIRA executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) para que pague(m) no prazo de 24-00 horas a importância de R\$-8.332,24, (OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS) acrescidas das cominações legais ou garantir(em) a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2.006. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS. ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARIÁNGÁ - PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARIÁNGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 433/2006 de PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO, em que é requerente: A.M., e requerido(a)(s): O JUÍZO, referente(s) ao(s) menor(s) A.M.M., filho(a) de A.M.M. e A.M., como consta dos autos que o genitor do(a) menor(s) A.M.M., encontram-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de ANDERSON MASSAKIYO MARUMO, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local.

CUMPRA-SE

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 5 de dezembro de 2006.

Eu (José Ramil Poppi Junior) Estagiário o digitei.

Eu (ÁNGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o subscrevi.

RENE PEREIRA DA COSTA JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CIVEL - MARINGÁ - PARANA .

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOAQUIM DA SILVA SALGADO – CPF/MF Nº. 367.726.239-91 COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citação de JOAQUIM DA SILVA SALGADO - CPF/MF Nº. 367.726.239-91, residente(s) e domiciliado(s) em lugar ignorado, para o prazo de 05 (CINCO) DIAS. ENTREGAR o(s) seguinte(s) bem(ns): veículo FORD/PAMPA L, ano de fabricação e modelo 1994, cor cinza, placa AEV 6882, chassi nº 9BFZZZ5ZRB910057, Renavam nº 62.479202-1, ou depositar o equivalente em dinheiro, ou ainda, querendo, no mesmo prazo contestar a ação de DEPOSITO nº 0506/2005 que tramita na 4ª Vara Cível, situada no Edifício do Fórum, Av. Tiradentes, esq. Com Av. Herval, 1º andar, sala 190, requerida por BANCO ITAU S/A. RESUMO DO PEDIDO INICIAL: "Por força do Contrato de Financiamento para aquisição de Veículo nº 30420/32793355-2, celebrado em 09 de julho de 2004. Ocorre que o requirido deixou de providenciar os pagamentos das prestações do financiamento, o que ocasionou o vencimento antecipado do contrato, gerando um saldo devedor, apurado em 23/03/2005, no montante de R\$ 5.622,21. Diante disso, requereu-se liminarmente a Busca e Apreensão do veículo Ford/Pampa L. 1994/1994, cinza, gasolina, chassi 9BFZZZ5ZRB910057, Renavam nº 62.479202-1. Verificou-se que o bem foi vendido a terceira pessoa, o que configura a hipótese de conversão da ação de Busca e Apreensão em ação de Deposito. Diante disso, requer seja o requerido citado por edital para entregar no prazo de 05 (cinco) dias ao requerente o bem alienado fiduciariamente, do qual é fiel depositário, ou para depositar o equivalente em dinheiro correspondente ao valor da dívida acrescida de juros moratórios a base de 12% ao ano, a partir de 23/03/2005, e honorários advocatícios, ou no mesmo prazo, querendo, apresentar contestação, sob pena de revelia. Dá-se a causa o valor de R\$ 5.622,21. "ADVERTENCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pela parte autora se não forem contestados. Maringá, 15 de Setembro de 2006. Eu, FERNANDO SERGIO LOPES, Escrivão Designado, o datilografei e subscrevi.

ALBERTO LUIS MARQUES DOS SANTOS. JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARIÁNGÁ. ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS REQUERIDOS WILSON LOPES E JADEL FORMIGONI – PRAZO DESTE EDITAL 20 (VINTE) DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob nº 000630/2004 de EXECUÇÃO DE SETENÇA em que é requerente: BANESTA-DO LEASING S/A – ARRENDAMENTO MERCANTIL e requeridos: WILSON LOPES e JADEL FORMIGONI. É o presente edital expedido para INTIMAÇÃO dos requeridos. WILSON LOPES, portador da Cédula de Identidade RG nº 918949 e inscrito no CPF/MF 211.309.909-82 e JADEL FORMIGONI, portador da Cédula de Identidade RG nº 1695027-0 e inscrito no CPF/MF sob nº 175.083.559-20, atualmente em lugar incerto, para no prazo de 15 (quinze) dias, pagarem a quantia certa ou fixada em liquidação de R\$ 148.529,39 (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos), sendo: Principal R\$ 147.867,98 (cento e quarenta e sete mil, oitocentos e sessenta e sete reais e noventa e oito centavos) e Custas Processuais R\$ 661,41 (Seiscentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos), sob pena de o montante da condenação ser acrescida de multa no percentual de 10% e, se o credor requerer, ser expedido mandado de penhora e avaliação.

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 13 de Setembro de 2006. Eu (LUIZ AFFONSO FRANZONI FILHO) Escrivão Titular, digitei e subscrevi o presente. (CLAUDIA H. SQUAREZI FRANZONI) – EMP. JURAMENTADA.

AIRTON VARGAS DA SILVA. JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL. DA COMARCA DE MARINGÁ - DO ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) EXECUTADA APARECIDA YOKO, COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a(ôs) executada(a)(s) APARECIDA YOKO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de EXECUCAO DE TITULO EXTRAJUD. sob nº 000530/2005, em que são: BANCO DO BRASIL S/A exequente - e- LUMY COPIAS COPIADORA LTDA ME, APARECIDA YOKOO, CLAUDIO HI-DEKI YOKOO e MIRIAN YUMI YOKOO executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s) para que pague(m) no prazo de 24:00 horas a importância de R\$-24.967,71, (VINTE E QUATRO MIL, NOVECIENTOS E SSENTA E SETE REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) acrescidas das cominações legais ou garantir(em) a execução com nomeação de bens a penhora, caso não haja pagamento nem a garantia da execução, será efetivada a penhora em bens suficientes para a garantia da dívida. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2006. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito. PORTARIA 002/2000.

SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS. ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL. COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE EDILAINÉ NAGEL ROSA - COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

PELO PRESENTE, expedido nos autos sob nº 927/2005 de AÇÃO DE EXECUÇÃO HIPOTECÁRIA, movida pelo BANCO BANESTADO S/A., contra EDILAINÉ NAGEL ROSA, fica a Réu EDILAINÉ NAGEL ROSA, CITADA para pagar em 24 horas o valor do crédito reclamado de R\$. 17.820,51, acrescidas das parcelas e encargos que se vencerem, sob pena de ser convertido em penhora o arresto do bem hipotecado, da qual fica intimada para efeito de embargos no prazo de 10 dias. Fica, outrossim, citada dos termos do pedido inicial, que em resumo é o seguinte: "A Exeçüente, através do contrato de financiamento com a Executada, para aquisição de imóvel no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação, assinado em 06/03/1989, objeto da matrícula nº 16.362, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Maringá, a Executada deu em garantia ao financiamento o imóvel adquirido. O saldo devedor e prestações em atraso resulta no valor de R\$ 131.019,63, na data base de 06/08/2005. A inadimplência quanto aos pagamentos das prestações desde aquela vencida em 06/04/1992, resulta em R\$ 17.820,51. Requer a citação da Executada, para que, em 24 horas, pague a quantia de R\$ 17.820,51, acrescidas das prestações e encargos vencidos no curso da execução, mais multa contratual, custas processuais corrigidas monetariamente e honorários advocatícios. Requer, ainda, seja a Executada intimada do arresto de fls. 35, ficando ciente de que, não sendo pago o débito no prazo de 24 horas, o arresto será convertido em penhora, quando então terão o prazo de 10 dias para querendo, apresentar embargos do devedor. Maringá, 14 de Agosto de 2006. (a.) Braulio Belinati Garcia Perez - advogado inscrito na OAB/Pr. sob nº 20.457." DESPACHO:- DEPACHO DO MM. JUIZ:- "Cite-se o(s) devedor (es) para pagar (em) o valor do crédito reclamado, no montante de R\$. 17.820,51, ou depositá-lo em Juízo no prazo de 24 horas, sob pena de lhes ser penhorado o imóvel hipotecado, consignando-se no mandado o prazo de 10 dias para opor embargos. Arbitro os honorários advocatícios, na ausência de embargos, no percentual de 10% sobre o valor do débito. Maringá, 16/12/2005. (a) Dr. Mario Seto Takeguma - Juiz de Direito. Outrossim, fica a Devedora INTIMADA do Arresto que recaiu sobre o seguinte bem: "Apartamento nº 204, localizado no 2º pavimento do Edifício Mariálva, nesta cidade, com área total de 76,23588 metros quadrados, com área privativa de 58,5850 metros quadrados, área comum de 17,65088 metros quadrados e fração ideal do terreno de 0,0588235 metros quadrados, com direito ao uso de uma vaga de garagem no estacionamento descoberto, com as divisas metragens e confrontações constantes na matrícula sob nº 19.931 do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício desta Comarca de Maringá - Pr.". Que o prazo para embargos é de 10 dias, tudo sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos QUATRO dias do mês de SETEMBRO do ano de dois mil e SEIS. - Eu (Waldemar Furlan), escrivão digitei e subscrevi. -

MARIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE ROSILEY SOARES - COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos abaixo: Processo nº 000527/2005, de INTERDIÇÃO Requerente(s): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA Requerido(s): ROSILEY SOARES Objeto: INTIMAÇÃO de terceiros e interessados, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível, se processam os autos supra citados, no qual, às fls. 45/46, foi prolatada sentença, decretando a interdição da requerida, cuja parte dispositiva é a seguinte:

te: "... Ante o exposto DECRETO A INTERDIÇÃO do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º II, do Código Civil, e, de acordo com o art. 454, do Código Civil, nomeio-lhe curador do requerente. Em observância ao disposto no art. 1184 do Código de Processo Civil e no art. 12 do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias... PRI - (a) SILADELFO RODRIGUES DA SILVA - JUIZ DE DIREITO."

Causa da Interdição: Deficiência mental grave, sendo incapaz de reger todos os atos da vida civil (laudo de fls. 33/37)

Curador(a) Nomeado(a): MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PARANA

Limites da Curatela: "Os valores recebidos de entidade previdenciária deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar do interditado. A prestação de contas deve ser feita nos termos do que dispõe o artigo 453 c/c 435 e 436 do Código Civil. Aplicada ao caso, o disposto no art. 919 do CPC e as respectivas sanções".

Dado e passado nesta cidade e Comarca de MARINGÁ, Estado do PARANÁ, em 1 de Novembro de 2006.- Eu, _____, BEL. MARLENE MARQUESINI, ESCRIVÁ, o datilografei e subscrevi.

SILADELFO RODRIGUES DA SILVA JUIZ TITULAR

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL

COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ILSON VIEIRA DOS SANTOS COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 879/05 de INTERDIÇÃO requerida por EMILIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de ILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 907.276-4/PR, residente e domiciliado na travessa Liberdade nº 189, Zona 08, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente Emilia de Oliveira dos Santos. Nada mais. Maringá, 25 de agosto de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 870/05 de INTERDIÇÃO requerida por VERA LUCIA PASINI, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de LUCIANA CARLA DE OLIVEIRA, brasileira, incapaz, portadora do RG nº 6.324.151-2/PR, residente e domiciliado na rua Monsenhor Kimura, 353, ap.702, Vila Cleópatra, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-a incapacitada para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente VERA LUCIA PASINI. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2007. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE EREMILTON LOPES SOARES COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 838/05 de INTERDIÇÃO requerida por CELINA LOPES SOARES, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de EREMILTON LOPES SOARES, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 4.000.068-2/PR, residente e domiciliado na rua Projetada, 131, Conjunto Triângulo, em Sarandi-PR, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente Celina Lopes Soares. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSIAS FEITOSA DE SOUZA COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 442/05 de INTERDIÇÃO requerida por ESPEDITO FELIX DE SOUZA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de JOSIAS FEITOSA DE SOUZA, brasileiro, incapaz, nascida aos 03 de janeiro de 1977, na cidade de Paranavai-PR, filho de Expedito Felix de Souza e Rosa Alves Feitosa, residente e domiciliado na rua Antonio Carmiel 266, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora seu pai ESPEDITO FELIX DE SOUZA. Nada mais. Maringá, 20 de outubro de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o fiz digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE REGINALDO CICERO DA COSTA COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 207/06 de INTERDIÇÃO requerida por MARIA NUNES DA SILVA, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de REGINALDO CICERO DA COSTA, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 8.502.338-1/PR, residente e domiciliado na rua Pioneiro José Domingos, 395, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente MARIA NUNES DA SILVA. Nada mais. Maringá, 28 de agosto de 2007. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

JUIZO DE DIRIEITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE MARINGÁ - ESTADO DO PARANÁ

JUSTIÇA GRATUITA EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ILSON VIEIRA DOS SANTOS COM PRAZO DE 20 DIAS

Editai de Interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos sob nº 879/05 de INTERDIÇÃO requerida por EMILIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, foi por sentença deste Juízo da 1ª Vara Cível decretada a Interdição de ILSON VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, incapaz, portador do RG nº 907.276-4/PR, residente e domiciliado na travessa Liberdade nº 189, Zona 08, nesta cidade e Comarca de Maringá, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeada curadora a requerente Emilia de Oliveira dos Santos. Nada mais. Maringá, 25 de agosto de 2006. Eu, _____ (Waldemar Furlan), Escrivão o digitei e subscrevi.

MÁRIO SETO TAKEGUMA JUIZ DE DIREITO.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

O Doutor JOAQUIM PEREIRA ALVES, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da Lei,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a ré CARLA FRANCIARA GOMES, brasileira, nascida aos 17.12.82, natural de Campo Mourão PR, filha de Paulo Gomes e Dolcelina de Oliveira Gomes, residente anteriormente na Rua Saldanha Marinho, 345, Zona 7, em Maringá PR, atualmente encontrase em local desconhecido, pelo presente intima-o a r. sentença proferida por este juízo, em data de 10.11.2005, desclassificado o delito imputado no art. 12, para o art. 16, ambos da Lei 6368/76, com direito ao benefício da Lei 9099/95, oportunamente. Ficando, ainda, intimado pelo presente edital, que será afixado no lugar de costume deste juízo, que poderá recorrer da decisão, no prazo legal, ficando ciente de que não interposto recurso à r. sentença transitará em julgado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 30 de novembro de 2006. Eu, _____ (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

JOAQUIM PEREIRA ALVES JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA CONDENA- TÓRIA DO(S) RÉU(S) HELITON JONATÁ MOREIRA DOS SANTOS AÇÃO PENAL Nº 2002.461-4

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa) dias, ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de Ação Penal nº 2002.461-4, através do pre-

sente INTIMA o réu HELINTON JONATÁ MOREIRA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, 22 anos, nascido aos 28/02/1983, natural de Maringá-Pr, filho de Helena Maria dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, da sentença proferida em data de 25/08/06, que o condenou como incurso nas sanções do art. 155 § 4º, inc. IV cc. art. 29, caput, ambos do CP, à pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão e 12 (doze) dias-multa, sendo substituído a pena restritiva de liberdade, por uma pena restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade, pelo prazo da condenação, e por uma pena de multa fixada em 10 (dez) dias-multa. E para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz determinou a feitura do presente edital, pelo prazo de 90 (noventa) dias, findo o qual poderá, em 05 (cinco) dias, ser interposto recurso de apelação, depois do que a sentença transitará em julgado, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de novembro, do ano dois mil e seis. Eu _____ (JOECY JOSÉ DALLASEN), Escrivão, o subscrevo-DEVANIR MANCHINI-Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ PR SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDER JOSÉ BATISTA NUNES PROCESSO-CRIME Nº 2005.4231-7

O Dr. DEVANIR MANCHINI, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 (quinze) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente EDER JOSÉ BATISTA NUNES, natural de Londrina PR, nasc. 25.01.86, filho de José Sérgio Nunes e Ana Maria Batista, RG 2483416-6 pr, residente em lugar ignorado, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, sito à Praça Desemb. Franco Ferreira da Costa, snº, no dia 08 DE FEVEREIRO DE 2007, às 16:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 180, caput, do CP. ADVERTÊNCIA: não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional, e poderá ser suspenso o curso do processo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de novembro, do ano dois mil e seis. Eu (a) JOECY JOSÉ DALLASEN, Escrivão, o subscrevo.

(A) DEVANIR MANCHINI, JUIZ DE DIREITO

Matelândia

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 264/2004 DE EMBARGOS DO DEVEDOR COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: ESPÓLIO DE AMÉRICA REZENDE VILAS BOAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 264/2004, em que é embargante: ESPÓLIO DE AMÉRICA REZENDE VILAS BOAS e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 264/2004 - Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA - JUIZA DE DIREITO" - Matelândia, 20 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser)- Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

JOSIANE FATIMA COSER - ESCREVENTE JURAMENTADA ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º 06/99, DE 13/ 05/1.999

PODER JUDICIÁRIO

EDITAL DE CITAÇÃO, AUTOS N.º 277/2005 DE CONVERSÃO DE SEP. EM DIVÓRCIO REQUERENTE: S.M.S. E REQUERIDO: V.T. COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Editai de CITAÇÃO do requerido: VALTAIR TELLES, brasileiro, separado judicialmente, presidiário, atualmente em lugar incerto, para comparecer na audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada para o dia 10 de abril de 2007, às 13:30 horas, no Fórum de Matelândia-PR, sendo que, o prazo para contestação fluirá a partir da data desta audiência, caso uma solução amigável seja infrutífera, junto aos autos de CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO sob nº 277/2005, em que consta como autora: S.M.S e requerido: V.T., nos termos do r. despacho a seguir transcrito: "Autos nº 277/2005 - Divórcio - I. Defiro os benefícios da assistência judiciária gra-

tuita, sob as penas da lei. 2. Designo a audiência de tentativa de conciliação para o dia 10/04/07 às 13:30 horas. 3. Cite-se o requerido por edital, informe-se que o prazo para contestação fluirá a partir da data desta audiência, caso uma solução amigável seja infrutífera, constando, ainda, as advertências de praxe acerca da revelia. 4. Intime-se o requerente para comparecer à audiência designada, advertindo-o de que a sua ausência importará no arquivamento dos autos. 5. Caso não haja manifestação do requerido, nomeio o Dr. Adair José Altíssimo como curador especial, pelo fato de o réu ter sido citado por edital. Intime-o para manifestar-se se aceita o encargo. Em caso afirmativo, intime-se também para apresentar contestação. 6. Ciência ao Ministério Público. 7. Intimem-se. 8. Diligências necessárias. Matelândia, 06 de novembro de 2006. (ass) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO”. “ADVERTÊNCIA: Em conformidade com o disposto pelo art. 285 e 319 do C.P.C., fica V.S., advertido que, não sendo contestado a ação, se presumirão aceito pelos Réus, como verdadeiros os fatos articulados pelos Autores”. Matelândia, 27/11/2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999.**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 261/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: JOSE FERNANDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 261/2004, em que é embargante: JOSE FERNANDES DA SILVA e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 261/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 45/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: JOSE FERNANDES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 045/2004, em que é embargante: JOSE FERNANDES DA SILVA e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 45/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 290/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: ALCINO ARTUR BERNARDES, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 290/2004, em que é embargante: ALCINO ARTUR BERNARDES e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 290/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do

amento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 288/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: ALCINO GONÇALVES SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 288/2004, em que é embargante: ALCINO GONÇALVES SANTOS e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 288/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 262/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: JOSÉ CARLOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 262/2004, em que é embargante: JOSÉ CARLOS e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 262/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 289/2004
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: APARECIDO GABRIEL, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 289/2004, em que é embargante: APARECIDO GABRIEL e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 289/2004 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

**PODER JUDICIÁRIO
EDITAL DE INTIMAÇÃO, AUTOS N.º 265/2003
DE EMBARGOS DO DEVEDOR
COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.**

Pelo presente Edital procedo a INTIMAÇÃO do embargante: ALCINO GONÇALVES DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos, se processam os autos de EMBARGOS DO DEVEDOR sob nº 265/2003, em que é embargante: ALCINO GONÇALVES DOS SANTOS e embargado: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ DO OESTE, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do processo, nos termos do r. despacho a seguir transcrito: “Autos nº 265/2003 – Intime-se a parte autora pessoalmente, para que se manifeste sobre seu interesse no prosseguimento do feito, requerendo o que for de direito, no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito, nos termos do § 1º do artigo 267 do Código de Processo Civil. Matelândia, 27 de outubro de 2006. (ass.) PATRÍCIA DE FÚCIO LAGES DE LIMA – JUIZA DE DIREITO” - Matelândia, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (Josiane Fatima Coser) – Escrevente Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**JOSIANE FATIMA COSER –
ESCREVENTE JURAMENTADA
ASSINADO POR DETERMINAÇÃO DO MM. JUIZ DE
DIREITO DA
COMARCA, CONFORME PORTARIA N.º06/99, DE 13/
05/1.999**

Matinhos

**PODER JUDICIÁRIO
JUIZ DE DIREITO DA SERVENTIA CÍVEL E
ANEXOS
COMARCA DE MATINHOS - PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS AUSENTES,
INCERTOS E DESCONHECIDOS E OS EVENTUAIS
INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESORES,
COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.**

CITA, com o prazo de 30 (trinta) dias, os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados, bem como os herdeiros e/ou sucessores, para todos os atos da ação de USUCAPIÃO autuado sob n.º 000728/2006, proposta por JOSÉ LUIZ CHRISANTO e CECÍLIA CARVALHO DE MORAES em face de COMISSÁRIA GALVÃO S/A CORRETAGEM DE IMÓVEIS sobre o imóvel ao final descrito, para querendo, no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados após o decurso do prazo do presente edital, conteste a presente ação. “ADVERTINDO-OS DE QUE NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO LEGAL DE 15 (QUINZE) DIAS, CONTADOS A PARTIR DO DECURSO DO PRAZO DO PRESENTE EDITAL, SERÃO CONSIDERADOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ALEGADOS NA INICIAL (ART. 285, PARTE FINAL, DO C. P. C.)”. MINUTA DA INICIAL: “Por JOSÉ LUIZ CHRISANTO e CECÍLIA CARVALHO DE MORAES, foi proposta Ação de USUCAPIÃO autuada sob nº 728/2006, na qual alegam serem detentores da posse, há mais de 20 anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção, nem oposição, de uma área de terras constituída do lote nº 01 (um), com área de 40.400,00 m² (quarenta mil e quatrocentos metros quadrados), oriundo do desmembramento de um terreno com 105.801,15 m² situado no lugar denominado “Curraes”, neste Município e Comarca de Matinhos/PR, com as seguintes características e confrontações: para quem da Avenida Atlântica olha o imóvel, na lateral direita mede 484,00 metros, divisando com terras de Rubim Machado de Souza; na lateral esquerda mede 483,69 metros, divisando com terras de Mário José Fontana, Tânia Fontana Feder, June Beatriz Fontana, Guadalupe Astrid Putz, Astrea Cardi Fontana e Altair Mendes dos Santos; na linha dos fundos mede 93,00 metros, divisando com terras devolutas, fechando a área de 40.400,00 m², sendo que a área a ser usucapida constitui-se de uma área de 19.883,65 m² (dezenove mil, oitocentos e oitenta e três e sessenta e cinco metros quadrados), conforme demonstra o levantamento topográfico da área urbana.” **DESPACHO**-Espeça-se edital com o prazo de trinta (30) dias, para a citação dos réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais interessados, seus herdeiros e/ou sucessores, para contestarem a ação, querendo, dentro do prazo legal de quinze (15) dias, sob pena de revelia, observadas as advertências legais. Matinhos, 10 de outubro de 2006. (as) Mariana Gluszcynski Fowler Gusso – Juíza de Direito. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Matinhos, Estado do Paraná, aos 08 de novembro de 2006. Leandro Ferreira do Nascimento – Funcionário Juramentado o digitei. Eu, (AIRTON JOSE VENDRUSCOLO), Titular da Serventia, o conferi e subscrevo.

**AIRTON JOSE VENDRUSCOLO
TITULAR DA SERVENTIA
POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL DA PORTARIA N.º 002/99**

Medianeira

**JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE
MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ.**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
COM PRAZO DE 15 DIAS**

O DR. GLAUCO ALESSANDRO DE OLIVEIRA, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PA-

RANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) PAULO DE SOUZA, filho de João de Souza e Leonilda de Souza, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME nº. 2005.0000075-4, ficando pelo mesmo intimado(s) para que compareça(m) perante este Juízo nos próximos dez (10) dias, a contar do prazo do edital, a fim de efetuar o pagamento da multa (R\$34,65) e das custas processuais (R\$208,98), sob as penas da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 30 dias de novembro de 2006. Eu _____, ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

**BEL MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA
ESCRIVÃO CRIMINAL/FAMÍLIA/INFÂNCIA
MATRÍCULA N. 5789 – AUT. PORTARIA 01/2005**

Nova Esperança

**JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA
ESPERANÇA – ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Dra. **ROBERTA CARMEM S. DE FREITAS**, MM. Juíza de Direito Designada desta Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (60) sessenta dias, de que procede por este Juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 2006.403-4, em que figuram como réus: **ANDERSON DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, desocupado, natural de Foz do Iguaçu – PR., filho de Verônica de Souza, RG. 2.484.135-PR., atualmente em local ignorado e **MARIA ZILDA RAMALHO SANTOS**, brasileira, solteira, desocupada, nascida em 28.08.1981, RG. 9.206.097-PR., filha de Amelino Martins dos Santos e de Maria Anunciadora Ramalho, atualmente em local ignorado, os quais ficam devidamente **INTIMADOS** sobre os termos da sentença monocrática proferida por este Juízo, da seguinte forma:

ANDERSON DE SOUZA foi absolvido da imputação que lhe foi tentada, nos moldes do art. 386 inc. IV do C.P.Penal. **MARIA ZILDA RAMALHO SANTOS, já qualificada, foi CONDENADA a pena de (10) dez meses de reclusão e (05) cinco dias multa, nos moldes do art. 155 § 4º inc. IV cc. O art. 14 inc. II todos do C. Penal.**

E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital com prazo de (60) sessenta dias, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (29) vinte e nove dias do mês de novembro do ano de (2006) dois mil e seis. Eu, (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

**ROBERTA CARMEM S. DE FREITAS
JUIZA DE DIREITO DESIGNADA**

Paranacity

**EDITAL PARA CITAÇÃO DE GISELE CARDOSO DOS
SANTOS E PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA.**

EDITAL DE CITAÇÃO DE GISELE CARODDO DOS SANTOS e PAULO HENRIQUE GOMES DA SILVA, brasileiros, residentes em lugar ignorado, de que perante este Juízo tem seus trâmites legais os autos nº **80/06** de Ação de **Pedido de Providências**, requerida pelo **Ministério Público do Estado do Paraná**, para, querendo, se manifestarem acerca da regularização da guarda da criança **Maria Eduarda Cardoso da Silva**, nascida em 18/07/04, que vive sob os cuidados da avó materna Sra. Maria Nilza Dias Dores Cardoso. Paranacity, 30 de novembro 2006. Eu _____ *Maria Angélica da Silva*, Escrivã, o subscrevo.

**FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA
SANTOS LIMA
JUIZA DE DIREITO**

Paranaguá

**JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE
PARANAGUÁ/PR
RUA MAL. DEODORO, 162 – CENTRO – FONE (041)
422-8075**

**PARANAGUÁ-PR - CEP. 83.203-040
ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR
ESCRIVÃO CRIMINAL**

**EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 15 DIAS)**

O Doutor ALCU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime nº 2006.360-5 que a Justiça Pública move contra: **SIDNEY PAES DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido em 06/09/1982 na cidade de Naviraí - Ms., filho de João Aparecido Rosa e de Raquel de Oliveira

Rosa, C. I. Rg. N/C., residente e domiciliado na Av. Cel. Bento Munhoz da Rocha Neto - 907 - Jd. Aérica - Paranaguá - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 157, § 2º, inc. I do C. Penal e não sendo possível citá-lo(s) pessoalmente, CITA-O(S) através do presente edital, para que compareça(m) perante este Juízo no dia 07 de fevereiro de 2007, às 10:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do processo até final julgamento, devendo comparecer acompanhado de Defensor, sob pena de ser-lhe nomeado Defensor dativo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (30/11/2006). Eu, _____ Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal, o digitei e o subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA
JUVENTUDE.
FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ-PR**

**EDITAL DE CITAÇÃO DE LUIZ ROBERTO MENDES
DE OLIVEIRA, COM PRAZO DE 40
(QUARENTA DIAS)**

Edital de citação do requerido LUIZ ROBERTO MENDES DE OLIVEIRA, residente em lugar ignorado, para contestar a ação de DIVÓRCIO JUDICIAL sob nº 000620/2005, em que é requerente EDINALVA SANTOS DE OLIVEIRA, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: "As partes são casadas desde 01.12.1973, sendo pelo regime de comunhão universal de bens; do casamento nasceu um filho, já maior de idade e independente, bem como não reuniram nenhum patrimônio a ser partilhado; estão separados de fato desde 1976, quando o réu deixou o lar conjugal e tomou rumo ignorado, estando até hoje em lugar incerto e não sabido; atualmente a requerente vive maritalmente com outro companheiro, com quem tem mais um filho. Ante o exposto, com fulcro na Li nº 6.515/77 cc art. 226, § 6º da Constituição Federal, requer a procedência da ação, decretando-se o divórcio do casal, voltando a autora a usar seu nome de solteira. Dá-se à causa o valor de R\$ 260,00". A autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Advertência: Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pela autora, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 22.08.2005. Eu, _____ (Evelize Renata I. Martins), Emp. Juramentada, o subscrevo.

**FERNANDA DE QUADROS JORGENSEN
JUÍZA DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL
COMARCA DE PARANAGUÁ ESTDO DO PARANÁ
AV. GABRIEL DE LARA, N. 771 - TELEFONE (041)
3422-1272**

CIRO ANTONIO TAQUES - ESCRIVÃO

**JUSTIÇA GRATUITA
EDITAL DE INTERDIÇÃO
COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Interdição de ADRIANA AMANCIO GOMES, residente e domiciliada nesta cidade, por ser a mesma portadora de Retardo Mental Leve, conforme C.I.D.F-70, constatado através de perícia médica firmada pelo Dr. Abdul Razzak Mohammad Kadri - CRM 9738, que a interdita não apresenta condições de exercer os atos da vida civil, sendo-lhe nomeada curadora a Sra. ANDREIA CRISTINA AMANCIO VELOSO, residente e domiciliada na Rua Arcésio Guimarães, n.º 37, Vila Portuária, nesta cidade, conforme consta nos autos de Interdição n.º 392/2003. Paranaguá, 10 de fevereiro de 2.006. Eu, _____ (ASSINOU) _____ (CIRO ANTONIO TAQUES), Escrivão Titular., o subscrevo.

(ASSINOU)
**HÉLIO T. ARABORI
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª V. CRIMINAL DA
COMARCA DE PARANAGUÁ-PR
RUA MAL. DEODORO, 162 - FONE (041) 423-2799 -
CEP. 83.203-040**

**ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR
ESCRIVÃO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 60 DIAS**

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo executam-se os autos de Processo Criminal n.º **2004.1199-1**, que a Justiça Pública move contra: **ANGELO FRANCISCO DOS SANTOS "Paulista Gordo"**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de Jose Francisco dos Santos e de Raymunda Luzia dos Santos, residente na Rua: Ortigueira, nº 50, bairro COHAPAR - Guaratuba - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, dos termos da R. Sentença, datada de 02/setembro/2005 de fls. 81/83, que ABSOLVEU com fundamentos no art. 386, inc. III do Cód. Penal. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 04 de dezembro de 2006. Eu, _____ Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 2ª V. CRIMINAL DA
COMARCA DE PARANAGUÁ-PR
RUA MAL. DEODORO, 162 - FONE (041) 423-2799 -
CEP. 83.203-040**

**ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR
ESCRIVÃO CRIMINAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS**

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo executam-se os autos de Processo Criminal n.º **2005.267-6**, que a Justiça Pública move contra: **EDUARDO LAMECK GEHLEN "LAMECK"**, brasileiro, solteiro, sem profissão definida, filho de João Batista Gehlen e de Rosana Lameck Gehlen, residente na Av: Belmiro Marques, s/nº, nesta cidade de Paranaguá - Pr., atualmente em lugar incerto e não sabido e não sendo possível intimá-lo pessoalmente, INTIMA-O através do presente edital, dos termos da R. Sentença condenatória, datada de 19/setembro/2006 de fls. 67/71, que condenou com base no art. 155 "caput" c/c art. 14, inc. II ambos do C. Penal, apenado em 08 (oito) meses de reclusão, regime Aberto e 06 dias-multa. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos 01 de dezembro de 2006. Eu, _____ Aristoteles Coelho Rosa Junior, Escrivão Criminal, o digitei e subscrevi.

**ALCEU MARTINS RICCI FILHO
JUIZ DE DIREITO**

Pato Branco

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

AUTOS NÚMERO: 545/96
AÇÃO: Execução Fiscal
REQUERENTE: Fazenda Pública do Estado do Paraná
REQUERIDO: Nerci Taborda de Freitas

Pelo presente, se faz saber a todos que será levado a Arrematação judicial os bens de propriedade do executado **NERCI TABORDA DE FREITAS**, na seguinte forma:

1º LEILÃO: 05 de **dezembro** de 2.006, às **13:30 horas**, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance (art. 686, § 3º do CPC).

2º LEILÃO: Dia **15 de dezembro** de 2.006, às **13:30 horas**, para venda por valor superior à importância da avaliação, pelo maior lance (art. 686, § 3º do CPC).

LOCAL: Fórum Local, sito a Travessa Goiás No. 55, Centro, nesta cidade e comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 30.318,76 (trinta mil trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) em 31/08/2006, valor sujeito a atualização, mais as cominações legais.

BENS:
p Um automóvel marca Chevrolet, tipo Chevette SL, ano 1981, na cor cinza, placas ACD 7446, chassi n.º 5C11AAC168496, em péssimo estado de uso e de conservação.
AVALIAÇÃO: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), em 31/08/2006., valor sujeito à atualização.

DEPÓSITO: em poder da executada, legal da executada.

ÔNUS: os que constar nos autos.

LEILOEIRO OFICIAL: Sadi Luiz Simon, sendo a taxa de comissão de 5%, sobre o valor da arrematação. O arrematante deverá pagar a comissão estabelecida ao leiloeiro (CPC, art. 705).

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o executado **NERCI TABORDA DE FREITAS**, se porventura não for encontrada para a intimação pessoal.

Obs.: Caso seja feriado na data supra marcada, fica designado o primeiro dia útil subsequente.

Pato Branco - Pr., 05/12/2006.

**NADER THOMÉ NETO
ESCREVENTE JURAMENTADO
ASSINO AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/89**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Autos nº 520/2002

Natureza Execução Fiscal
Exequente Fazenda Pública do Município de Pato Branco
Executado Edí Siliprandi

A Doutora **LUCIANA VIRMOND CESAR**, M.M. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

INTIMAÇÃO: **EDI SILIPRANDI**, CPF/MF n.º 131.906.520-15, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Finalidade: Fica INTIMADO que foi realizada a penhora sob o imóvel objeto da matrícula n.º 35.654, do 1º Ofício do CRI desta comarca, ou seja lote n.º 16 da quadra n.º 985.

Prazo para Embargos: 30 (trinta) dias.

Advertência: Não sendo embargada a presente ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor (art. 285 e 319 do CPC).

Pato Branco - PR, 5 de dezembro de 2006.

NADER THOMÉ NETO
juramentado - portaria 63/2003
ASSINO AUTORIZADO PELA PORTARIA 29/1989

EXPEDIDO POR: Kelin Cristine EXPEDIÇÃO: 66,66 VRC

Peabiru

**PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PEABIRU
ESTADO DO PARANÁ**

**CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
AV. DR. DIDIO BOSCARDIM BELLO, 487
CEP. 87.250-000 - FONE (0XX44) 3531-2144
ALBERTO AUGUSTO ESPINOLA HELENDER
ESCRIVÃO**

"E D I T A L D E P R A Ç A"

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem imóvel de propriedade do executado BENTO SERGIO DA SILVA, VALDELINO SERGIO DA SILVA, HERCILIO SERGIO DA SILVA e ANTONIO SERGIO DA SILVA, na seguinte forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13 de dezembro de 2006, às 13:30 horas, por preço superior ao da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 27 de dezembro de 2006, às 13:30 horas.

LOCAL: Vara Cível de Peabiru, sito a Av. Dr. Didio Boscardim Bello, 487 - Edifício do Fórum.

PROCESSO: Autos n.º **23/1997** (autos em apenso n.ºs 31/97, 11/2001, 30/2001) de Execução Fiscal, em que é exequente: A União (Fazenda Nacional) e executado: Sergio Antonio da Silva - Mandioca ME.

BEM: Uma (01) data de terras n.º 6, da quadra n.º 4, situada no quadro urbano do Distrito de São Vicente, Município de Araruna, com a área de 600,00 metros quadrados, em forma retangular, com 20,00 metros de frente por 30,00 metros de profundidade, dentro das seguintes divisas e confrontações: a esquerda, numa extensão 30,00 metros com a Rua Manaus; a direita, numa extensão de 30,00 metros com o lote n.º 7 da mesma quadra; frente, numa extensão de 20,00 metros com a rua Vitória; fundos, numa extensão de 20,00 metros, com parte do lote de n.º 5, da mesma quadra. Orientação dos rumos Norte Verdadeiro. Contendo uma construção de um(01) galpão de pré-moldado, coberto com eternit, medindo 525,00 metros quadrados, em regular estado de conservação **avaliada em R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

DEPÓSITO: Encontra-se depositado em mãos do Depositário Particular Srs. Bento Sergio da Silva e Joceni Viana da Silva. **AVALIAÇÃO TOTAL:** R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em 13-02-2006.

VALOR DA DÍVIDA: R\$ 458.192,09 (quatrocentos e cinqüenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e nove centavos), em 16-03-2005.

ÔNUS: Não constam dos autos.

DESPESA: O/a arrematante do/s bem/ns penhorado/s, arcará com as despesas de arrematação.

INTIMAÇÃO: Fica(m) desde logo **INTIMADO(A/S) o/a(s) devedor/a(es) SERGIO ANTONIO DA SILVA MANDIOCA-ME**, na pessoa de seu representante legal e, dos senhores **BENTO SERGIO DA SILVA**, e sua mulher **JOCENI VIANA DA SILVA**, **VALDELINO SERGIO DA SILVA** e sua mulher **ANUNCIÇÃO GARCIA DA SILVA**, **HERCILIO SERGIO DA SILVA** e sua mulher **ELIETE BITTENCOURT DA SILVA**, **VALDECI SERGIO DA SILVA** e sua mulher **JANECI VIANA DA SILVA**, **MANOEL SERGIO DA SILVA** e sua mulher **MARIA EUDOCIA DA SILVA**, **ANTONIO SERGIO DA SILVA** e sua mulher se casado for, se porventura não for(em) encontrado/a(s) para a intimação pessoal. Peabiru, 01 de novembro de 2006. Eu _____ / Alberto A. E. Helender, escrivão o digitei e subscrevo.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FÁVARO
JUIZ DE DIREITO**

Pérola

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PÉROLA -
PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
JOÃO EVANGELISTA AGUIAR NEVES
ESCRIVÃO**

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO JOSÉ DA SILVA PEREIRA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de citação e intimação do requerido **José da Silva Pereira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, nos Autos de nº **117/2006** de Ação de Divórcio, requerido por Cleuza Rosa de Oliveira Pereira, para que compareça perante este Juízo, sito na Av. Café Filho n.º 35 - Fórum, **no dia 13 de março de 2007, às 15:30 horas**, para a audiência de tentativa de conciliação, nos autos acima mencionados, ficando esclarecido que o prazo de quinze (15) dias, para apresentação de contestação, fluirá a partir daquela data, sob pena de confissão e revelia (artigos 285 e 319, ambos do Código de Processo Civil). **ADVERTÊNCIA:** Fica desde já esclarecido que não sendo contestada a presente ação, presumir-se-ão confessados os fatos contra sí alegados (Artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Pérola, 04 de dezembro de 2006. Eu, (Zilmir José dos Santos), Juramentado que digitei e subscrevi.

**FÁBIO BERGAMIN CAPELA
JUIZ DE DIREITO**

Pinhais

**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO
DE VINTE (20) DIAS,
ATO DO JUÍZO**

**EDITAL N.º 255/2006.
EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS COM
PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.**

A Doutora **Flávia da Costa Viana** - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiveram conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, sob o n.º 1711/2006, em que figura como requerente ANDERSON AUGUSTO DE SOUZA WALTER e requerido MASSA FALIDA DE AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA, sendo que o presente edital, tem por objeto o aviso notificando a existência da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Sendo que a presente Habilitação de Crédito é oriunda da ação trabalhista em trâmite na 11ª Vara do Trabalho de Curitiba, referente ao Débito de R\$ 16.042,03 (em 31/10/2006). Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Certifique-se sobre a apresentação do pedido nos autos principais, bem como o nome do Síndico, e do procurador da Massa Falida.. Intime-se o(a) falido(a), pessoalmente e por seu Advogado, com as cópias necessárias, para, em três (03) dias, apresentar as informações que tiver, por escrito, com a documentação pertinente, sendo o caso (LF, art. 84 e § 1º). Em seguida, intime-se o síndico para, em três dias (03) dias, emitir seu parecer, acompanhado do extrato da conta do credor (LF, art. 84 e § 1º). Após, publique-se aviso notificando a existência (em trâmite) da declaração, para que "os credores que declararam seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Observe-se o disposto no art. 205 da Lei Falimentar e Certifique-se o desfecho. Intimem-se. (as.) Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta" Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO
DE VINTE (20) DIAS.**

EDITAL n.º **261/2006.**
EDITAL DE CITAÇÃO DE NEIDE MARTINS PIRES.
A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiveram conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **CONVERSÃO LITIGIOSA DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO** sob o n.º **1269/2006**, em que figura como requerente **JOSÉ GOMES BORGMANN** e requerido **NEIDE MARTINS PIRES**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR NEIDE MARTINS PIRES**, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. **Advertência:** Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte descrita: "... O casal, separou-se judicialmente em 09 de novembro de 2005, ficando na oportunidade estabelecida a guarda do filho William, menor impúbere, que permanece residindo com o pai, não tendo a mãe, entrado em contato com o filho desde então. Os bens do casal também foram partilhados, portanto, nada mais tem as partes em reclamar um com outro, conforme cópia de certidão de casamento averbada e expedida pelo Cartório de Registro Civil da Comarca de Cianorte - Pr, bem como os demais documentos necessários em anexo. ..." Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 14, a seguir transcrito: "Defiro,por ora, os benefícios da justiça gratuita a parte requerente. Cite-se o requerido, na forma postulada. Cautelas necessárias. Em, 19/10/06. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 259/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA GENI CREPALDI CASTILHO.

A Doutora Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de CAUTELAR INOMINADA sob o n.º **1372/2002**, em que figura como requerente **GENI CREPALDI CASTILHO** e requerido **BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR O representante legal da empresa GENI CREPALDI CASTILHO**, para que, querendo no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o preparo das custas processuais no valor de 123,81 (Cento e vinte e três reais e oitenta e um centavos), mais acréscimos legais. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 148, a seguir transcrito: "1. Expeça-se edital com prazo de 20 dias. 2. Intimem-se. Pinhais, 26 de setembro de 2006. (as.) Irineu Stein Junior - Juiz de Direito". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE QUARENTA (40) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL n.º 258/2006.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JM THEOTÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA e DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JM THEOTÔNIO E CIA LTDA.

A Doutora Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **EMBARGOS DO DEVEDOR** sob o n.º **371/2000**, em que figura como requerente **JM THEOTÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA** e outros e requerido **AUTO POSTO PINHALÃO LTDA**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **INTIMAR representante legal da empresa JM THEOTÔNIO TELECOMUNICAÇÕES LTDA e do representante legal da empresa JM THEOTÔNIO E CIA LTDA**, para que, querendo no prazo de **05 (cinco) dias**, efetue o preparo das custas processuais no valor de 316,44 (trezentos e dezesseis reais e quarenta e quatro centavos), mais acréscimos legais. Tudo de conformidade com o r. despacho de fls. 29 v, a seguir transcrito: "1. Intime-se por edital. Pzo 40 dias. 2. Intimem-se. Pinhais, 29/05/06. (as.) Andréa Fabiane Groth Busato - Juíza de Direito Substituta". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL n.º 246/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOANA DEJANIRA DASILVA.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **DIVÓRCIO DIRETO POR EDITAL** sob o n.º **1279/2006**, em que figura como requerente **JOSELITO DA SILVA** e requerido **JOANA DEJANIRA DA SILVA**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR JOANA DEJANIRA DA SILVA**, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. **Advertência:** Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte descrita: "... 1. O requerente casou-se com a requerida aos 28 de janeiro de 1978, tendo sido adotado o Regime de Comunhão Universal de Bens, conforme doc. 02, em anexo. 2. Do enlace resultou o nascimento

de 2 (dois) filhos, os quais são maiores de idade e independentes. 3. Declara não possuir bens imóveis ou móveis e nem dívidas a serem partilhadas. 4. O casal encontra-se separado de fato desde o ano de 1980, portanto, há mais de 26 anos, por motivos de foro íntimo. 5. A impossibilidade de reconstituição da vida em comum com o Requerido é inequívoca, diante do tempo decorrido, ainda mais, que a Requerida encontra-se em local incerto e não sabido e, tendo em vista o decurso do lapso temporal de separação fática autorizatório do divórcio, vem o requerente interpor o presente pedido. 6. O requerente dispensa a pensão de alimentos para si. 7. Quando ao nome da requerida, que seja à esta concedido o direito de usar seu nome de solteira, qual seja: Joana Dejanira Vaz. ..." Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 14, a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da justiça gratuita a parte requerente. Cite-se na forma postulada. Cautelas necessárias. Em, 23/10/06. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL n.º 248/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **DIVÓRCIO POR EDITAL** sob o n.º **1278/2006**, em que figura como requerente **GENI SILVA COELHO DE ALMEIDA** e requerido **SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR SERGIO CARDOSO DE ALMEIDA**, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. **Advertência:** Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte descrita: "... 1. Os Requerentes são casados pelo Regime de Comunhão Parcial de Bens, desde a data de 24 de abril de 1998, (doc. 02, em anexo). 2. Do enlace resultou o nascimento de um filho, conforme cópia da Certidão de Nascimento anexa, a saber: Matheus Silva de Almeida, menor impúbere, nascido aos nove dias do mês de fevereiro de 2000.. 3. Declara a Requerente inexistir bens imóveis ou móveis a serem objeto de partilha. 4. Estando a Requerente separada de fato há mais de cinco anos e, amparados pelo artigo 226, §6º da Constituição Federal, Lei 6.515/77, bem como demais dispositivos legais pertinentes, manifestam a Vossa Excelência, sua intenção de divorciarem-se con. ..." Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 13, a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da justiça gratuita a parte requerente. Cite-se na forma postulada. Cautelas necessárias. Em, 23/10/06. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA

EDITAL n.º 247/2006.

EDITAL DE CITAÇÃO DE NICODEMOS RIBEIRO SIMÕES.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **DIVÓRCIO POR EDITAL** sob o n.º **1280/2006**, em que figura como requerente **MARILENE DO ROCIO SIMÕES** e requerido **NICODEMOS RIBEIRO SIMÕES**, constando dos autos que a parte requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital, com prazo de vinte (20) dias, que será publicado na forma da lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo, localizado no endereço supra mencionado, vem **CITAR NICODEMOS RIBEIRO SIMÕES**, para que, querendo no prazo de **15 (quinze) dias**, apresente contestação nos autos supra mencionados. **Advertência:** Ficando a parte requerida ciente de que não apresentando contestação, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela parte autora. (Art. 285 e 319 do CPC). Conforme consta na petição inicial apresentada pela parte autora, a seguir em parte descrita: "... 1. A requerente casou-se com o requerido aos 17 de dezembro de 1977, tendo sido adotado o Regime de Comunhão de Bens, conforme doc. 02, em anexo. 2. Do enlace resultou o nascimento de 2 (dois) filhos, hoje maiores. 3. Declara não possuir bens imóveis a serem partilhados. 4. O casal en-

contra-se separado de fato há mais de 28 anos, conforme doc. 03 em anexo. A vida em comum do casal no domicílio conjugal foi marcada por discussões e desentendimentos entre o Requerido e a Requerente. Esse fato levou à separação fática do casal dois meses após o casamento, sendo que, desde então, nunca mais reconstituíram o vínculo conjugal. A impossibilidade de reconstituição da vida em comum com o Requerido é inequívoca, considerando que atualmente a requerente já constituiu nova família, do lapso temporal de separação fática autorizatório do divórcio, vem a requerente interpor o presente pedido, uma vez o marido encontra-se em lugar incerto. 5. A requerente dispensa a pensão de alimentos para si e é seu desejo retornar ao uso do nome de solteira, ou seja: Marilene do rocio Vidal dos Santos. ..." Tudo de conformidade com o respeitável despacho de fls. 13, a seguir transcrito: "Defiro os benefícios da justiça gratuita a parte requerente. Cite-se na forma postulada. Cautelas necessárias. Em, 23/10/06. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito Designado". Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, ao 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**MARCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO DESIGNADO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL N.º 257/2006.

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Doutora Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, sob o n.º 1714/2006, em que figura como requerente **JULIO CEZAR BARBOZA** e requerido **MASSA FALIDA DE AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA**, sendo que o presente edital, tem por objeto o aviso noticiando a existência da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Sendo que a presente Habilitação de Crédito é oriunda da ação trabalhista em trâmite na 14ª Vara do Trabalho de Curitiba, referente ao Débito de R\$ 19.508,09 (em 28/02/2006). Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Certifique-se sobre a apresentação do pedido nos autos principais, bem como o nome do Síndico, e do procurador da Massa Falida.. Intime-se o(a) falido(a), pessoalmente e por seu Advogado, com as cópias necessárias, para, em três (03) dias, apresentar as informações que tiver, por escrito, com a documentação pertinente, sendo o caso (LF, art. 84 e § 1º). Em seguida, intime-se o síndico para, em três dias (03) dias, emitir seu parecer, acompanhado do extrato da conta do credor (LF, art. 84 e § 1º). Após, publique-se aviso noticiando a existência (em trâmite) da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 84 e § 1º). Em seguida, intime-se o síndico para, em três dias (03) dias, emitir seu parecer, acompanhado do extrato da conta do credor (LF, art. 84 e § 1º). Após, publique-se aviso noticiando a existência (em trâmite) da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Observe-se o disposto no art. 205 da Lei Falimentar e Certifique-se o desfecho. Intime-se. (as.) Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta" Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. JUSTIÇA GRATUITA.

EDITAL n.º 180/2003

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE MARCELO FRANCISCO SILVEIRA.

A Doutora Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, se acha em trâmite regular po este Juízo, com sede a Av. Camilo de Lellis, 633, 3º andar, desta cidade e comarca, os autos de **SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA** sob o n.º **1632/2003** em que é requerente **GIOVANA PRADO SILVEIRA** e requerido **MARCELO FRANCISCO SILVEIRA**, constando dos autos que a requerida se encontra em lugar incerto e não sabido, vem **CITAR E INTIMAR** o requerido, sob as penas da lei e formas do art. 285 do CPC., conforme respeitável despacho de fls. 10 a seguir transcrito: "Autos 1146/2003. 1 - Concedo à parte requerente os benefícios da Assistência Judiciária Gratuita; 2 - Designo dia 16/03/04, às 09:30 horas, para Audiência de Conciliação, restando negativa, lavre-se o

competente Termo; iniciando-se o prazo para apresentação de eventual contestação no prazo para apresentação de eventual contestação no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data acima designada; 3 - Na hipótese de provável revelia da parte requerida, nomeio desde Já DR. Allan Kardec Rodrigues, como Curador Especial mediante Termo de compromisso, abrindo-se vista dos autos; 4 - Após, eventual manifestação do Curador nomeado, manifeste-se a parte requerente do Ministério Público, tomando-me os autos conclusos para apreciação; 5 - Cite-se via Edital com as cautelas e advertências legais; 6 - Intimações necessárias; ..Pinhais, 27/10/2003. (as.) Marcia Regina Hernandez de Lima - Juiz de Direito." Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será afixado em lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos vinte e dois (22) dias do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e três. (2003). Eu, _____ (Marcelo Kloss) Emp.Juramentado o digitei e subscrevi.

**MÁRCIA REGINA HERNANDEZ DE LIMA
JUIZ DE DIREITO**

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. ATO DO JUÍZO

EDITAL N.º 256/2006.

EDITAL DE AVISO AOS INTERESSADOS COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

A Doutora Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta da Vara Cível e Anexos desta Comarca de Pinhais - Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo desta Vara Cível e Anexos da Comarca de Pinhais - Paraná, respectiva, tramitam os autos de **HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, sob o n.º 1742/2006, em que figura como requerente **DIVANE GUERRA** e requerido **MASSA FALIDA DE AARGAU ELETROMETALURGICA LTDA**, sendo que o presente edital, tem por objeto o aviso noticiando a existência da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Sendo que a presente Habilitação de Crédito é oriunda da ação trabalhista em trâmite na 9ª Vara do Trabalho de São Paulo, referente ao Débito de R\$ 34.310,72 (em 01/12/2005). Tudo em conformidade com o respeitável despacho a seguir transcrito: "Certifique-se sobre a apresentação do pedido nos autos principais, bem como o nome do Síndico, e do procurador da Massa Falida. Intime-se o(a) falido(a), pessoalmente e por seu Advogado, com as cópias necessárias, para, em três (03) dias, apresentar as informações que tiver, por escrito, com a documentação pertinente, sendo o caso (LF, art. 84 e § 1º). Em seguida, intime-se o síndico para, em três dias (03) dias, emitir seu parecer, acompanhado do extrato da conta do credor (LF, art. 84 e § 1º). Após, publique-se aviso noticiando a existência (em trâmite) da declaração, para que "os credores que declaram seu crédito e os sócios ou acionistas da sociedade falida", querendo, apresentem impugnação, em cinco (05) dias, quanto a legitimidade, importância ou classificação do crédito afirmado (LF, art. 87), cuja impugnação deverá ser apresentada por petição, instruída com os documentos que tenha o impugnante e com indicação de outras provas a serem produzidas, sendo o caso (LF, art. 87). Observe-se o disposto no art. 205 da Lei Falimentar e Certifique-se o desfecho. Intime-se. (as.) Flávia da Costa Viana - Juíza de Direito Substituta" Para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro não possam alegar ignorância, passei o presente edital que será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado, nesta cidade de Pinhais, Estado do Paraná, aos 5 de dezembro de 2006. Eu, _____ Priscila Lisane Lopes de Oliveira - Escrevente Juramentada, o digitei e subscrevi.

**FLÁVIA DA COSTA VIANA
JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA**

Piraquara

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
FORO REGIONAL DE PIRAQUARA
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL E ANEXOS
GILCIMARA MELLO DO NASCIMENTO SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS E DE MARTINS RODRIGUES E SEU RESPECTIVO CÔNJUGE SE CASADO FOR OU HERDEIROS OU SUCESSORES, EM CUJOS NOMES ENCONTRA-SE TRANSCRITO/COMPROMISSADO O IMÓVEL USUCAPIENDO.

FAZ SABER a todos que o presente edital, virem ou dele conhecerem tiverem, com o prazo de TRINTA dias, que por parte de WILSON MATEUS DE CASTRO e IVETE JUNQUEIRA DE CASTRO, foi proposta a ação de USUCAPIÃO autuada sob n.º 720/2006 contra Este Juízo, na qual alega ser possuidor há mais de vinte anos, pacífica, notória, pública, justa e de boa fé, sem interrupção e nem oposição, os imóveis

localizados no Município de Piraquara / Pr, referente ao Lote de Terreno sob nº 46, quadra 23, da planta Vila Santa Maria, localizado no quadro urbano de Piraquara/PR, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 16,00 metros de frente para Rua Arnica; Pelo lado direito mede 35,00 metros e confronta com a Rua Manacá; Pelo lado esquerdo mede 35,00 metros e confronta com o Lote 44 de Wilson Mateus de Castro; Nos fundos mede 16,00 metros e confronta com o lote 47 de Wilson Mateus de Castro, perfazendo uma área total de 560,00 metros quadrados. **DESPACHO DE FLS.:** Cite-se aquele em cujo nome estiver registrado o imóvel usucapiendo, bem como todos os confrontantes do referido imóvel. Citem-se ainda, através de edital com prazo de trinta dias, os réus em lugar incerto e os eventuais interessados. (a) Aldemar Sternadt - Juiz de Direito -. E pelo presente edital, ficam **CITADOS** os réus ausentes, incertos e desconhecidos e eventuais interessados e do requerido **MARTINS RODRIGUES e seu respectivo cônjuge se casado for, ou herdeiros ou sucessores**, em cujo nome encontra-se transcrito/compromissado o imóvel usucapiendo, para que, querendo, conteste a presente ação, no prazo legal de **QUINZE (15) DIAS**, através de advogado, e, que fluirá a partir do prazo findo do presente edital, sob pena de serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor; tudo em conformidade com os artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil. Piraquara 5 de dezembro de 2006. Eu Gilcâmara Mello do Nascimento Silva, Escrivã Designada o digitei e subscrevi.

Pitanga

**PODER JUDICIÁRIO
JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DA VARA CÍVEL
ALBANI PULTER LUBCZYK
ESCRIVÃO
MAURICIO JASKIW
AUX. JURAMENTADO
AV. MANOEL RIBAS, 411 – CENTRO CEP: 85.200-000
– FONE (0XX42) 646-1272 R-25 – PITANGA/PR.**

JUSTIÇA GRATUITA

A DOUTORA MANUELA TALLÃO, MMª. JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PITANGA, ESTADO DO PARARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

EDITAL DE INTERDIÇÃO: Artigo 1184, do CPC
PROCESSO: INTERDIÇÃO N.º 275/2005
REQUERENTE: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
INTERDITO: MARIA JOSÉ LUIZ, brasileira, filha de Antonio Pedro Luiz Filho e de Francisca Dias Ferraz, portadora da RG n.º 10.144.103-2, residente e domiciliada na localidade de Pouso Alegre, Município de Santa Maria do Oeste, Comarca de Pitanga Estado do Paraná.
DATA DA SENTENÇA: 21/08/2006.
CAUSA: Doença degenerativa.
CURADOR NOMEADO: APARECIDA FERRAZ LUIZ.
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente edital que será afixado na forma da lei, e publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, **gratuitamente**, uma vez que a parte autora goza dos benefícios da justiça gratuita. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ MAURICIO JASKIW, Auxiliar juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**ALBANI PULTER LUBCZYK
ESCRIVÃO
POR DELEGAÇÃO DO JUÍZO
PORTARIA 22/2002**

Ponta Grossa

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE PINA IMÓVEIS LTDA, NA PESSOA DO ESPÓLIO DE WALLACE PINA E DOS RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS E OU TERCEIROS INTERESSADOS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, PINA IMÓVEIS LTDA, na pessoa do ESPÓLIO DE WALLACE PINA, em cujo nome está registrado o imóvel, e os réus ausentes, incertos e desconhecidos e os eventuais terceiros interessados, para todos os atos da ação de USUCAPIAO, sob n. 000135/2005, em que são requerentes, JAMIL JOSE LUCAS e CLEONICE BELLO, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Valentim Favarin, nº 15, Jardim Carvalho, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, a qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: "Lote de terreno nº 15, da quadra nº 3, situado na Vila Tânia Mara, Bairro do Jardim Carvalho, distante 26 metros do cruzamento da Rua Valentim Favarin com a Av. Sinaí; mede 13m de frente para a Rua Valentim Favarin; do lado direito de quem da Rua Valentim Favarin olha mede 33m, confrontando com o lote n. 14 de propriedade de Francisco A Sili-an; do lado esquerdo de quem da Rua Valentim Favarin olha mede 33m, confrontando com o lote nº 16, de propriedade de Wilson José Bianchi; fechando o perímetro nos fundos, onde mede 13m, confrontando com o lote nº 3 de propriedade de

Élcio Luiz Miranda Leal; totalizando uma área de 429m2". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 08 de setembro de 2.005. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

**MAGNUS VENICIUS ROX
JUÍZO DE DIREITO**

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DE CELSO IRINEU DEMOGALSKI, ILUIR ZELLO, ICLEA ZELLO, GLORINHA GUIOMAR DEMOGALSKI e DOS RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS E OU TERCEIROS INTERESSADOS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, os réus, em cujo nome se encontra transcrito o imóvel, CELSO IRINEU DEMOGALSKI, ILUIR ZELLO, ICLEA ZELLO, GLORINHA GUIOMAR DEMOGALSKI, seus cônjuges, herdeiros ou sucessores, se for o caso, e dos RÉUS AUSENTES E DESCONHECIDOS E OU TERCEIROS INTERESSADOS, para todos os atos da ação de USUCAPIAO, sob n. 000912/2006, em que é requerente, ALCEU DEMOGALSKI, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Holzmann nº 28, Uvaranas, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelos requerentes, nos termos da inicial, os quais pretendem, o domínio sobre o seguinte bem: "Terreno de forma irregular situado à 52 metros das interseção das Rua João Thomé e São Francisco de Assis, hoje denominado de lote A/2 da quadra 18 do bairro de Uvaranas com inscrição imobiliária nº 09.5.33.63-0362-000 matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Ponta Grossa PR sob nº 8.679, onde mede 17,00 ms de frente para a rua João Thomé, do lado direito, de quem da rua João Thomé olha, mede 96,00 ms, confrontando com o lote 01 de propriedade de Deogracir Tureck; do lado esquerdo, de quem da rua João Thomé olha, mede 96,00 ms, confrontando com o lote A/1 (anterior), atualmente prolongamento da Rua Constantino Borsato; fechando o perímetro nos fundos, onde mede 18,10 ms confrontando com parte do lote s/n de propriedade de Alvir Beusso, totalizando uma área de 1.684,80 ms2 lado Par da Rua João Thomé, distante 52,82m da rua São Francisco de Assis". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 29 de Novembro de 2006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

**MAGNUS VENICIUS ROX
JUÍZO DE DIREITO**

**COMARCA DE PONTA GROSSA - PR -
4ª VARA CÍVEL**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS RÉUS, DINORAH VARGAS, MARIA DA CONCEIÇÃO VARGAS, LEA VARGAS TOLEDO, ABRELLINO VARGAS, ORICENA VARGAS PINTO, VERA VARGAS, MARIA APARECIDA VARGAS, JORGE VARGAS NETTO, JORGE RIVADÁVIA VARGAS, RUBENS PELÁGIO VARGAS, ODILO TÚLIO VARGAS - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, os réus, em cujos nomes está transcrito o imóvel, DINORAH VARGAS, MARIA DA CONCEIÇÃO VARGAS, LEA VARGAS TOLEDO, ABRELLINO VARGAS, ORICENA VARGAS PINTO, VERA VARGAS, MARIA APARECIDA VARGAS, JORGE VARGAS NETTO, JORGE RIVADÁVIA VARGAS, RUBENS PELÁGIO VARGAS, ODILO TÚLIO VARGAS, seus cônjuges, se casados forem, herdeiros ou sucessores, se for o caso, para todos os atos da ação de USUCAPIAO, sob n. 000437/2006, em que é requerente, OTACILIO FRANCISCO RODRIGUES, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rodrigo Silva, nº 820, para querendo, ofertarem contestação no prazo de 15 dias, sob pena de não o fazendo, serem presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo requerente, nos termos da inicial, a qual pretende, o domínio sobre o seguinte bem: "Lote de terreno nº 14, da quadra nº 11, quadrante NE, indicação cadastral nº 09-5-17-80-0266-000, situado na Vila Jóquei Clube, Bairro de Uvaranas, distante 28 metros da Rua Raposo Tavares, medindo 14 metros de frente para a Rua Xavier Pinheiro, lado ímpar, confrontando, de quem da rua olha, do lado direito, com lote nº 15, onde mede 35 metros, do lado esquerdo, com o lote nº 13, onde mede 35 metros e de fundo, com o lote nº 20, onde mede 15 metros, com a área total de 490m2, Matrícula nº 17.320 do 2º Cartório de Registro de Imóveis da cidade de Ponta Grossa - PR". Ficando cientes de que, quem não habilitar-se nos autos, não será intimado dos atos subsequentes. A ser afixado e publicado na forma da lei, SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Ponta Grossa, aos 29 de Novembro de 2006. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevi.

**MAGNUS VENICIUS ROX
JUÍZO DE DIREITO**

**PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PONTA GROSSA - PR
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE
RUA: LEOPOLDO GUIMARÃES DA CUNHA, Nº590-
BAIRRO OFICINAS
FONE / FAX - 042 -3220-4919**

EDITAL DE CITAÇÃO

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA NOELI SA-

LETE TAVARES REBACK, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA, ESTADO DO PARANÁ, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL PELAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90, ETC...

FAZ SABER a todos que este Edital virem e dele conhecimento tiverem que se acham em trâmite regular por este Juízo os autos de Destituição do Poder Familiar, sob n.º 509/06, como consta nos referidos autos que a genitora do menor F. P. W. encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente **EDITAL PARA CITAÇÃO de JULIANA CORRELA LEITE**, brasileira, com prazo de vinte (20) dias, a fim de que, em querendo, no prazo de dez (10) dias, ofereça resposta escrita, indicando as provas a serem produzidas e oferecendo desde logo o rol de testemunhas e documentos. Tudo nos termos do artigo 158 do Estatuto da Criança e do adolescente, combinado com o artigo 232 do Código de Processo Civil sob pena de não o fazendo, ser destituída do poder familiar e de considerarem-se como aceitos os fatos articulados na inicial. E, para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente Edital de Citação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

C U M P R A – S E .

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês novembro do ano de dois mil e seis (29/11/06). Eu _____ () Mari Estela Kindrat de Lima, escritvã designada, o fiz digitar, conferi e subscrevi.

**NOELI SALETE TAVARES REBACK
JUÍZA DE DIREITO**

**JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
AVISO AOS INTERESSADOS
FALÊNCIA DE INDÚSTRIAS KLUPPEL LTDA**

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITAÇÕES DE CRÉDITO por parte de: LUIZ FELTZ, autos 964/2006, valor R\$. 16.067,62; FRANCISCO ELUIR VAZ DA ROSA, autos 908/2006, valor R\$. 7.022,77 e WILSON LOPES DIAS, autos 881/2006, valor R\$. 1.977,22; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 9 de novembro de 2006

**ALGACIR CHARAVARA
ESCRIVÃO**

**JUÍZO DE DIREITO 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA
EDITAL DE INTERDIÇÃO (ART. 1184 DO C.P.C.) -
JUSTIÇA GRATUITA**

PROCESSO - Autos de Interdição nº 757/2004
REQUERENTE: SUELI BARBOSA MACIEL BORGES
REQUERIDA: ERALDO CARLOS DOS SANTOS
DATA DA SENTENÇA: 19/10/2006
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO: 27/11/2006
CAUSA: Portador de Esquizofrenia Residual de caráter incapacitante e irreversível
CURADOR NOMEADO: SUELI BARBOSA MACIEL BORGES
ENCERRAMENTO: E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados é expedido o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Ponta Grossa, 29 de novembro de 2006. Eu, _____ (Bel. Audrey Elis Alves de Oliveira) Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

**BEL. AUDREY ELIS ALVES DE OLIVEIRA
AUXILIAR JURAMENTADA – 3ª VARA CÍVEL
ASSINATURA AUTORIZADA – PORTARIA 01/2004**

Rebouças

**JUIZO DE DIREITO DE REBOUÇAS –PARANÁ
CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE INTERDIÇÃO.
JUSTIÇA GRATUITA**

A Dra MANUELA SIMON PEREIRA, MMª JUIZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei. FAZ saber a todos que nos autos de Interdição n. 123/2003, proposto por MIGUEL KROIN contra CIRINEU KROIN; em data de 19/08/2006 foi proferida a sentença, julgando procedente o pedido inicial, e, ante a incapacidade plena do interditando CIRINEU KROIN, foi decretada sua interdição para todos os atos da vida civil, nomeando-lhe curador, sob compromisso MIGUEL KROIN, dispensando a especialização de bens em hipoteca local, ante a reconhecida idoneidade e porque o interditando não possui qualquer bem a justificar tal medida. Publique por 03 vezes com intervalo de 10 dias. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Rebouças, em 10/11/06. Do que para constar eu _____ Anderson Jose Molinari, escrivão designado que o subscrevi.

**ANDERSON JOSE MOLINARI
ESCRIVÃO DESIGNADO
ASSINAR POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**

Ribeirão Claro

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO
PARANÁ
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS
FONE 043-536-1236
RUA MAJOR JOÃO LEONEL DE CARVALHO, Nº 273
– CEP:86.410-000**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DECLARATÓRIA DE INTERDIÇÃO N.º 092/2006
PRAZO : 30 DIAS**

-Autos: nº.175/2005
-Natureza: Interdição.
-Requerente: Ailton Vergílio Miguel
-Interditando: Edinei Vergílio Miguel.

-Finalidade: FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este R. Juízo tramitou os autos de Interdição, conforme os termos acima especificados, e que através da sentença prolatada pela MM. Juíza de Direito desta Comarca, Dra. Patricia de Mello Bronzetti, em 09.08.2006, que transitou em julgado em 20.09.2006, foi declarado por este Juízo a INTERDIÇÃO de EDINEI VERGÍLIO MIGUEL, brasileiro, solteiro, maior, trabalhador rural, nascido em 15/12/1976, filho de Ailton Vergílio Miguel e Celina Lemes da Silva Miguel, portador de deficiência mental com prejuízo do desenvolvimento intelectual e não pode, por isso, reger as atividades diárias normais e as relativas ao trabalho, sendo-lhe nomeado como curador o Sr. AILTON VERGILIO MIGUEL. Declaro o interditando incapaz de exercer, por si só, as atividades da vida diária e do trabalho. Face a ausência de comprovação de bens em nome do interditando, dispense, desde logo, a especialização em hipoteca legal. Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou a MMª. Juíza de Direito que se expedisse o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei.
-Advertência – Em obediência ao disposto no artigo 1.184 do Código de Processo Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias.

CUMPRASE. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano dois mil e seis (31.10.2006). Eu, _____ (Cesar Warken) – Escrivão Cível, o digitei e subscrevi.

**PATRICIA DE MELLO BRONZETTI
JUÍZA DE DIREITO**

Rio Negro

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE RIO NEGRO

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO 30 DIAS

CITANDOS – RÉUS AUSENTES, INCERTOS e DESCONHECIDOS, ANIBAL PINTO CORDEIRO NETO e s/m DORRITH CORDEIRO e do confrontante JOSE CARLOS DA CUNHA FRESCH, bem como seu respectivo cônjuge ou os sucessores se for o caso.

AÇÃO de Usucapião nº 54/2006. OBJETIVO: Para contestar a ação, querendo, no prazo de 15 dias, a contar do término do prazo de publicação do edital. REQUERENTE: SONIA BEATRIZ VAZ SESTREM. IMÓVEL: Terreno urbano com área de 250,00m2, localizado na rua Camarista Carlos Schneider, lado par, distante 72,31m da esquina com a rua Cabo José Antonio Hosbach lado par, Rio Negro-PR., edificado com uma casa sob nº 940. ADVERTÊNCIA: Não contestando, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. A requerente é beneficiária da justiça gratuita. Rio Negro, 13 de Março de 2006. Eu, _____, Sandra Mara Schlichting Frago, Empregada Juramentada, digitei e subscrevi.-

**CARMEN LÚCIA RODRIGUES RAMAJO
JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA**

Salto do Lontra

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE
SALTO DO LONTRA – PR.
VARA CÍVEL E ANEXOS
RUA CURITIBA, 435 – CEP 85.670-000 – FONE: (46)
538.1169**

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SELMA ANTUNES FLOVACKI, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS – JUSTIÇA GRATUITA

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de vinte (20) dias, que em virtude de não ter sido possível intimar pessoalmente a SELMA ANTUNES FLOVACKI, natural de Salto do Lontra, PR., nascida em 13/04/1967, filha de Aristides Justino José Antunes e de Adora Eyng Antunes, atualmente em lugar ignorado, pelo presente INTIMA-O(A) para que, querendo, nos autos de DIVORCIO DIRETO nº 000315/2004, em que é(são) requerente(s) L. G. e

requerido(a)(s) S. A. G., no prazo de vinte (20) dias, se manifeste sobre o despacho de fls., 41, a seguir transcrito, sob pena de, seu silêncio, ser interpretado por este Juízo, como concordância com o acordo de fls. 23/24: "1. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. 2. O cônjuge L. G., por meio de seu advogado, noticia um acordo, mas ressalva que a cônjuge S. A. G. não tem advogado constituído nos autos (fls. 23/24). Instada a constituir um procurador, deixou decorrer "in albis" o prazo. 3. Ante tal situação de impasse e a fim de simplificar a vida dos jurisdicionados, nomeio o Dr. GILMAR MINOZZO (tel: (46) 3545.2036 ou 9108.3011, advminozzo@ninet.com.br para atuar como advogado dativo de S. A. G., desde que não haja oposição desta. Intime-a para manifestar eventual discordância quanto à nomeação, no prazo de 20 dias. Caso não ocorra, presumir-se-á a aceitação do advogado nomeado. 4. No mesmo ato, dê-se ciência à cônjuge da petição de fls. 23/24 a fim de que tenha conhecimento dos termos do acordo e possa ratificar o conteúdo. Ressalvo que o advogado nomeado atuará apenas no sentido de ratificar o acordo. Assim, no mesmo prazo de 20 dias, manifeste-se acerca de eventual discordância quanto aos termos do acordo: guarde o filho em favor do pai, uso do nome de solteira, divisão do imóvel, dispensa dos alimentos e direito de visitas. Advirta a cônjuge de que seu silêncio será interpretado como ratificação ao acordo, haja vista que pelo teor da petição de fls. 23, primeiro parágrafo, o cônjuge afirma que ambos chegaram a um consenso. Junte, além das necessárias, cópia deste despacho e da petição de fls. 23/24 para formação da carta precatória. Intimem-se o procurador do cônjuge e o Dr. Gilmar Minozzo. Ciência ao Ministério Público.". Comarca de Salto do Lontra, 28 de novembro de 2006. Eu, _____ (bel. Valdecir M. Mafra/Ginda C. Wessler), Escrivão Designado/Auxiliar Juramentada da Vara Cível e Anexos, o subscrevo.

VALDECIR MARTINS MAFRA
ESCRIVÃO DESIGNADO
ASSINATURA AUTORIZADA PELA PORTARIA Nº 008/2006, DESTE JUÍZO

Santa Isabel do Ivaí

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Doutor MARCOS CAIRES LUZ, Juiz de Direito da Única Vara Criminal desta comarca, na forma da lei etc...

/FAZ SABER a todos quantos o presente edital, com prazo de 15 (quinze dias), ou dele conhecimento tiverem que neste Juízo corre o termo de **Processo Criminal nº 35/2006**, que a Justiça Pública move contra o denunciado **Valmir Dias, vulgo "Bufão"**, brasileiro, solteiro, portador da RG nº 9.441.110 SSP/PR, nascido em data de 21/02/1985, natural da cidade de Cidade Gaúcha - PR, filho de Nilton Dias e de Maria Aparecida Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido. E como não tenha sido possível **CITÁ-LO** pessoalmente, pelo presente **CITE-O E INTIME-O** a comparecer perante este Juízo, no Edifício do Fórum local, sito a Rua José Bonifácio, 27, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí - Estado do Paraná, a fim de participar da audiência onde será procedido o seu interrogatório, o qual foi designado para o dia **07 de Fevereiro de 2007, às 16h 30min**, nos autos de Processo Criminal nº 35/2006.

DADA E PASSADA, nesta cidade e comarca de Santa Isabel do Ivaí, PR; aos (04) quatro dias do mês de (12) Dezembro do ano de (2006) dois mil e seis. Eu _____ Flavio Bueno Penteado, Escrivão Criminal, que digitei.

MARCOS CAIRES LUZ
JUIZ DE DIREITO

Santo Antônio da Platina

EDITAL DE INTERDIÇÃO - ARTIGO 1.184, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA

A DOUTORA JOANA TONETTI BIAZUS, MMª, JUÍZA DE DIREITO DESTA CIDADE E COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório Cível se processam os autos nº **369/2005**, de Ação de Interdição, em que é Requerente Edivar Brum de Souza Guerra e requerido Arivaldo da Silveira Brum, em cujo feito foi proferida a sentença em data de 15/08/2006, que transitou em julgado em data de 30/10/2006, decretando a interdição de ARIVALDO DA SILVEIRA BRUM, brasileiro, maior, solteiro, incapaz, portador da Certidão de Nascimento nº 36.345, fls. 148 verso do Livro 68-A do Cartório de Registro Civil desta cidade e Comarca, declarando-o absolutamente incapaz para reger os atos da vida civil, nomeando-lhe Curadora, seu pai **Edivar Brum de Souza Guerra**.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias entre cada publicação, no Diário da Justiça do Paraná e pela imprensa local.
DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e seis. Eu, _____ (Jefferson V. Bóas Erichsen) Escrivão, que eu, fiz digitar e assinou.

Joana Tonetti Biazus
Juíza de Direito

São Jerônimo da Serra

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO RÉU GILBERTO LUIZ DA SILVA, ABAIXO QUALIFICADO, COM O PRAZO DE QUINZE (15) DIAS.

A Dra. **Adriana Carrilho Danna Persiani**, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **GILBERTO LUIZ DA SILVA**, RG 788.626 SSP/MT, brasileiro, amasiado, filho de Leonídia Luiz da Silva, nascido aos 27.03.1962, natural de Montanha-ES, residente no Assentamento "Paulo Freire", lote 33, Sítio Santa Rita, São Jerônimo da Serra-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o (s) e chama-o (s) a comparecer (em) perante este Juízo, sito o Edifício do Fórum local, à Rua Paulo Nader, 194, São Jerônimo da Serra-PR, no **dia 30 de abril de 2007, às 13:50 horas**, a fim de se realizar audiência de instrução e julgamento e eventual proposta de suspensão condicional do processo, nos termos do artigo 81, da Lei 9.099/95, nos Autos de Processo-Crime nº **62/2005**, que a Justiça Pública move-lhe, por infração ao artigo 309, da Lei 9.503/97. Na audiência aprazada, o denunciado poderá trazer suas testemunhas, no máximo de 03 (três), ou depositar o rol, com 05 (cinco) dias de antecedência. Ainda, o denunciado deverá fazer-se acompanhar de advogado, sob pena de não o fazendo, ser-lhe nomeado. E, para que não se alegue ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no lugar público de costume deste Fórum. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano dois mil e seis (28.11.2006). Eu, _____ (Roberto Aparecido Serafim), Escrivão Criminal Designado, o subscrevi.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO (S) RÉU (S) VANDERLEI DA SILVA FELIX, ABAIXO QUALIFICADO, COM O PRAZO DE 15 DIAS.

A Dra. **ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI**, MM. Juíza de Direito da única Vara Criminal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a **VANDERLEI DA SILVA FELIX**, brasileiro, solteiro, pedreiro, nascido aos 15.12.1980, filho de José Batista Felix e Florinda da Silva Felix, natural de São Jerônimo da Serra-PR, residente à Rua José Proença, s/nº, São Jerônimo da Serra-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o (s) e chama-o (s) a comparecer (em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no **dia 09 de abril de 2007, às 14:45 horas**, a fim de ser (em) interrogado (s) e acompanhado (em) a todos os demais termos do Processo-Crime nº **61/05**, a que responde (m) como incurso nas sanções do (s) artigo (s) 19, *caput*, da LCP, sob pena de revelia, observado o disposto no artigo 365 do Código de Processo Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Jerônimo da Serra, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e seis (24/11/2006). Eu, _____ (Roberto Aparecido Serafim), Escrivão Criminal Designado, o digitei.

ADRIANA CARRILHO DANNA PERSIANI
JUÍZA DE DIREITO

São João do Ivaí

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação em primeira e segunda praça, os bens de propriedade da firma executada **TARUGUEIRO - COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA**, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 13 de fevereiro de 2007, às 09:30 horas, por preço não inferior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: Dia 27 de fevereiro de 2007, às 09:30 horas, em segunda praça, pela melhor oferta, desprezado o preço vil.
LOCAL: Átrio do Fórum, sito à Rua Meron Heuko, nº 160.
PROCESSO: Autos nº 027/05 de Execução Fiscal, em que é exequirente Fazenda Pública do Estado do Paraná e executado Tarugueiro - Comércio de cereais Ltda.
BEM: **01 Micro-computador**, com processador AMD, 1.3 Ghz, 256 MB de memória Ram, gabinete Satélite, com Drive de disquete de 3 ½, m.mídia 52 X Max marca LG, com leitor de CD e DVD, em funcionamento, **R\$ 600,00; 01 monitor AOC Co-**

lor, modelo nº 5 En, série nº A5GS31C854096, colorido, 15", **R\$ 250,00; 01 Teclado serial**, marca Mtek, cor branca, **R\$ 25,00; 01 impressora LX-300**, série nº 1YMY604014, **R\$ 400,00; 01 mouse serial DR HANK**, **R\$ 15,00; 01 Micro-computador**, Pentium 700, 128 MB de memória Ram, com placa de som, com Drive de disquete de 3 ½ e de CD rom, (segundo informações da pessoa indicada pelo executado, tendo em vista que estava sem cabo para verificação de seu funcionamento), **R\$ 350,00; 01 monitor AOC Color**, serial A7CS4BA991504, série nº S55IVFA4EN62C, colorido, 14", **R\$ 200,00; 01 Teclado serial**, marca Asaki, cor branca, model nº NK 558, **R\$ 25,00; 01 impressora LX-300**, série nº CDTY062674, série nº C29401013L083213074, **R\$ 400,00; 01 mouse serial Troni**, **R\$ 15,00.**

DEPÓSITO: Depositário Particular.
AVIAÇÃO: R\$ 2.280,00 (dois mil e oitenta reais), em data de 02.10.06, devendo ser atualizada em caso de arrematação.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 12.390,41 (doze mil, trezentos e noventa reais e quarenta e um centavos), em data de 08.06.06, devendo ser atualizado por ocasião de arrematação.
ÔNUS: Não consta dos autos.

DESPESAS: Pelo presente edital ficam cientes todos os interessados que o arrematante arcará com as despesas de arrematação e do Sr. Leiloeiro; do valor da arrematação serão deduzidas as custas processuais.
INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimada a firma executada **TARUGUEIRO - Comércio de Cereais Ltda.**, na pessoa de seu representante legal, se por ventura não forem encontrados para intimação pessoal.
ADVERTÊNCIA: Caso ocorra qualquer impedimento nos dias e horários supra mencionados a arrematação será efetivada no primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário e local.
São João do Ivaí, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (João Cesar Carneiro), Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO RUA MERON HEUKO, Nº 160, FONE/FAX (43) 3477-1566-SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR. CEP: 86.930-000

EDITAL DE CITAÇÃO DE QUEZIA GOMES REGLY DAS SILVA, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

Edital de **CITAÇÃO** de **QUEZIA GOMES REGLY DA SILVA**, brasileira, casada, filha de Izac Regly e Neci Gomes Regly, atualmente residente em lugar ignorado, para os termos da Ação de Guarda, sob nº **407/06**, movida por W. O. S. e outra, que tramita na Vara da Família e Anexos de São João do Ivaí, sito à Rua Meron Heuko, 160. FICA ainda, INTIMADA para comparecer a audiência de conciliação designada para o **dia 06 de março de 2007, às 16:00 horas**, neste Juízo, ocasião em que as partes deverão comparecer acompanhados de advogado. CIENTE de que o prazo para resposta, não havendo acordo, é de 15 (quinze) dias, contados da data da audiência, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA: Presumem-se verdadeiros os fatos articulados pelo autor, se não contestada a ação.** São João do Ivaí, 21 de novembro de 2006. Eu, _____ (João Cesar Carneiro) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevo.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO RUA MERON HEUKO, Nº 160, FONE/FAX (43) 3477-1566, CEP: 86.930-000 SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: **SIDNEI BATISTA**, inscrito no CPF nº 561.126.459-04.
PROCESSO: Execução Fiscal, nº **018/06**, promovida pela União contra Sidnei Batista.

OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a garantia do débito.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 147.728,79 (cento e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e oito reais e setenta e nove centavos), em 24/04/2006.

OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 90 6 06000352-58. São João do Ivaí, 21 de novembro de 2.006. Eu, _____ (João Cesar Carneiro) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS LAURO CORREIA PEREIRA JOÃO CESAR CARNEIRO ESCRIVÃO EMPREGADO JURAMENTADO RUA MERON HEUKO, Nº 160, FONE/FAX (43) 3477-1566, CEP: 86.930-000 SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

CITANDO: **SIDNEI BATISTA**, inscrito no CPF nº

561.126.459-04.
PROCESSO: Execução Fiscal, nº **013/06**, promovida pela União contra Sidnei Batista.
OBJETIVO: Para pagar ou nomear bens à penhora no prazo de 05 (cinco) dias, após o prazo do edital, sob pena de penhora em tantos bens quanto bastem para a garantia do débito.
VALOR DA DÍVIDA: R\$ 95.846,88 (noventa e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), em 20.03.06..
OBJETO: Certidão de Dívida Ativa sob nº 90 6 06 000353-39. São João do Ivaí, 21 de novembro de 2.006. Eu, _____ (João Cesar Carneiro) Empregado Juramentado, que digitei e subscrevi.

JAMES BYRON WESCHENFELDER BORDIGNON
JUIZ DE DIREITO

São José dos Pinhais

EXPEDIENTE JUDICIÁRIO

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA PIPORAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 75 do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm os interessados e demais credores da falida acima, o prazo de 10 (dez) dias, para requererem o que for a bens de seus direitos, nos autos de **Falência nº 657/2000**, da empresa **Piporama Indústria e Comércio de Alimentos Ltda.**, São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

Expediente Judiciário

AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DA EMPRESA WINNER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

A Escrivã da 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber pelo presente, que nos termos do artigo 69, § 2º do Decreto Lei 7.661/45 (Lei de Falências), têm a falida, os interessados e demais credores, o prazo de 10 (dez) dias para oferecimento de impugnações às contas apresentadas pelo **Síndico da Massa Falida de Winner - Indústria e Comércio de Veículos Ltda.**, nos autos de **Prestação de Contas, nº 1290/2002**. São José dos Pinhais, 27 de novembro de 2006. (as) Ivete Marly Hahn - Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei.

Expediente Judiciário

EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA DA EMPRESA BRÍGIDA EMPREENDIMENTOS LTDA., COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Pelo presente edital se faz saber a todos, que por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de São José dos Pinhais - PR., tramitam os autos n.º **997/2003**, de **Ação de Falência**, promovida por **Comércio de Materiais de Construção Steil Sul Ltda.** contra **Brígida Empreendimentos Ltda.**, sendo que às fls. 225/228, pelo MM. Juiz desta Vara, foi proferida a seguinte decisão: **Vistos e examinados estes autos de falência, autuados sob n.º 997/2003, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO STEIL SULLTDA., pessoa jurídica de direito privado, devidamente qualificada, propôs a presente ação de falência contra BRÍGIDA EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, aduzindo o que segue: A requerente é credora da requerida da importância atualizada de R\$ 7.942,09 (sete mil, novecentos e quarenta e dois reais e nove centavos), representada por notas fiscais e comprovantes de entrega das mercadorias que redundaram em títulos não pagos e protestados. Ao final, pugna pela citação do representante legal da requerida para pagamento do débito, sob pena de ser-lhe decretada a falência. Juntos documentos pertinentes à espécie. A requerida, citada, contestou o feito argumentando a irregularidade do protesto e a ausência de recebimento das mercadorias. Pugna pela improcedência da ação com as cominações legais. A contestação foi impugnada às fls. 107/111. A audiência conciliatória de fls. 119 resultou inexistosa. Através da decisão de fls. 124/128 foi o pedido de falência extinto pela irregularidade do protesto, decisão esta cassada pelo E. Tribunal, que determinou o prosseguimento do feito com a prolação de nova decisão. Os autos vieram conclusos para nova decisão. **É, EM SÍNTESE, O RELATÓRIO, DECIDIDO.** Cumprе ressaltar que o E. Tribunal considerou regular a intimação do protesto por falta de pagamento. O pedido de falência está devidamente instruído com o demonstrativo do débito com notas fiscais, comprovantes de entrega das mercadorias e protesto dos boletos bancários. Cabia à parte autora comprovar a constituição de seu direito, nos termos do artigo 333, I do Código de Processo Civil, e, à parte requerida à desconstituição deste mesmo direito, a teor do artigo 333, II, do mesmo Codex. Apenas a requerente exerceu esse mister e obteve êxito, pois, com a petição inicial, demonstrou a efetivação da compra e venda através de emissão de notas fiscais, bem como, a entrega das mercadorias no endereço da requerida. As assinaturas lançadas nos comprovantes de entrega das mercadorias não foram impugnadas a contento. Ainda que se faça uma análise perfunctória sobre os documentos colacionados aos presentes autos, percebe-se que as duplicatas ou boletos bancários, mormente sem aceite, foram protestados por falta de pagamento e foram acostados aos autos os comprovantes de que as mercadorias foram entregues. Portanto, preenchidos com os requisitos necessários para o pedido de falência e para a sua decretação. Não se diga que o protesto por indicação através de boleto bancário, mais conhecido como duplicatas escriturais ou virtuais, não se afigura do**

